



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXVII Nº 6600

CAMPO GRANDE, SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2005

RS 2,00

68 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.963, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o cadastramento dos pescadores profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul e divulga os resultados dos trabalhos relativos à exploração de recursos pesqueiros realizados pela Força-Tarefa instituída pelo Decreto nº 11.808, de 3 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e considerando os levantamentos e dados obtidos pela Força-Tarefa instituída pelo Decreto nº 11.808, de 3 de março de 2005 relativos à atividade pesqueira no território de Mato Grosso do Sul, visando ao cumprimento do disposto no art. 12 do Decreto nº 11.724, de 5 de novembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o cadastramento dos pescadores profissionais no Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude dos resultados alcançados no levantamento realizado pela Força-Tarefa e regularização das pendências que deram causa à suspensão na emissão das autorizações ambientais de pesca comercial.

Art. 2º Aos pescadores profissionais relacionados no Anexo deste Decreto fica restaurado o direito de exercerem a atividade pesqueira, após procederem ao cadastramento de que trata o art. 1º e obtenção da autorização ambiental para a pesca comercial.

Art. 3º O cadastramento deverá observar os seguintes requisitos:

I - requerimento de cadastramento de pescador profissional, conforme formulário fornecido pela Superintendência de Pesca da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SUPESCA/SEMA;

II - duas fotos 3x4 recentes;

III - declaração do pescador conforme formulário/modelo fornecido pela SUPESCA/SEMA;

IV - declaração fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT contendo o número do PIS demonstrando que o interessado não possui vínculo empregatício;

V - declaração de residência e de que o interessado não exerce atividade profissional na condição de autônomo expedida pela Prefeitura do Município em que este reside;

VI - certidão negativa expedida pela JUCEMS;

VII - declaração de isento expedida pela Receita Federal;

VIII - declaração negativa de beneficiário do INSS;

IX - cópia da Autorização Ambiental para Pesca Comercial emitida pela SUPESCA/SEMA;

X - comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida, no caso de locação;

XI - cópia do Registro de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF e Carteira de Pescador Profissional fornecida pela SEAP.

Parágrafo único. Nas declarações e certidões deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo do interessado, data de nascimento e filiação.

Art. 4º O pedido de cadastramento deverá ser formulado pelo próprio requerente, não sendo admitido por instrumento de procuração.

§ 1º O pedido, instruído com os documentos relacionados no art. 3º, deverá ser protocolizado na SUPESCA/SEMA, no prazo de até trinta dias da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Formalizado o pedido, a SUPESCA/SEMA, por si ou por meio de equipe da Polícia Civil ou da Polícia Militar Ambiental, realizará a averiguação dos dados fornecidos e constatação *in loco*, emitindo o Termo de Visita.

§ 3º Atendidas as etapas previstas nos §§ 1º e 2º a SEMA concluirá a análise do pedido, procedendo à publicação de sua decisão.

Art. 5º Os pescadores profissionais que não constarem da relação poderão requerer a revisão da exclusão em formulário próprio à SEMA, no prazo de até trinta dias da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O pedido de que trata este artigo deverá atender aos requisitos constantes do art. 3º e serão adotados os procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ ELIAS MOREIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO DO DECRETO Nº 11.963, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Pescadores Profissionais Regulares - por Município

Cidade: Anastácio Total: 93

Registro nº:	CPF:
1431P	51847752181
1713P	46618996104
1720P	30927250187
2237P	10371052149
2826P	15669912187
2829P	60902710125
2830P	60901659134
3001P	88121356172
3221P	87380030159
3393P	63990121120
3570P	99688387134
3578P	76531600187
380P	16372158191
399P	79550380106
402P	46040773987
404P	66150981134
406P	06367399100
408P	33816972187
410P	46617671104
412P	23670860100
415P	56924674100
416P	60862530130
417P	60906740100
418P	47534583187
419P	63714531149
420P	10864425153
422P	17570751191
424P	91523591153
434P	50670239100

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 3318-3100 Fax: (067) 3318-3134
Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
CEP 79002-919 - Telefone: (067) 3382-5751 - Campo Grande-MS
CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente
JAMIL FÉLIX NAGLIS NETO

Gerente de Administração e Finanças
ADRIANA ALVES PEREIRA

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO
GOVERNO DO ESTADO
WWW.MS.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	JOSÉ ELIAS MOREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária (por designação)	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	DIRCEU LUIZ LANZARINI
Secretário de Estado de Saúde	MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ANTÔNIO BRAGA
Procurador-Geral do Estado	RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Procuradora-Geral da Defensoria Pública	DARCY TERRA FERNANDES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PRESIDENTE: DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE: DESEMBARGADOR CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO PRESIDENTE: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS PRESIDENTE: CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS PROCURADOR-CHEFE: TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA PROCURADOR: IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	
	Trimestral + DE*
	Semestral + DE*
	Anual + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00
	130,00
	250,00

* DE = despesa de envio
O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decretos Normativos	01
Decreto	08
Despacho do Governador	08
Veto do Governador	09
Secretarias	10
Administração Indireta	17
Boletim de Licitação	29
Boletim de Pessoal	36
Órgãos Federais	43
Assembléia Legislativa	43
Tribunal de Contas	46
Poder Judiciário Federal	47
Municipalidades	65
Publicações a Pedido	67

436P 46618090172
437P 52830829115
448P 16369530182
449P 52830918134
450P 35689412104
454P 88759881100
455P 69526095120
457P 85908754158
459P 33868492100
461P 63495554734
463P 54257670134
465P 54257409134
467P 10960597115
468P 16371739115
473P 69813094168
475P 43736564104
483P 46621946104

491P 54263824172
492P 51847787134
493P 88463117104
495P 66308666149
497P 61382078153
498P 20210698187
499P 13694347828
500P 76237518158
503P 63991063115
505P 46617663187
507P 03581987805
510P 63871556149
511P 08658854191
519P 31239005172
520P 61380725100
522P 63875462149
528P 48970816100
529P 51100835172
533P 46618082153
536P 54260728172
540P 35689250104
542P 48970891153
546P 48969605134
549P 83457402191
555P 60871300125
559P 17138531168
561P 50121480100
564P 52834875120
566P 18190243187
571P 76748790115
573P 23670533168
575P 77636872153
577P 43754910191
584P 10961810106
593P 10868747149
596P 10868216100
597P 17140005168
601P 13831860149
602P 46491635104
607P 17138868120
610P 51106400178
611P 54366623153
612P 07986831120
613P 79717128120
621P 20210981172
626P 06179763844
632P 27330729191

Cidade: Angélica Total: 2

Registro nº: CPF:
2835P 36142803100
3356P 20484100149

Cidade: Aquidauana Total: 112

Registro nº: CPF:
1485P 50047647191
1490P 46498451149
1500P 47495731168
1503P 27225569104
1508P 17152747172
1509P 90683404172
1511P 31238971172
1521P 36801666134
1523P 69558248134
1527P 76054454153

1529P 46496424187
 1530P 20211996149
 1537P 16368282134
 1538P 17153700153
 1539P 69614490187
 1540P 13838890159
 1542P 42458439934
 1543P 60906391172
 1545P 06990371153
 1551P 27334686187
 1554P 84558547153
 1557P 07988206168
 1559P 34611355187
 1562P 70441715834
 1564P 51992590168
 1565P 23672331104
 1566P 63721325168
 1567P 17150531172
 1568P 56924267149
 1569P 57262365134
 1572P 56924682120
 1574P 46618201187
 1575P 51165074168
 1578P 82558949187
 1581P 12795410168
 1583P 96006269104
 1584P 20224974149
 1590P 90457137134
 1594P 13841777104
 1601P 71691529168
 1608P 25599194191
 1609P 60902213172
 1610P 46497927115
 1611P 86721194104
 1612P 16491544172
 1614P 48976296168
 1619P 48395765991
 1622P 10654770824
 1623P 56924232191
 1624P 51103338153
 1626P 77661800144
 1628P 27334350197
 1633P 63720272168
 1634P 20168403153
 1635P 35689188115
 1640P 43630006191
 1641P 51103273191
 1643P 57265321120
 1646P 60902795104
 1649P 56287976187
 1650P 10721924115
 1651P 13845438134
 1652P 10958746168
 1656P 20219407134
 1659P 46618287120
 1660P 42105854168
 1665P 31236995104
 1667P 63721511115
 1669P 16370570168
 1671P 40370534115
 1673P 40784029172
 1678P 93118473134
 1680P 17569923120
 1682P 32245157168
 1684P 46492844149
 1685P 66312205134
 1688P 16246616100
 1689P 19973500920
 1700P 15672107168
 1703P 46498338172
 1704P 16051785191
 1706P 43629652115
 1707P 13833626100
 2234P 95028242100
 2685P 89240308172
 2694P 60871466104
 2696P 33870039191
 2700P 90348192134
 2703P 59614781149
 2704P 06534023172
 2706P 43732756191
 2707P 54265150187

2710P 33748446187
 2713P 63715880104
 2723P 35757809191
 2739P 88837890168
 2742P 64587860859
 2747P 83602828115
 2748P 60132680106
 2751P 10864571100
 2754P 06984770149
 2793P 20226144100
 2963P 16569018892
 2965P 17142016191
 2967P 11164639897
 2994P 70702101168
 2995P 10373993153
 2996P 20212623168
 3604P 46616624153
 3736P 99678802104
 3758P 43753760153
 456P 79590713149

Cidade: Bonito Total: 66

Registro nº: CPF:
 1340P 32206542153
 1343P 66308631191
 1345P 79978487115
 1347P 59238720991
 1351P 79959296172
 1356P 54260760149
 1357P 21985251272
 1359P 78499410120
 1360P 80736238115
 1363P 84072407100
 1366P 83612912100
 1382P 02344522930
 1383P 36799556187
 1384P 81693826100
 1385P 42133610120
 1386P 56923880149
 1389P 51103281100
 1391P 46618562104
 1392P 96599561187
 1393P 66274842187
 1395P 47108380978
 1397P 93865503187
 1398P 51130181120
 1399P 66154928149
 1401P 85379999115
 1407P 93858663115
 1413P 32543441115
 1417P 89140877191
 1423P 93858604100
 1425P 54257271191
 1427P 27266192153
 1428P 72366362153
 1429P 16501489172
 1433P 29602033991
 1434P 07739379867
 1438P 82062897120
 1441P 63722623120
 1446P 43629822134
 1449P 93860978187
 1450P 93863438191
 1453P 80240208820
 1454P 10982573839
 1455P 50119109115
 1456P 78416132968
 1459P 16367332120
 1462P 40366251104
 1464P 03112855892
 1469P 51167905172
 1473P 80757596134
 1476P 70966192168
 1477P 93866755104
 1479P 44494645168
 1483P 93868766120
 1484P 43629962149
 1549P 60902787187
 2799P 83602046168
 3079P 93869304120
 3348P 17495890100
 3355P 56924275168

3461P 93863896149
 3506P 99522713953
 3577P 93862172104
 3601P 93132794104
 3612P 00048894109
 3613P 79695663168
 451P 81686048149

Cidade: Campo Grande Total: 23

Registro nº: CPF:
 1027P 93309120104
 1717P 33142106049
 1721P 38959216100
 1742P 33808988134
 1756P 32104731100
 1760P 11089270178
 1767P 70610410806
 1771P 95755888191
 1782P 17553369187
 1812P 46919392887
 1813P 17693047115
 1814P 14065878187
 1818P 85919497149
 1821P 07386958153
 2657P 51765012104
 2689P 11512504653
 2774P 25080687134
 2775P 10887571115
 3082P 48960039187
 3085P 60934395187
 3392P 51955792100
 3603P 92684289115

Cidade: Caracol Total: 1

Registro nº: CPF:
 2208P 63832089187

Cidade: Corumbá Total: 255

Registro nº: CPF:
 100P 16244940130
 105P 16253167120
 107P 57997489134
 10P 28963199134
 110P 25653156191
 114P 40823112134
 115P 16332326115
 121P 29367069120
 126P 33735760163
 127P 40878023100
 12P 34361464120
 132P 29358698187
 134P 29021383187
 13P 17351510172
 141P 91051649153
 146P 40887030149
 14P 81893663191
 151P 10826815120
 157P 17876214134
 158P 83245081120
 163P 50666258104
 164P 29386594153
 16P 37897918149
 170P 14203693187
 175P 58004874134
 176P 58004840159
 177P 25643819104
 183P 16254520125
 186P 95548130820
 191P 17868904100
 193P 37915703153
 195P 40858340100
 199P 80922619115
 1P 34371559115
 200P 29374057115
 204P 25628194115
 207P 25641859168
 208P 31391079191
 209P 40844030163
 211P 82965226168
 212P 57997144153
 214P 91589142187
 215P 08008604115
 217P 14126214100

218P 40834573172
 219P 40862585104
 21P 06357636134
 2240P 25645706153
 224P 25628275115
 236P 16250648100
 249P 49740695191
 251P 34379932168
 254P 16247337191
 256P 34377921134
 257P 14203880106
 258P 10264760115
 259P 96606100178
 260P 91054893187
 261P 29367115172
 262P 40911659153
 264P 58008403187
 266P 55841058134
 2675P 17878705100
 2676P 96012714149
 2678P 29338997134
 2679P 95998330153
 26P 49702084172
 275P 29350549115
 277P 77512170149
 279P 49501178153
 281P 84703334100
 286P 40903737191
 2871P 00004843185
 2875P 80537030115
 2876P 08010641120
 2877P 96615680149
 287P 29349672120
 2881P 40882012134
 2884P 31394094191
 2885P 16249178104
 2886P 25646869153
 2891P 69414572104
 2898P 85103276100
 2901P 29362717115
 2902P 87892480153
 2903P 10269258191
 2904P 15705609191
 290P 28955455100
 2910P 49531158134
 2911P 49510711187
 2912P 50657651191
 2913P 77252977153
 2915P 08005648120
 2916P 20103093168
 2918P 31390315134
 2922P 57998990163
 2926P 29339847172
 2928P 59561564149
 2930P 95999728134
 2932P 84423560100
 2933P 16259483104
 2935P 69745102172
 2937P 40888614187
 2939P 49192370144
 2940P 87661705168
 2941P 37897772187
 2943P 16242424134
 2944P 20113714149
 2947P 90139674187
 2949P 58004033172
 294P 70064652149
 2950P 20120907100
 2951P 40836363191
 2952P 40883035120
 298P 10815830106
 299P 17350557191
 29P 35760532120
 301P 40884287149
 306P 06192050163
 307P 28965043115
 308P 40861392191
 309P 16341007191
 30P 49744682191
 310P 70062820125
 311P 10287400182
 315P 49499866191
 316P 40821358120

317P 29016002120
 319P 70379874172
 320P 28957245120
 321P 10277927153
 3266P 16249887172
 3268P 40853489149
 3271P 83583823834
 3273P 98556509134
 3278P 20117809187
 3282P 99619059115
 3296P 34598421134
 3305P 61608254100
 3306P 49498550182
 3314P 42070899187
 3317P 91691745120
 3319P 00022739181
 3320P 91597897191
 3327P 55847218168
 3328P 34367050110
 3329P 99932903191
 3333P 69855714172
 3337P 98588060191
 3343P 82739811187
 3346P 49697854149
 334P 29020450182
 335P 17875072115
 3383P 17862426134
 3384P 58000283115
 339P 14199360182
 33P 40907830110
 3403P 14206145172
 3404P 49530151187
 3406P 82060894115
 3408P 00145104133
 3409P 49720414120
 3411P 00166990175
 342P 25651099115
 3435P 99144867115
 344P 25652257172
 346P 14660792153
 347P 40873250168
 349P 07864221149
 34P 40913988120
 352P 40856208191
 3532P 92824021187
 354P 36611247149
 356P 40904920178
 357P 40890538115
 358P 20099649187
 359P 17358302168
 3640P 85796530100
 3641P 40899942172
 3643P 17862354134
 3646P 17864291104
 3648P 49694642191
 3651P 84300779104
 3659P 04885660106
 365P 31390838153
 3660P 96452340182
 3667P 00024874116
 3673P 85109967172
 3674P 55838839104
 3675P 37911759120
 3676P 14120828115
 3678P 50663585104
 3679P 00040814122
 367P 49518720134
 3681P 16249160159
 3684P 69816590182
 3686P 49699172134
 3687P 20107129191
 3694P 76970990125
 3699P 40904032191
 36P 29386993104
 3700P 49742086168
 3708P 37910710178
 3709P 03534302850
 3712P 86183761168
 3713P 69481830187
 3714P 82424853134
 3715P 14201348172
 3717P 16340337104
 372P 16261321191

3737P 29357250182
 3748P 49742949115
 3750P 97354406104
 3764p 00344791122
 3765p 49718576134
 3766p 84805463104
 377P 10293230110
 378P 25652354100
 382P 20100213120
 38P 40903192187
 391P 69100446149
 392P 01800854846
 394P 40886921104
 395P 49722808168
 40P 15703401100
 42P 29362342120
 43P 50681893168
 44P 50669850187
 46P 85634727120
 47P 58007024115
 48P 15703355168
 49P 29016452168
 4P 29367867115
 52P 52568814187
 53P 28962257149
 54P 40886670187
 56P 10283943149
 57P 16356403187
 5P 88103315168
 60P 49194402191
 66P 06199186168
 69P 10263420159
 73P 49507150110
 74P 29355494149
 76P 40862135168
 77P 29021294168
 78P 58021752149
 82P 31397042168
 84P 29019869191
 864P 54357179149
 91P 40876330120
 92P 07867956115
 97P 37897195104
 98P 29368359172
 9P 07031076153

Cidade: Coxim Total: 196

Registro nº: CPF:

2193P 47515490144
 2242P 60913657115
 2243P 30139798191
 2244P 32273410182
 2254P 29467721104
 2257P 56313730178
 2260P 05144272134
 2262P 57268983700
 2265P 81992688915
 2266P 28511166149
 2268P 14138700153
 2269P 28667751120
 2271P 84682434187
 2272P 51118076168
 2274P 32197071149
 2275P 60911930159
 2276P 80804012172
 2277P 84288825172
 2281P 56313632168
 2284P 29843200187
 2285P 78181585100
 2289P 77927958887
 2296P 16434625120
 2298P 33728585149
 2301P 21243530987
 2303P 31296254887
 2304P 84228431100
 2305P 63841304168
 2309P 13979809153
 2313P 98672266153
 2314P 35608072120
 2316P 56219652134
 2318P 42177278104
 2320P 83821660163

2324P	28529405153	2498P	25704796168
2325P	60910607168	2499P	52877744191
2326P	50159755115	2501P	24952990168
2331P	28640489149	2503P	76647625100
2332P	44562098104	2504P	17510872987
2333P	60912588187	2506P	02537117972
2334P	23900261920	2507P	58263195187
2335P	02736322134	2510P	86158538191
2338P	55428797134	2513P	22241780121
2341P	55427790187	2514P	28259653915
2345P	46507272191	2516P	15652378115
2348P	20307047172	2527P	27317986100
2351P	44521286100	2530P	24996459115
2353P	78142687100	2531P	32199155153
2354P	51188163196	2532P	48107751191
2356P	28511239120	2533P	47515350130
2357P	84353538187	2534P	54333482100
2362P	59534184187	2536P	74399314753
2365P	63844230149	2540P	46559817172
2367P	25053809100	2541P	30871751100
2369P	25785567172	2542P	12383678015
2372P	81349491187	2544P	70274410630
2373P	32198280191	2547P	50160206120
2374P	59532491104	2548P	78295220144
2377P	28667387134	2549P	14137054134
2379P	52876241153	2550P	24201391949
2380P	94291365187	2554P	07090664813
2382P	56313187172	2555P	47572116191
2386P	28527216191	2556P	51118890191
2389P	40436578115	2558P	50159178134
2393P	30478421168	2560P	14137372187
2395P	17612187191	2561P	51118378172
2396P	85179752191	2564P	44561334149
2397P	51118190106	2567P	30873100182
2401P	17626684168	2568P	84702176320
2405P	47572221149	2571P	84093410810
2406P	48397180915	2578P	20297564153
2409P	47514485104	2580P	73901679715
2410P	30592836134	2582P	47572108172
2411P	17615852153	2583P	59533560134
2412P	27601064972	2584P	23692022115
2413P	28530829115	2586P	27255549187
2416P	19736672824	2587P	54333620134
2419P	46506080159	2589P	30594073120
2420P	83919643100	2590P	10456805168
2421P	29842654168	2591P	20552718149
2428P	20229161272	2592P	17622620106
2432P	47572027172	2597P	17611750178
2433P	47514531149	2601P	26717956100
2434P	15650276172	2603P	47514736115
2438P	15654095153	2608P	26718413100
2439P	95098801168	2610P	29468140172
2440P	27256286104	2614P	29842646149
2441P	14141043168	2617P	55429108100
2443P	47572191134	2621P	14139626100
2444P	91653134100	2623P	50159089115
2445P	26717891149	2624P	25292714100
2446P	28528956172	2625P	63843196168
2449P	63840588120	2627P	15653374172
2452P	78337410191	2628P	32133111115
2454P	56688350149	2812P	17617340168
2455P	26719207172	2972P	30593778120
2458P	44708254172	2973P	30593760182
2459P	34350896015	2974P	81144768187
2462P	51891298100	2975P	47491752187
2463P	48108324149	3009P	36850632191
2464P	28526546104	3061P	91342538153
2465P	11138912115	3063P	47571780187
2467P	00635535890	3065P	30592798100
2470P	63759721168	3066P	82189544149
2472P	51118912187	3067P	79015352100
2475P	55446256115	3227P	16373928187
2478P	42177138191	3230P	20267439830
2479P	47499303187	3492P	26718626104
2481P	84238798104	3508P	94730083172
2483P	50159283191	3543P	52876500191
2485P	15651649115	3544P	87869149168
2487P	32198892120	3582P	66202108487
2490P	09805930858	3586P	50158538153
2492P	56279744191		
2493P	77029020197		
2496P	32199082172		
2497P	78522315191		

Cidade: Deodápolis Total: 1

Registro nº: CPF:
2825P 14275384172

Cidade: Dois Irmãos do Buriti Total: 1

Registro nº: CPF:
3024P 12685720120

Cidade: Dourados Total: 3

Registro nº: CPF:
1420P 44647808149
2798P 37000365900
3069P 04117885820

Cidade: Eldorado Total: 1

Registro nº: CPF:
3257P 36148482991

Cidade: Fátima do Sul Total: 27

Registro nº: CPF:
1555P 43732240134
2797P 40481042172
2845P 57244014104
2849P 46632662153
2850P 80103367187
2851P 51831007134
2976P 63653982120
3031P 42160359149
3043P 63971330100
3101P 78225612191
3113P 05348958832
3120P 89441770159
3141P 86586777100
3233P 98792466168
3466P 97875732115
3467P 97780871134
3468P 82089949104
3470P 41966937172
3471P 31277454191
3472P 10160320801
3480P 87589508187
3483P 35646799104
3491P 20360932134
3554P 36054020897
3566P 81671920163
3589P 30573580120
430P 24938190125

Cidade: Guia Lopes da Laguna Total: 4

Registro nº: CPF:
1424P 25460838135
2162P 30550823115
2163P 19754540900
3556P 25073223153

Cidade: Itaporã Total: 5

Registro nº: CPF:
2223P 31212816153
2224P 33761493134
3123P 36573485149
3124P 04907248172
3522P 18180957187

Cidade: Ivinhema Total: 2

Registro nº: CPF:
2214P 15586340100
2215P 40646998153

Cidade: Jateí Total: 1

Registro nº: CPF:
3538P 81888104104

Cidade: Ladário Total: 32

Registro nº: CPF:
1306P 40870600125
1307P 81908288191
1313P 49528548172
1316P 69580421153
1320P 16349881168
1323P 40823504115
1324P 20121814149
1326P 58006680191
1330P 40815722168
1332P 29366666191

1333P 29345361737
 1335P 20122802187
 1338P 16369130168
 2873P 17872081172
 2889P 40816680191
 2892P 17876583172
 2919P 16340078168
 2956P 29383331100
 2961P 93796056172
 2962P 40889920168
 323P 82519684100
 3277P 25645617134
 3284P 37900013172
 3294P 69113904191
 3301P 34378260182
 3382P 16352114172
 3410P 49701983149
 3412P 49527100178
 3639P 00017180104
 3650P 82057346153
 366P 94512078134
 3727P 40889939187

Cidade: Miranda Total: 216

Registro nº: CPF:

1001P 13839926149
 1002P 58349405104
 1006P 29470269187
 1008P 81937148149
 1012P 36610798168
 1014P 36648876115
 1020P 42104700159
 1021P 40368726134
 1023P 28629370106
 1024P 60906146100
 1025P 24975346168
 1030P 54365759191
 1031P 85550922134
 1032P 92662625104
 1036P 51106051149
 1039P 39065227172
 1040P 29357063153
 1041P 47625449904
 1045P 60903139120
 1047P 88817300144
 1048P 66148308134
 1051P 83781943100
 1056P 46620168191
 1060P 79164390187
 1061P 16496132100
 1065P 51163357120
 1067P 86118935149
 1069P 96001810125
 1072P 46620672191
 1075P 60908092172
 1076P 59255064134
 1080P 28630025115
 1082P 86770640104
 1084P 35601205191
 1085P 61384445153
 1087P 76686728187
 1088P 09984473821
 1090P 35685905149
 1091P 46620150144
 1092P 81127804120
 1093P 54414091187
 1094P 61384410104
 1103P 42132517134
 1104P 76309207172
 1105P 58348620125
 1108P 48112186120
 1112P 46620770100
 1119P 20224168134
 1122P 01074108850
 1123P 63790807168
 1125P 58294783153
 1127P 17151660197
 1134P 86764250197
 1137P 17152410100
 1138P 80074375172
 1141P 88799620197
 1143P 10367284120

1144P 33890889115
 1147P 61384500197
 1150P 83451609134
 1153P 60059710187
 1154P 16489667134
 1158P 46626964100
 1159P 16372379104
 1162P 94117748149
 1163P 81285655168
 1171P 81859015115
 1173P 06988075100
 1175P 44535970106
 1178P 75757184949
 1180P 56925352115
 1182P 66310717120
 1188P 08806476807
 1189P 90428587100
 1195P 46620141153
 1196P 46619771149
 1200P 08867360809
 1203P 54413516168
 1210P 56167989168
 1212P 35687525149
 1213P 66307392134
 1216P 20218400187
 1221P 52839702134
 1222P 28627881120
 1228P 57264201104
 1233P 48166987104
 1234P 48168742168
 1240P 29009081249
 1246P 51989980104
 1247P 40368084191
 2235P 60906030153
 2236P 10375368191
 2867P 82936641187
 3015P 61384585168
 3017P 55734677191
 3018P 26141160115
 3020P 58016406149
 3058P 79159060115
 3249P 77117972149
 3251P 35686359172
 3374P 96617560159
 3489P 95258124134
 3496P 40898709172
 3501P 27871180894
 3549P 63717085115
 3724P 16372484153
 390P 25647440100
 396P 58005137168
 644P 50209957115
 649P 46620710115
 652P 36866997100
 657P 50669281115
 660P 36798576168
 662P 78538653172
 667P 03562238843
 668P 79696740115
 679P 43628354153
 681P 51384569120
 682P 89920805149
 685P 35685964153
 686P 88668762168
 687P 40366693115
 688P 60761369104
 696P 81132220149
 699P 48970450106
 702P 46620850120
 706P 82569916153
 708P 46620834191
 709P 77402073149
 711P 34371893104
 715P 77775589191
 721P 63990679104
 730P 17576130130
 735P 50048082104
 738P 48112496153
 741P 20953208168
 742P 91143381149
 744P 86574680182
 747P 44942826934
 749P 81129327191

752P 17140188149
 754P 46620524168
 755P 63717034120
 760P 76213986120
 763P 79727565115
 771P 78161100144
 776P 88012360187
 781P 76870286191
 782P 97056383815
 783P 86587560172
 786P 52837416134
 788P 60765291134
 790P 56925328168
 796P 56290810120
 797P 07807325100
 801P 51157063187
 808P 52839729172
 810P 48166910144
 811P 96010800153
 812P 45654875191
 814P 84683457172
 817P 81936664100
 818P 40367061104
 819P 80588735191
 821P 23707135187
 827P 56923490197
 832P 63717000144
 834P 88456153168
 837P 96029137115
 849P 82730644172
 853P 16373049191
 857P 06394514896
 860P 20223390100
 866P 90771257104
 867P 96013354120
 869P 85978585172
 875P 76957241149
 878P 95986103149
 886P 55732143149
 888P 29356172153
 890P 91654653187
 892P 63872994115
 894P 79035663187
 898P 65287231849
 907P 78782040125
 909P 79735401134
 913P 20125194153
 914P 51161842187
 917P 51990121187
 921P 78604664149
 926P 33868930159
 929P 63878356153
 932P 85805017172
 933P 79711057115
 934P 60104260149
 936P 61378089120
 938P 10266550134
 939P 39091465115
 943P 36798444172
 946P 14331799115
 947P 60765380153
 949P 80747663149
 961P 08652724172
 962P 91033039187
 964P 60759771120
 965P 20227728149
 967P 89403967153
 976P 51103923153
 978P 82170045104
 979P 16254937115
 984P 95984160110
 987P 60908564104
 989P 77144520130
 993P 27223760168
 994P 46620753191
 999P 83774238120

Cidade: Mundo Novo Total: 8

Código: CPF:

3174P 82940185972
 3184P 55849296115

3192P 56009852153
3199P 37937421720
3207P 49013815120
3557P 56031882191
3602P 70379629968
3608P 55858740120

Cidade: Navirai Total: 15

Registro nº: CPF:
3238P 65323742100
3240P 79082165104
3242P 94132020100
3243P 98953419115
3245P 13073244875
3246P 02893449999
3416P 98230670153
3418P 04027853989
3419P 65254040106
3421P 97303704191
3422P 52905705191
3423P 80758584172
3590P 89436253168
3591P 05365001850
3596P 76462129115

Cidade: Nioaque Total: 3

Registro nº: CPF:
2167P 23619066000
3126P 83189939187
3258P 07088775832

Cidade: Nova Andradina Total: 1

Registro nº: CPF:
3377P 82726639968

Cidade: Paranaíba Total: 21

Registro nº: CPF:
2177P 23754222104
2178P 48928763134
2180P 50098020153
2181P 51919184104
2183P 71548766104
2186P 06993656191
2187P 23726440178
2188P 30902584120
2189P 14291916191
3208P 03310133800
3210P 33791406191
3213P 27279634168
3214P 31235123120
3216P 60079690106
3217P 23683678100
3360P 31235085104
3361P 25802933100
3363P 39121860149
3517P 40595609680
3617P 23673877100
3623P 14287935187

Cidade: Pedro Gomes Total: 1

Registro nº: CPF:
2229P 31923976915

Cidade: Porto Murinho Total: 13

Registro nº: CPF:
1248P 39009440168
1251P 17294304149
1262P 93510152115
1264P 17351200149
1269P 43632823120
1271P 93514212104
1279P 27286509187
1285P 20153139153
1286P 96013125104
1295P 96033797191
1297P 77291557100
2643P 69679452115
3095P 71223436187

Cidade: Ribas do Rio Pardo Total: 1

Registro nº: CPF:

3097P 90578449153

Cidade: Rio Verde de Mato Total: 2

Registro nº: CPF:
1809P 32129262104
2191P 48956406120

Cidade: Rochedo Total: 7

Registro nº: CPF:
2144P 54359074115
2146P 51912406187
2147P 05605310100
2152P 23108126172
2153P 25794280115
3026P 40363740104
3254P 10633456187

Cidade: Terenos Total: 7

Registro nº: CPF:
1738P 48900478168
1790P 56302584191
2122P 43684580104
2127P 20209304120
2134P 25059688100
2137P 45003300972
2138P 25064657153

Cidade: Três Lagoas Total: 155

Registro nº: CPF:
1824P 20574401172
1825P 27240800172
1826P 02355047855
1827P 51887690182
1829P 65275831191
1831P 76708669100
1833P 05123127100
1836P 59584432168
1837P 47528265187
1838P 39045552191
1839P 51113465115
1841P 11057700100
1842P 20574240144
1845P 11062371100
1846P 33781524191
1852P 94840946191
1853P 59546689149
1854P 27169022168
1855P 13116895830
1859P 07849272862
1861P 31269435191
1862P 06601200115
1863P 63790998168
1864P 54304725149
1865P 84535849153
1866P 59581751149
1868P 11088702104
1869P 51881195104
1871P 43710026172
1877P 87091771168
1878P 73671606800
1880P 17843197168
1883P 29478014153
1886P 11064706134
1888P 48065730191
1889P 39126943115
1890P 31268935115
1893P 13696662844
1896P 85066508872
1897P 18086737861
1899P 78549477834
1905P 17840805191
1908P 91037310144
1909P 23058293100
1910P 49621955815
1911P 97442267815
1912P 45665419168
1913P 11093048115
1915P 30897378172
1917P 07855332812
1918P 10848746104
1919P 15738450191

1920P 17852684149
1924P 31269494104
1926P 77862589149
1929P 27239357104
1930P 14208526821
1932P 51880369168
1935P 82237204187
1939P 00525554106
1941P 00525552162
1942P 46582363115
1945P 31269346172
1947P 32183631104
1948P 44554494187
1958P 94999562120
1959P 18737478885
1962P 90601017153
1964P 10659418894
1965P 85139734168
1967P 92885208104
1970P 72495324800
1974P 03028076837
1976P 66883636820
1984P 58257730106
1988P 05063370144
1992P 32183984104
1993P 33780943115
1995P 27289214153
1997P 63849550168
2002P 80374476853
2003P 25710842168
2005P 65376552187
2008P 13846591902
2015P 21472160894
2018P 16550871859
2020P 91560878129
2021P 32138083187
2022P 55468884120
2023P 07858525816
2027P 42121418172
2031P 83769684168
2033P 20039956172
2034P 17848105172
2035P 11483934802
2039P 56229747120
2040P 20560974191
2041P 24921190178
2042P 27170128187
2043P 15744990178
2044P 35749318158
2045P 95856110820
2046P 94296260197
2049P 56229704153
2050P 39127397149
2051P 01892624869
2052P 35750847187
2053P 25710427187
2057P 15724620197
2058P 06062300259
2059P 77023080104
2061P 06625486809
2063P 65271858120
2069P 08640777187
2072P 39128890159
2073P 25712799120
2074P 23724231134
2075P 56225490191
2076P 17853540191
2081P 06168477187
2083P 51885450125
2084P 40466094191
2088P 85588032187
2089P 24923770163
2093P 65273044120
2096P 47587555153
2098P 29477530115
2099P 17848121100
2100P 23803363187
2103P 82404011120
2106P 11060972115
2109P 92323200100
2110P 27240070182
2111P 78072271172
2112P 27243540104

2115P 06063890831
 2120p 60084618191
 2121P 86792156191
 3149P 98801848153
 3155P 27239934187
 3156P 92274110115
 3160P 79319149100
 3163P 91952956820
 3164P 25473030866
 3386P 30044593880
 3396P 26824402826
 3512P 10847952134
 3515P 11731194854
 3561P 55794173815
 3619P 23075023191
 3625P 15729125100
 3631P 82685479104
 3632P 28585978836
 3636P 89838300187
 3638P 35753986153

DECRETO Nº 11.964, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Proíbe a pesca no Rio Nioaque, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

Considerando que a Constituição Federal, no art. 24, inciso VI, prescreve que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre pesca e outras matérias relativas à preservação e à proteção do meio ambiente;

Considerando que, no âmbito da competência concorrente, a União, para editar normas gerais, não exclui a competência suplementar dos Estados, e que na ausência de norma federal os Estados podem legislar plenamente, para atender a suas peculiaridades;

Considerando que o pantanal mato-grossense é uma das maiores zonas inundáveis do mundo, constituindo assim um ecossistema complexo extremamente frágil;

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal dispõe que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a pesca, de qualquer modalidade, com a utilização de qualquer petrecho, em toda a extensão do Rio Nioaque.

Art. 2º A proibição de que trata o art. 1º não se aplica:

I - à pesca de caráter científico, devidamente autorizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ou pelo Instituto de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP;

II - à pesca de subsistência exercida por pescador artesanal que, desembarcado ou em barco a remo, utilize exclusivamente petrechos do tipo caniço simples, linha de mão e anzol, vedado o transporte e a comercialização do pescado.

Art. 3º As modalidades de pesca previstas no art. 2º não poderão ser exercidas a menos de duzentos metros a montante ou a jusante de corredeiras e cachoeiras existentes em toda a extensão do rio.

Art. 4º A infringência às disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas no Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, sem prejuízo das penas constantes em legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Campo Grande, 3 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
 Governador

JOSÉ ELIAS MOREIRA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO

DECRETO 'O' N.º 126/2005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9,

da Lei Nº. 2.790, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de NOVEMBRO de 2005

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
 Governador

A N E X O - I					
ANEXO AO DECRETO 'O' N.º 126/2005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005					RS 1,00
E S P E C I F I C A C A O	II E	III	IV	V	CANCELAMENTO
	(Nº)	(Nº)	(Nº)	(Nº)	
	(C/F)	(GND)	(O)	(SUPLEMENTAÇÃO)	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.124.0022.46040000	13	3	100	0,00	5.950,00
AVALIACAO, CONTROLE, AUDITORIA E REGULAC					
AO DO SIST. DE SAUDE					
27901.10.128.0022.46070000	13	3	100	0,00	53.595,00
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA					
O SUS					
27901.10.301.0022.36010000	13	4	100	0,00	360.000,00
QUALIFICACAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -					
QUALISUS					
27901.10.301.0022.46060000	13	3	100	0,00	5.100,00
DESENVOLVIMENTO DE SAUDE COLETIVA					
27901.10.301.0022.46080000	13	4	100	0,00	7.200,00
GESTAO DA POLITICA DE SAUDE					
27901.10.301.0022.46080000	13	3	100	0,00	213.300,00
GESTAO DA POLITICA DE SAUDE					
27901.10.301.0022.46080000	13	4	100	0,00	51.300,00
EXPANSAO, APERFEIC. CONSOLID. ESTRATEGIA S					
AUDE FAMILIA					
27901.10.301.0081.46010000	13	3	100	0,00	37.000,00
EXPANSAO, APERFEIC. CONSOLID. ESTRATEGIA S					
AUDE FAMILIA					
27901.10.302.0081.46000000	13	4	100	0,00	50.000,00
ESTRUTUR. REDE ATENCAO URGENCIAS INCR. S					
IST. TRANSPLANTE					
27901.10.302.0081.46030000	13	3	100	0,00	10.300,00
REORGANIZACAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE IN					
TEGRALIZ. ATENCAO					
27901.10.302.0198.46130000	13	3	100	0,00	12.281,50
PROMOVER E GAR. ACESSO ASSIST. FARMAC. AT					
END. PACIENTES					
27901.10.304.0022.46100000	13	3	100	0,00	100.000,00
GESTAO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILANCIA					
SANITARIA					
27901.10.305.0022.46090000	13	3	100	0,00	15.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	6.100,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDACAO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
43201.27.812.0052.48320000	13	3	100	0,00	150.000,00
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER					
27901.10.305.0022.46090000	13	4	100	0,00	150.000,00
GESTAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIO					
LOGICA					

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 62/2005

Campo Grande, 3 de novembro de 2005.

VETO TOTAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação anual de demonstrativo social de dados estatísticos relativos à mulher e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar totalmente o projeto de lei que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação anual de demonstrativo social de dados estatísticos relativos à mulher e dá outras providências*, pelas razões que, respeitosamente peço vênia para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida extrema do veto total, porquanto o texto *sub examine* fere a alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 67; o inciso VII do art. 89 todos da Constituição Estadual e o princípio da separação dos Poderes exposto no art. 2º da Constituição Federal, conforme ao final restará satisfatoriamente demonstrado.

Pretendeu a nobre Deputada autora do projeto de lei, obrigar os componentes da administração pública a produzirem e publicarem demonstrativos sociais de dados estatísticos relativos às mulheres no Estado.

Ocorre que a proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que cria atribuições a Colegiado e a Coordenadoria vinculados à administração pública direta, infringindo assim, a alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 67 da Constituição Estadual, que prescreve que compete ao Governador iniciar processo legislativo que disponha sobre atribuições de Secretarias de Estado ou de órgãos da administração pública.

Assevera a jurisprudência sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado."

Como se percebe, trata-se de indiscutível inconstitucionalidade formal e por esse sério e intransponível vício, não pode o projeto de lei encontrar abrigo no ordenamento jurídico do Estado.

De outro vértice, o projeto peca ainda, na medida em que fere a Constituição Federal, bem como a Estadual, uma vez que não cabe ao Poder Legislativo impor ao Poder Executivo a regulamentação de leis.

O inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual prescreve que compete privativamente ao Governador do Estado expedir decretos para fiel execução da lei. Dessa forma, observa-se que art. 3º da proposição é totalmente impróprio, inadequado e inconstitucional. O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou nesse sentido, posto que é prerrogativa exclusiva do Poder Executivo a regulamentação da lei.

Ademais, o art. 2º da Carta Magna, reproduzido no art. 2º da Constituição Estadual, taxativamente dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, do que se abstrai, que não pode o Poder Legislativo interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência.

O exercício do poder regulamentar do Executivo situa-se dentro da principiologia constitucional da separação dos poderes, na forma elencada pelo inciso III do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, pois, salvo em situações de relevância e urgência, o Chefe do Poder Executivo não pode estabelecer normas gerais e criadoras de direitos ou obrigações, por ser função do Poder Legislativo.

Esse *munus* do Governador será exercido de acordo com a necessidade, oportunidade e a conveniência de regulamentação da lei, sem prazo preestabelecido, no exercício constitucional de sua função, não podendo ser forçado pelo Legislativo, sob pena de afronta à separação dos poderes, que é uma *clausula pétrea*, posto que é insuscetível de emenda tendente a aboli-la.

Do exposto, conclui-se que o projeto de lei afronta tanto a Constituição Federal como a Estadual, padecendo de vícios insanáveis. Como se percebe, da análise sistemática do projeto, trata-se de proposta indiscutivelmente inconstitucional que, por esses sérios e intransponíveis vícios, não pode encontrar abrigo no ordenamento jurídico do Estado.

Em que pesem os problemas formais da proposição sob comento, cumpre informar, por oportuno, que este Governo tem interesse em estabelecer regra legal que disponha sobre a publicação de dados estatísticos relativos à mulher, aproveitando a idéia meritória da ilustre Deputada autora.

Por estas razões, adoto a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos nobres Senhores Deputados.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse social.

Atenciosamente,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembléia Legislativa
CAMPO GRANDE – MS

STF-Pleno- Adin Prº 1.391-2/SP- Rel. Min. Celso de Mello, *Diário da Justiça*, Seção I, 28.11.1997, p. 62.216.

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 63/2005

Campo Grande, 3 de novembro de 2005.

VETO TOTAL

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 e dá outras providências

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar totalmente o projeto de lei que *Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 e dá outras providências*, pelas razões que, respeitosamente peço vênia para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida extrema do veto total, porquanto o texto *sub examine* afronta os artigos 185, 186 do Código Tributário Estadual, e ainda fere o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, conforme ao final restará satisfatoriamente demonstrado.

Pretendeu a nobre Deputada, autora do projeto de lei, reformar a Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, para isentar do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, o cidadão comprovadamente desempregado, os carentes e trabalhadores que ganham até 3 (três) salários mínimos por mês.

Ocorre que o Código Tributário Nacional tipifica a taxa de inscrição em concursos públicos de seleção de pessoal para provimento em cargos públicos das esferas federais, estaduais ou municipais como taxas de serviços estaduais, isto implica que sejam observados alguns requisitos legais para que seja concedida a isenção, uma vez que a benesse ao contribuinte caracteriza uma renúncia de receita do Poder Público concedente.

O art. 77 do Código Tributário Nacional define a modalidade de tributo denominada taxa:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A taxa de inscrição em concurso público enquadra-se na hipótese descrita acima nos dizeres de utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Esse dispositivo, retirado do diploma federal, deu ensejo à tipificação da taxa de inscrição como sendo tributo de arrecadação do Estado, conforme se depreende do art. 185 do Código Tributário Estadual:

Art. 185. A taxa de serviços estaduais incide sobre:

I- atividades típicas e especiais de órgãos do Estado, no sentido de licenciamento e controle de atos e documentos que interessem à coletividade (serviços públicos).

II- atividades praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, controladas por órgãos ou autoridades estaduais, visando à preservação da segurança pública, saúde, higiene, ordem, costumes, tranquilidade pública e da garantia oferecida ao direito de propriedade (poder de polícia).

Ratificando o raciocínio elaborado, permito invocar o artigo seguinte do mesmo texto legal, que apregoa:

Art. 186. São isentos da Taxa de Serviços Estaduais os atos e documentos relativos:

VI - à inscrição de candidatos, em concursos públicos de seleção de pessoal para provimento de cargos públicos federais, estaduais ou municipais, quando o candidato provar, mediante atestado policial, insuficiência de recursos; (grifei)

Demonstrada a natureza tributária da pecúnia correspondente à taxa de inscrição em concurso público estadual, não seria surpresa dizer que conceder isenção a contribuinte implica renúncia de receita de arrecadação, e tal relação tem escopo legal na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que prescreve no art. 14:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas e resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionada no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação na base de cálculo que implique redução discriminada de tributo ou contribuição, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (grifei)

Imperioso acrescentar que o Estado não pode simplesmente conceder isenção de tributos sem obediência aos dispostos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem sujeitar-se a punições severas resultantes da própria LRF como também da Lei de Improbidade Administrativa.

Destarte, a LRF estabelece condições restritivas para a concessão ou ampliação de incentivos ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita. O ato deverá estar acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro em três exercícios: o de início da vigência e os dois subsequentes e ainda deverá atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Uma reflexão acerca da prática cotidiana, leva-nos a crer ser impossível, na organização funcional do Poder Público estadual atual, mensurar o impacto financeiro ocorrido com a renúncia, afinal só poderá ter o valor que se deixou de arrecadar depois de findadas as inscrições do concurso. Mas a LRF só admite que se conceda essa modalidade de isenção com a concomitante apresentação do relatório que mede o impacto, é o que se depreende do disposto acima transcrito. Diante disso, verifica-se que a proposição não pode receber a chancela do Chefe do Poder Executivo Estadual, uma vez que possui vício de ilegalidade.

Assim, conclui-se que o projeto de lei afronta o Código Tributário Estadual e dispõe de assunto já disciplinado nele, e ainda não guarda correspondência com a Lei de Responsabilidade Fiscal, padecendo de máculas. Como se percebe da análise sistemática do projeto, trata-se de proposta indiscutivelmente ilegal, e por esse sério e intransponível vício, não pode encontrar abrigo no ordenamento jurídico do Estado.

Por estas razões, amparado na manifestação da Secretaria de Estado de Gestão Pública, adoto a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos nobres Senhores Deputados.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse social.

Atenciosamente,

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LONDRES MACHADO
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE - MS

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO IDENTIFICADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA, NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS, CONTADOS DO QUINTO(5) DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA, RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS O DÉBITO FISCAL EXIGIDO POR MEIO

DO(S) TERMO(S) DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITOS INDICADO(S), OU SOLICITAR SUA REVISÃO, SOB PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL.
EMBASAMENTO LEGAL: ART.23, I C/C ART.24, III DA LEI ESTADUAL N.2.315, DE 25.10.2001 E ART.87, PAR.1 DA LEI ESTADUAL N.1.810, DE 22.12.1997.

1 - COUTINHO & COSTA LTDA IE 28.295.455-4
Ave Mato Grosso, 2539 - VI Suica - Campo Grande - MS
Termo de Transcrição de Débitos Nº 50025 - T

2 - LA PLATA LUBRIFICANTES LTDA IE 28.306.365-3
Ave Coronel Antonino, 436 - Cel Antonino - Campo Grande - MS
Termo de Transcrição de Débitos Nº 56376 - T

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858 Centro Cep:79002-820
Campo Grande MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs
Telefone: (0 XX 67) 316-7500

Milton Gonçalves Pessoa
Matrícula 480380
Chefe do OPR-01 de Campo Grande

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para no prazo de vinte (20) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Termo(s) de Transcrição de Débito indicado(s), ou solicitar sua revisão, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.
EMBASAMENTO LEGAL: ART. 23, I, C/C ART. 24, III; DA LEI ESTADUAL Nº 2315 DE 25.10.2001 E ART. 87, PAR. 1 DA LEI ESTADUAL Nº 1.810 DE 22.12.1997.

1 - JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - IE: 28.325.998-1
RUA OSCAR GUIMARÃES, 340 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS.
TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITO Nº 55559 - T DE 20/10/2005

2 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIRAS CANADÁ LTDA - IE: 28.310.340-0
ROD. BENEVENUTO OTTONI KM 1,1 S/N - ÁGUA CLARA - MS.
TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITO Nº 46160 - T DE 26/04/2005
TERMO DE TRANSCRIÇÃO DE DÉBITO Nº 46161 - T DE 26/04/2005

ÓRGÃO PREPARADOR - OPR 08 - TRÊS LAGOAS - MS
AVE OLINTO MANCINI, 2462 - ERPE - JD PRIMAVERIL - TRÊS LAGOAS - MS.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30HS ÀS 13:30HS
TELEFONE: (067) 509-3900

FRANCISCO CARLOS AZAMBUJA MOLINA
MATRÍCULA: 033.082-5 - CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital o(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) cientificado(s) da decisão de segunda instância administrativa, relativa ao(s) débito(s) fiscal(ais) exigido(s) no(s) auto(s) de infração indicado(s), julgando NULA a Decisão de primeira Instância, devendo o referido processo retornar a Unidade de Consulta e Julgamento para que o julgador singular profira nova sentença.

No prazo de vinte dias contados a partir do quinto dia da publicação, o sujeito passivo poderá se manifestar apresentando nova impugnação.
Embasamento legal: art.23, I c/c art.24, III da lei estadual n. 2.315, de 25.10.2001.

1 - FRIGORIFICO PERI LTDA IE 28.313.690-1
Ave Presidente Ernesto Geisel, 45 - Jd Jacy - Campo Grande - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0040903 - A

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858 Centro Cep:79002-820
Campo Grande MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs
Telefone: (0 XX 67) 316-7500

Milton Gonçalves Pessoa
Matrícula 480380
Chefe do OPR-01 de Campo Grande

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte (20) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal (is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.
EMBASAMENTO LEGAL: ARTS. 23, I, C/C 24, III; 27, III, "E" E 48, III, DA LEI ESTADUAL Nº. 2.315 DE 25.10.2001.

1- COMERCIAL DE ALIMENTO RIO VERDE LTDA - IE: 28.283.473-7
AV JULIO MAIA, 0 - CENTRO - AGUA CLARA - MS.
AUTO DE LANÇAMENTO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 0006389 - E DE 14/07/2005

2- IZABEL APARECIDA DE FREITAS SANTOS - IE: 28.288.980-9
RUA JORGE ELIAS SEBA, 575 - JD ALVORADA - TRÊS LAGOAS - MS.
AUTO DE LANÇAMENTO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 0007053 - E DE 21/10/2005

3- IZILDA APARECIDA BEZERRA - IE: 28.320.256-4
RUA JOÃO THOMES, 677 - JD ALVORADA - TRÊS LAGOAS - MS.
AUTO DE LANÇAMENTO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 0007052 - E DE 21/10/2005

4- MARIA APARECIDA S FERREIRA CONFECÇÕES - IE: 28.310.031-1
RUA PORTES BATISTA DE SOUZA, 76 - CENTRO - AGUA CLARA - MS.
AUTO DE LANÇAMENTO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 0005581 - E DE 31/03/2005

ÓRGÃO PREPARADOR - O P R 08 - TRÊS LAGOAS - MS.
AVE OLINTO MANCINI, 2462 - ERPE - JD PRIMAVERIL - TRÊS LAGOAS - MS
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:30HS ÀS 13:30HS - TELEFONE: (067) 509 - 3900
FRANCISCO CARLOS AZAMBUJA MOLINA
MATRÍCULA: 033.082-5 - CHEFE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA

ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 109 de 24 de outubro de 2005.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Receita e Controle de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 36, § 2º, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 11.741, de 06 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Credencial n.º 166 concedida com base no Artigo 10, do Anexo XVII ao RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 9203/98, da empresa abaixo relacionada.
 Empresa: **ITAUTEC COM SERV S/A GR ITAUTEC PHILCO**
 CNPJ: 52.731.577/0016-53 Insc. Est. 28.286.618-3

II - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
 Superintendente de Administração Tributária

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CREDENCIAL: 0166	
---	--

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Receita e Controle do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 36 do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, instituído pelo Decreto nº 11.741, de 06 de dezembro de 2004, bem como o exarado no Processo nº 11/048522/2001, de 21/6/2001, AUTORIZA a atualização dessa Credencial do estabelecimento abaixo qualificado para as atribuições previstas no Artigo 44 do referido Subanexo.

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO	Inscrição Estadual:	28.286.618-3	CNPJ:	52.731.577/0016-53	
	Razão Social	ITAUTEC COM SERV S/A GR ITAUTEC PHILCO			
	Endereço	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1256			
	Complemento	1º ANDAR	Barro	CENTRO	
	C.E.P.:	79.002-171	Município:	CAMPO GRANDE	UF:

Técnico Autorizado	Nome	APARECIDO DOS SANTOS BARROS		CPF:	032.831.508-77
	RG	142959480	Órgão Emissor:	SSP/SP	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF	

Técnico Autorizado	Nome	AQUINO LOURENÇO DESERTO		CPF:	181.560.371-20
	RG	1362	Órgão Emissor:	SSP/MS	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF	

Técnico Autorizado	Nome	DENIS FERNANDES AMADO		CPF:	285.508.228-50
	RG	29438457-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF	

Técnico Autorizado	Nome	FABIANO DE SOUZA ANDRADE		CPF:	191.442.558-88
	RG	292793467	Órgão Emissor:	SSP/SP	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF	

Técnico Autorizado	Nome	GERSON RODRIGUES BUENO		CPF:	561.696.981-87
	RG	648694	Órgão Emissor:	SSP/MS	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	

POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF		

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.					
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo		
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF		
Técnico Autorizado	Nome	GILMAR FERNANDES MARTINS		CPF:	484.039.971-91
	RG	1021411	Órgão Emissor:	SEP/DF	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.					
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo		
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF		
Técnico Autorizado	Nome	LUIS CARLOS CASTRO GONZALEZ		CPF:	124.252.478-90
	RG	170622538	Órgão Emissor:	SSP/SP	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.					
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo		
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF		
Técnico Autorizado	Nome	MARCOS LORENTZ DA COSTA		CPF:	501.275.511-15
	RG	708287	Órgão Emissor:	SSP/MS	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.					
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo		
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF		
Técnico Autorizado	Nome	MARIO APARECIDO DE SOUZA		CPF:	456.774.411-04
	RG	457.809	Órgão Emissor:	SSP/MS	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.					
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo		
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF		
Técnico Autorizado	Nome	PAULO ROBERTO LEAL		CPF:	855.531.401-10
	RG	979164	Órgão Emissor:	SSP/MS	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.					
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo		
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF		
Técnico Autorizado	Nome	ROBERTO YASUIUKI SUZUKI		CPF:	073.095.138-35
	RG	610709	Órgão Emissor:	SSP/MS	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.					
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo		
ZPM/IFIT LOGGER	ECF-IF	ZPM/2EFC LOGGER	ECF-IF		
Técnico Autorizado	Nome	VANIR GARCIA		CPF:	463.415.796-91
	RG	641171	Órgão Emissor:	SSP/MS	Data de Emissão

Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A				
Modelo	Tipo	Modelo	Tipo	
POS 4000 1E	ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	ECF-IF	
POS 4000 3E	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/1E II	ECF-IF	
POS 4000 3E BR	ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	ECF-IF	
POS 4000 ECF-IF 1E/BR	ECF-IF			

Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRES LTDA.				
--	--	--	--	--

Modelo ZPM/IFIT LOGGER		Tipo ECF-IF	Modelo ZPM/ZEFC LOGGER		Tipo ECF-IF
Técnico Autorizado Nome WESLEY MARCOS SANTOS			CPF: 466.331.701-49		
RG. 461440		Órgão Emissor. SSP/MS		Data de Emissão 24/6/1996	
Fabricante: ITAUTEC-PHILCO S/A					
Modelo POS 4000 1E POS 4000 3E POS 4000 3E BR POS 4000 ECF-IF 1E/BR		Tipo ECF-IF ECF-IF ECF-IF ECF-IF	Modelo POS 4000 ECF-IF/3E POS4000 ECF-IF/1E II POS4000 ECF-IF/3E II		Tipo ECF-IF ECF-IF ECF-IF
Fabricante: ZPM IND COM IMP EXP E REPRESENTAÇÃO LTDA.					
Modelo ZPM/IFIT LOGGER		Tipo ECF-IF	Modelo ZPM/ZEFC LOGGER		Tipo ECF-IF
Somente é válida a credencial devidamente atualizada. Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2005 GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM Superintendente de Administração Tributária					

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007209/2005

PROCESSO: 11/069.580/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI - CNPJ/MF 03.568.318/0001-61

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, LIDIO LEDESMA, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007210/2005

PROCESSO: 11/069.581/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - CNPJ/MF 03.184.041/0001-73

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, SIMONE NASSAR TEBET, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007211/2005

PROCESSO: 11/069.582/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - CNPJ/MF 01.988.914/0001-75

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, NEY KUASNE, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007175/2005

PROCESSO: 11/069.441/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - CNPJ/MF 03.434.792/0001-09

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em

relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL:
VIGÊNCIA:

DATA DA ASSINATURA:
ASSINATURAS:

Artigo 70 do código tributário nacional
 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
 17 de outubro de 2005.
 JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente,
 FLAVIO ESGAIB KAYATT, Conveniente,
 JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007176/2005

PROCESSO:
PARTES:

OBJETO:

11/069.442/2005
 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOÍIS - CNPJ/MF 37.226.651/0001-04

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007277/2005

PROCESSO:
PARTES:

OBJETO:

11/058.547/2005
 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - CNPJ/MF 03.903.176/0001-41

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, MANOEL JOSE MARTINS, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007144/2005

PROCESSO:
PARTES:

OBJETO:

11/062.719/2005
 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINÓPOLIS - CNPJ/MF 03.501.582/0001-88

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL Nº 007347/2005

PROCESSO:
PARTES:

OBJETO:

11/058.894/2005
 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - CNPJ/MF 03.342.920/0001-86

OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, JOSÉ DONIZETE FERREIRA DE FREITAS, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007278/2005

PROCESSO: 11/058.548/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS - CNPJ/MF 03.155.942/0001-37
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.
AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, VERA REGINA DALCIN BAUR, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007279/2005

PROCESSO: 11/058.549/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE IVENHEMA - CNPJ/MF 03.575.875/0001-00
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.
AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, RENATO PIERETTI CAMARA, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007280/2005

PROCESSO: 11/058.550/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA - CNPJ/MF 01.989.813/0001-19
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.
AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007282/2005

PROCESSO: 11/058.542/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - CNPJ/MF 03.155.934/0001-90
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.
AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, ZELMO BRIDA, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007283/2005

PROCESSO: 11/058.543/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS - CNPJ/MF 01.998.335/0001-03
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em

relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.

AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, DIRCEU BETTONI, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007283/2005

PROCESSO: 11/058.544/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - CNPJ/MF 03.681.582/0001-07
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.
AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, DONATO LOPES DA SILVA, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007285/2005

PROCESSO: 11/058.545/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - CNPJ/MF 03.888.989/0001-00
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.
AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, CLAUDIO ROCHA BARCELOS, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N.º 007286/2005

PROCESSO: 11/058.558/2005
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.
 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - CNPJ/MF 03.501.525/0001-07
OBJETO: Arrecadar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços elencados nas listas de serviços constantes na respectiva legislação tributária, em relação àqueles contratados ou utilizados por seus órgãos da administração direta, suas autarquias e fundações ou pelas suas empresas públicas, prestados no respectivo território, por pessoa física ou jurídica que se qualifique como contribuinte daquele imposto.
AMPARO LEGAL: Artigo 70 do código tributário nacional
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2005.
ASSINATURAS: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Concedente, CELSIO ANTONIO CERJOLI, Conveniente, JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS, Interviente.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006932/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 08.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006932/2005

Processo: 11/062.701/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006933/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 08.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006933/2005

Processo: 11/062.702/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006934/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 08.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006934/2005

Processo: 11/062.703/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006935/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 08.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006935/2005

Processo: 11/062.704/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006936/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 08.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006936/2005

Processo: 11/062.705/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006937/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 08.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006937/2005

Processo: 11/062.706/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006938/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 08 e 09.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006938/2005

Processo: 11/062.707/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006939/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6598 de 01 de novembro de 2005 - Página 09.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006939/2005

Processo: 11/062.708/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006940/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006940/2005

Processo: 11/062.709/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006941/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006941/2005

Processo: 11/062.710/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006942/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006942/2005

Processo: 11/062.711/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006943/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006943/2005

Processo: 11/062.712/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006944/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006944/2005

Processo: 11/062.713/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006945/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006945/2005

Processo: 11/062.714/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006946/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 006946/2005

Processo: 11/062.715/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Republica-se por incorreção o "Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 007143/2005", publicado no Diário Oficial n.º 6599 de 03 de novembro de 2005 - Página 07.

Extrato do Convênio de Cooperação Fiscal n.º 007143/2005

Processo: 11/062.718/2005

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Republica-se por incorreção o Extrato de Convênio nº 038/2005, publicado no dia 27 de outubro de 2005, no Diário Oficial nº 9596, página 5.

Processo nº 13/004.109/2005

Partes

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Gestão Pública e a Associação Recanto da Criança

Objeto

Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Prazo

12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura

26.10.2005

Assinam:

Ronaldo de Souza Franco, Daiva Ribeiro Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 37/009.898/2005
CONVÊNIO CADASTRADO NO COVEN SOB O Nº 007585

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - CNPJ nº 05.461.316/0001-02, e do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, ambos domiciliados em Campo Grande - MS, e a Associação dos Produtores do Tabaco CNPJ nº 04.633.013/0001-59, domiciliada em Corguinho - MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a aquisição de um terracedor e mata broto. Conforme Plano de Trabalho

Valor: R\$ 25.000,00 Valor do CONCEDENTE

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 082.440.192.412.000,00, Fonte 0250.000.000, Natureza de despesa 445042, NE 00989

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 2.105/00 e Decreto nº 11261/03

Vigência: 17.10.2005 à 17.02.2006.

Data da Assinatura: 17.10.2005

Assinam: Valtécio Ribeiro de Castro Júnior - CPF nº 434.019.296-18, pela SDA, Humberto de Mello Pereira - CPF nº 373.843.331-72, pelo IDATERRA e João Carlos Fialho Miguel - CPF nº 126.467.410-49 pela Associação

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006535 PROCESSO Nº 43/150.259/05.

Partes: SEJEL - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 06.246.889/0001-87, e a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 03.995.396/0001-42, sito em Campo Grande/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira do Convênio nº 006538, para prorrogá-la a partir de 30/09/2005 até 29/11/2005

RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 11.261/03, bem como a Lei Estadual nº 2.281/01

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2005.

ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF nº 028.021.368-95, e FRANCISCO CEZÁRIO DE OLIVEIRA - CPF nº 029.845.711-34

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e Economia Solidária notifica a empresa Adriana Aparecida de Souza da Silva - ME, CNPJ 06123048000173, para entregar os objetos descritos nas notas de empenho nº 2005NE00915, 2005NE00916 e 2005NE00917, processo 25/000.107/2005, ou apresentar as devidas justificativas pelo atraso, no prazo de cinco dias, sob pena de instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

Campo Grande- MS, 03 de novembro de 2005.

Raui Antônio Jaccoud Marques
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social e Economia Solidária/SETASS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução N. 678/SES/MS Campo Grande, 25 de outubro de 2005.

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual em reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2005;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de qualificação do Hospital Universitário/HU e Hospital Regional de Campo Grande, no subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 679/SES/MS Campo Grande, 25 de outubro de 2005.

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual em reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2005;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as seguintes ampliações:

Ampliação de Saúde Bucal
Dourados 05 equipes / Modalidade I

Ampliação de Saúde da Família - PSF
Coronel Sapucaia 01 equipe / Modalidade I
Ribeirão do Rio Pardo 01 equipe / Modalidade I

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 680/SES/MS Campo Grande, 26 de outubro de 2005

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual em reunião ordinária do dia 25 de outubro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado a aquisição descentralizada dos medicamentos para hipertensão arterial, diabetes, asma leve e rinite.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio nº 7486/2005 - 41/2005.

Processo nº: 27/002521-1/2005.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.517.102/0001-77

Assistência Social e Cultural Evangélica - ASSISTE - CNPJ nº 15.460.777/0001-06.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261, de 16/06/03, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 02, de 22/07/03, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal nº 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de investimento, visando a aquisição de equipamentos odontológicos para atender o Hospital Evangélico de Mato Grosso do Sul, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total do presente Convênio é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que as despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10301002241210, Fonte 0250, Natureza de Despesa nº 445042, Nota de Empenho nº 2005NE002205 emitida em 19/10/05, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 03.11.2005

Ass: MATIAS GONSALES SOARES - CPF nº 530.304.949-34
ANTÔNIO REZENDE GONÇALVES GOMES - CPF nº 072.381.001-00

Extrato do Convênio nº 7488/2005 - 42/2005.

Processo nº: 27/002519-8/2005.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.517.102/0001-77

Município de Cassilândia - CNPJ nº 03.342.920/0001-86.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261, de 16/06/03, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 02, de 22/07/03, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal nº 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de investimentos, destinados para aquisição de 01 ambulância para atender o Pronto Socorro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Caberá a Concedente transferir a Conveniente o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo que as despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10301002241210000, Fonte 0250, Natureza de Despesa nº 444042, Nota de Empenho nº 2005NE002200 emitida em 18/10/05, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). E o Município concorrerá a título de contrapartida com R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 03.11.2005

Ass: MATIAS GONSALES SOARES - CPF nº 530.304.949-34
JOSÉ DONIZETE FERREIRA FREITAS - CPF nº 086.340.841-91

Extrato do Convênio nº 7411/2005 - 53/2005.

Processo nº: 27/002415-3/2005.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ nº 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ nº 03.517.102/0001-77

Município de Nova Andradina - CNPJ nº 03.173.317/0001-18.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261, de 16/06/03, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 02, de 22/07/03, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal nº 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de custeio, destinados para aquisição de medicamentos para atenção básica, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 168.168,00 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e oito reais). Caberá a Concedente transferir a Conveniente o valor de R\$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais), sendo que as despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10301002241210000, Fonte 0250, Natureza de Despesa nº 334041, Nota de Empenho nº 2005NE002181 emitida em 14/10/05, no valor de R\$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais). E o Município concorrerá a título de contrapartida com R\$ 15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 19.10.2005

Ass: MATIAS GONSALES SOARES - CPF nº 530.304.949-34
ROBERTO HASHIOKA SOLER - CPF nº 960.011.008-53

Processo nº 27/0001675/2005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2005

Partes: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. LIMA ELETRÔNICA INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material permanente (eletro/eletrodomésticos), em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo 1), parte integrante deste ato convocatório e do PAM nº 780/2004, as fls. 390 do processo retromencionado, objetivando atender a necessidades do Hospital Municipal de Nova Alvorada do Sul/SES.

RECURSOS O valor global deste Contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de

Trabalho nº: 103 010 022 412 10000, Natureza de Despesa: 449052, Fonte: 0250, conforme Nota de Empenho nº 2078 emitida em 28/09/2005, no valor de R\$ 13.518,00 (treze mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, independente dos prazos de Garantia e Assistência Técnica.
DATA ASS: 28.10.2005
ASS: MATIAS GONSALES SOARES
 LUIS LIMA MOREIRA

Processo nº 27/0001675/2005
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2005
PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. COMERCIAL LECO

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material permanente (eletro/eletrônicos), em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório e do PAM nº 778/2004, as fls. 388/389 do processo retromencionado, objetivando atender a necessidades do Hospital Municipal de Nova Alvorada do Sul/SES.

RECURSOS O valor global deste Contrato é de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 103 010 022 412 10000, Natureza de Despesa: 449052, Fonte: 0250, conforme Nota de Empenho nº 2075 emitida em 28/09/2005, no valor de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, independente dos prazos de Garantia e Assistência Técnica.

DATA ASS: 31.10.2005
ASS: MATIAS GONSALES SOARES
 ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS

Processo nº 27/0001762/2005
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2005
PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. VALDIRENE APARECIDA BARBOSA - ME

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de móveis para escritório (mesa, cadeiras, divisórias e outros), em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório e do PAM nº 424/2005, as fls. 199/200 do processo retromencionado com o objetivo de atender a Casa de Saúde/SES.

RECURSOS O valor Total deste Contrato é de R\$ 15.276,00 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 022 460 80000, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0100, conforme Nota de Empenho nº 2206 emitida em 19/10/2005, no valor de R\$ 15.276,00 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/2005, contados a partir de sua assinatura, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.

DATA ASS: 19.10.2005
ASS: MATIAS GONSALES SOARES
 JOSÉ LUIS MATOS PESSOA

Processo nº 27/0001762/2005
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2005
PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
 2. GELOSUL COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de móveis para escritório (mesa, cadeiras, divisórias e outros), em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório e do PAM nº 425/2005, as fls. 201 do processo retromencionado com o objetivo de atender a Casa de Saúde/SES.

RECURSOS O valor Total deste Contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 022 460 80000, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0100, conforme Nota de Empenho nº 2207 emitida em 19/10/2005 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/2005, contados a partir de sua assinatura, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.

DATA ASS: 25.10.2005
ASS: MATIAS GONSALES SOARES
 WASHINGTON MORAIS FRANCO

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

DECRETO 11.666

PROCESSO N. 27/02686/2005 NE 2332 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/RAFAEL RODRIGUES SILVA
 PT: 10301002246060000 ND 339030 FONTES: 0281080046
 VALOR R\$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A SUPRIMENTOS DE FUNDOS P/ ATENDER DESPESAS DE PAGAMENTO.

DECRETO 11.666

PROCESSO N. 27/02686/2005 NE 2333 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/RAFAEL RODRIGUES SILVA
 PT: 10301002246060000 ND 339036 FONTES: 0281080046
 VALOR R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A SUPRIMENTOS DE FUNDOS P/ ATENDER DESPESAS DE PAGAMENTO.

DECRETO 11.666

PROCESSO N. 27/02686/2005 NE 2334 DATA: 03 DE NOVEMBRO 2005.
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/RAFAEL RODRIGUES SILVA
 PT: 10301002246060000 ND 339039 FONTES: 0281080046
 VALOR R\$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A SUPRIMENTOS DE FUNDOS P/ ATENDER DESPESAS DE PAGAMENTOS.

DECRETO 11.759

PROCESSO N. 27/02543/2005 NE 2335 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

FAVORECIDO: PORT. PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
 PT: 10301002246080000 ND 2335 FONTES: 0281080046
 VALOR R\$: 1.999,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTES SUPRIMENTOS DE FUNDOS P/ ATENDER DESPESAS DE MATERIAL, CONFORME ATA Nº 013/2005.

DECRETO 11.261

PROCESSO N. 27/02604/2005 NE 2336 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: PREF. MUN. SIDROLANDIA
 PT: 10301002241210000 ND 444042 FONTES: 0250000000 VALOR R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE REPASSE FINANCEIRO P/ CELEBRAÇÃO DE CONVENIO, CONFORME PPS Nº 044/05.

DECRETO 11.759

PROCESSO N. 27/02378/2005 NE 2337 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: NPQ TURISMO LTDA
 PT: 10301002246060000 ND 339033 FONTES: 0281080046
 VALOR R\$: 8.370,00 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA.

DECRETO 11.759

PROCESSO N. 27/02562/2005 NE 2338 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: PORT PAPELARIA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
 PT: 10301002246060000 ND 339030 FONTES: 0281080046
 VALOR R\$: 1.999,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME ATA Nº 013/2005.

DECRETO 11.666

PROCESSO N. 27/02642/2005 NE 2339 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/IOLANDA SÃO JOSE FALCAO
 PT: 10301008146010000 ND 339030 FONTES: 0281080106 VALOR R\$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE SUPRIMENTO DE FUNDO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.

DECRETO 11.666

PROCESSO N. 27/02642/2005 NE 2340 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/IOLANDA SÃO JOSE FALCAO
 PT: 10301008146010000 ND 339036 FONTES: 0281080106
 VALOR R\$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ DESPESAS DE PAGAMENTOS.

DECRETO 11.666

PROCESSO N. 27/02642/2005 NE 2341 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2005.
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/IOLANDA SÃO JOSE FALCAO
 PT: 10301008146010000 ND 339039 FONTES: 0281080106 VALOR R\$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE SUPRIMENTO DE FUNDOS P/ DESPESAS DE PAGAMENTOS.

CAMPO GRANDE - MS, 03 de Novembro de 2005.

JOSNEY CESSER
 ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Convênio sob n.º cadastral 7493 de 05/10/2005

Processo: 29/000024/2005

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres a EE. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, - FIGUEIRÃO/MS, CNPJ/MFNº 00.991.091/0001-74 denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

Objeto: destinar recursos financeiros para aquisição de computadores e impressora MX-300 para unidade escolar.

Valor: R\$ 40.000,00 em parcela única
 Programa de Trabalho: 12.361.0079.412200000, PI - FISABAE2FG, Natureza da Despesa 44504206, Item 44206, Fonte 0250000000, Empenho n.º 2005NE05533 de 14/10/2005

Vigência: 31/12/2005

Assinatura: 31/10/2005

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

ANTÔNIA MARIA DA SILVA - CPF/MF nº 730.491.581-15

Presidente da APM da EE. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO - FIGUEIRÃO/MS

Extrato de Convênio sob n.º cadastral 7552 de 07/10/2005

Processo: 29/055079/2005

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF Nº 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres a EE. PROFª. MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS, - CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MFNº 33.152.679/0001-93 denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

Objeto: destinar recursos financeiros para a execução da cobertura do pátio na unidade escolar.

Valor: R\$ 25.000,00 em parcela única
 Programa de Trabalho: 12.361.0079.412200000, PI - FISEMEEAEDI, Natureza da Despesa 44504206, Item 44206, Fonte 0250000000, Empenho n.º 2005NE05572 de 19/10/2005

Vigência: 28/02/2006

Assinatura: 31/10/2005

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF nº 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

JOSEILDE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/MF nº 842.459.721-49

Presidente da APM da EE. PROFª. MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS - CAMPO GRANDE/MS

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 064/2004

Processo: 29/001.176/2004

Favorecido: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato nº 064/2004, por noventa dias (90), a contar de 17/09/2005, que se refere ao Curso de Extensão aos Docentes, Coordenadores, Diretores e Assessores Técnicos nas três Áreas do conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO OV Nº 239/05-ASGAB

Proc. Administrativo: 19/123.052/2005

Data da Assinatura: 03.11.2005

PARTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos Ltda. - AGESUL e G.S.A CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Construção de ponte de madeira em VS, na rodovia municipal, Trecho: Assentamento Taquara - Assentamento São Pedro, local: Córrego Serrote - extensão: 24,00 m, no Município de Rio Brilhante/MS, divisa com Sidrolândia.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e GILMAR FLORES BEZERRA CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº 246/05-ASGAB

Proc. Administrativo: 19/101.447/2005

Data da Assinatura: 01/11/2005

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e TOP SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Implantação ntamento Pam - Pana, no município de Nova Alvorada do Sul - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VALOR: UO: 9902 - NE 03234 - PT 08244019241200000 - FR 0250000000 - ND 449051

R\$ 347.333,67 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Rede de Abastecimento de Água - Setor 02, local: Assede Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e MARCOS AMILTON RAYSARO pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº 247/05-ASGAB

Proc. Administrativo: 19/101.444/2005

Data da Assinatura: 01/11/2005

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e TOP SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Implantação de Rede de Abastecimento de Água - Setor 01, Setor 02 e Setor 05 e Reforma do Sistema de Captação e Reservação do Setor 03, Setor 04, Setor 07 e Setor 08, Local: Assentamento Monjolinho, no município de Anastácio - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VALOR: UO: 9902 - NE 03236 - PT 08244019241200000 - FR 0250000000 - ND 449051

R\$ 371.335,22 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte dois centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e MARCOS AMILTON RAYSARO pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO OC Nº 248/05-ASGAB

Proc. Administrativo: 19/101.433/2005

Data da Assinatura: 01/11/2005

CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e HASSAN & HAIDAR LTDA.

OBJETO: Implantação de Sistema de Captação de Água (Poço Tubular Profundo), local: Assentamento Pam-Pana, no município de Nova Alvorada do Sul - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VALOR: UO: 9902 - NE 03235 - PT 08244019241200000 - FR 0250000000 - ND 449051

R\$ 68.655,11 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e BASSAM HASSAN HAIDAR AHMED pela CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 6739/2005, que tem por objeto a Construção de um Centro de Idosos no Município de Fátima do Sul/MS.

Proc. Administrativo nº. 19/101.008/2005

Data da Assinatura: 28.10.05

PARTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL e PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, editando 90 dias (noventa), a contar da data de sua assinatura. Início 28.10.2005 e Término 26.01.2005

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio Nº. 6739/2005, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela AGESUL e ILDA SALGADO MACHADO pela PREFEITURA MUNICIPAL.

AGEHAB

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

Despacho do Ordenador de Despesas:

Ratifico as despesas com diárias, referentes ao mês de agosto de 2005.

Amparo Legal: Decreto 9631, Art. 9º, parágrafo 2º, de 6 de setembro de 1999.

Agosto

NOME	MATRÍCULA	VALOR	QUANT.	PERÍODO	LOCAL
Amarildo Valdo da Cruz	11630	400,00	10	03 a 13/08/05	Rio Verde
Carlos Lopes dos Santos	350172	410,00	10	19 a 29/08/05	Dourados

Cesar Augusto de Andrade	8557901	500,00	10	03 a 13/08/05	Dourados
Domingo Ortiz	15134191	120,00	3	09 a 12/08/05	Tacuru
Elias Bacha de Souza	20032101	400,00	10	03 a 13/08/05	Rio Verde
Evodio Vargas	36005561	25,00	0,5	15/08/05	Aquidauana
	36005561	93,75	1,5	16 a 17/08/05	Ponta Porã
	36005561	125,00	2,5	05 a 07/07/05	Jardim
	36005561	75,00	1,5	12 a 13/07/05	Iguatemi
	36005561	125,00	2,5	24 a 26/08/05	Jardim
Fábia Alessandra de Carvalho	8339083	275,00	5,5	30 a 31/08/05	Paranhos
	8339403	240,00	4	25 a 30/07/05	Ponta Porã
Franck de Amorim	8339403	240,00	4	02 a 06/08/05	Corumbá
Gesse da Silva Andrade	35462333	175,00	3,5	03 a 06/08/05	Chapadão Sul
Ilidia Aparecida Miglioli	36007341	75,00	1,5	08 a 09/08/05	São Gabriel
	36007341	135,00	2,7	17 a 19/08/05	Porto Murtinho
	36007341	125,00	2,5	23 a 25/08/05	Pedro Gomes
Ilza Lemes do Prado Azevedo	15134601	120,00	3	09 a 12/08/05	Tacuru
	15134601	80,00	2	15 a 16/08/05	Angélica
Jairo Luiz da Silva	8101853	410,00	10	19 a 29/08/05	Dourados
Janaina Nantes Martins e Cruz	8567383	187,50	3	03 a 06/08/05	Dourados
	8567383	156,25	2,5	16 a 18/08/05	Dourados
	8567383	156,25	2,5	24 a 26/08/05	Dourados
Janes Maria Correa Coelho	15134861	240,00	4	02 a 06/08/05	Corumbá
João Bosco Afonso Moraes	8098023	240,00	4	02 a 06/08/05	Corumbá
	8098023	80,00	2	15 a 16/08/05	Ivinhema
José Carpes Espindola	15134941	125,00	2,5	24 a 26/08/05	Chapadão Sul
Manoel Paulo Barbosa	7616723	80,00	2	12 a 14/08/05	São Gabriel
Marcelo Vera da Paixão	8172873	240,00	4	02 a 06/08/05	Corumbá
Marco Cesar Costa Cardoso	36011371	188,00	4,7	08 a 12/08/05	Mundo Novo
Marl Emilia Brancher	36011531	75,00	1,5	02 a 03/08/05	Bela Vista
	36011531	125,00	2,5	08 a 10/08/05	Jardim
	36011531	187,50	2,5	29 a 31/08/05	Bonito
Maria Amélia Nantes	15135321	100,00	2	04 a 06/08/05	Dourados
Maria do Carmo Avesani	7620753	343,75	5,5	22 a 27/08/05	Dourados
Maria Teresa R.S. Palermo	36021251	262,50	3,5	10 a 13/08/05	Corumbá
	36021251	106,25	1,7	19 a 20/08/05	Dourados
	36021251	125,00	2,5	29 a 31/08/05	Nova Andradina
Milton Milhomem Santos	8284163	100,00	2	04 a 06/08/05	Dourados
Neuza Alves Francisco	15136641	156,25	2,5	02 a 04/08/05	Dourados
	15136641	218,75	3,5	09 a 12/08/05	Dourados
	15136641	250,00	4	22 a 26/08/05	Dourados
Regina Mara de Abreu	15136721	593,75	9,5	22 a 31/08/05	Dourados
Roberto Luizon Trombeta	2091551	240,00	4	02 a 06/08/05	Corumbá
	2091551	120,00	3	09 a 12/08/05	Tacuru
Rosângela Q. A. Gonzaga	15136991	343,75	5,5	15 a 20/08/05	Dourados
Silvia Wainberg	8008723	187,50	3	03 a 06/08/05	Dourados
	8008723	150,00	2	28 a 30/07/05	Corumbá
	8008723	300,00	4	09 a 13/08/05	Corumbá
	8008723	125,00	2	24 a 26/08/05	Dourados
	15137451	225,00	4,5	19 a 23/07/05	Dourados
Valéria Albuquerque Setti	15137451	175,00	3,5	02 a 05/08/05	Eldorado
	15137451	75,00	1,5	15 a 16/08/05	Nova Andradina
	15137451	75,00	1,5	24 a 25/08/05	Nova Andradina
	15137451	125,00	2,5	29 a 31/08/05	Nova Andradina
Vanessa Correa Gama	8541743	80,00	2	12 a 14/08/05	São Gabriel

Setembro

NOME	MATRÍCULA	VALOR	QUANT.	PERÍODO	LOCAL
Amarildo Valdo da Cruz	116301	500,00	10	05 a 15/09/05	Ponta Porã
Celso Panassolo	6769851	100,00	2	15 a 17/09/05	Dourados
	6769851	185,70	3,71	27 a 30/09/05	Dourados
Cesar Augusto de Andrade	8557901	200,00	4	26 a 30/09/05	Dourados
Domingo Ortiz	15134191	181,84	4,54	20 a 24/09/05	São Gabriel
	15134191	125,04	3,12	26 a 29/09/05	São Gabriel
Elias Bacha de Souza	20032101	500,00	10	05 a 15/09/05	Ponta Porã
Evodio Vargas	36005561	75,20	1,5	14 a 15/09/05	Nova Alvorada
	36005561	161,12	2,58	21 a 23/09/05	Ponta Porã
	36005561	77,30	1,54	27 a 28/09/05	Porto Murtinho
Gesse da Silva Andrade	35462333	225,00	4,5	30/08 a 03/09/05	Chapadão Sul
	35462333	183,52	4,58	20 a 24/09/05	Paranaíba
	35462333	125,04	3,12	26 a 29/09/05	São Gabriel
Ilidia Aparecida Miglioli	36007341	85,00	1,7	05 a 06/09/05	Paranhos
	36007341	85,00	1,7	08 a 09/09/05	Paranaíba
Ilza Lemes do Prado Azevedo	15134601	80,00	2	30/08 a 01/09/05	Itaporã
Jairo Luiz da Silva	8101853	83,36	2,08	08 a 10/09/05	Apar. Taboado
	8101853	163,36	4,08	12 a 16/09/05	Rio Brilhante
Janaina Nantes Martins e Cruz	8567383	83,14	1,33	05 a 06/09/05	Dourados
	8567383	97,33	1,58	14 a 15/09/05	Dourados
	8567383	145,64	2,33	21 a 23/09/05	Dourados
Janes Maria Correa Coelho	15134861	100,00	2	15 a 17/09/05	Dourados

João Bosco Afonso Moraes	8098023	83,36	2,08	08 a 10/09/05	Apar. Taboado
Jose Carpes Espindola	15134941	156,25	2,5	31/08 a 02/09/05	Dourados
	15134941	79,40	1,58	19 a 20/09/05	Nova Andradina
Marco Cesar Costa Cardoso	36011371	186,88	4,67	13 a 17/09/05	Eldorado
	36011531	81,50	1,62	05 a 06/09/05	Bela Vista
Mari Emilia Brancher	36011531	133,60	2,67	19 a 21/09/05	Porto Murtinho
	36011531	81,50	1,62	28 a 29/09/05	Bela Vista
Maria do Carmo Avesani	7620753	83,14	1,33	05 a 06/09/05	Dourados
	7620753	643,68	8,58	19 a 27/09/05	Corumbá
Maria Tereza Rojas Soto	36021251	298,79	1,62	14 a 15/09/05	Brasília
	36021251	106,20	1,42	29 a 30/09/05	Corumbá
Marlides Bandeira Melo Silva	15135831	100,00	2	15 a 17/09/05	Dourados
Milton Milhomem Santos	8284163	80,00	2	30/08 a 01/09/05	Itaporã
Nei Gomes Sandim	15136481	43,36	1,08	29 a 30/09/05	Antonio João
Neuza Alves Francisco	15136841	625,00	10	12 a 22/09/05	Dourados
Regina Mara de Abreu	15136721	500,00	10	19 a 29/09/05	Mundo Novo
	2091551	200,00	5	31/08 a 05/09/05	Bodoquena
Roberto Luizom Trombeta	2091551	83,36	2,08	08 a 10/09/05	Apar. Taboado
	2091551	163,36	4,08	12 a 18/09/05	Rio Brilhante
Rosângela Q.A. Gonzaga	15136991	280,96	4,5	13 a 17/09/05	Dourados
	15136991	340,56	4,54	26 a 30/09/05	Corumbá
	8008723	187,50	2,5	01 a 03/09/05	Corumbá
Silvia Wainberg	8008723	145,64	2,33	08 a 10/09/05	Dourados
	8008723	96,04	1,54	14 a 15/09/05	Dourados
	8008723	112,44	1,5	28 a 29/09/05	Corumbá
	15137291	83,14	1,33	05 a 06/09/05	Dourados
Tania Maria de Souza Marques	15137291	148,22	2,38	14 a 16/09/05	Dourados
	15137291	145,64	2,33	22 a 24/09/05	Dourados
	15137291	55,25	1,1	29 a 30/09/05	Dourados
Valéria Albuquerque Setti	15137451	159,83	2,56	28 a 30/09/05	Dourados
Vanessa Correa Gama	8541743	41,68	1,04	10 a 11/09/05	Nova Andradina
Wilson de Oliveira	15137611	43,36	1,08	29 a 30/09/05	Antonio João

Amarildo Valdo da Cruz
Ordenador de Despesas

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2005

PARTES: Instituto de Meio Ambiente Pantanal e Kalil Martin Mijuca.
OBJETO: Locação do espaço da Praça dos Grandes Eventos do Parque das Nações Indígenas para a realização do evento "ARMANDINHO E BANDA", que será realizado dia 05 de novembro/2005.
VALOR: Corresponderá a 100 UFRMS, ou seja, R\$ 1.130,00 (Hum mil e cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato; podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes.
DATA ASSINATURA: 29.09.2005.
ASSINAM: Pelo Locador: **CID RÔNER DE CASTRO PAULINO**
Pelo Locatário: **KALIL MARTIN MIJUCA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2005

PARTES: Instituto de Meio Ambiente Pantanal e Oliveira & Sanches Ltda.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (mesa, cadeiras, arquivo e outros), em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante do ato convocatório, com o objetivo de atender a Polícia Militar Ambiental.
VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 18542005744790000, Natureza da Despesa 449052, Fonte: 281110001, Nota de empenho nº 1146 de 20.10.2005.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, independente do prazo de Garantia.
DATA DE ASSINATURA: 26.10.2005.
ASSINAM: Pela Contratante: **CID RÔNER DE CASTRO PAULINO**
Pela Contratada: **EDNA SANCHES GONÇALVES DE OLIVEIRA**

MSGÁS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 6º, 7º e 13, IV, do Estatuto da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS c/c artigo 142, inciso IV, da Lei das Sociedades Anônimas, convoca os Acionistas desta empresa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 2005, às 10h00min, na sede da empresa, na Avenida Afonso Pena, 2.530, centro, em Campo Grande - MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Deliberar sobre a recomendação constante do item 1.3, do Relatório da Auditoria da sócia GASPETRO nº R-6045-K-04 e aprovar as respectivas remunerações;
- 2) Deliberar sobre a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAPEMS para a realização do concurso público;
- 3) Outros.

Campo Grande - MS, 31 de Outubro de 2005.

MAURÍCIO GOMES DE ARRUDA
Presidente do Conselho de Administração da MSGÁS
(1ª Pub.: 03-11, 2ª Pub.: 04-11 e 3ª Pub.: 07-11)

FUNDECT

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº152/05 REFERENTE AO PROCESSO N. 41/100236/2005 CADASTRO/SIAFEM Nº7603

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Outorgado: Sergio Adelar Brum

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para a realização do evento intitulado "II ECAGIM" com data prevista para o dia 04/11/2005 até o dia 06/11/2005

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recurso: R\$ 1.710,16 (mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2005NE00696.

Vigência: da data de sua assinatura até 30 (trinta dias) após a realização do evento.

Data da Assinatura: 01.11.05

Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT

Sergio Adelar Brum - Outorgado (a)

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº152/05 REFERENTE AO PROCESSO N. 41/100236/2005 CADASTRO/SIAFEM Nº7603

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

Outorgado: Sergio Adelar Brum

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para a realização do evento intitulado "II ECAGIM" com data prevista para o dia 04/11/2005 até o dia 06/11/2005

Amparo Legal: Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recurso: R\$ 1.710,16 (mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2005NE00696.

Vigência: da data de sua assinatura até 30 (trinta dias) após a realização do evento.

Data da Assinatura: 01.11.05

Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT

Sergio Adelar Brum - Outorgado (a)

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 199/FUNSAU/2004

Processo nº. 27/100533/2004

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Contratada: MS DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ Nº 00.970.175/0001-21
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, que perfaz a quantia de R\$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais), bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja, de 19/10/2005 até 18/01/2006. Através do presente Termo Aditivo será efetuado o acréscimo de R\$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) supra citada, passando o valor do contrato de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) para R\$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando-se a contratada a prestar os serviços constantes da cláusula quinta do contrato em questão, objetivando o atendimento do HEMOSUL/FUNSAU, nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Amparo Legal: Artigo 65, § 1º c/c o art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93
Data da assinatura: 17 de outubro de 2005
Assinaram: Flavio Renato Rocha de Lima pela Contratante e Andréia Otaviani Di Pietro pela Contratada

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: DECRETO Nº11.870 DE 3 DE JUNHO DE 2005.

PROCESSO N.º27/110.190/2005 NE:02623 DATA: 31 de outubro de 2005
FAVORECIDO: LUIS FERNANDO DO PADRO
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com pagamento diário p/ serv. sem vínculo, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º27/110.204/2005 NE:02625 DATA: 31 de outubro de 2005
FAVORECIDO: GILBERTO PORTELA LIMA
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com pagamentos de diárias, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º27/110.189/2005 NE:02624 DATA: 31 de outubro de 2005
FAVORECIDO: GILBERTO PORTELA LIMA
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com pagamentos de diárias, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º27/110.191/2005 NE:02622 DATA: 31 de outubro de 2005
FAVORECIDO: JULIO GERALDO MEDEIROS DE LIMA
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com pagamento diário p/ serv. sem vínculo, para atender a FUNSAU.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º27/110.203/2005 NE:02627 DATA: 01 de novembro de 2005
FAVORECIDO: ESPECIALISTA - PROD. PARA LABORATORIO LTDA
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 97.137,60 (NOVENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FAVORECIDO: BIOMERIEUX BRASIL S.A.
VALOR: 27.233,28 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
NE:02628

FAVORECIDO: ODONTOLAB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR: 118.429,44 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NE:02629
OBJETO: Despesa com kits sorológicos, para atender o HEMOSUL.
PROCESSO N.º 27/130.145/2005 NE:02630 DATA: 01 de novembro de 2005
FAVORECIDO: ESPECIALISTA - PROD PARA LABORATORIO LTDA
P.T.: 10305002245920000 N.D.:339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 68.047,20 (SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

FAVORECIDO: BIOMERIEUX BRASIL S.A.
VALOR: 3.782,40 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NE:02631

FAVORECIDO: MARCELO FERREIRA MELLO - ME
VALOR: 68.524,64 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NE:02637

FAVORECIDO: DIGCENTER - COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
VALOR: 33.120,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS) NE:02636
FAVORECIDO: ALKA TECN EM DIAG COM IMPORT E EXPORT DE PROD

VALOR: 116.222,68 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NE:02635
FAVORECIDO: ODONTOLAB EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR: 53.976,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NE:02632
OBJETO: Despesa com kits sorológicos, para atender o LACEN.

PROCESSO N.º 27/120.460/2005 NE:02638 DATA: 01 de novembro de 2005
FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.:339033 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com liberação de custo p/ estagio em hemodinamica, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/120.443/2005 NE:02621 DATA: 31 de outubro de 2005
FAVORECIDO: TRANSMED DISTR. DE MED HOSPITALARES LTDA - ME
P.T.: 10301002241210000 N.D.:339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.260,09 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVE CENTAVOS)
OBJETO: Despesa com medicamentos, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/120.374/2005 NE:02633 DATA: 01 de novembro de 2005
FAVORECIDO: NDT COMERCIAL LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.:339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.524,30 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FAVORECIDO: KON TATO COMERCIAL LTDA - EPP
VALOR: 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) NE:02634
OBJETO: Despesa com filmes radiológicos, para atender o HRMS.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS

ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/120.054/2005 NE:00099 DATA: 18 de fevereiro de 2005
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM
P.T.: 10302008145900000 N.D.:339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.304,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de produtos não perecíveis, para atender o HRMS.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 27/120.120/2005 NE:02639 DATA: 03 de novembro de 2005
FAVORECIDO: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA
P.T.: 10302008145910000 N.D.:339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.858,33 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com contratação de empresa para manutenção de tomógrafo, para atender o HRMS.

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/05 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E MEGA POWER ENERGIA ININTERRUPTA E TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Conserto com aquisição de peças de reposição para Nobreak 20KVA instalado na Central Procis - Complexo Estrela do Sul.

PRAZO: 01(um) mês, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais).

RECURSOS: Próprios Conta: 41.305

PROCESSO N.º 00.899/2005/GETV/SANESUL

DATA DA ASSINATURA: 17.10.2005

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches

Sr.º Bernadete Martins Gaspar Rangel

CONTRATADA: Sr.º Sidnei Pereira Alves

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Retifica-se a data de vigência do Convênio n.º 233-EC/2005, publicado no D.O n.º 6590, de 19/10/2005 página 72.

Onde Constava:

DATA DE VIGÊNCIA: prazo indeterminado.

Passa a constar:

DATA DE VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2010.

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, conforme Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 281 e Resolução 149/03-

O DETRAN-MS CONSIDERANDO O QUE DISPOE O ART. 281 DO CTB, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS O REGISTRO DE

INFRAÇÕES POR INOBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

O PRAZO PARA DEFESA É DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO.

INFRAÇÕES AUTUADAS CADASTRADAS NO PERÍODO: 01/10/2005 A 10/10/2005

ACEP404S

PLACA AUTO INFR. COD. DT. INFR. PONTOS ARTIGO CTB

AAD3075	MS00064869	6920	05/10/2005	05	233
AAF0460	MS00094969	6920	03/10/2005	05	233
AAO3270	MS00078968	6920	07/10/2005	05	233
AAO4918	MS00062422	6041	05/10/2005	05	207
AAO7136	489771	5185	06/10/2005	05	167
AAP8139	419244	5835	08/09/2005	05	195
AAP8139	419244	7366	08/09/2005	04	252 VI
AAS3787	MS00061669	5398	27/09/2005	03	181 II
AAV2497	MS00080797	5010	22/09/2005	07	162 I
AAV8158	MS00015605	6602	20/09/2005	07	230 VI
ABG4507	MS00013775	5452	26/09/2005	05	181 VIII
ABR1173	32570	6726	17/09/2005	05	230 XVIII
ABV8957	MS00081969	7366	27/09/2005	04	252 VI
ABY2403	MS00062269	6912	04/10/2005	03	232
ACB2148	25552	6610	16/09/2005	05	230 VII
ACE2427	MS00059584	7366	23/10/2005	04	252 VI
ACJ2358	35720	6726	21/09/2005	04	252 XVIII
ACM5719	MS00011722	7000	05/09/2005	03	241
ACN8059	31687PR	6610	22/09/2005	05	230 VII
ACR1859	MS00080011	6920	04/10/2005	05	233
ACT2397	MS00071655	6050	29/09/2005	07	208
ADP2283	MS00090669	6920	06/10/2005	05	233
ADH2477	MS00127714	6920	05/10/2005	05	233
ADI9343	8341	6645	19/09/2005	05	230 X
ADM8700	32171PR	6726	27/09/2005	05	230 XVIII
ADP9881	MS00006181	5746	26/09/2005	04	187 I
AEH8765	35371PR	6610	18/09/2005	05	230 VII
AEK7806	25163	6645	28/09/2005	05	230 X
AEM5712	MS00090646	6920	03/10/2005	05	233
AEN8426	19373	6599	22/09/2005	07	230 V
APF6504	MS00092230	5452	04/10/2005	05	181 VIII
APB3494	MS00090643	6920	30/09/2005	05	233
APC4925	35762PR	6637	21/09/2005	05	230 IX
APF4861	MS00062362	6041	08/10/2005	05	207
APN2782	MS00127703	6920	03/10/2005	05	233
APY9956	483477	6530	01/10/2005	05	228
AGD1916	32569PR	6726	17/09/2005	05	230 XVIII
AGK3904	35077PR	6637	16/09/2005	05	230 IX
AGP2569	MS00091762	6920	07/10/2005	05	233
AGQ6885	MS00072886	6920	04/10/2005	05	233
AGT7688	31686PR	6645	21/09/2005	05	230 X
AGU0643	MS00014757	5010	18/09/2005	07	162 I
AHE5408	32871PR	6645	23/09/2005	05	230 XIV
AHO0555	32325PR	6688	26/09/2005	05	230 VII
AHO8213	MS0006206	6610	25/09/2005	05	230 VII
AHO8213	MS0006206	6653	25/09/2005	05	230 XI
AHO8213	MS0006206	6912	25/09/2005	03	232
AHP8601	MS00089306	5835	25/09/2005	05	195
AHV0664	25146PR	6645	22/09/2005	05	230 X
AHY8489	MS00090645	6920	30/09/2005	05	233
BKH2267	MS00095601	6920	06/10/2005	05	233
BKR9813	MS00062902	6920	03/10/2005	05	233
BKV3399	MS00017196	7234	02/10/2005	04	250 I A

CONTRAN, torna público a relação de multas cadastradas no período de 01/10/2005 a 10/10/2005 neste Departamento e notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2005.

MARLENE ALVES NOGUEIRA
Diretora Adjunta - DETRAN-MS

PLACA	AUTO INFR.	COD.	DT. INFR.	PONTOS	ARTIGO CTB	20/10/2005	PAG.
AIE7886	MS00127284	6920	30/09/2005	05	233		
AIH5500	MS00057141	7366	06/10/2005	04	252 VI		
AIK7449	463159	6912	04/10/2005	03	232		
AIT2273	30044	6599	17/09/2005	07	230 V		
AJA2620	MS00007778	5185	07/10/2005	05	167		
AJA4681	8342PR	6688	19/09/2005	05	230 XIV		
AJE3824	35457PR	6700	23/09/2005	05	230 XVI		
AJG2946	MS00005532	6920	04/10/2005	05	233		
AJJ6320	496843	5010	16/09/2005	07	162 I		
AJJ9821	35078PR	6610	16/09/2005	05	230 VII		
AJT7954	MS00127529	6920	04/10/2005	05	233		
AJR1765	MS00127543	6920	05/10/2005	05	233		
AJT7198	31688PR	6645	22/09/2005	05	230 X		
AJU7734	MS00092302	6050	28/09/2005	07	208		
AJU7742	MS00082054	6050	22/09/2005	07	208		
AKB6967	31228	6599	25/09/2005	07	230 V		
AKF3768	25053	6599	17/09/2005	07	230 V		
AKG5061	MS00005535	6920	07/10/2005	05	233		
AKI0259	32381PR	6645	19/09/2005	05	230 X		
AKS7842	00092809	6920	06/10/2005	05	233		
AKT4997	25333PR	5185	20/09/2005	05	167		
AKU7394	MS00082196	7366	29/09/2005	04	252 VI		
AKX3206	25953PR	5967	23/09/2005	07	203 V		
AKY5661	MS00021886	6599	27/09/2005	07	230 V		
ALG3946	32464PR	6645	21/09/2005	05	230 X		
ALK3743	MS00091760	6920	07/10/2005	05	233		
ALL1529	MS00062315	5185	05/10/2005	05	167		
ALL1529	MS00062315	5835	05/10/2005	05	195		
AMK9853	MS00082177	7366	28/09/2005	04	252 VI		
AMR8252	MS00062336	7366	06/10/2005	05	167		
ANJ0888	MS00127578	6920	30/09/2005	05	233		
APR2700	489767	5274	07/10/2005	07	175		
ARM3990	MS00082193	7366	29/09/2005	04	252 VI		
AUV0250	MS00091068	6050	13/09/2005	07	208		
BFD5763	463219	6912	19/09/2005	03	232		
BFO6306	MS00080795	5410	20/09/2005	04	181 IV		
BFP0327	MS00092714	6920	04/10/2005	05	233		
BFP2340	MS00093039	6920	30/09/2005	07	208		
BGV1844	MS00127534	6050	04/10/2005	05	233		
BHN0663	496845	5185	14/09/2005	05	167		
BIH1231	MS00080788	5185	16/09/2005	05	167		
BIM8398	14899SP	6637	19/09/2005	05	230 IX		
BIY7899	MS00095541	6920	07/10/2005	05	233		
BJC8403	MS00063984	6920	06/10/2005	05	233		
BJM1149	MS00089811	6920	07/10/2005	05	233		
BJP1058	MS00090639	6920	30/09/2005	05	233		
BJQ0690	MS00088054	6920	04/10/2005	05	233		
BJQ2069	MS00007168	6920	03/10/2005	07	208		
BJQ2635	MS00090332	6050	30/10/2005	05	233		
BKG0078	22334	6599	18/09/2005	07	230 V		
BTC9697	MS00080802	5487	24/09/2005	05	181 XI		
BTS0359	31423SP	6688	15/09/2005	05	230 XIV		
BTT4268	15289	6645	16/09/2005	05	230 X		
BKV5682	MS00080570	6920	06/10/2005	05	233		
BKV7057	MS00088491	6920	03/10/2005	05	233		
BKV9051	MS00089812	6920	07/10/2005	05	233		
BKY2028	MS00062532	6599	08/09/2005	07	230 V		

BUE5081	MS00127522	6920	30/09/2005	05	233	DBI4147	419248	5827	20/09/2005	05	194	HQ06254	MS00091181	5010	22/09/2005	07	162	I		
BUI1195	MS00081959	6050	26/09/2005	07	208	DBI4147	419248	5207	20/09/2005	03	169	HQ08073	MS00127318	6920	06/10/2005	05	233			
BUP0343	32921MG	6823	21/09/2005	05	231	DBU1344	MS00092710	6920	03/10/2005	05	233	HQ09612	MS00022237	5010	23/09/2005	07	162	I		
BUS4833	MS00080732	6920	04/10/2005	05	233	GYE2259	MS00089301	5010	09/09/2005	07	162	I	HQ09612	MS00022237	6726	23/09/2005	05	230	XVIII	
BUS5489	35373SP	6610	19/09/2005	05	181	HBG6709	MS00092207	6050	30/09/2005	07	208	V	HQ09612	MS00022237	6599	23/09/2005	07	230	V	
BVI8865	MS00090661	6920	05/10/2005	05	233	HBQ8408	MS00091078	6033	22/09/2005	07	206	V	HQ09612	MS00022237	5061	23/09/2005	07	163		
BVO1914	MS00090649	6920	03/10/2005	05	233	HCV1641	MS00092451	5452	17/09/2005	05	181	VIII	HQ09612	MS00022237	6769	15/09/2005	04	230	XXII	
BVR0683	35688SP	6645	14/09/2005	05	230	HGH0463	MS00090663	6920	05/10/2005	05	233	V	HQ09612	MS00022237	5207	18/09/2005	03	169		
BWC7383	35716	6645	20/09/2005	05	230	HQF3294	500475	6599	23/09/2005	07	230	V	HQ09612	MS00022237	6912	18/09/2005	03	232		
BWC8586	35699SP	6610	26/09/2005	05	230	HQF4480	MS00078654	5169	24/09/2005	07	165		HQ09612	MS00022237	5185	10/09/2005	05	167		
BWD0464	MS00088049	6920	26/09/2005	05	233	HQF6272	MS00007485	6912	20/09/2005	03	232		HQ09612	MS00022237	6840	23/09/2005	05	231	VI	
BWE6246	MS00021921	5037	22/09/2005	07	162	II	HQF6272	MS00007485	5738	20/09/2005	07	186	II	HQ09612	MS00022237	6920	03/10/2005	05	233	
BWG5145	25630PR	6637	16/09/2005	05	230	IX	DES7547	MS00082194	7366	29/09/2005	04	232	VI	HQ09612	MS00022237	5452	28/09/2005	05	181	VIII
BWH0255	MS00090351	6920	06/10/2005	05	233	IX	DES9741	MS00090672	6920	06/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6653	29/09/2005	05	230	XI
BWI9409	35458SP	6610	23/09/2005	05	230	VII	DEV7186	MS00127530	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	7030	29/09/2005	07	244	I
BWJ3221	25641SP	6610	17/09/2005	05	230	VII	DEZ2116	MS00088490	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5010	01/10/2005	07	162	I
BWK4530	MS00057142	6041	06/10/2005	05	207		DFA9892	25334	5010	20/09/2005	05	162	I	HQ09612	MS00022237	6920	07/10/2005	05	233	
BWL7408	22480SP	6726	23/09/2005	05	230	XVIII	DFI7911	MS00090350	6920	06/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	7030	28/09/2005	07	244	I
BWL6323	MS00090302	5487	27/09/2005	05	230	XVIII	DGT0833	MS00092224	6050	04/10/2005	07	208		HQ09612	MS00022237	6920	07/10/2005	05	233	
BWM0031	25627SP	6637	16/09/2005	05	230	IX	DHS5986	35370SP	5010	18/09/2005	07	162	I	HQ09612	MS00022237	5452	26/09/2005	05	181	VIII
BWN1269	MS000889731	6920	04/10/2005	05	233		DHF5470	31425SP	5967	26/09/2005	07	203	V	HQ09612	MS00022237	6599	05/10/2005	07	230	V
BWO6037	35700SP	6610	26/09/2005	05	230	VII	DHI6313	MS00089634	6920	05/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6599	22/09/2005	07	230	V
BWP4291	36009	6610	25/09/2005	05	230	VII	DHU9595	MS00082423	6050	05/10/2005	07	208		HQ09612	MS00022237	6920	05/10/2005	05	233	
BWP7255	35760	6750	26/09/2005	04	230	XXI	DHS5404	MS00069446	5304	29/09/2005	07	176	III	HQ09612	MS00022237	6920	04/10/2005	05	233	
BWQ8310	22483	6645	24/09/2005	05	230	X	DIL1240	MS00082425	6050	05/10/2005	07	208		HQ09612	MS00022237	7366	29/09/2005	04	252	VI
BWQ8423	MS00090353	6920	06/10/2005	05	233		DIZ5269	MS00088489	6920	03/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	04/10/2005	05	233	
BWY1993	MS00080792	5185	20/09/2005	05	167		DKJ2293	MS00007490	5541	04/10/2005	03	181	XVII	HQ09612	MS00022237	6610	04/10/2005	05	230	VII
BWZ5257	MS00088483	6610	30/09/2005	05	230	VII	DKM5123	MS00127589	6920	05/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	05/10/2005	05	233	
BXC4894	MS00080905	6920	06/10/2005	05	233		DKM7254	MS00089737	6920	07/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5541	15/09/2005	03	181	XVII
BXF1142	MS00090653	6920	04/10/2005	05	233		DKP3373	MS00088053	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6599	24/09/2005	07	230	V
BXG7837	25508	6726	15/09/2005	05	230	XVIII	DKW7502	MS00092018	7366	28/09/2005	04	252	VI	HQ09612	MS00022237	5215	24/09/2005	07	170	
BXH9532	22479SP	6726	19/09/2005	05	230	XVIII	DLA4666	MS00077934	6050	26/09/2005	07	208		HQ09612	MS00022237	6920	06/10/2005	05	233	
BXN0002	MS00127548	6920	06/10/2005	05	233		DLU7310	MS00091044	7366	26/09/2005	04	252	VI	HQ09612	MS00022237	6920	06/10/2005	05	233	
BYA2267	MS00092304	5487	01/10/2005	05	181	XI	DML4751	MS00079460	5835	21/09/2005	05	195		HQ09612	MS00022237	5460	30/09/2005	04	181	IX
BYC1343	MS00006167	5746	21/09/2005	04	187	I	DNH4737	483432	5738	26/09/2005	07	186	II	HQ09612	MS00022237	6920	26/09/2005	05	233	
BYD5053	30944SP	6645	20/09/2005	05	230	X	DQH3190	MS00082198	7366	29/09/2005	04	252	VI	HQ09612	MS00022237	7366	03/10/2005	04	252	VI
BYF7820	35134	6220	19/09/2005	07	218	I B	GKT6700	MS00094004	5266	16/09/2005	07	174		HQ09612	MS00022237	5564	28/09/2005	07	230	II
BYH8550	MS00089733	6920	04/10/2005	05	233		GKT6700	MS00094003	5169	16/09/2005	07	165		HQ09612	MS00022237	6920	05/10/2005	05	233	
BZ19828	MS00090348	6920	05/10/2005	05	233		GKT6700	MS00094003	5215	16/09/2005	07	170		HQ09612	MS00022237	6920	05/10/2005	05	233	
BZN8830	MS00013531	5185	16/09/2005	05	167		GKT6700	MS00094003	6599	16/09/2005	07	230	V	HQ09612	MS00022237	5746	03/10/2005	04	187	I
BZO9814	MS00078543	6920	06/10/2005	05	233		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	19/09/2005	07	218	I B
CAC0066	MS00090346	6920	05/10/2005	05	230	V	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	05/10/2005	05	233	
CAK2039	MS00007806	6599	02/10/2005	07	230	V	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	24/09/2005	05	230	XVIII
CAK2039	MS00007806	5274	02/10/2005	07	175		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5010	24/09/2005	07	162	I
CP04839	25022	6220	17/09/2005	07	218	I B	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	05/10/2005	05	233	
CPW1056	MS00012036	5037	06/10/2005	07	162	III	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5185	22/09/2005	05	167	
CQF9166	MS00079483	7366	27/09/2005	04	252	VI	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5010	20/09/2005	07	162	I
CQH7714	31424SP	6645	26/09/2005	05	230	X	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	04/10/2005	05	233	
CQI2763	14791PR	6610	23/09/2005	05	230	VII	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5428	27/09/2005	07	181	V
CQN9992	489999	5185	05/10/2005	05	167		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6564	18/09/2005	07	230	II
CCQ4679	MS00080572	6920	07/10/2005	05	233		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	30/09/2005	05	233	
CCQ6074	19171SP	6912	22/09/2005	03	232		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6599	24/09/2005	07	230	V
CCR5302	MS00088486	6920	03/10/2005	05	233		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	7340	04/10/2005	04	252	IV
CDM2290	35074SP	6610	16/09/2005	05	230	VII	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6270	17/09/2005	05	220	II
CDM2290	3549SP	6610	21/09/2005	05	230	VII	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6599	16/09/2005	07	230	V
CDY8474	31426	5967	26/09/2005	07	203	V	GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	6920	22/09/2005	04	187	I
CEF4522	MS00013523	5185	14/09/2005	05	167		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5746	04/10/2005	04	187	I
CEK6228	MS00078920	6920	30/09/2005	05	233		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	5541	28/09/2005	03	181	XVII
CEW8451	015062	6920	07/10/2005	05	233		GKT6700	MS00094003	6920	04/10/2005	05	233		HQ09612	MS00022237	7366	04/10/2005	04	252	VI
CF2823	MS00090354	6920	06/10/2005	05	233		GKT67													

HRI8316	MS00062313	5185	05/10/2005	05	167	HRX7669	MS00063226	6599	06/10/2005	07	230 V	HSK1831	MS00007440	7048	02/10/2005	07	244 II
HRI8316	MS00062313	5835	05/10/2005	05	195	HRX8200	MS00092232	6050	04/10/2005	07	208	HSK2220	MS00057213	5738	30/09/2005	07	186 II
HRI9021	31996	6220	17/09/2005	07	178 I B	HRT6748	35584	6599	17/09/2005	07	230 V	HSK2413	MS00007775	5037	05/10/2005	07	162 III
HRI9300	MS00094103	5266	24/09/2005	07	214	HRT7086	35684	6599	14/09/2005	07	230 V	HSK2702	MS00007023	6050	01/10/2005	07	170
HRI9300	MS00094104	5215	24/09/2005	07	170	HRT7096	MS00078338	6920	05/10/2005	05	233	HSK3702	MS00057023	5215	01/10/2005	07	170
HRI9881	MS00062329	5185	05/10/2005	05	167	HRT9666	MS00080359	6920	07/10/2005	05	233	HSK3702	MS00057023	5835	01/10/2005	05	195
HRI9881	MS00062329	5835	05/10/2005	05	195	HRT9781	MS00007491	5541	04/10/2005	03	181 XVII	HSK4269	MS00014896	5010	29/09/2005	07	162 I
HRJ0067	MS00093001	5452	27/09/2005	05	181 VIII	HRU0092	MS00095536	6920	07/10/2005	05	233	HSK4738	MS00091253	5436	28/09/2005	04	181 VI
HRJ0389	MS00078337	6920	04/10/2005	05	233	HRU1238	MS00075218	5274	17/09/2005	07	175	HSK5121	MS00016930	6920	07/10/2005	05	233
HRJ2255	MS00127523	6920	30/09/2005	05	233	HRU2943	MS00004396	6050	25/09/2005	07	208	HSK5326	MS00015273	7030	25/09/2005	07	244 I
HRJ3363	MS00002321	7366	26/09/2005	04	252 VI	HRU3332	35588	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSK5472	MS00082218	5479	30/09/2005	04	181 X
HRJ5733	MS00093067	7366	04/10/2005	04	252 VI	HRU4651	MS00127531	6920	04/10/2005	05	233	HSK6353	MS00056544	6041	04/10/2005	05	207
HRJ5818	MS00014775	6920	06/10/2005	05	233	HRU5259	483221	7366	28/09/2005	04	252 VI	HSK8383	MS00014033	5010	22/09/2005	07	162 I
HRJ6100	MS00082066	6025	28/09/2005	07	206 IV	HRU5259	483221	7366	28/09/2005	05	192	HSK8748	MS00013549	5010	17/09/2005	07	162 I
HRJ6935	MS00080323	6920	07/10/2005	05	233	HRU6425	MS00014760	5274	25/09/2005	07	175	HSK8748	MS00013549	6599	17/09/2005	07	230 V
HRJ7368	MS00081967	6050	27/09/2005	07	208	HRU6733	MS00057137	7366	04/10/2005	04	252 VI	HSK8895	MS00089630	6920	04/10/2005	05	233
HRJ8532	MS00093016	6050	27/09/2005	07	208	HRU8602	MS00080324	6920	07/10/2005	05	233	HSD3937	MS00015603	6599	16/09/2005	07	230 V
HRJ9527	MS00089159	6920	03/10/2005	05	233	HRV2934	MS00127546	6920	06/10/2005	05	233	HSD4202	MS00007777	5185	07/10/2005	05	167
HRK1199	MS00094974	6920	05/10/2005	05	233	HRV2935	MS00127545	6920	06/10/2005	05	233	HSD4218	MS00071661	7366	03/10/2005	04	252 VI
HRK1836	MS00082209	5479	29/09/2005	04	181 X	HRV5563	MS00127536	6920	05/10/2005	05	233	HSD4629	MS00081026	7366	27/09/2005	04	252 VI
HRK2604	MS00007251	7030	01/10/2005	07	244 I	HRW0470	MS00094807	6920	04/10/2005	05	233	HSD4634	35585	6599	17/09/2005	07	230 V
HRK3292	MS00059637	6912	03/10/2005	03	162 V	HRW0610	MS00059331	6599	30/09/2005	07	230 V	HSD5082	25955	5967	23/09/2005	07	203 V
HRK3869	454585	5045	20/09/2005	07	162 V	HRW2183	MS00063227	6912	06/10/2005	03	232	HSD6076	MS00062340	5215	06/10/2005	07	170
HRN6588	MS00089639	6920	06/10/2005	05	233	HRW2193	MS00007842	5819	05/10/2005	07	193	HSD6076	MS00062340	5185	06/10/2005	05	167
HRN6840	MS00012754	6920	05/10/2005	05	233	HRW2226	MS00081917	6050	04/10/2005	07	208	HSD6349	MS00017243	6050	30/09/2005	07	208
HRN7266	MS00092481	5525	03/10/2005	04	181 XV	HRW2475	MS00017185	6602	27/09/2005	07	230 VI	HSD6531	MS00082204	7366	29/09/2005	04	252 VI
HRN7616	MS00082418	6599	03/10/2005	07	230 V	HRW5193	25621	6769	16/09/2005	04	230 XXII	HSD6531	MS00092417	7366	29/09/2005	04	252 VI
HRN7728	483431	5487	22/09/2005	05	181 XI	HRW6356	MS00044890	6602	23/09/2005	07	230 VI	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6653	23/09/2005	05	230 XI	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670	23/09/2005	05	230 XIII	HSD6792	25672	6637	25/09/2005	05	230 IX
HRN7728	483431	6599	22/09/2005	07	230 V	HRW6356	MS00044890	6670									

HSX0890	MS00081965	6041	26/09/2005	05	207	JYB0686	MS00079886	6050	30/09/2005	07	208	LCB7135	MS00080665	6920	06/10/2005	05	233
HSX1001	MS00127528	6610	04/10/2005	05	230 VII	JYD5182	MS000127309	6920	05/10/2005	05	233	LJA7199	483606	5541	14/09/2005	03	181 XVII
HSX5056	MS00093004	5509	27/09/2005	04	181 XIII	JYE3245	32168	6599	23/09/2005	07	233 V	LOJ0644	MS00080999	6920	30/09/2005	05	233
HSY3030	MS00093062	7366	04/10/2005	04	252 VI	JYE9302	MS00090637	6920	29/09/2005	05	233	LRJ0167	31989PR	5967	16/09/2005	07	203 V
HSY8700	MS00082201	7366	27/09/2005	04	252 VI	JYF9856	MS00064438	5452	04/10/2005	05	181 VIII	LRJ0167	31990PR	5185	16/09/2005	05	167
HSZ0088	19370	6599	17/09/2005	07	230 V	JYF4707	25952	6599	23/09/2005	07	230 V	LXX4450	15296RS	6645	22/09/2005	05	230 X
HTW1329	MS00059582	6050	30/09/2005	07	208	JYF8543	MS00091741	6920	03/10/2005	05	233	LYH3091	22583SC	6610	27/09/2005	05	230 VII
HTW1366	MS00057214	5738	30/09/2005	07	186 II	JYH1096	437648	6920	28/09/2005	05	233	LYL0332	MS00091752	6920	06/10/2005	05	233
HTW1732	MS00089144	6920	28/09/2005	05	233	JYL9963	MS00007451	6041	30/09/2005	05	207	LYS9154	MS00095518	6920	04/10/2005	05	233
HTW1852	MS00090357	6920	06/10/2005	05	233	JYM1609	MS00095534	6920	07/10/2005	05	233	LZA0905	19582GO	6610	21/09/2005	05	230 VII
HTW2492	MS00090327	6920	30/09/2005	05	233	JYN8381	MS00094102	5215	19/09/2005	07	170	LZJ3503	25638PR	6610	17/09/2005	05	230 VII
HTW6657	MS00092101	6599	05/10/2005	07	230 V	JYN8381	MS00094101	5215	19/09/2005	07	170	LZL0182	13048SC	7340	16/09/2005	04	252 IV
HTW7135	MS00078967	6920	04/10/2005	05	233	JYN8381	MS00094101	6602	19/09/2005	07	230 VI	LZL4709	MS00088487	6920	03/10/2005	05	233
HTW7162	MS00021887	6912	27/09/2005	03	232	JYN8381	MS00094101	6610	19/09/2005	05	230 VII	LZW0040	25551PR	6599	16/09/2005	07	230 V
HTW7162	MS00021887	6653	27/09/2005	05	230 XI	JYD2222	MS00127711	6920	05/10/2005	05	233	MAV2785	MS00079948	7366	27/09/2005	04	252 VI
HTW7162	MS00021887	7340	27/09/2005	04	252 IV	JYQ4692	MS00072887	6920	06/10/2005	05	233	MCJ7835	483611	5380	30/09/2005	07	181 I
HTW7400	MS00054399	5169	02/10/2005	07	165	JYV9567	MS00127316	6920	06/10/2005	05	233	MCH8107	MS00056691	5169	30/09/2005	07	165
HTW7400	MS00054399	6599	02/10/2005	07	230 V	JZB1185	MS00089628	6920	03/10/2005	05	233	MCH8107	MS00056691	6599	30/09/2005	07	230 V
HTW7929	MS00127317	6920	06/10/2005	05	233	JZC3464	MS00081767	7366	03/10/2005	04	252 VI	MCJ437	MS00091042	6912	24/09/2005	03	232
HUF2277	MS00090642	6920	30/09/2005	05	233	JZL1665	MS00088051	6610	26/09/2005	05	230 VII	MCJ437	MS00091042	5207	24/09/2005	03	169
HVV0005	MS00082199	7366	30/09/2005	04	252 VI	JZE2145	MS00005534	6920	06/10/2005	05	233	JZS2834	MS00062903	6920	04/10/2005	05	233
HWR6275	MS00079944	6050	27/09/2005	07	208	JZH6395	25623MT	6726	16/09/2005	05	230 XVIII	JZV5400	MS00062424	5991	06/10/2005	07	206 I
IBZ2143	19160MS	6645	21/09/2005	05	230 X	JZN6195	32380MT	6637	19/09/2005	05	230 IX	JZV5400	30541MT	6610	19/09/2005	05	230 VII
ICR6377	14790RS	6637	23/09/2005	05	230 IX	IEF8579	MS00011749	5061	20/09/2005	07	163	KAV1768	MS00080566	6610	04/10/2005	05	230 VII
ICZ0073	MS00095520	6920	04/10/2005	05	233	IFK5555	25150	6599	22/09/2005	07	230 V	KAZ7141	MS00090486	6920	07/10/2005	05	233
ID18670	MS00017501	5509	22/09/2005	04	181 XIII	IFW0741	35696	6645	21/09/2005	05	230 X	KBP4211	35961SP	5185	20/09/2005	05	167
IEA0113	32463	6912	20/09/2005	03	232	IHD8541	MS00127315	6920	06/10/2005	05	233	KBM1826	MS00087121	6920	07/10/2005	05	233
IEK7183	32173PR	6645	27/09/2005	05	230 X	IIA0090	MS00093044	6050	30/09/2005	07	208	KBP3399	MS00091744	6920	04/10/2005	05	233
IEH8579	MS00011749	5010	20/09/2005	07	162 I	IIA4816	MS00022238	5215	24/09/2005	07	170	KBT7723	MS00080571	6920	06/10/2005	05	233
HSW0816	MS00012052	5550	06/10/2005	04	181 XVIII	IIA4816	MS00022238	5207	24/09/2005	03	169	KBX3274	MS00080567	6610	04/10/2005	05	230 VII
HSW1161	MS00127305	6920	05/10/2005	05	233	IIV6491	MS00062326	5185	05/10/2005	05	167	KCK1084	MS0006257	5835	03/10/2005	05	195
HSW2030	MS00090349	6920	06/10/2005	05	233	IIV6491	MS00062326	5835	05/10/2005	05	195	KCQ6952	MS00090355	6920	07/10/2005	05	233
HSW2647	MS00062116	5010	07/10/2005	07	162 I	IJC1781	21936PR	5193	26/09/2005	07	168	KDH8455	MS00080573	6920	07/10/2005	05	233
HSW2867	MS00081913	5045	03/10/2005	07	162 V	IKL8131	MS00059581	6050	30/09/2005	07	208	KDW1060	MS00091745	6920	04/10/2005	05	233
HSW3094	MS00127532	6920	04/10/2005	05	233	JL6847	35075RS	6610	16/09/2005	05	230 VII	KDY4181	22376MT	6610	19/09/2005	05	230 VII
HSW4116	MS00091252	5436	28/09/2005	04	181 VI	JDZ2165	35434	6599	22/09/2005	07	230 V	KEF2891	MS00079884	6050	30/09/2005	07	208
HSW4374	MS00004458	6920	15/09/2005	05	233	JEB8265	MS00090333	6920	03/10/2005	05	233	NFM4846	32872GO	5185	23/09/2005	05	167
HSW4970	MS00081958	6050	26/09/2005	07	208	JEZ3461	MS00079482	7366	27/09/2005	04	252 VI	MDD2806	MS00086387	5185	28/09/2005	05	167
HSW5692	MS00017166	6912	29/09/2005	03	232	JFW4636	MS00127292	6920	03/10/2005	05	233	MDD2806	MS00086387	5835	28/09/2005	05	195
HSW6687	MS00054397	5010	01/10/2005	07	162 I	JUD3319	25216	5045	27/09/2005	07	162 V	MDO9031	MS00082409	7366	28/09/2005	04	252 VI
HSW7602	391737	5010	22/09/2005	07	162 I	JMG6851	MS00090665	6610	05/10/2005	05	233	MEE7777	MS00082421	6050	04/10/2005	07	208
HSW7685	MS00062426	5541	06/10/2005	03	181 XVII	JNG6179	MS00127701	6920	03/10/2005	05	233	MGS3870	MS00091619	6920	06/10/2005	05	233
HSW8129	MS00092312	6050	06/10/2005	07	208	JNO9347	35540	6599	20/09/2005	07	230 V	MGV7530	25956SC	6610	23/09/2005	05	230 VII
HSW8203	MS00001212	5045	04/10/2005	07	162 V	KEJ3354	MS00092708	6920	03/10/2005	05	233	MMT5084	MS00081753	7366	29/09/2005	04	252 VI
HSW8322	MS00082417	6599	03/10/2005	07	232	KEY1778	35228GO	6610	19/09/2005	05	233	MUS1948	MS00091183	5010	23/09/2005	07	162 I
HSW8322	MS00082417	6912	03/10/2005	03	232	KFJ7403	MS00082426	6050	05/10/2005	07	208	MVN7923	MS00080574	6920	07/10/2005	05	233
HSW8777	MS00127704	6920	05/10/2005	05	233	KIP0559	MS00088403	6920	06/10/2005	05	233	MVQ4104	MS00059580	5487	29/09/2005	05	181 XI
HSW9320	454501	6912	22/09/2005	03	232	KLE3336	489768	5185	06/10/2005	05	167	NBC7018	MS00057066	6599	03/10/2005	07	230 V
HSX0109	MS00092229	5452	04/10/2005	05	181 VIII	KMH0047	MS00090347	6920	05/10/2005	05	233	NBS5910	MS00127322	6920	06/10/2005	05	233
JNS9817	472473	6912	22/09/2005	03	232	KMY9756	MS00091186	5010	25/09/2005	07	162 I	NCA3640	489994	6041	04/10/2005	05	207
JNZ5031	25509	6610	20/09/2005	05	230 VII	KOV7263	MS00092502	6920	05/10/2005	05	233	NCD6446	MS00059566	7366	06/10/2005	04	252 VI
JQE2828	MS00082180	7366	28/09/2005	04	252 VI	KPB8460	483476	5541	30/09/2005	03	181 XVII	NDD3830	MS00127306	6920	05/10/2005	05	233
JTC1866	MS00090485	6920	07/10/2005	05	233	KRA2261	MS00079895	5452	03/10/2005	05	181 VIII	NEL1303	MS00080568	6920	05/10/2005	05	233
JTL4114	MS00092718	6920	04/10/2005	05	233	KUD6609	35697	6637	26/09/2005	05	230 IX	NW00022	25019PR	6726	16/09/2005	05	230 XVIII
JTO1291	MS00091754	6920	06/10/2005	05	233	KUI7340	193033	6920	03/10/2005	05	233						
JUK5633	MS00127541	6920	05/10/2005	05	233	LCA4557	MS00007779	5185	07/10/2005	05	167						
JWV1525	35692	5967	15/09/2005	07	203 V												
JXZ9992	MS00090650	6920	03/10/2005	05	233												

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, conforme Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - Art. 282, torna público a relação de multas cadastradas no período de 01/10/2005 a 10/10/2005 neste Departamento.

Os proprietários de veículos terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, para oferecer defesa.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2005.

MARLENE ALVES NOGUEIRA
Diretora Adjunta-DETRAN-MS

O DETRAN-MS CONSIDERANDO O QUE DISPOE O ART. 282 DO CTB, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS O REGISTRO DE INFRAÇÕES POR INOBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O PRAZO PARA RECURSO É DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO. MULTAS CADASTRADAS NO PERÍODO: 01/10/2005 A 10/10/2005

MULTAS CADASTRADAS NO PERÍODO: 01/10/2005 A 10/10/2005						20/10/2005		PAG.	
PLACA	AUTO INFR.	COD.	DT-INFR.	PONTOS	ARTIGO CTB				
AAD5483	MS00079096	6050	23/08/2005	07	208	BFS9551	MS00019741	6920	24/08/2005 05
AAE7459	MS00072377	6920	22/08/2005	05	233	BGH2949	MS00077404	6912	11/08/2005 03
AAL2375	MS00078308	6920	26/08/2005	05	233	BGL0216	MS00090183	6920	30/08/2005 05
ABC0318	MS00062979	6610	24/08/2005	05	230 VII	BGL2462	MS00090184	6920	30/08/2005 05
ABN1081	MS00054877	6912	13/08/2005	03	232	BGV2124	LE0028765	6220	06/08/2005 07
ABQ2273	20642	7340	14/08/2005	04	252 IV	BGV2146	MS00076049	6920	12/08/2005 05
ACP4856	MS00072395	6920	24/08/2005	05	233	BGX7530	MS00062981	6920	29/08/2005 05
ACQ2380	478405	5010	24/05/2005	07	162 I	BGZ8182	MS00089426	6920	23/08/2005 05
ACQ2380	478405	5061	24/05/2005	07	163 I	BHR5411	MS00072421	6920	26/08/2005 05
ACV9745	MS00089527	6920	25/08/2005	05	233	BHX7242	MS00079302	5541	19/08/2005 03
AEA4595	MS00072398	6610	24/08/2005	05	230 VII	BIA2510	MS00077550	6050	20/08/2005 07
AEA4595	MS00072398	6920	24/08/2005	05	233	BIG7286	MS00072379	6920	22/08/2005 05
AEE5978	LE0029344	6211	14/08/2005	05	218 I A	BII1452	32156	5185	10/08/2005 05
AGE6237	MS00068531	6920	30/08/2005	05	233	BJK1794	MS00072350	6920	17/08/2005 05
AEH7864	MS00011744	5010	12/08/2005	07	162 I	BJK2455	LE0028981	6211	09/08/2005 05
AEH7864	MS00011744	5061	12/08/2005	07	163 I	BKE5512	MS00090401	6920	22/08/2005 05
AET1186	MS00071338	6920	23/08/2005	05	233	BJL9364	MS00090158	6920	24/08/2005 05
AES4923	MS00062980	6920	25/08/2005	05	233	BJP1455	LE0029292	6220	13/08/2005 07
AEW4041	MS00080271	6920	24/08/2005	05	233	BJQ8145	MS00078309	6920	26/08/2005 05
AEY6329	LE0029370	6211	14/08/2005	05	218 I A	BKD8181	MS00089521	6920	24/08/2005 05
AFB1580	MS00088033	6920	22/08/2005	05	233	BKD8381	MS00087569	6920	24/08/2005 05
AFD0237	MS00090187	6920	30/08/2005	05	233	BKV0383	MS00089431	6920	24/08/2005 05
AFD0237	MS00090187	6920	30/08/2005	05	233	BKV8433	MS00090188	6920	30/08/2005 05
AFJ3867	MS00085670	7366	12/08/2005	04	252 VI	BLD5696	22318	6637	01/08/2005 05
AGJ3975	MS00057125	6041	20/08/2005	05	207	BLF0403	495359	5185	06/08/2005 05
AGL8494	MS00072388	6920	23/08/2005	05	233	BLF6409	MS00077621	6050	22/08/2005 07
AGO6310	MS00019770	6920	23/08/2005	05	233	BLG1886	MS00077204	5010	12/08/2005 07
AHB9612	LE0029507	6211	17/08/2005	05	218 I A	BLG1886	MS00077204	6599	12/08/2005 07
AHK4628	MS00078602	6920	19/08/2005	05	233	BLI0172	MS00069145	6564	19/08/2005 07
AHW8243	LE0029108	6211	11/08/2005	05	218 I A	BLI0172	MS00069145	6912	19/08/2005 03
AI14028	MS00063339	6050	19/08/2005	07	208	BLI8076	LE0029386	6211	14/08/2005 05
AIK3966	MS00083457	6920	19/08/2005	07	208	BLK8714	LE0028981	6211	08/08/2005 05
AIP3604	MS00072392	6920	24/08/2005	05	233	BLW3423	MS00090534	6920	25/08/2005 03
AJB1782	LE0029079	6211	10/08/2005	05	218 I A	BMC1331	MS00078613	6920	26/08/2005 05
AJG3766	MS00088939	6050	24/08/2005	07	208	BMJ8055	MS00072418	6920	26/08/2005 05
AJI14385	MS00015859	6912	16/08/2005	03	232	BMX1152	MS00088261	6920	23/08/2005 05
AJI14385	MS00015858	6025	16/08/2005	07	206 IV	BWQ7157	MS00078307	6920	26/08/2005 05
AJL5817	MS00077170	6408	12/08/2005	04	221	BXG0629	32297	5564	12/08/2005 07
AJL5817	MS00077170	6556	12/08/2005	07	230 I	BXG4073	35061	6637	14/08/2005 05
AJY9631	LE0029481	6238	16/08/2005	05	218 II A	BNJ7518	MS00071193	6920	25/08/2005 05
AKB6758	LE0029132	6220	11/08/2005	07	218 I B	BNK6259	MS00086027	6050	22/08/2005 07
AKD9488	MS00078604	6920	22/08/2005	07	233	BNK7327	MS00090170	6920	25/08/2005 05
AKES434	MS00063212	5835	24/03/2005	05	195	BNP8532	483379	5835	06/08/2005 05
AKES434	MS00063212	6500	24/08/2005	07	208	BNP8532	483379	6050	06/08/2005 07
AKM5731	369144	5541	26/08/2005	03	181 XVII	BOJ1845	LE0029343	6220	14/08/2005 07
AKP7367	LE0029278	6211	13/08/2005	05	218 I A	BOJ8004	LE0029369	6238	14/08/2005 05
AKR3191	MS00003327	5185	11/08/2005	05	167	BON8749	MS00063836	5835	15/08/2005 03
AKR3191	MS00003327	5207	11/08/2005	03	169	BON8749	MS00063836	6912	15/08/2005 03
AKR3191	MS00003327	7358	11/08/2005	04	252 V	BOU0467	MS00089498	6920	25/08/2005 05
AKR3191	MS00003327	7366	11/08/2005	04	252 VI	BOX5806	MS00088913	6050	18/08/2005 07
BNJ4715	LE0029028	6211	10/08/2005	05	218 I A	BPV0117	LE0029185	6211	12/08/2005 05
BNJ4715	LE0029106	6211	11/08/2005	05	218 I A	BPV3379	MS00072422	6920	26/08/2005 05
BNJ4715	LE0029182	6211	12/08/2005	05	218 I A	BPZ2408	MS00080486	6920	24/08/2005 05
						BQO1187	35216	6599	08/08/2005 07
						BQO5744	29538	6726	15/08/2005 05
AKW8994	MS00068833	7366	15/08/2005	04	252 VI	BQS7902	20639	5010	08/08/2005 07
AKZ7801	MS00019035	5452	05/08/2005	05	181 VIII	BQV4554	MS000011677	5010	15/08/2005 07
ALR6371	MS00089708	6920	26/08/2005	05	233	BQV4554	MS000011677	5274	15/08/2005 07
ALY5606	MS00078621	6920	29/08/2005	05	233	BRJ3829	MS00072405	6920	25/08/2005 05
AMP0653	MS00072403	6920	25/08/2005	05	233	BRJ7184	MS00089533	6920	25/08/2005 05
AMY0880	MS00071774	5410	13/08/2005	04	181*IV	BRT0975	MS00075201	700	12/08/2005 07
AST1750	MS00019742	6920	23/08/2005	05	233	BRT0975	MS00075201	5010	12/08/2005 07
ATE5555	MS00072362	6920	13/08/2005	04	233	BRT0975	MS00075201	5599	12/08/2005 07
ANX1996	MS00011049	6912	13/08/2005	03	232	BRT7387	451546	5010	13/08/2005 07
ANX1996	MS00011049	5193	13/08/2005	07	168	BSF3088	MS00072385	6920	23/08/2005 05
BFB2848	MS00090424	6920	30/08/2005	05	233	BSQ9096	462245	6912	26/08/2005 03
BFO4959	MS00090182	6920	30/08/2005	05	233	BST5607	MS00064856	6920	12/08/2005 05
BFP8571	MS00019743	6920	24/08/2005	05	233	BTA3517	MS00088267	6920	25/08/2005 05
BFP8770	MS00080969	6920	30/08/2005	05	233	BTO0195	MS00090148	6920	22/08/2005 05

CNO0002	MS00007919	6920	24/08/2005	05	233	HQJ0658	LE0029230	6211	12/08/2005	05	218	I A	HQV8036	MS00057006	5045	28/08/2005	07	162	V	
DBR9487	MS00006389	6920	26/08/2005	05	233	HQJ1396	MS000077011	6041	12/08/2005	05	207		HQW0128	MS00017186	5045	13/08/2005	05	218	I A	
DBW8030	MS00008361	7366	18/08/2005	04	252	VI	HQJ1396	MS000077011	6050	12/08/2005	07	207		HQW0789	LE0029399	6211	14/08/2005	05	218	I A
DC15067	MS000011051	6599	13/08/2005	07	230	V	HQJ4495	MS000085750	6920	25/08/2005	05	233		HQW0789	LE0029400	6220	15/08/2005	07	218	I B
DCS9938	MS000090185	6920	30/08/2005	05	233		HQJ4534	LE0029321	6211	13/08/2005	05	218	I A	HQW0880	LE0029477	6238	16/08/2005	05	218	II A
DDZ3551	MS000002320	6920	18/08/2005	05	233		HQJ6613	MS000077554	5452	23/08/2005	05	218	VIII	HQW1530	MS000088554	5541	15/08/2005	03	181	XVII
DEAL726	MS000095558	6041	29/08/2005	05	207		HQJ6688	LE0029497	6220	16/08/2005	07	218	I B	HQW2133	LE0029025	6211	09/08/2005	05	218	I A
COL0002	MS000015729	5215	14/08/2005	07	170		HQJ7768	LE0029119	6220	11/08/2005	07	218	I B	HQW2303	MS000089487	6920	22/08/2005	05	233	
COL2829	MS000065055	5045	22/08/2005	07	162	V	HQJ7811	MS000055196	6599	14/08/2005	07	218	V	HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
COY3045	LE0029354	6211	14/08/2005	05	218	I A	HQJ0473	LE0029405	6238	15/08/2005	05	218	II A	HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
COY5001	MS000091514	6920	14/08/2005	05	233		HQJ0473	LE0029490	6238	16/08/2005	05	218	II A	HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
COQ7870	MS000089719	5410	06/08/2005	04	181	IV	HQJ0473	LE0029082	6238	10/08/2005	05	218	II A	HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
COG3606	MS000091511	5010	06/08/2005	07	162	I	HQJ0473	LE0029082	6238	11/08/2005	05	218	II A	HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CQI2854	MS000072383	6920	23/08/2005	05	233		HQJ0473	LE0029082	6238	11/08/2005	05	218	II A	HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CQK7058	MS000090186	6920	30/08/2005	05	233		HQJ0473	LE0029082	6238	11/08/2005	05	218	II B	HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
COR4214	470351	6920	30/08/2005	05	233		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
COR5750	MS000072359	6920	19/08/2005	05	233		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
COR8589	LE0029129	6211	11/08/2005	05	218	I A	HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CRH2398	HQJ077172	6912	15/08/2005	03	232		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CRH2398	MS000077172	5720	15/08/2005	05	106	I	HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CRH2398	LE0029052	6211	10/08/2005	04	218	I A	HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CSB1924	MS000017181	5410	13/08/2005	04	181	IV	HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CSB5626	MS000090162	6920	24/08/2005	05	233		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CSQ5010	496743	6920	11/08/2005	05	218	I A	HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CSQ6887	LE0029074	6211	16/08/2005	05	218	I A	HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CSU9034	LE0029479	6920	23/08/2005	05	233		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CTL4598	MS000075390	6920	23/08/2005	05	233		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CTL5716	MS000072355	6920	18/08/2005	05	233		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2005	05	218	I A
CYC0536	MS000075560	6050	24/08/2005	07	208		HQJ1752	MS000072362	6220	19/08/2005	05	233		HQW2303	LE0029057	6211	22/08/2			

HRG7360	MS00052438	6858	22/08/2005	04	231 VII	HRO6380	29946	6637	02/08/2005	05	230 IX	HRW8151	MS00019108	6181	02/08/2005	05	215 II
HRG7407	LE0029244	6211	12/08/2005	05	218 I A	HRO6995	MS00089493	6610	24/08/2005	05	230 VII	HRW8200	MS00085946	5550	10/08/2005	04	181 XVIII
HRG7536	LE0029244	6211	12/08/2005	05	218 I A	HRO7363	488146	6599	14/08/2005	07	230 VII	HRX0502	LE0029455	6211	15/08/2005	05	218 I A
HRG7632	MS00088728	5452	07/08/2005	05	181 VIII	HRO7628	MS00080525	6610	23/08/2005	05	230 VII	HRX0627	MS00080467	6920	16/08/2005	05	233
HRG8513	LE0029153	6211	11/08/2005	05	218 I A	HRO7965	22288	6610	12/08/2005	05	230 VII	HRX0641	MS00085773	6050	16/08/2005	07	208
HRG8684	LE0029315	6211	13/08/2005	05	218 I A	HRP0421	MS00082935	6920	25/08/2005	05	233	HRX1154	MS00069919	5010	16/08/2005	07	162 I
HRG8684	MS00085534	6050	16/08/2005	07	208	HRP1128	MS00088731	5452	07/08/2005	05	181 VIII	HRX1394	MS00004923	5010	22/08/2005	07	162 I
HRG8887	MS00079067	6050	22/08/2005	07	208	HRP2099	MS00080521	6920	22/08/2005	05	233	HRX1394	MS00004923	5010	22/08/2005	07	230 V
HRG8928	LE0029059	6211	10/08/2005	05	218 I A	HRP2340	LE0029333	6211	14/08/2005	05	218 I A	HRX1531	MS00069931	6050	27/08/2005	07	208
HRG9116	MS00054447	5835	12/08/2005	05	195	HRP5001	MS00088747	5410	06/08/2005	04	181 IV	HRX1659	MS00056737	6050	12/08/2005	07	230 VI
HRG9116	MS00054447	5835	12/08/2005	05	195	HRM7732	LE0029422	6211	15/08/2005	05	218 I A	HRX2108	MS00086605	6050	16/08/2005	07	208
HRG9135	LE0029135	6211	11/08/2005	05	252 VI	HRM7927	MS00004832	5185	23/08/2005	05	167	HRX2209	MS00086828	6050	15/08/2005	07	208
HRH0242	MS00086925	7366	12/08/2005	04	252 VI	HRM8722	32363	6637	08/08/2005	05	230 IX	HRX2555	483474	6866	11/08/2005	04	231 VIII
HRH0953	MS00062308	6912	24/08/2005	03	232	HRM9871	LE0029379	6211	14/08/2005	05	218 I A	HRX3310	MS00019701	6637	11/08/2005	05	230 IX
HRH0977	LE0029375	6211	14/08/2005	05	218 I A	HRN0330	MS00086559	6050	02/08/2005	07	208	HRX3310	MS00019701	6912	11/08/2005	03	232
HRH1590	MS00072384	6920	23/08/2005	05	233	HRN0790	LE0029010	6211	09/08/2005	05	218 I A	HRX3874	MS00077110	5010	14/08/2005	07	162 I
HRH2002	MS00089525	6920	25/08/2005	05	233	HRN0986	MS00088952	7366	16/08/2005	04	252 VI	HRX3985	MS00077407	6599	14/08/2005	07	230 V
HRH3942	LE0029048	6211	10/08/2005	05	218 I A	HRN1154	MS00057153	6599	08/08/2005	07	230 V	HRX4158	MS00080655	6920	26/08/2005	05	233
HRH4309	MS00001799	5045	26/08/2005	07	162 V	HRN1251	MS00088520	5835	10/08/2005	05	195	HRX4283	MS00090423	6920	30/08/2005	05	233
HRH4430	MS00072399	6610	25/08/2005	05	230 VII	HRN1251	MS00088520	6050	10/08/2005	07	208	HRX4285	MS00006482	5010	25/08/2005	07	162 I
HRH5341	MS00001795	6912	13/08/2005	03	232	HRN1451	LE0029069	6211	10/08/2005	05	218 I A	HRX5177	MS00015412	6050	13/08/2005	07	208
HRH6249	MS00071790	5410	13/08/2005	04	181 IV	HRN1470	LE0029297	6220	13/08/2005	07	218 I B	HRX5222	MS00023130	6599	12/08/2005	07	230 V
HRH6253	MS00077660	6050	17/08/2005	07	208	HRN2325	MS00086530	5452	13/08/2005	05	181 VIII	HRX5696	32957	6726	12/08/2005	05	230 XVIII
HRH6365	MS00069863	5010	25/08/2005	07	162 I	HRN2662	MS00088971	7366	20/08/2005	04	252 VI	HRX6759	LE0029301	6238	13/08/2005	05	218 II A
HRH7026	MS00012041	6599	27/08/2005	07	230 V	HRN2815	MS00090415	6920	29/08/2005	05	233	HRU9080	LE0029131	6211	11/08/2005	05	218 I A
HRH8627	483280	6599	19/08/2005	07	230 V	HRN3263	MS00060405	5452	12/08/2005	05	181 VIII	HRU9815	MS00089966	6920	22/08/2005	05	233
HRH8627	483280	7366	19/08/2005	04	252 VI	HRN3478	MS00069225	6050	15/08/2005	07	208	HRV0097	MS00089530	6920	29/08/2005	05	233
HRJ9575	MS00091608	6920	30/08/2005	05	233	HRN4587	MS00071342	6920	25/08/2005	05	233	HRV0098	MS00089529	6920	29/08/2005	05	233
HRK0169	MS00082916	6920	23/08/2005	05	233	HRN4602	MS0056848	5010	28/08/2005	07	165	HRV8463	MS00015247	6920	26/08/2005	05	233
HRK0241	MS00086628	6050	25/08/2005	07	208	HRN4814	MS00077624	6050	22/08/2005	07	208	HRW0054	MS00075429	5274	08/08/2005	07	175
HRK1212	MS00072356	6920	18/08/2005	05	233	HRN5195	MS00082939	6920	25/08/2005	05	233	HRW0054	MS00075429	6912	08/08/2005	03	232
HRK1399	LE0028995	6238	09/08/2005	05	218 II A	HRN5877	LE0029262	6211	13/08/2005	05	218 I A	HRW1444	MS00011054	7072	14/08/2005	07	244 V
HRK2309	MS00088264	6920	25/08/2005	05	233	HRN5901	LE0029003	6211	09/08/2005	05	218 I A	HRW1444	MS00011054	7110	14/08/2005	04	244 I A
HRK2416	MS00085169	6050	15/08/2005	07	208	HRN6144	35353	6637	08/08/2005	05	230 IX	HRW2197	MS00077352	6599	06/08/2005	07	230 V
HRK4458	LE0029478	6238	16/08/2005	05	218 II A	HRN6258	LE0029150	6211	11/08/2005	05	218 I A	HRW2432	MS00053844	5452	14/08/2005	05	181 VIII
HRK5080	MS00004853	6912	14/08/2005	03	232	HRN6286	LE0029024	6211	09/08/2005	05	218 I A	HRW2432	MS00053844	6599	14/08/2005	05	230 V
HRK5080	MS00004855	5010	15/08/2005	07	162 I	HRN6974	MS00079087	6050	23/08/2005	07	208	HRW2432	MS00053844	6912	14/08/2005	03	232
HRK5080	MS00004855	5169	15/08/2005	07	165	HRN7010	MS00088942	6050	24/08/2005	07	208	HRW2707	LE0028723	6211	05/08/2005	05	218 I A
HRK5322	MS00006406	5045	25/08/2005	07	162 V	HRQ3616	MS00006269	5452	14/08/2005	05	181 VIII	HRW3188	MS00011048	6599	13/08/2005	03	232
HRK5680	MS00056054	7048	20/08/2005	07	244 II	HRQ5052	475332	6599	13/08/2005	07	230 V	HRW3235	MS00086619	6050	22/08/2005	07	208
HRK6977	22608	6599	13/08/2005	07	230 V	HRQ5520	MS00053727	5010	21/08/2005	07	162 I	HRW3251	MS00088532	6050	19/08/2005	07	208
HRK7092	MS00015736	7048	17/08/2005	07	244 II	HRQ5565	MS00052234	5045	11/08/2005	07	162 V	HRW3588	MS00072408	6920	25/08/2005	05	233
HRK7092	MS00015738	6912	17/08/2005	03	232	HRQ5684	MS0007286	6920	30/08/2005	05	233	HRW4811	LE0029430	6211	15/08/2005	05	218 I A
HRK7256	MS00090420	6920	29/08/2005	05	233	HRQ5728	MS00015855	5096	12/08/2005	07	163	HRW5226	MS00013765	6912	13/08/2005	03	232
HRK7406	MS00089971	6920	25/08/2005	05	233	HRQ5728	MS00015855	5096	12/08/2005	07	163	HRW5773	MS00085685	6050	15/08/2005	07	208
HRK8239	MS00069332	6050	19/08/2005	07	208	HRQ6796	MS00012141	5010	27/08/2005	07	162 I	HRW6153	MS00072415	6920	26/08/2005	05	233
HRK8291	MS00023132	6769	14/08/2005	04	230 XXII	HRQ8990	LE0029398	6211	14/08/2005	05	218 I A	HRW6153	MS00072415	6920	26/08/2005	05	233
HRK8402	MS00067338	6920	24/08/2005	05	233	HRQ9084	MS00003238	5010	10/08/2005	07	162 I	HRW5544	MS00085547	7366	25/08/2005	04	252 VI
HR14702	LE0029257	6220	13/08/2005	07	218 I B	HRQ9084	MS00003238	6912	10/08/2005	03	232	HRW6048	MS00062107	5550	24/08/2005	04	181 XVIII
HR14965	18348	6599	14/08/2005	07	230 V	HRQ9175	MS00007122	5541	26/08/2005	03	181 XVII	HRW6152	MS00063346	6050	23/08/2005	07	208
HR15453	MS00062981	6920	26/08/2005	05	233	HRQ9522	MS00077203	5541	11/08/2005	03	181 XVII	HRW7035	MS00088864	7366	10/08/2005	04	252 VI
HR15741	LE0029486	6211	16/08/2005	05	218 I A	HRR1342	MS00088734	5452	07/08/2005	05	181 VIII	HRW7234	MS00088720	5410	06/08/2005	04	181 IV
HR16023	LE0029357	6211	14/08/2005	05	218 I A	HRR1407	MS00088909	6050	18/08/2005	07	208	HRW7707	MS00002357	6920	30/08/2005	05	233
HR17039	MS00059553	7366	27/08/2005	04	252 VI	HRR1503	MS00085886	7366	22/08/2005	04	252 VI	HRW7803	LE0029403	6211	15/08/2005	05	218 I A
HR17563	MS00015739	5745	17/08/2005	04	187 I	HRR2267	MS00077635	6025	23/08/2005	07	206 IV	HRW7803	LE0029403	6211	15/08/2005	05	218 I A
HR17909	LE0029121	6211	11/08/2005	05	218 I A	HRR2701	MS00085695	7366	16/08/2005	04	252 VI	HRW7969	MS00059554	7366	27/08/2005	04	252 VI
HR17918	MS00013877	5541	11/08/2005	05	181 XVII	HRR2851	MS00086442	7366	12/08/2005	04	252 VI	HRW8115	MS00007032	7366	23/08/2005	04	252 VI
HR18011	359150	6211	29/08/2005	05	207	HRR3025	MS00085775	6050	16/08/2005	07	218 I A	HRW9409	LE0029326	6211	13/08/2005	05	218 I A
HR18891	LE0029152	6211	11/08/2005	05	218 I A	HRR3083	LE0029424	6211	15/08/2005	05	218 I A	HRW9703	MS00071760	5487	14/08/2005	05	181 XI
HR19047	MS00072416	6920	26/08/2005	05	230 V	HRR4401	LE0029165	6211	14/08/2005	05	218 I A	HRW9703	MS00071760	5487	14/08/2005	05	233
HR19765	MS00077169	6599	11/08/2005	07	233	HRR4786	MS00079078	6050	23/08/2005	07	208	HRW20211	MS00090163	6920	25/08/2005	05	218 I A
HRJ0509	MS00080953	6920	22/08/2005	05	233	HRR5019	MS00088743	5410	06/08/2005	04	181 IV	HRW20831	LE0029012	6211	09/08/2005	05	233
HRJ0514	MS00071779																

HSA3439	LE0029156	6211	11/08/2005	05	218	I A
HSA3439	LE0029161	6211	11/08/2005	05	218	I A
HSA3439	LE0029191	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSA3439	LE0029193	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSA3439	LE0029248	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSC1854	LE0029425	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSC1924	MS00080197	6920	23/08/2005	05	233	
HSC2024	MS00064584	7366	18/08/2005	04	252	VI
HSC2091	MS00077509	6050	17/08/2005	07	208	
HSC2427	LE0029173	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSC3105	MS00059092	5541	11/08/2005	03	181	XVII
HSC3351	6599	6599	10/08/2005	07	230	V
HSC3545	MS00079095	6050	23/08/2005	07	208	
HSC3815	MS00089522	6920	24/08/2005	05	233	
HSC4075	MS00069923	5185	20/08/2005	05	167	
HSC4212	MS00070058	6050	19/08/2005	07	208	
HSC4390	LE0029221	6220	12/08/2005	07	218	I B
HSC4390	MS00083975	6050	22/08/2005	07	208	
HSC4666	MS00085824	6050	22/08/2005	07	208	
HSC4992	MS00088741	5410	06/08/2005	04	181	IV
HSC5478	MS00085541	6050	23/08/2005	07	208	
HSC5539	MS00085688	6050	15/08/2005	07	208	
HSC5897	MS00077551	7366	22/08/2005	04	252	VI
HSC6189	MS00085537	5452	26/08/2005	05	181	VIII
HSC6365	MS00085532	7366	22/08/2005	04	252	VI
HSC6681	483383	5185	09/08/2005	05	167	
HSC6681	483383	5835	09/08/2005	05	195	
HSC7507	MS00088738	5452	07/08/2005	05	181	VIII
HSC8044	LE0029038	6211	10/08/2005	05	218	I A
HSC8237	MS00019525	6548	06/08/2005	04	229	
HSC8237	MS00019525	6599	06/08/2005	07	230	V
HSC9123	MS00085163	5835	11/08/2005	05	195	
HSC9123	MS00085163	7366	11/08/2005	05	252	VI
HSC9946	477906	6041	25/08/2005	05	207	
HSD0460	LE0029280	6211	13/08/2005	05	218	I A
HSD0678	LE0029439	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSD0727	MS00087354	7366	17/08/2005	04	252	VI
HSD1343	MS00077625	6211	22/08/2005	07	208	
HSB2970	MS00006041	6050	16/08/2005	07	208	
HSB3374	MS00079054	6599	23/08/2005	07	230	V
HSB3374	MS00079054	5541	23/08/2005	03	181	XVII
HSB4464	MS00063216	6653	26/08/2005	05	230	XI
HSB4464	MS00063216	6670	26/08/2005	05	230	XII
HSB698	LE0029179	6211	12/08/2005	05	218	I B
HSB698	LE0029179	6220	13/08/2005	07	218	I B
HSB7305	MS00011378	7030	26/08/2005	07	244	I
HSB8433	MS00059516	6912	27/08/2005	03	232	
HSB8448	LE0029268	6211	13/08/2005	05	218	I A
HSB8804	MS00090414	6920	29/08/2005	05	233	
HSB9147	MS00088266	6920	25/08/2005	05	233	
HSC0280	LE0029229	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSC0358	MS00088573	6050	19/08/2005	07	208	
HSC0403	MS00083980	7366	23/08/2005	04	252	VI
HSC0618	MS00019032	5550	03/08/2005	04	181	XVIII
HSC0807	MS00085191	6025	18/08/2005	07	206	IV
HSC1031	MS00064583	7366	08/08/2005	04	252	VI
HSC1467	MS00079077	7366	23/08/2005	04	252	VI
HSC1637	LE0029189	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSD8432	MS00071589	6050	09/08/2005	07	208	
HSD9053	MS00083971	6050	19/08/2005	07	208	
HSD9326	MS00088726	5452	07/08/2005	05	181	VIII
HSD9686	32293MS	5185	12/08/2005	05	167	
HSD9886	MS00088967	6050	20/08/2005	07	208	
HSE0013	MS00072411	6920	25/08/2005	05	233	
HSE0138	MS00064570	5835	04/08/2005	05	195	
HSE0138	MS00064570	7366	04/08/2005	04	252	VI
HSE0403	MS00086865	5541	12/08/2005	03	181	XVII
HSE0876	LE0029093	6238	11/08/2005	05	218	II A
HSE1327	MS00007106	5207	25/08/2005	03	169	
HSE1327	MS00007106	6041	25/08/2005	05	207	
HSE1560	LE0028986	6220	09/08/2005	07	218	I B
HSE1847	369148	6041	27/08/2005	05	207	
HSE2408	MS00013766	5010	20/08/2005	07	162	I
HSE2408	MS00013766	6599	20/08/2005	07	230	V
HSE2716	LE0029435	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSE2951	35271	6220	15/08/2005	07	218	I B
HSE3124	MS00057057	6050	26/08/2005	07	208	
HSE3387	MS00015854	5452	12/08/2005	05	181	VIII
HSE3546	MS00077605	7366	18/08/2005	04	252	VI
HSE3715	MS00079086	6050	23/08/2005	07	208	
HSE4264	MS00015460	7366	15/08/2005	04	252	VI
HSE4748	MS00082945	6920	29/08/2005	05	233	
HSE5239	32422	5185	06/08/2005	05	167	
HSE5901	MS00088812	5452	14/08/2005	05	181	VIII
HSE6297	LE0029480	6211	16/08/2005	05	218	I A
HSE6554	MS00083952	7366	16/08/2005	04	252	VI
HSE6942	LE0029072	6211	10/08/2005	05	218	I A
HSE6981	LE0029388	6220	14/08/2005	07	218	I B
HSE7034	32308	6220	15/08/2005	07	218	I B
HSE7395	MS00085768	5452	06/08/2005	05	181	VIII
HSE9619	MS0006467	5843	23/08/2005	05	196	
HSD1354	MS00079303	5541	19/08/2005	03	181	XVII
HSD1527	MS00077540	5541	22/08/2005	03	181	XVII
HSD2177	31213	6599	08/08/2005	07	230	V
HSD3404	31824	6599	11/08/2005	05	230	V
HSD3771	MS00088717	5410	06/08/2005	04	181	IV
HSD3843	LE0029014	6211	09/08/2005	05	218	I A
HSD4165	15697	5045	07/08/2005	07	162	I
HSD4541	LE0029448	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSD4613	32009	5967	12/08/2005	07	203	V
HSD5360	MS00088691	6050	09/08/2005	07	208	
HSD5360	MS00088691	7366	09/08/2005	04	252	VI
HSD5485	MS00015458	5525	15/08/2005	04	181	XV
HSD6826	LE0029134	6211	11/08/2005	05	218	I A
HSD6963	LE0029260	6220	13/08/2005	07	218	I B
HSD7111	LE0029282	6211	13/08/2005	05	218	I A
HSD7750	MS00085803	5487	16/08/2005	05	181	XI
HSD7973	MS00004977	5045	12/08/2005	07	162	I
HSH1410	LE0029276	6220	13/08/2005	07	218	I B
HSH2511	MS00086021	7366	23/08/2005	04	252	VI
HSH4547	LE0029423	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSH4547	LE0029064	6211	10/08/2005	05	218	I A
HSH9229	LE0029049	6211	10/08/2005	05	218	I A
HSH9229	LE0029196	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSH10017	MS00088263	6920	23/08/2005	05	233	
HSH1201	MS00052500	6912	16/08/2005	03	232	
HSH0650	MS00080528	6920	24/08/2005	05	233	
HSH0681	MS00055732	6912	25/08/2005	03	232	
HSH0796	MS00022170	7005	04/08/2005	03	241	
HSH0833	MS00007121	5010	25/08/2005	07	162	I
HSH0833	MS00007121	6912	25/08/2005	03	232	
HSH1353	MS00063341	6017	19/08/2005	07	206	III
HSH2163	30348	7340	13/08/2005	04	252	VI
HSH2344	MS00023190	5045	17/08/2005	07	162	I
HSH2776	MS00006412	5010	25/08/2005	07	162	I
HSH2935	LE0029098	6211	11/08/2005	05	218	I A
HSH3293	MS00089481	6920	19/08/2005	05	233	
HSH3424	LE0028990	6211	09/08/2005	05	218	I A
HSH3523	MS00072351	6920	17/08/2005	05	233	
HSH3723	395964	7056	13/08/2005	07	244	III
HSH4095	MS00082915	6920	23/08/2005	05	233	
HSH4447	LE0029053	6211	10/08/2005	05	218	I A
HSH5568	MS00019771	6920	24/08/2005	05	233	
HSH6854	MS00012170	5010	27/08/2005	07	162	I
HSH6854	MS00012171	5061	27/08/2005	07	163	
HSH7186	MS00080532	6920	25/08/2005	05	233	
HSH7574	MS00079100	6599	24/08/2005	07	230	V
HSH8116	MS00087922	6920	24/08/2005	05	233	
HSH8818	MS00085829	6920	29/08/2005	05	233	
HSH8957	MS00089437	6920	29/08/2005	05	233	
HSH9420	MS00017700	7030	09/08/2005	07	244	I
HSH9582	MS00085921	5541	09/08/2005	03	181	XVII
HSH9929	MS00011704	5010	06/08/2005	07	162	I
HSP0038	MS00085855	6050	15/08/2005	07	208	
HSP0249	MS00079093	6050	23/08/2005	07	208	
HSP1117	LE0029426	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSP1218	MS00088714	7366	15/08/2005	04	252	VI
HSP1961	MS00007042	5835	21/08/2005	05	195	
HSP1961	MS00007042	6076	21/08/2005	07	210	
HSP2429	LE0029027	6211	09/08/2005	05	218	I A
HSP2764	MS00086891	5452	07/08/2005	05	181	VIII
HSP3730	MS00089490	6920	23/08/2005	05	233	
HSP4033	LE0029251	6220	13/08/2005	07	218	I B
HSP5209	MS00077556	5452	23/08/2005	05	181	VIII
HSP5310	LE0029420	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSP5358	MS00006277	6912	26/08/2005	03	232	
HSP5800	MS00088936	6050	23/08/2005	07	208	
HSG1661	MS00077610	7366	19/08/2005	04	252	VI
HSG2229	MS00086811	6050	12/08/2005	07	208	
HSH1314	MS00007123	5169	26/08/2005	07	165	
HSL2390	MS00056847	5010	24/08/2005	07	162	I
HSL2399	LE0029171	6211	12/08/2005	05	218	I A
HSL2841	LE0029417	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSL3110	LE0029294	6211	13/08/2005	05	218	I A
HSL3504	MS00086066	5541	23/08/2005	03	181	XVII
HSL3828	MS00086631	6050	25/08/2005	07	208	
HSL3965	MS00015725	6653	14/08/2005	05	230	XI
HSL4309	LE0029449	6211	15/08/2005	05	218	I A
HSL4851	MS00072390	6920	23/08/2005	05	233	
HSL4881	MS00083978	6050	22/08/2005	07	208	
HSL5049	MS00085514	6050	12/08/2005	07	208	

JYR1020	MS00080004	6920	26/08/2005	05	233	JJC2191	MS00063893	6920	26/08/2005	05	233	LCR7865	MS00019153	5274	06/08/2005	07	175
JYS6655	MS00088718	5410	06/08/2005	04	181*IV	JKV9316	LE0029222	6211	12/08/2005	05	218 I A	LCR7865	MS00019153	6971	06/08/2005	07	238
JYS9238	MS00072360	6920	19/08/2005	05	233	JMA5809	MS00072361	6920	19/08/2005	05	233	LIV8343	483416	5185	12/08/2005	05	167
JYY7423	MS00064420	6653	23/08/2005	05	230 XI	JMV0934	MS00088722	5452	06/08/2005	05	181 VIII	LJB2536	MS00085795	5452	06/08/2005	05	181 VIII
JY23933	MS00086626	6050	25/08/2005	07	208	JNB8933	19800MS	6726	08/08/2005	05	230 XVIII	LJH6683	MS00019870	5010	11/08/2005	07	162 I
JZA0750	LE0029300	6211	13/08/2005	05	218 I A	JNM5618	LE0029000	6238	09/08/2005	05	218 II A	LXM2484	MS00078606	6920	23/08/2005	05	233
JZA2460	LE0029089	6211	11/08/2005	05	218 I A	JNZ2531	MS00089512	6920	18/08/2005	05	233	LXP8139	MS00059513	6050	27/08/2005	07	208
JZC8788	LE0029492	6211	16/08/2005	05	218 I A	JPE6514	MS00077642	7366	24/08/2005	04	252 VI	LYH3661	LE0029415	6211	15/08/2005	05	218 I A
JZD0766	MS00077405	5037	11/08/2005	07	162 III	KCN0984	LE0028992	6211	09/08/2005	05	218 I A	LYM2651	MS00078620	6920	29/08/2005	05	233
JZD0766	MS00077405	6599	11/08/2005	07	230 V	KDA6394	32618	5185	06/08/2005	05	167	LYV6035	MS00087921	6920	24/08/2005	05	233
JZE3288	MS00085533	7366	22/08/2005	04	252 VI	KDB1810	MS00082938	6920	25/08/2005	05	233	MAH7671	MS00072071	6610	07/07/2005	05	230 VII
JZF1953	LE0029001	6211	09/08/2005	05	218 I A	KDO5656	35351	6599	07/08/2005	07	230 V	MAU5393	LE0028786	6211	06/08/2005	05	218 I A
JZL1700	MS00072419	6920	26/08/2005	05	233	KDZ4707	MS00059512	6050	27/08/2005	07	208	MNG1317	MS00071793	5410	13/08/2005	04	181*IV
JZL5198	MS00080273	6920	25/08/2005	05	233	KEM8798	MS00078514	6920	26/08/2005	05	233	MOY4337	MS00086817	6050	12/08/2005	07	208
JZL8081	MS00091603	6920	30/08/2005	05	233	KET8965	MS00072375	6920	22/08/2005	05	233	MPB1023	MS00080530	6920	24/08/2005	05	233
JZN8530	MS00089969	6920	24/08/2005	05	233	KEU2037	MS00087573	6920	30/08/2005	05	233	MRK1777	MS00059400	6599	05/08/2005	07	230 V
JZP9277	MS00078611	6920	24/08/2005	05	233	KGM6905	LE0029126	6211	11/08/2005	05	218 I A	MUA0698	LE0028749	6238	06/08/2005	05	218 II A
JZQ0621	MS00056738	5010	12/08/2005	07	162 I	KHT5288	MS00078614	6920	25/08/2005	05	233	MUA1875	30095	6599	13/08/2005	07	230 V
JZQ3883	MS00089486	6920	22/08/2005	05	233	KIF0705	MS00085512	7366	11/08/2005	04	252 VI	MVM1878	MS00086924	5487	12/08/2005	05	181 XI
JZR3925	MS00082936	6920	25/08/2005	05	233	KIG5819	MS00071336	6920	23/08/2005	05	233	MVP4710	MS00049720	6920	18/08/2005	05	233
JXK4300	MS00082918	6920	23/08/2005	05	233	KKA5843	MS00082947	6920	29/08/2005	05	233	NBG0790	MS00079055	6050	22/08/2005	07	208
KAB2960	MS00011656	5550	06/08/2005	04	181 XVIII	KNS4436	LE0029214	6211	12/08/2005	05	218 I A	NFC4669	MS00089705	6920	26/08/2005	05	233
KAC4608	LE0029077	6211	10/08/2005	05	218 I A	KTM0080	MS00091504	6920	24/08/2005	05	233	NFI7459	MS00023192	6637	17/08/2005	05	230 IX
KAD0380	22319	6637	02/08/2005	05	230 IX	KZO0046	MS00015248	6920	30/08/2005	05	233	NFX3359	MS00090171	6920	25/08/2005	05	233
KAM3939	LE0029259	6211	13/08/2005	05	218 I A	LAE4788	MS00091503	6920	24/08/2005	05	233	KBY5688	MS00078306	6920	23/08/2005	05	233
KAO0055	MS00015483	7366	24/08/2005	04	252 VI	LBA2685	MS00071339	6920	24/08/2005	05	233	KCN0984	LE0029328	6211	13/08/2005	05	218 I A
KAT1410	MS00070057	7234	19/08/2005	04	250 I A	LSE3765	MS00089533	6920	30/08/2005	05	233	KCN0984	LE0029482	6220	16/08/2005	07	218 I B
KAV3250	MS00063348	6050	25/08/2005	07	208	LBI0919	MS00072366	6920	22/08/2005	05	233	KCN0984	LE0029505	6211	17/08/2005	05	218 I A
KBS0007	MS00088565	6050	17/08/2005	07	208	LCH8996	MS00078902	6920	30/08/2005	05	233	KCN0984	LE0029219	6211	12/08/2005	05	218 I A

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1425, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza o funcionamento de Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 09/752.736/2000 – Volume II, deste Departamento e ao que dispõe as Resoluções CONTRAN nº 74/1998, 168/2004 e 169/2005 bem como a Portaria DENATRAN nº 47/1999 e Portaria DETRAN-MS nº 029/2005,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Conceder registro e autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores Tóquio Motor Drive Ltda. ME – CNPJ nº 03.854.891/0001-31, C.F.C. Tóquio, localizada a Avenida Calógeras, nº 1.605, para o ensino de prática de direção veicular, classificação "B", destinado à formação de condutores de veículos automotores nas categorias A, B, C, D e E, no município de Campo Grande -MS, com validade até 01/06/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1428, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos Processos de nº 31/750658/05, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 170 c/c a Resolução nº 54/98 do CONTRAN, em seu Artigo 1º – "Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública".

CONSIDERANDO o que consta do mesmo processo, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução 54/98 do CONTRAN, em seu Artigo 1º, Inciso I – "Realizar manobras perigosas".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 02(dois) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
DHIEISON HENRIQUE MOYA DIONISIO	483557324	2429089993

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1429, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo de nº 31/754404/05, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165 c/c a Resolução nº 54/98 do CONTRAN, em seu Artigo 1º – "Conduzir veículo em estado de embriaguez alcoólica".

CONSIDERANDO o que consta do mesmo processo, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução 54/98 do CONTRAN, em seu Artigo 1º, Inciso I – "Realizar manobras perigosas".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(hum) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº	CAT
CICERO CASTRO ANDRADE	429757516	00099977608	B

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1433, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que constam do Processo de nº 31/753789/05, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 173 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN, "Disputar corrida por espírito de emulação".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº	CAT
LUCAS DE SOUZA DA CUNHA	352730914	02125114420	AB

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1434, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do mesmo processo, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução 182/05 do CONTRAN, em seu Artigo 1º, Inciso I – "Realizar manobras perigosas".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01 (hum) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº	CAT
MOACIR SIDNEI KIST	490257030	00430186092	AB

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente-

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1435, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo de nº 31/753658/05, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN, em seu Artigo 1º, I – "Conduzir motocicleta sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende dos seus direitos de conduzir veículo o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº	CAT
JOSIAS MACENA ALEIXO	352699849	02094989365	AB

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1436, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo de nº 31/750289/05, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN, em seu Artigo 1º, I – "Conduzir motocicleta sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende dos seus direitos de conduzir veículo o condutor abaixo discriminado, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº	CAT
GILVAN PEREIRA DEIRO	380106486	00115019817	AB

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 1439, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende dos seus direitos de conduzir veículos o condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo de nº 31/750938/05 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução nº 182/05 do CONTRAN, em seu Artigo 1º, I – "Conduzir motocicleta com os faróis apagados".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende dos seus direitos de conduzir veículo o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01 (hum) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
OSIAS JOAQUIM DOS SANTOS	225890785	161789417

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de outubro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "T" Nº 1451, DE 14 DE JULHO DE 2005.

"Revoga a portaria que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 31/752145/2005 deste Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria "T" DETRAN-MS 1223, de 14 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial 6528, do dia 18 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 01 de novembro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A JUCEMS E O INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE (SIAFEM 7657)

PARTES: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS
2) SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL
3) INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE.

OBJETO: Intermediação de 5 (cinco) adolescentes devidamente matriculados na Conveniente para que possam fazer aperfeiçoamento de sua aprendizagem profissional e consequente promoção social, mediante a execução de determinadas funções especificadas em Termo, nas dependências da JUCEMS, onde há deficiência de pessoal concursado.

VALOR: 176,80% (cento e setenta e seis virgula oitenta por cento) do valor do salário mínimo vigente por adolescente.

PRazo DE VIGÊNCIA: 24 meses a contar de 20/10/2005.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2005

ASSINAM: DENISE MANDARANO CASTRO

Diretora Executiva do Instituto Mirim de Campo Grande

ADEMIR DE SOUSA OSIRO

Presidente da JUCEMS

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO

Secretário de Estado da Produção e do Turismo

PORTARIA JUCEMS/Nº 053/2005 DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 60 da Lei nº 8.934/94; nos arts. 32, inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelo empresário, através de requerimento protocolado nesta JUCEMS,

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento da Inscrição de Empresário em nome de ROBERTO ESTAVARENGO ME, NIRE Nº 541 0095053 6, em 15/08/1991, tendo seu último ato arquivado nesta JUCEMS em 31/03/1995, considerada inativa, com sede em Bonito (MS).

Ademir de Sousa Osiro
Presidente

Ata Número: 2154

Despachos de 20 de outubro de 2005

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/041143-8 Sielli-Comercio De Alimentos Ltda, 05/048732-9 Candido Moraes & Cia Ltda, 05/053026-7 Doce Vicio Festas Ltda, 05/053934-5 Seltcom Monitoramento De Alarmes Residenciais E Comerciais Ltda, 05/054842-5 Mendes, Silva & Souza Empreendimentos Vaqueiros E Florestais Ltda, 05/057999-1 M & G Estacionamento E Locadora De Veiculos Ltda, 05/060157-1 Brilhante Servicos De Limpeza E Manutenção Ltda, 05/060701-4 Bitencourt & Souza Ltda, 05/060801-0 Silverio & Silverio Ltda, ALTERACAO: 05/034044-1 Zioti & Silva Ltda Me, 05/043808-5 Ita - Mudancas E Montagens Ltda Me, 05/050560-2 Marques & Junqueira Planejamento Agropecuario Ltda Me, 05/050581-5 Irmãos Bréscovit Ltda Me, 05/050592-0 Pasqual & Della Santa Ltda, 05/051905-0 Fukusaki & Moraleco Ltda Me, 05/055680-0 Torres & Costa Ltda Me, 05/055915-0 Kobayashi & Pimenta Ltda, 05/057671-2 Protasio & Barbosa Ltda Me, 05/058068-0 Irmaos Bacha & Cia Ltda, 05/058555-0 Delta Assessoria Aduaneira Ltda Me, 05/058576-2 Eletro Corumbá Eletrificação Ltda Me, 05/059505-9 Centro De Educação Infantil E Ensino Fundamental Carandá Bosque Ltda, 05/059603-9 K-3 Comércio De Vestuário Ltda Epp, 05/059604-7 Bmn Comercio De Vestuario Ltda Me, 05/059605-5 Trilha Comercio De Vestuario Ltda Epp, 05/059744-2 Luz & Camilo Ltda Me, 05/060401-5 In Box Comércio E Prestação De Serviços Ltda Epp, 05/060420-1 Potencial Assessoria De Cobranças Extra Judicial Ltda, 05/060454-6 Nova Crédito Intermediação Financeira E Serviços Ltda, 05/060784-7 Jmrs Publicidade Ltda Me, 05/060790-1 Viuva Pedro El Daher & Filho Ltda Me, 05/061187-9 Mizuminho Industria E Comercio De Calçados Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 05/052352-0 Dmag Engenharia E Consultoria Ltda, 05/055946-0 J.R Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 05/054509-4 Braga & Zeuli Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/048733-7 Candido Moraes & Cia Ltda Me, 05/053027-5 Doce Vicio Festas Ltda Me, 05/053935-3 Seltcom Monitoramento De Alarmes Residenciais E Comerciais Ltda Me,

05/054843-3 Mendes, Silva & Souza Empreendimentos Vaqueiros E Florestais Ltda Me, 05/058000-0 M & G Estacionamento E Locadora De Veículos Ltda Me, 05/060907-6 Centro De Educação Infantil E Ensino Fundamental Caranda Bosque Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 05/041144-6 Sielli-Comercio De Alimentos Ltda Epp, 05/058575-4 Rodocar Transportadora Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/028413-4 D. M. Medina, 05/059486-9 Luciano Aparecido Pacheco, 05/060294-2 Carlos Aragão Carvalho, 05/060352-3 Cicera Narcisa Da Silva, 05/060369-8 Mariza Ferreira Pereira, 05/060775-8 Maria De Lourdes Augusta De Oliveira Contabilidade, 05/060988-2 Alexandre Klava Borges, 05/061182-8 Alessandro Renato Coelho, ALTERACAO: 05/017947-0 M. A. Alves Boutique Farma Me, 05/034045-0 Elisandra Da Silva Zioti Me, 05/050564-5 Waldir Silva Dos Santos Me, 05/053278-2 Jose Cambuhy Junior, 05/053945-0 Valdemir Carlos Martins Me, 05/053950-7 Antonio Carlos De Souza Me, 05/053952-3 M. F. De Camargo Me, 05/054593-0 Florisvaldo Mariano Perboni Me, 05/054841-7 Amarildo Ferreira Marco - Me, 05/055902-8 Gilberto Dal Vesco Me, 05/060100-8 Rosana Maria De Arruda Armelin, 05/061185-2 Roberson Queiroz Goncalves Me, EXTINCAO/DISTRATO: 05/030279-5 Valquiria Moraes Cavalcante Me, 05/060483-0 Aparecida Helena Alves Fagundes Me, 05/061186-0 Jose Estevan De Freitas Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 05/060462-7 Tania Mara Sozza Gomes, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/028414-2 D. M. Medina, 05/028421-5 Max Sander Nunes Romero Me, 05/053279-0 Jose Cambuhy Junior Me, 05/057888-0 Viviane Da Paixão Lopes Me, 05/060295-0 Carlos Aragão Carvalho Me, 05/060353-1 Cicera Narcisa Da Silva Me, 05/060828-2 Mariza Ferreira Pereira Me, 05/060989-0 Alexandre Klava Borges Me, 05/061183-6 Alessandro Renato Coelho Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 05/028377-4 Izabel Yumiko Izeki Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 05/028415-0, 05/032878-0, 05/046979-7, 05/048745-0, 05/048746-9, 05/050563-7, 05/053955-8, 05/055894-3, 05/055910-9, 05/055913-3, 05/055916-8, 05/055917-6, 05/055920-6, 05/055921-4, 05/057622-4, 05/057870-7, 05/058424-3, 05/059955-0, 05/060316-7, 05/060407-4, 05/060435-0, 05/060525-9, 05/060566-6, 05/060710-3, 05/060782-0, 05/060783-9, 05/060787-1, 05/060788-0, 05/060800-2, 05/060806-1, 05/060807-0, 05/060856-8, 05/060900-9, 05/060901-7, 05/060905-0, 05/060914-9, 05/060956-4, 05/060957-2, 05/061005-8, 05/061006-6, 05/061180-1, 05/061181-0,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2155

Despachos de 21 de outubro de 2005

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 05/060772-3 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul - Ms Gás, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 05/061011-2 Alcoolvale S/A - Alcool E Açúcar, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 05/060713-8 Ribeiro S/A Comercio De Pneus, 05/060826-6 Pouso Alto Energia S.A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/017951-9 Oliveira Comercio De Celulares Ltda, 05/044169-8 Basso e Basso Serviços Laboratorial Ltda, 05/053959-0 Oliveira e Oliveira Currais E Porteiros Ltda, 05/055369-0 Golf & Martins Ltda, 05/060067-2 Arcoverde e Cia Ltda, 05/060548-8 Simonete e Eliseu Corretores Associados Ltda, 05/060708-1 Obrafina Construções Ltda, 05/060787-1 Pousada Santa Clara Ltda, 05/060800-2 Pesente, Trino, Ferro Ltda, 05/060806-1 Conveniência Arruda B. & P. Ltda, 05/061180-1 Queiroz & Macedo Ltda, ALTERACAO: 05/041156-0 Tapajos Material De Construção Ltda, 05/048750-7 Produfort Vet Representacoes Comerciais Ltda Me, 05/052753-3 Ag Gráfica e Editora Ltda Me, 05/053958-2 Real Transporte E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 05/053967-1 Urdiales e Urdiales Ltda Epp, 05/054859-0 Fatex - Industria, Comércio, Importação E Exportação Ltda, 05/055889-7 Stop Hortifruta E Aviamentos Ltda Me, 05/055910-9 Ms Serviços De Representação Ltda Epp, 05/055950-8 Agro Cerrado Representações Comerciais Ltda, 05/055952-4 Camarot Calçados Ltda Me, 05/058424-3 Agro Prestadora De Serviços Rurais Ltda, 05/058892-3 Kimar Piscinas e Filtros Ltda Me, 05/059772-8 Recriart Comercio De Embalagens E Brindes Ltda - Me, 05/060023-0 Beibdhenny Sorvetes Ltda Me, 05/060103-2 Drogaria Do Povo Ltda Me, 05/060127-0 Shi Construções Ltda, 05/060403-1 Siqueira e Santos Ltda Me, 05/060455-4 Mrc Serviços Ferroviários Cbpi-Al Ltda, 05/060456-2 Mrc Serviços Ferroviários Crib-Al Ltda, 05/060457-0 Mrc Serviços Ferroviários Dppi-Al Ltda, 05/060516-0 Sirugi e Souza Ltda Me, 05/060827-4 Campmaq Comércio E Manutenção De Máquinas Para Escritórios Ltda Epp, 05/060857-6 Transportadora Mario'S Ltda Epp, 05/060905-0 Pagnoncelli e Vendramin Ltda Me, 05/060919-0 Black E White Cabeleireiros Ltda Me, 05/060943-2 Construtora Oliveira Silva Ltda, 05/061017-1 Pereira e Lazari Ltda Me, 05/063064-4 Ceara Peças E Acessórios Automotivas Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 05/041125-0 Transconesul Transportes Conesul Ltda Me, 05/057870-7 Doxa Comercio De Roupas E Acessórios Ltda Me, 05/058083-3 Ws Materiais Para Construção Ltda Me, 05/060008-7 Park-Grama Conservacao E Limpeza Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 05/055960-5 Frigolav Lavanderia Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/017952-7 Oliveira Comercio De Celulares Ltda Me, 05/053960-4 Oliveira e Oliveira Currais E Porteiros Ltda Me, 05/055370-4 Golf & Martins Ltda Me, 05/060709-0 Obrafina Construções Ltda Me, 05/060788-0 Pousada Santa Clara Ltda Me, 05/060807-0 Conveniência Arruda B. & P. Ltda Me, 05/060998-0 L e F Conveniência Ltda Me, 05/061038-4 Diprol - Encomendas Expressas Ltda Me, 05/061181-0 Queiroz & Macedo Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/028336-7 Deusdete Pereira Magalhães Filho, 05/028408-8 Luiz César Barilli Salvador, 05/028424-0 Andréa Rogéria Vareiro Lescano, 05/043832-8 Ronevaldo Fernandes Romero, 05/048752-3 Josieli Cristina Giralдин, 05/053266-9 Bernardo Soto Portinho, 05/053968-0 Jose Roberto Da Cruz Maia, 05/054850-6 Gilberto Da Silva Informática, 05/055953-2 Ramão Carvalho De Souza, 05/060290-0 Joaquim José Moreira, 05/060445-7 Saul Dias Dos Santos, 05/060706-5 Tereza Pereira Vasques, 05/060782-0 Joelson Aparecido Nogueira De Oliveira, 05/060822-3 Fabio Rogerio Herestech, 05/061141-0 Sandra Elisabet Soares De Oliveira, 05/063105-5 Juliana Alves De Oliveira, ALTERACAO: 05/041157-8 M. A. Da Silva Me, 05/048745-0 Anderson Golfetto De Brito

Me, 05/048746-9 Anderson Golfetto De Brito Me, 05/048754-0 Luciana Suassuna De Moraes Goncales Me, 05/055683-5 Pedro Vidal, 05/055849-8 Mauro Fernandes Dias Me, 05/055850-1 Mauro Fernandes Dias Me, 05/060830-4 Paulo Roberto Costa Nobre, 05/060915-7 Laodiceia Almeida De Lima Silva Me, 05/060959-9 João Lemos Sandy Me, 05/061143-7 Lauro Ernandes De Souza Me, 05/063126-8 Luiz Bezerra Da Silva Bar Me, EXTINCAO/DISTRATO: 05/053961-2 Lidia C Ferrairo Cabrioti Celular Me, 05/060869-0 F B De Oliveira Me, 05/060997-1 Rogerio Possionatto Giroldo Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/028337-5 Deusdete Pereira Magalhães Filho, 05/028409-6 Luiz César Barilli Salvador, 05/028425-8 Andréa Rogéria Vareiro Lescano, 05/043833-6 Ronevaldo Fernandes Romero Me, 05/048753-1 Josieli Cristina Giralдин Me, 05/053267-7 Bernardo Soto Portinho Me, 05/053969-8 Jose Roberto Da Cruz Maia Me, 05/054851-4 Gilberto Da Silva Informática Me, 05/055409-3 Carlos Gilberto Vazon Me, 05/055954-0 Ramão Carvalho De Souza Me, 05/060291-8 Joaquim José Moreira Me, 05/060446-5 Saul Dias Dos Santos Me, 05/060783-9 Joelson Aparecido Nogueira De Oliveira Me, 05/060823-1 Fabio Rogerio Herestech Me, 05/061142-9 Sandra Elisabet Soares De Oliveira Me, 05/063106-3 Juliana Alves De Oliveira Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 05/060042-7 Cooperativa De Transportes Rodoviário E Escolares- Cooptres, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 05/018796-1, 05/028430-4, 05/028431-2, 05/048748-5, 05/048749-3, 05/052353-8, 05/055310-0, 05/055466-2, 05/055682-7, 05/055955-9, 05/055957-5, 05/055968-0, 05/055970-2, 05/058579-7, 05/058580-0, 05/059418-4, 05/060121-0, 05/060463-5, 05/060542-9, 05/060560-7, 05/060710-3, 05/060811-8, 05/060812-6, 05/060820-7, 05/060821-5, 05/060831-2, 05/060832-0, 05/060840-1, 05/060908-4, 05/060922-0, 05/060923-8, 05/060941-6, 05/060951-3, 05/060952-1, 05/060956-4, 05/060957-2, 05/060981-5, 05/060985-8, 05/060992-0, 05/060999-8, 05/061021-0, 05/061033-3, 05/061036-8, 05/061041-4, 05/061042-2, 05/061046-5, 05/061047-3, 05/061057-0,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2156

Despachos de 24 de outubro de 2005

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 05/048743-4 Companhia Agrícola Sonora Estância, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 05/060165-2 Gran Sapore Br Brasil S.A, 05/060166-0 Gran Sapore Br Brasil S.A, 05/060167-9 Gran Sapore Br Brasil S.A, 05/060705-7 Banco Do Brasil S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/053972-8 Estação Comercio De Aviamentos Ltda, 05/060196-2 Lv Dos Santos E Cia Ltda, 05/060798-7 Quadros e Bogarim Ltda, 05/060820-7 Aguayo e Aguayo Ltda, 05/060834-7 B & V - Ensino De Idiomas E Treinamentos Ltda, ALTERACAO: 05/041114-4 Navir Bike Do Brasil Ltda Me, 05/044181-7 Salazar E Rodrigues Ltda, 05/053970-1 Bar E Padaria Primavera Ltda Epp, 05/055466-2 Viacao Turismo Nissei Ltda Epp, 05/055988-5 Constantino e Sanches Ltda Me, 05/058579-7 M. Tiaen e Cia Ltda Me, 05/058594-0 Holanda Consultoria De Engenharia Elétrica Ltda, 05/060289-6 Auto Peças Casa Da Caminhonete Ltda Me, 05/060626-3 Pro Trauma Pronto Atendimento Ortopedico E Traumatologico Ltda, 05/060712-0 Open Door Operadora De Turismo Ltda Me, 05/060856-8 Evolution Empreendimentos E Participações Ltda, 05/060900-9 Transportadora Nordeste Ltda, 05/060901-7 Rotele Distribuidora De Bebidas Ltda, 05/061030-9 Office Home Comércio De Móveis Ltda Me, 05/061033-3 Auto Posto Universitário Ltda, 05/063103-9 G.R Tur Turismo Ms Ltda Me, 05/063163-2 Kalil e Yonamine Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 05/054864-6 Rota 100 Transportes Rodoviários Ltda Me, 05/058422-7 Fininvest - Negócios De Varejo Ltda, 05/058423-5 Fininvest - Negócios De Varejo Ltda, 05/063133-0 Agropecuaria Zk Ltda, 05/063134-9 Agropecuaria Zk Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/044182-5 Salazar E Rodrigues Ltda Me, 05/053973-6 Estação Comercio De Aviamentos Ltda Me, 05/060197-0 Lv Dos Santos E Cia Ltda Me, 05/060799-5 Quadros e Bogarim Ltda Me, 05/060821-5 Aguayo e Aguayo Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 05/041148-9 J. F. Dos Santos Transportes Ltda Epp, 05/041150-0 R. G. De Souza e Cia Ltda - Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/043836-0 Maria Vilma Miranda Prieto, 05/053283-9 Alberto Dias Pedroso, 05/055481-6 J Dos Santos Sanches, 05/055803-0 Ronildo Francisco Dos Santos, 05/055920-6 Paulo Pereira Da Silva Filho, 05/058567-3 Valdemir Ferreira Campos, 05/058585-1 L. C. Sales, 05/059931-3 Quezia Ferreira Da Silva Pinheiro, 05/060951-3 Kely De Souza Rocha, 05/060994-7 Maria Aparecida Dos Reis Rodrigues, 05/063053-9 Nilton De Oliveira, ALTERACAO: 05/028429-0 Marza De Lourdes Kuck-Me, 05/041127-6 Edilson Dias - Me, 05/055996-6 Fabiano Freitas Lopes Me, 05/061194-1 Altino Lopes Neto, 05/063081-4 Nelson Donalia Rocha Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 05/053975-2 Maria De Lourdes Couto Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/043837-9 Maria Vilma Miranda Prieto Me, 05/053284-7 Alberto Dias Pedroso Me, 05/054861-1 Marlan Navarro Lopes Me, 05/055482-4 J Dos Santos Sanches Me, 05/055804-8 Ronildo Francisco Dos Santos Me, 05/055921-4 Paulo Pereira Da Silva Filho Me, 05/058568-1 Valdemir Ferreira Campos, 05/060952-1 Kely De Souza Rocha Me, 05/060995-5 Maria Aparecida Dos Reis Rodrigues Me, 05/063068-7 Nilton De Oliveira Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 05/054862-0 Marcia Bento Epp, 05/054863-8 Mathilde Fabres De Queiroz Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 05/028220-4, 05/028422-3, 05/028423-1, 05/028437-1, 05/028438-0, 05/028823-7, 05/048742-6, 05/048757-4, 05/055543-0, 05/055951-6, 05/055967-1, 05/055976-1, 05/055977-0, 05/055979-6, 05/055986-0, 05/058586-0, 05/058587-8, 05/058588-6, 05/058589-4, 05/058590-8, 05/058591-6, 05/058592-4, 05/058593-2, 05/059042-1, 05/060242-0, 05/060243-8, 05/060326-4, 05/060780-4, 05/060814-2, 05/060835-5, 05/060899-4, 05/060890-8, 05/060894-0, 05/060922-0, 05/060923-8, 05/060956-4, 05/060957-2, 05/061062-7, 05/063049-0, 05/063050-4, 05/063063-6, 05/063078-4, 05/063094-6, 05/063100-4, 05/063101-2, 05/063102-0, 05/063129-2, 05/063153-5, 05/063154-3, 05/063160-8, 05/063167-5, 05/063168-3, 05/063169-1, 05/063180-2,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2157

Despachos de 25 de outubro de 2005

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/028830-0 A. P. Polador & Cia Ltda, 05/043426-8 D'Agosto & Cia Ltda, 05/048191-6 Rádio Taxi Pantaneira Ltda, 05/056009-3 Ludh Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 05/059973-9 J.M. Madeireira Ltda, 05/060956-4 Nascimento E Junqueira Representações Ltda, 05/060969-6 Centro De Formação De Condutores Teresa Ltda, 05/061041-4 Diehl & Marçal Ltda, 05/061200-0 Indexo Laminacao, Embalagens E Cosméticos Ltda, 05/063174-8 Pedras Morro Alto Ltda, 05/063176-4 R R Ceni & Cia Ltda, 05/063409-7 Auto Posto E Serviços Ribas Ltda, 05/063433-0 Souza Moraes & Moraes Ltda, ALTERACAO: 05/017953-5 Calenti & Calenti Ltda, 05/017958-6 Loreto & Loreto Ltda Me, 05/017959-4 Dutra & Loreto Ltda Me, 05/050563-7 Silva Importadora E Exportadora E Comercio Ltda Epp, 05/050595-5 Santos & Piroli Ltda Me, 05/054871-9 Auto Posto Talismã Ltda, 05/055951-6 Bar E Lanchonete Laminuto Ltda Me, 05/056026-3 Almeida & Garcia Ltda Me, 05/059018-9 Santos & Santana Ltda Me, 05/059784-1 Master Real Representações E Empreendimentos Ltda Me, 05/059955-0 Hlp Transportes Ltda- Me, 05/060432-5 Metatron Representação E Distribuição Ltda Me, 05/060780-4 Barazetti & Weber Ltda Epp, 05/060889-4 La Vie En Rose Floricultura Ltda, 05/060918-1 Hispanico Escola De Idiomas E Traduções Ltda, 05/060941-6 Milfer'S Cabeleireiros Ltda, 05/060970-0 Wp Propaganda Publicidade & Assessoria Ltda Me, 05/060971-8 M P Madeiras Ltda Me, 05/061049-0 Wk Galvanização, Usinagem E Solda Ltda Me, 05/061057-0 Expresso Nioaque Transportes Ltda Me, 05/061062-7 Proença & Somaio Ltda Me, 05/063062-8 Paz Transportes Ltda, 05/063124-1 Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda, 05/063125-0 Teleglobo Telecomunicações Ltda, 05/063159-4 Agiliza Brasil Intermediação Financeira Ltda Me, 05/063390-2 Comercial Varanda Ltda Me, 05/063468-2 Tork-Sul Comercio De Pecas E Maquinas Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 05/054870-0 Afil Importação Exportação E Comercio Ltda, 05/060908-4 Microsiga Brasil Central Software Ltda, 05/063089-0 Viacao Motta Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/028831-8 A. P. Polador & Cia Ltda Me, 05/043427-6 D'Agosto & Cia Ltda Me, 05/048192-4 Rádio Taxi Pantaneira Ltda Me, 05/056010-7 Ludh Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 05/059974-7 J.M. Madeireira Ltda Me, 05/060890-8 La Vie En Rose Floricultura Ltda Me, 05/060957-2 Nascimento E Junqueira Representações Ltda Me, 05/061042-2 Diehl & Marçal Ltda Me, 05/061201-8 Indexo Laminacao, Embalagens E Cosméticos Ltda Me, 05/063175-6 Pedras Morro Alto Ltda Me, 05/063177-2 R R Ceni & Cia Ltda Me, 05/063265-5 Agil Moto Locadora Ltda Me, 05/063434-8 Souza Moraes & Moraes Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 05/054872-7 Queiroz & Paula Ltda Epp, 05/063410-0 Auto Posto E Serviços Ribas Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/055078-0 Renan Willian Antonello Farhat, 05/055968-0 Aparecido Alves De Araujo, 05/056011-5 Bruno Alves Moerira, 05/058588-6 A. S. N. Marchevitz, 05/059920-8 Helio Bernardo Benites, 05/060242-0 Guilherme Pacola Neto, 05/060324-8 Gilmar Alves De Lima, 05/063153-5 Luiz Brandão Da Silva, 05/063255-8 Celso Dos Santos Dutra, 05/063391-0 Ronny Benites, ALTERACAO: 05/028453-3 Altamir Ferreira Lima Me, 05/048760-4 J C Da Silva Confecções Me, 05/050596-3 Jaumicio De Almeida Me, 05/050598-0 Terezinha De Jesus Oliveira Franco Me, 05/055081-0 Itamar Antonioli Me, 05/056013-1 Shirley De Oliveira Martins Correia Me, 05/056028-0 Jose Francisco Barbosa, 05/058580-0 Faical Sleiman Alle Me, 05/058598-3 Pelizardo Do Carmo Filho Me, 05/060311-6 Paulo Roberto Latine Me, 05/060362-0 Elisiane De Fatima Maciel Kulinski, 05/060367-1 Andre Seemann Me, 05/061198-4 Edvaldo Lucio Dos Santos Me, 05/061199-2 Adilson Correa Leite Me, 05/063387-2 Sonia Maria De Souza Bais Me, 05/063398-8 Milton Pupile Me, EXTINCAO/DISTRATO: 05/054639-2 Andrea Donha Yarid Angelieri Me, 05/055077-2 Alcides Bernardoni Pereira Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/055079-9 Renan Willian Antonello Farhat - Me, 05/055970-2 Aparecido Alves De Araujo Me, 05/056012-3 Bruno Alves Moreira Me, 05/058589-4 A. S. N. Marchevitz, 05/058599-1 Gonçalo Antonio Me, 05/059921-6 Helio Bernardo Benites Me, 05/060243-8 Guilherme Pacola Neto Me, 05/060273-0 Elisabette Terezinha De Quadros Campos Me, 05/060325-6 Gilmar Alves De Lima Me, 05/063154-3 Luiz Brandão Da Silva Me, 05/063256-6 Celso Dos Santos Dutra Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 05/041163-2 Amauri Meneguetti Junior Epp, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 05/054367-9 Coagropac - Cooperativa Agropecuaria De Deodopolis, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 04/054857-0, 05/028165-8, 05/028166-6, 05/028454-1, 05/028455-0, 05/028458-4, 05/043749-6, 05/053720-2, 05/053983-3, 05/054877-8, 05/054878-6, 05/056001-8, 05/056032-8, 05/056033-6, 05/057958-4, 05/058338-7, 05/058595-9, 05/059810-4, 05/059881-3, 05/059993-3, 05/059994-1, 05/060296-9, 05/060339-6, 05/060707-3, 05/060809-6, 05/060811-8, 05/060812-6, 05/060831-2, 05/060832-0, 05/060888-6, 05/060903-3, 05/060912-2, 05/060946-7, 05/060947-5, 05/060948-3, 05/061004-0, 05/063095-4, 05/063097-0, 05/063108-0, 05/063120-9, 05/063122-5, 05/063131-4, 05/063144-6, 05/063161-6, 05/063173-0, 05/063178-0, 05/063192-6, 05/063195-0, 05/063196-9, 05/063271-0, 05/063300-7, 05/063309-0, 05/063310-4, 05/063395-3, 05/063436-4, 05/063437-2, 05/063456-9, 05/063465-8, 05/063476-3,

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se do processo administrativo de nº 13/004223/2004, onde o grupo TEZ- Trabalhos Estudos Zumbi, entidade de direito privado sem fins lucrativos, requereu doação do imóvel de matrícula nº 153.453 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande -MS de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul.

A doação tem como finalidade exclusiva à construção da sua sede. A requerente instruiu o processo com documentos da propriedade, tais como: matrícula, certidão negativa tributária Municipal, Estadual e Federal, FGTS, planta, apresentou ainda, certificado de convênio com o Estado, estatuto da entidade e reconhecimento da entidade como de utilidade pública pelos poderes estadual e federal.

O referido processo foi encaminhado para análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, que através do Parecer PGE/PIMA/043/2005, manifestou favorável a doação, desde que observado os requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 273/81, que exige, interesse público, autorização do Governador do Estado, avaliação do imóvel e a autorização legislativa.

A doação do imóvel em comento, atende o interesse público, face sua destinação que servirá para a instalação da sede do Grupo TEZ que trabalha no sentido de combater a discriminação e o racismo, luta pela igualdade de oportunidade e pela justiça social, bem como estuda as condições sociais da comunidade negra, buscando soluções que visem seu desenvolvimento, sendo que tais atividades são inerentes ao Poder Público, pois de interesse de toda sociedade, qual seja: desenvolver programas educacionais, culturais e esportivos para a comunidade, especialmente negra.

Conforme preceitua o art. 5º da Lei 273, de 19 de outubro de 1981, a doação foi devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul em despacho assinado em 04/10/2005.

Conforme prescreve a nossa Constituição Federal em seu preâmbulo, o exercício dos direitos sociais, individuais, o desenvolvimento da igualdade e a justiça são valores supremos de uma sociedade fraterna e sem preconceitos.

Outrossim, a nossa Lei Maior prescreve como um dos objetivos fundamentais da República Federativa, em seu art. 3º, IV, o combate à discriminação, in verbis:

"Art. 3º. (...)

IV- promover o bem de todos, sem preconceitos de origem. Raça, sexo, cor, idade e quaisquer forma de discriminação".

Posto isto, fica devidamente justificado o interesse público de doação do imóvel requerido pelo Grupo TEZ.

Campo Grande, 03 de novembro de 2005.

Ronaldo de Souza Franco,
Secretário de Estado de Gestão Pública.

A Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS, de conformidade com o §1º do artigo 15 do Decreto nº 11.759 de 27/12/2004, torna público a alteração para o item 22 da Ata de Registro de Preços nº 047/2004 - Material de Expediente, da empresa Tec Micros Informática Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/002.552/2004, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivos fornecedores a ser os abaixo detalhados:

Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Preço
22	cesto para lixo, em fibra, bordas metálicas, lavável, com no mínimo 30,0 X 30,0cm, sem tampa, nas cores preto, cinza ou bege).	1º Tec Micros Informática Ltda.	METALYNE	R\$ 17,20

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E SUPIMENTOS

Acolho a Manifestação Jurídica dos autos abaixo especificados, pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa RTA - Rede de Tecnologia Avançada Ltda e em seu mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão que classificou e a declarou vencedora do certame a empresa SMS Tecnologia Eletrônica Ltda, para o Lote 06, por ter atendido a todas as condições do edital, com fundamento nos artigos - arts. 43, V, 44, 45 e 48, I, da Lei nº 8.666/93.

Adjudicamos o objeto do Lote 6, 6 (seis) unidades de Nobreak 18 KVA * / Nobreak Trifásico On-line e Dupla conversão / Potência de no mínimo 18 KVA / 16 kW / Tensão de Entrada: 220V 15% - TRIFÁSICO / Tensão de Saída: 220/127V 1%..., SMS (Procedência nacional) linha Triphase Vega II, modelo TV20000 THTHi no valor global de R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO RECEITA E CONTROLE DE MS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N.º: 05/2005 PROCESSO: 11/058.698/2005

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E SUPIMENTOS

Acolho a Manifestação Jurídica dos autos abaixo especificados, pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa Cirumed Comércio Ltda e em seu mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão que classificou e a declarou vencedora do certame a empresa Barfiab Indústria e Comércio, para o Lote 07, por ter atendido a todas as condições do edital, com fundamento nos artigos - arts. 43, V, 44, 45 e 48, I, da Lei nº 8.666/93.

Adjudicamos o objeto do Lote 7, 2 (duas) Mesas Cirúrgicas, da marca Ortosintese, modelos MC767 e modelo MC157 no valor global de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Processo nº: 27/000.528/2004

Pregão Presencial nº: 22/2005

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2005 - PROCESSO Nº 13/001.717/2005.

OBJETO: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e válvulas.

RESULTADO: Classifica-se o objeto do certame conforme abaixo:

Item 01: Pneu 165/70R13 SC, 79T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA	Pirelli	134,30
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 02: Pneu 165/80R13 SC, 83T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	158,47
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 03: Pneu 175/70R13 SC, 82T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	145,80
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA		

Item 04: Pneu 185/70R13 SC, 86T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	164,94
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 05: Pneu 185/65R14 SC, 86T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	200,00

Item 06: Pneu 185/70R14 SC, 88T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	197,50

Item 07: Pneu 195/70R14 SC, 91T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	194,50

Item 08: Pneu 195/65R15 SC, 91H (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	275,00

Item 09: Pneu 5.60-15, capacidade lonas 04-B (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	133,40

Item 10: Pneu 7.35-14 LISO, capacidade lonas 06-C (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	197,90
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA		

Item 11: Pneu 205/75R15 SC, 99S (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	297,97
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 12: Pneu 215/75R17,5 (Ford Cargo 915) (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	697,90
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA		

Item 13: Pneu 215/80R16 SC, 109R (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	329,49
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 14: Pneu 225/75R15 SC, 110S (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	368,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA		

Item 15: Pneu 235/75R15 SC, 110S (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	374,90
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 16: Pneu 245/75R16 SC, 114/111S (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	656,50
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 17: Pneu 255/75R15 SC, 109R (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	484,95
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 18: Pneu 265/75R16 SC, 123/120R (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	542,00
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA		

Item 19: Pneu 650-16 LISO, capacidade lonas 06-C (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	199,90
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA		

Item 20: Pneu 700-16 BORRACHUDO, capacidade lonas 10-E (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	307,95
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 21: Pneu 700-16 LISO, capacidade lonas 10-E (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	263,85
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PNE. LTDA		

Item 22: Pneu 8.5R17.5 SC LISO, 121/120 L, 121/120L, capacidade lonas 12-F (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	593,00
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 23: Pneu 1100R22 BORRACHUDO, 149/145L, capacidade lonas 16-H (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	1.193,00

Item 24: Pneu 1100R22 LISO, 150/146L, capacidade lonas 16-H (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	1.186,90

Item 25: Pneu 750x16 BORRACHUDO, capacidade lonas 10-E (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	393,90
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 26: Pneu 750x16 LISO, capacidade lonas 10-E (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	348,00
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 27: Pneu 750x16 LISO, capacidade lonas 12-F (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	382,48
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 28: Pneu 900x20 LISO, capacidade lonas 14-G (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	626,00

Item 29: Pneu 900x20 BORRACHUDO, capacidade lonas 14-H (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	710,00
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 30: Pneu 1000-20 LISO, capacidade lonas 16-H (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	810,00

Item 31: Pneu 1100-22 LISO, capacidade lonas 16-H (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	1.090,00
2ª	CINCAL PNEUS LTDA		

Item 32: Pneu 205X60R 15 (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	316,95

Item 33: Pneu 205x55x16 (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	487,00
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 34: Pneu 6-12 Trator Tobata (Incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	157,00
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 35: Pneu 215/80 R 16 MS 1.070 (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	329,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 36: Pneu 205x70R 15C, (incluindo substituição, montagem e balanceamento).

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	333,00

Item 37: Pneu 165/80R13 SC, 83T

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	131,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 38: Pneu 175/70R13 SC, 82T

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	140,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 39: Pneu 175/80R14 AW

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	271,00
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 40: Pneu 185/70R13 SC, 86T

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	163,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 41: Pneu 185/70R14 SC, 88T

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	183,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 42: Pneu 5.60-15, capacidade lonas 04-B

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	129,00
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 43: Pneu 215/80 R16 SC, 109R

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	329,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 44: Pneu 235/75 R15 SC, 110S

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	370,00
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 46: Pneu 255/75 R15 SC, 109R

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	477,95
2ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA		

Item 47: Pneu 700-16 BORRACHUDO, capacidade lonas 10-E

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	302,00

Item 48: Pneu 750x16 LISO, capacidade lonas 10-E

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	344,90

Item 49: Pneu 900x20 LISO, capacidade lonas 14-G

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CAMPNEUS LIDER DE PEN. LTDA	Pirelli	620,00

Item 51: Pneu 1000X20 BORRACHUDO, capacidade lonas 16-H

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	926,00

Item 53: Pneu 1100x22 LISO, capacidade lonas 16-H

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	1.100,00

Item 54: Pneu 1300x24, capacidade lonas 12-F

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	1.419,00

Item 56: Pneu 17.5x25 L-2, capacidade lonas 12-F

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	2.737,00

Item 58: Câmara de ar para pneus 155R13, 165R13, 175R13 e 155X13, 165X13 e 175X13

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	20,95

Item 59: Câmara de ar para pneus 155R15, 165R15, 155X15 e 165X15

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	22,50

Item 60: Câmara de ar para pneus 155R14, 165R14, 175R14, 185R14, 155X14, 165X14, 175X14 e 185X14.

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	24,50

Item 61: Câmara de ar para pneus 195R14, 165R14, 195X14 e 205X14 válvula TR13

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	24,50

Item 62: Câmara de ar para pneus 750X16 (7.50-16), bico longo de metal

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	33,95

Item 63: Câmara de ar para pneus 900R20 válvula 78A

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	56,95

Item 64: Câmara de ar para pneus 1000R20 e 1000X20C válvula TR-78A, bico longo de metal

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	66,95

Item 65: Câmara de ar para pneus 1100R22 e 1100X22C válvula TR-78A, bico longo de metal

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Tortuga	67,95

Item 66: Câmara de ar para pneus 1200X24, 1300X24 e 1400X24, válvula 128A, bico longo de metal.

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	159,95

Item 67: Protetor para aro 16, radial (confeccionado com fios de aço ou lona)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	11,95

Item 68: Protetor para aro 25 radial (confeccionado com fios de aço ou lona)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	101,95

Item 69: Válvula para pneus sem câmara, aro 13, de borracha, com cobertura de silicone, com tampa e núcleo

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
	CINCAL PNEUS LTDA	HP	3,95

Item 70: Válvula para pneus sem câmara, aro 14, de borracha, com cobertura de silicone, com tampa e núcleo.

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	HP	3,95

Item 71: Válvula para pneus sem câmara, aro 15 e 16, de borracha, com cobertura de silicone, com tampa e núcleo

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	HP	3,95

Item 72: Pneu 175/70R14

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	181,95

Item 73: Pneu 165/80 R13 SC, 79T (incluindo substituição, montagem e balanceamento)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	161,95

Item 74: Pneu 235/70 R16 (incluindo substituição, montagem e balanceamento).

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	589,95

Item 75: Pneu 265/70 R15

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	640,95

Item 76: Pneu 195/75 R16

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	337,95

Item 79: Pneu 275/80R 22.5, 5C Liso, 16 Lonas, para caminhão

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
---------	---------	-------	------------

1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	1.129,00
----	-------------------	---------	----------

Item 80: Pneu 275/80 R22.5 BORRACHUDO.

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	1.240,95

Item 83: Pneu 215/75R17,5 (Ford Cargo 915)

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	700,95

Item 84: Pneu 235/70 R16 SC (incluindo substituição, montagem e balanceamento).

Classif	Empresa	Marca	Valor (\$)
1ª	CINCAL PNEUS LTDA	Pirelli	583,00

Foram declarados fracassados os itens 45, 50, 52, 55 e 57 e desertos os itens 77, 78, 81 e 82.

Campo Grande, 03 de novembro de 2005.

Venício Maciel Bragança – Pregoeiro/Pregão Presencial 03

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PANTANAL DE MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 011/2005 – PROCESSO Nº 23/103.066/2005.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (FREEZER E AR CONDICIONADO E COLCHÃO).

RESULTADO: Empresas Desclassificadas: FIEL COM. DIST. E SERVIÇOS LTDA-EPP. para o item 01; SANDRA MATHEUS VIEIRA-ME. para os itens 01, 02 e 03.

Empresas Classificadas: GLOBAL COMERCIAL LTDA-ME para os itens 01, 02 e 03; FIEL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. para os itens 02 e 03; LLIMA ELETRONICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA. e VALDIRENE APARECIDA BARBOSA-ME. para os itens 01 e 02; MTC MIDON ME. para o item 03.

Empresas Vencedoras: VALDIRENE APARECIDA BARBOSA-ME. para o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 2.596,00; LLIMA ELETRONICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA. para o item 02, perfazendo o valor total de R\$ 935,00 e MTC MIDON ME. para o item 03, perfazendo o valor total de R\$ 848,00.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão de Licitação abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES/MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

PREGÃO PRESENCIAL: nº 13/2005 **PROCESSO:** n.º 27/120.077/2005

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Elétrico.

Lote 01: Abraçadeiras, buchas, cabos, condutores, eletrodutos, interruptores...

Classif.	Empresa	Valor Global (R\$)
1ª	Petel Comércio e Representações Ltda	17.900,00

Lote 02: Capacitores, circuitos, diodo, fonte de alimentação, fusíveis, resistor...

DESEERTO

Campo Grande, 03 de novembro de 2005.

GABRIELA RODRIGUES - PREGOEIRA/SCS/SEGES

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.

OBJETO: Aquisição de testes para Central de Esterilização de Materiais.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2005 **PROCESSO:** Nº 27/120.259/2005.

Lote	Empresa	Situação	Valor Total (R\$)
01	BAUMER S/A.	Adjudicado	1.480,00
02	BAUMER S/A.	Adjudicado	1.108,80
03	BAUMER S/A.	Adjudicado	4.090,00
04	BAUMER S/A.	Adjudicado	1.170,00

Campo Grande, 03 de novembro 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA-Pregoeira/SCS/SEGES/MS.

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2005 **PROCESSO:** 29/063.102/2005.

Lote	Empresa	Situação	Valor Total (R\$)
01	ATAKA BRASIL PAPELARIA LTDA	Adjudicado	137.997,74
02	VALDIRENE APARECIDA BARBOSA-ME	Adjudicado	16.886,28

Campo Grande, 03 de novembro 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA-Pregoeira/SCS/SEGES/MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Processamento de Licitações torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2005 **PROCESSO** Nº: 13/001.994/2005.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30h. do dia 23/11/2005

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Processamento de Licitações torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2005 **PROCESSO** Nº: 27/120.358/2005.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMADEIRAS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11:00h. do dia 22/11/2005

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Processamento de Licitações torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2005 **PROCESSO** Nº: 37/012.057/2005.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12:00h. do dia 21/11/2005

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

CONVITE nº 046/2005 **PROCESSO** Nº : 27/002.248/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 HORAS, do dia 16/11/2005.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL.

CONVITE nº 025/2005 **PROCESSO** Nº : 31/001.167/2005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 HORAS, do dia 17/11/2005.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL.

CONVITE nº 024/2005 **PROCESSO** Nº : 31/001.208/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE TUBULAÇÃO

DE AR CONDICIONADO.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 12:00 HORAS, do dia 18/11/2005.**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Processamento de Licitações torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2005 PROCESSO Nº: 29/068.437/2005.****OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITE).**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08:30h do dia 22/11/2005.**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.**ORGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.**LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 16/2005 PROCESSO Nº. 25/002.510/2005.**OBJETO:** Aquisição de material de higiene pessoal.**ALTERAÇÃO:** 1) Alterar o item 18 da Proposta de Preços do Edital supracitado, PASSANDO A CONSTAR: item 18 - Fralda geriátrica adulto, tamanho G para pessoas acima de 70 kg, para cintura de 115 a 150 cm, com fibra de celulose papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplástico, polímero com flocos de gel super absorvente, formato anatômico, antialérgico, unissex, com cintura ajustável, com fitas adesivas. Embalada em pacote contendo 8 unidades, externamente dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde impresso na embalagem. 2) Acrescentar os subitens 2.2 e 2.2.1. ao Convite supracitado com a seguinte redação: 2.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope único (proposta de preços e documentações), uma amostra dos itens 16 e 18, (absorvente e fralda geriátrica) nas condições especificadas no Anexo I e I "a" do Convite. A não apresentação das amostras implica na desclassificação da proposta apresentada pela empresa participante. 2.2.1. As amostras serão avaliadas concomitantemente por a Comissão de Licitação e um representante da SETASS, visando à verificação de seu atendimento às especificações contidas no Convite. A sua desconformidade com as regras do Convite implicará na desclassificação da proposta apresentada pelo proponente. As demais condições permanecem inalteradas.**A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADA PARA:** às 08:30 horas do dia 22/11/2005.

Campo Grande/MS 03 de novembro de 2005

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

Tornar sem efeito a publicação do D.O. nº 6598 do dia 1º de novembro de 2005

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2005 PROCESSO: 37/012.057/2005**OBJETO:** SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** às 08:30 h do dia 17 de novembro de 2005 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.brA íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 03 de novembro 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES/MS

Republica-se por incorreção conforme D.O.E nº 6599 de 03/11/2005-Pág.30/31

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS.**PREGÃO PRESENCIAL:** nº 06/2005**PROCESSO:** nº 19/101.480/2005**OBJETO:** Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Parte elétrica de Veículos.

Onde se lê:

Lote 01: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico de veículos...

Classif.	Empresa	Maiores Desconto %
1º	Franco & Azevedo Ltda	32%

Leia-se: adjudicado à empresa Franco & Azevedo Ltda, com a média do desconto de 32% (trinta e dois por cento), sendo 20% (vinte por cento) sobre a tabela de preços das peças e de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de referência para a mão-de-obra.

Campo Grande, 03 de Novembro de 2005.

GABRIELA RODRIGUES - PREGOEIRA/SCS/SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

Republicação por incorreção

Republica-se por incorreção o Aviso de Resultado de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6596, página 25 de 27 de Outubro de 2005, referente o objeto do convite 133/2005 - Processo nº 19/125037/2005.

Onde se lê: ... em Vigamento Simples...

Leia-se: ... em Vigamento Simples e Vigamento Armado...

Campo Grande MS, 03 de Novembro de 2005.

Coordenadoria de Licitações

SEINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Homologo o resultado da Licitação nº 20/2005, Pregão Eletrônico nº 003/2005 SETASS/MS, processo nº 25/000.642/2005 de aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para atender as necessidades das Coordenadoria de Medidas Socioeducativas/SETASS. Despesa proveniente do PT: 14243010145240000, FONTE nº 0112040007 e ND nº 449052. Modalidade Pregão Eletrônico Próprio, do tipo menor preço baseado na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Valor da Reserva de Licitação R\$ 11.199,87

Valor dos Itens Adjudicado Licitado R\$ 8.951,00

Menor Preço Empresa: MTC Midon-ME

Item	Especificação	Un	Qt.	Un	VI/Total
LOTE 01					
01	Mesa tipo escrivaninha estrutura em aço e tampo em melanina com duas gavetas com chave, medidas aproximadas 125X70X74, na cor cinza claro, com protetores de borrachas nos pés.	Un	08	139,40	1.115,20
02	Poltrona Diretor espaldar médio assento com encosto em madeira compensada multe laminado formato anatômico com espuma anatômico, tipo ecológica isenta de CFC, estrutura giratório, com regulagem de altura com acionamento a gás, braços injetados.	Un	03	211,60	634,80

Menor Preço Empresa: Suprimaq equipamentos para Escritório Ltda

LOTE 02					
Item	Especificação	Un	Qt.	Un	VI/Total
01	Cavelete Flip-Chart em alumínio com quadro branco possuindo as seguintes medidas: Cavelete de 0,70m largura por 1,80m de altura. Quadro branco 0,70 x 1,00 de altura.	Un	01	130,00	130,00

Menor Preço Empresa: Lima Eletrônica, Informática e Refrigeração Ltda

Lote 03					
Item	Especificação	Un	Qt.	Un	VI/Total
01	Condicionador de ar tipo janela, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus, tensão 220 volts, ciclo frio, controle manual compressor rotativo. Incluindo serviço e material necessário para instalação. Possui selo Procel categoria A de economia de energia.	Un	04	1.215,00	4.860,00

Menor Preço Empresa: Valdirene Aparecida Barbosa -ME

Lote 04					
Item	Especificação	Un	Qt.	Un	VI/Total
01	Bebedouro tipo pressão com refrigeração, com as especificações mínimas ou equivalentes: gabinete em aço carbono pré tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem; pia em aço inoxidável polido; filtro de água em com carvão ativado e vela sintetizada; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa, termostato para ajuste de temperatura de 4º a 15ºC; dimensões: alt. 960mm x larg. 355mm x prof. 290mm; 110V. Cor bege.	Un	02	420,00	840,00

Menor Preço Empresa: Clima Teck Climatização Ltda

Lote 05					
Item	Especificação	Un	Qt.	Un	VI/Total
01	Fogão industrial de centro, com as especificações mínimas ou equivalentes: Com 4 queimadores duplos, grelha 40 x 40cm, com forno sob o tampo, e uma chapa em ferro fundido para frituras, estrutura toda em aço reforçado.	Un	01	1.000,00	1.000,00
02	Exaustor elétrico de parede, hélice em alumínio com 4 pás e aproximadamente 40 cm de diâmetro, espessura da parede de 22 cm, vazão de 4200 m3h, motor com ¼, 110v	Un	01	195,00	195,00

Menor Preço Empresa: Sistema Alpa e Serviços Ltda

Lote 07					
Item	Especificação	Un	Qt.	Un	VI/Total
01	Ventilador de teto, hélice com 3 pás de alumínio e diâmetro aproximado 120cm, 40 cm de haste, com carcaça de aço, ciclo reverso, com chave, 1(uma) velocidade, com aproximadamente 360rpm, 110 v.	Un	02	88,00	176,00
Total:					8.951,00

Campo Grande MS, 03 de Novembro de 2005.

Raui Antônio Jacoud Marques
SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E ECONOMIA SOLIDÁRIA/SETASS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico/Aviso Específico nº 027/2005 PROCESSO Nº 27/002.078/2005 - Objeto (Aquisição de medicamento)
Tipo: Menor Preço por Lote

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico/Aviso Específico nº 027/2005, o objeto do Lote 01 e 03 à EMBRAMED IND. E COM. LTDA - CNPJ/MF Nº 60.383.338/0001-00, declarada vencedora da melhor proposta para o Lote 01 no valor global final de R\$: 520,00 (Quinhentos e vinte reais), o objeto do Lote 03 no valor global final de R\$: 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais), o objeto do Lote 02 e 06 à LM DIST. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA LTDA - CNPJ/MF Nº 56.851.199/0001-16, declarada vencedora da melhor proposta para o Lote 02 - o objeto constante, na forma proposta, no valor global final de R\$: 700,00 (Setecentos reais), o objeto do Lote 06 no valor global final de R\$: 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais). Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas à comparecerem na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.
Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e 11.818/2005
Edital nº 027/05 - Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.
Em 03/11/2005

MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Saúde/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

Processo: 29/066.033/2005

Favorecido: Agência Estadual de Imprensa Oficial de MS.

Objeto: Impressão de material à educação de Jovens e Adultos do Ensino fundamental.

Valor: R\$ 62.550,00

Considerando o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei retromencionada.
Campo Grande, 21 de SETEMBRO de 2005.

DESPACHO DO EXMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 29/072.197/2005

FAVORECIDO: Menezes & Salomão LTDA.

VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil trezentos reais) mensais

RATIFICO a dispensa de licitação com fundamento no Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93 referente ao contrato de locação destinada a atender a Unidade de Inclusão/SED, no município de Campo Grande/MS, conforme justificativa no processo.

Campo Grande, 03 de Novembro de 2005.

AGEPAN**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS**

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2005.

PROCESSO: 09/200.080/2005

OBJETO: Aquisição de Switch.

ÓRGÃO: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGAPAN.

VENCEDOR - Empresa Classificada - primeiro menor preço: Dicorel Comércio e Indústria Ltda., Lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

ATA: Pregão Eletrônico n.º 001/2005.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Conforme consta do processo o resultado da licitação, executada pela Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Equipe de Pregão 04/SCS/SEGES/MS, pela modalidade Pregão Eletrônico, foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela Autoridade Competente.

Campo Grande / MS, 01 de novembro de 2005.

Carlo Daniel Coldibelli Francisco

Assessor Executivo

OAB/MS 6701-B

AGEHAB**Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul****Avisos de Licitações**

A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, através da Coordenadoria da Licitação da Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação abaixo do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº 089/2005 Processo: nº 19/400208/2005
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO NOVO HABITAR / FGTS, DAS QUAIS 01 (UMA) UNIDADE SERÁ DESTINADA A PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS.
Abertura: dia 25 de Novembro de 2005, às 10:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 090/2005 Processo: nº 19/400269/2005
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA ASSOCIATIVO IMÓVEL NA PLANTA - PAS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS.
Abertura: dia 25 de Novembro de 2005, às 11:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 091/2005 Processo: nº 19/400270/2005
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA ASSOCIATIVO IMÓVEL NA PLANTA - PAS, NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE/MS.
Abertura: dia 28 de Novembro de 2005, às 08:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 092/2005 Processo: nº 19/400200/2005
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO NOVO HABITAR - FGTS, DAS QUAIS 01 (UMA) UNIDADE SERÁ DESTINADA A PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS.
Abertura: dia 28 de Novembro de 2005, às 09:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos

Poderes - Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 093/2005 Processo: nº 19/400168/2005
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO NOVO HABITAR - FGTS, DAS QUAIS 01 (UMA) UNIDADE SERÁ DESTINADA A PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS.
Abertura: dia 28 de Novembro de 2005, às 10:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 094/2005 Processo: nº 19/400138/2005
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO NOVO HABITAR - FGTS, DAS QUAIS 01 (UMA) UNIDADE SERÁ DESTINADA A PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE JARAGUARIMS.
Abertura: dia 28 de Novembro de 2005, às 11:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Tomada de Preços nº 095/2005 Processo: nº 19/400280/2005
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA ASSOCIATIVO IMÓVEL NA PLANTA - PAS, NO MUNICÍPIO DE TEREZINÓPOLIS/MS.
Abertura: dia 29 de Novembro de 2005, às 09:30 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS.

Campo Grande MS, 03 de Novembro de 2005.

Coordenadoria de Licitações
SEINFRA

Aviso de Licitação

A Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, através da Coordenadoria da Licitação da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar as Licitações abaixo do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Convite nº 0136/2005 Processo nº 19/400249/2005
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE DETERMINAM A RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO SOLO, COM A UTILIZAÇÃO DE PENETRÔMETRO PARA DEFINIÇÕES DAS FUNDAÇÕES A SETEM EXECUTADAS EM UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM 42 (QUARENTA E DOIS) MUNICÍPIOS.
Recebimento das propostas: dia 16 de Novembro de 2005, às 09:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 - Parque dos Poderes - Campo Grande MS

Campo Grande MS, 03 de Novembro de 2005.

Coordenadoria de Licitações
SEINFRA

DETRAN**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****RATIFICAÇÃO**

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
AMPARO LEGAL: "Caput" do Artigo 116, combinado com o Decreto 7901 de 15.08.94.

PROCESSO Nº: FAVORECIDO:

31/754.282/05 Prefeitura Municipal de Naviraí - MS.

OBJETO: Convênio referente a repasses de arrecadação de multas.

Data da ratificação: 01 de Novembro de 2005.

Mariene Alves Nogueira
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
AMPARO LEGAL: "Caput" do Artigo 116, combinado com o Decreto 7901 de 15.08.94.

PROCESSO Nº: FAVORECIDO:

31/754.115/05 Prefeitura Municipal de Bonito - MS.

OBJETO: Convênio referente a repasses de arrecadação de multas.

Data da ratificação: 01 de Novembro de 2005.

Mariene Alves Nogueira
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
AMPARO LEGAL: "Caput" do Artigo 116, combinado com o Decreto 7901 de 15.08.94.

PROCESSO Nº: FAVORECIDO:

31/754.283/05 Prefeitura Municipal de Caarapó - MS.

OBJETO: Convênio referente a repasses de arrecadação de multas.

Data da ratificação: 01 de Novembro de 2005.

Mariene Alves Nogueira
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
AMPARO LEGAL: "Caput" do Artigo 116, combinado com o Decreto 7901 de 15.08.94.

PROCESSO Nº: FAVORECIDO:

31/754.284/05 Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS.

OBJETO: Convênio referente a repasses de arrecadação de multas.

Data da ratificação: 01 de Novembro de 2005.

Mariene Alves Nogueira
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

AMPARO LEGAL: "Caput" do Artigo 116, combinado com o Decreto 7901 de 15.08.94.

PROCESSO Nº: FAVORECIDO:

31/754.280/05 Prefeitura Municipal de Batayporã - MS.

OBJETO: Convênio referente a repasses de arrecadação de multas.

Data da ratificação: 01 de Novembro de 2005.

Mariene Alves Nogueira
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

AMPARO LEGAL: "Caput" do Artigo 116, combinado com o Decreto 7901 de 15.08.94.

PROCESSO Nº: FAVORECIDO:

31/754.285/05 Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS.

OBJETO: Convênio referente a repasses de arrecadação de multas.

Data da ratificação: 01 de Novembro de 2005.

Mariene Alves Nogueira
Diretora Adjunta - DETRAN/MS

MSGÁS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2005 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2005

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, por interesse administrativo, a data de abertura pública das propostas de preços da licitação referenciada fica prorrogada para o dia 08.11.2005, mesmo horário e local.

Campo Grande - MS, 01 de novembro de 2005.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2005 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2005

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, por interesse administrativo, a data de abertura pública das propostas de preço da licitação referenciada fica prorrogada para o dia 08.11.2005, mesmo horário e local.

Campo Grande - MS, 01 de novembro de 2005.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 009/2005.

Processo Administrativo nº 213/2005.

Objeto: A aquisição de equipamentos de informática, para atender diversos setores da MSGÁS, conforme descrição completa do Edital.

Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deverão ser depositados na Agência Banco do Brasil nº 2609-3 C/C: 114.861-0, em favor da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul. Favor apresentar comprovante de depósito para a retirada do Edital, que se encontra a disposição dos interessados - Av. Afonso Pena, 2530 - Centro, no expediente.

Abertura: dia 21/11/2005, às 14:30h no endereço acima.

Campo Grande - MS, 03 de novembro de 2005.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 063/2005

PROCESSO Nº 0776/2005

OBJETO: Aquisição de ferramentas para atender a SANESUL.

ITEM JULGADO FRACASSADO NA REAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 133, por declínio de apresentação de nova proposta pela empresa Central Borrachas e Ferramentas Ltda., mantidas inalteradas as demais publicações do D.O.E nº 6593 de 24/10/2005.

Campo Grande - MS, 03 de Novembro de 2005.

GEL - Grupo Executivo de Licitações

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica Resultado de Licitação:

TOMADA DE PREÇOS nº - 15/05.

PROCESSO nº - 41/200570/2005

OBJETO: - Aquisição de aparelhos e equipamentos para laboratórios.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: - BIOSYSTEMS - Comercial, Importadora, Exportadora de Equipamentos para Laboratórios Ltda., por não atender aos subitens 5.1 e 5.2 caput do Edital de Convocação.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: - SPECTRUM - Química e Diagnóstica Ltda./EPP, N.G - Científica Ltda., SINC DO BRASIL - Instrumentação Científica Ltda., MARTE - Equipamentos para

Laboratório Ltda., MS - Diagnóstica Ltda., FANEM - Ltda., BUNKER - Comercial Ltda. e TREVOLABOR - Comércio de Produtos para Laboratório Ltda.

EMPRESAS VENCEDORAS: - MS - DIAGNÓSTICA LTDA, itens 1 e 9, no valor global de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais); MARTE - EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, itens 11, 12, 26, 27, 28 e 29, no valor global de R\$ 8.658,16 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); TREVOLABOR - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., itens 6, 8, 19 e 32, no valor global de R\$ 11.683,00 (onze mil seiscentos e oitenta e três reais); N.G - CIENTÍFICA LTDA., itens 17, 18, 20, 23 e 31, no valor global de R\$ 21.276,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais) e SPECTRUM - QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA./EPP, com os itens 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 24, 25 e 30, no valor global de R\$ 96.310,00 (noventa e seis mil trezentos e dez reais).

Com fulcro na alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto, às empresas interessadas, o prazo para interposição de recursos administrativos.

Dourados, 31 de outubro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente - CPL/UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica Resultado de Licitação:

CONCORRÊNCIA nº - 01/05/UEMS/SEDE.

PROCESSO nº - 41/201107/2005

OBJETO: - Aquisição de equipamentos para laboratório.

EMPRESA HABILITADA: - FERREIRA Garcia & Costa Ltda./ME.

EMPRESA VENCEDORA: - FERREIRA GARCIA & COSTA LTDA/ME, único item, no valor global de R\$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais).

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos.

Dourados, 3 de novembro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente - CPL/UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica Resultado de Licitação:

CONVITE nº - 25/05/CPL/SEDE

PROCESSO nº - 41/200646/2005

OBJETO: - Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.

EMPRESA INABILITADA: - EVERTON LUIZ OSHIRO-ME, por não atender ao subitem 6.1, dentre outros, do Instrumento Convocatório.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: por não atender ao Ato convocatório: - FABIPEL - Móveis e Papeleria Ltda., subitem 5.2 "a" e "g" do Convite.

EMPRESA VENCEDORA: - ANAPEL - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., itens 2, 3 e 4, no valor global de R\$ 5.713,00 (cinco mil setecentos e treze reais).

Itens não adquiridos: - 1 e 5, refrigerador e cortador de grama, respectivamente.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos.

Dourados, 28 de outubro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente - CPL/UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica Abertura de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº - 31/05/CPL/SEDE

PROCESSO Nº - 41/201085/2005.

DATA DA ABERTURA: - 23 (vinte e três) de novembro de 2005.

HORÁRIO: - 9h (nove horas)

OBJETO: - Aquisição de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado, mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta corrente nº 116.510-0, nos dias úteis, das 8 às 16 horas, na Sala 1 (um) do Bloco Deputado Walter Benedito Carneiro, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 - Cidade Universitária - DOURADOS/MS, ou ainda, sem ônus, no site <http://www.uems.br>.

Outras informações, através do telefone 67-411-9010, no horário acima mencionado.

Dourados, 03 de novembro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente - CPL/SEDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica retificação na data de redação do texto do Resultado de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6596 de 27 de outubro de 2005, página 25, por constar erro material.

TOMADA DE PREÇOS Nº - 28/05/CPL/SEDE

PROCESSO Nº - 41/201004/2005.

OBJETO: - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Onde constou: - Dourados, 28 de outubro de 2005.

Passe a constar: - Dourados, 26 de outubro de 2005.

As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados, 31 de outubro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente - CPL/SEDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica retificação na data de redação do texto do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6596 de 27 de outubro de 2005, página 25, por constar erro material.

CONVITE Nº - 28/05/CPL/SEDE

PROCESSO Nº - 41/201076/2005.

OBJETO: - Aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos agrícolas.

Onde constou: - Dourados, 28 de outubro de 2005.

Passe a constar: - Dourados, 26 de outubro de 2005.

As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados, 31 de outubro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente - CPL/SEDE.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 3.149/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Márcia Maria Pereira Barbosa**, prontuário nº 8052033, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, código 5605, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, com validade a contar de 24 de outubro de 2005.

DECRETO "P" Nº 3.150/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Vagner Campos Silva**, prontuário nº 8460663, do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo DGA-3, código 5603, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, com validade a contar de 27 de outubro de 2005.

DECRETO "P" Nº 3.151/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Danino Monteiro Rosset**, prontuário nº 8484253, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, código 5603, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, com validade a contar de 27 de outubro de 2005.

DECRETO "P" Nº 3.152/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAULO JOSÉ DOS SANTOS QUEIROZ** do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 1º de outubro de 2005 (Protocolo nº 6692/2005).

DECRETO "P" Nº 3.153/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **GISELE FREIRE DE ALMEIDA**, prontuário 8278273, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de novembro de 2005.

DECRETO "P" Nº 3.154/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **GISELE FREIRE DE ALMEIDA**, prontuário 8278273, no cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **Luiz Benedito da Costa**, com validade a contar de 1º de novembro de 2005.

DECRETO "P" Nº 3.155/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **EDVALDO SANTANA DE CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 1º de outubro de 2005, em vaga decorrente da exoneração de **Paulo José dos Santos Queiroz** (Protocolo nº 6779/2005).

DECRETO "P" Nº 3.156/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores **1º Tenente QOPM Franco Alan da Silva Amorin**, matrícula nº 206.031-0, **1º Tenente QOPM Wagner Ferreira da Silva**, matrícula nº 206.054-0, **3º Sargento QPPM Benício Máximo de Carvalho**, matrícula nº 201.893-4 e **3º Sargento QPPM Gisléia Lima Rivarola**, matrícula nº 206.573-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a ausentarem-se do País no período de 15 a 28 de outubro de 2005, com destino à cidade de Córdoba-Argentina, a fim de participarem de Curso Internacional de Negociadores Policiais, sem ônus para o Estado. (Processo nº 31/302.212/2005-DP/PMMS).

DECRETO "P" Nº 3.157/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **José Aparecido Chink** do cargo em comissão de Coordenador Regional de Ações Governamentais, símbolo DGA-3, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo.

DECRETO "P" Nº 3.158/2005, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Andréa Campagna Martins** do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, da Procuradoria-Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGES/SES "P" Nº 76, de 3 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhes fora atribuída pelo parágrafo 2º, Art. 3º, do Decreto nº 11.725, de 9 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Designar **VANILTON MACHADO MORAES**, prontuário nº 3145361, ocupante da função de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe D, código 31208, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para ter exercício na Unidade de Internação de Menores, no município de Dourados/MS, com validade a contar da data da publicação desta Resolução, com fulcro no parágrafo 2º, Art. 1º, do Decreto nº 11.725, de 9 de novembro de 2004 (Processo nº 27/001654/2005).

PORTARIA "P" SRHP N.º 637, de 3 de novembro de 2005.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Redistribuir **MARGARIDA GALEANO ROMAN**, prontuário n.º 15008641, ocupante do cargo de Gestor Com. Jom., código 95102, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS para a Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com base no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, combinado com o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000. (Processo n.º 09/001291/05).

PORTARIA "P" SRHP N.º 638, de 3 de novembro de 2005.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Redistribuir **LILIANA MOREIRA VALCEQUE**, prontuário n.º 15167101, ocupante do cargo de Nutricionista, código 94089, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Fundação Serviços de Saúde de MS para a Secretaria de Estado de Saúde, com base no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, combinado com o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000. (Processo n.º 27/102246/05).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL
GRUPO POLÍCIA CÍVEL

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA E DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA divulgam a contagem de Tempo de Serviço até 26 de outubro de 2005, dos ocupantes de cargos do Grupo Polícia Civil, para fins de realização de Promoção Funcional, por Antiguidade e Merecimento, prevista no parágrafo único do artigo 63 da Lei Complementar nº 38 de 12 de janeiro de 1989. Os policiais civis interessados poderão interpor recurso no prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação, dirigido ao Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Campo Grande, 26 de outubro de 2005.

RONALDO DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Gestão Pública

ANTONIO BRAGA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO DO POLICIAL
Cargo: 406-AGENTE DE POLÍCIA - Classe: 8244-1A-CLASSE

Matricula	Nome	TempSer	Descontos	TempLig	TempSer	TempSer	TempSer	TempSer						
		Classe	F.S	TIP	Classe	Categ.	PolEst	PolGer	PubGer	TOTAL	Pr	Idade	Ord.	
316342	1	AGNELLO DE CASTRO QUEIROZ	6,130	0	0	6,130	7,480	0	0	133	7,613	3	52a10m12d	1 o.
380776	1	CIRENO GONZALES	6,130	0	0	6,130	8,620	1,046	0	211	7,877	0	43a 0m 5d	2 o.
115916	1	JOSE DODO DA ROCHA	6,130	0	0	6,130	8,617	0	0	211	8,828	1	52a 0m 16d	3 o.
316744	1	CARDEC BAHIA FILHO	6,130	0	0	6,130	8,490	2,104	0	0	8,594	0	44a 9m 28d	4 o.
373397	1	RUBENS BERETA	6,130	0	0	6,130	8,489	2,151	0	0	8,440	2	43a 2m 9d	5 o.
377819	1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	6,130	0	0	6,130	8,488	1,982	0	0	8,470	4	55a 2m 24d	6 o.
382434	1	SHIOJI SHIRAI	6,130	0	0	6,130	8,488	1,128	0	0	7,516	0	52a 2m 2d	7 o.
383848	1	SONIA MARIA VILA MAIOR	6,130	0	0	6,130	8,488	922	0	250	7,660	2	47a 9m 26d	8 o.
377155	1	ROSENI APARECIDA DE MARIA	6,130	0	0	6,130	8,410	2,184	0	0	8,594	2	43a10m 3d	9 o.
383210	1	ALEXANDRE FONTOURA DE PLAUDA	6,130	0	0	6,130	8,378	1,097	0	975	8,450	1	42a 3m 6d	10 o.
376787	1	DANIEL BRITES DA CRUZ	6,130	0	0	6,130	8,378	2,217	0	360	8,953	2	44a 2m 28d	11 o.
379984	1	ALOMAR NETTO MATA DE SOUZA	6,130	0	0	6,130	8,367	1,728	0	2,920	11,015	5	48a11m17d	12 o.
377090	1	WILTON DUARTE DE SOUZA	6,130	0	0	6,130	8,348	2,197	0	670	9,215	4	44a 9m 20d	13 o.
377686	1	JALCIRIO BARBOSA PIRES	6,130	0	0	6,130	8,348	1,458	0	177	7,983	4	54a 3m 7d	14 o.
290785	1	CARLOS ANTONIO MANTOVANI	6,130	0	0	6,130	8,348	471	0	177	8,906	2	40a 2m 9d	15 o.
379028	1	ROSANA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA	6,130	0	0	6,130	8,330	1,934	0	1,318	9,582	2	45a 0m 16d	16 o.
61328	1	EDVALDO TEODORO DE CARVALHO	6,130	0	0	6,130	8,322	2,124	0	784	9,230	2	46a10m 9d	17 o.
376019	1	MARIA LUCIA FERREIRA BATISTA	6,130	0	0	6,130	8,141	2,465	0	3,635	12,241	4	52a11m25d	18 o.
159630	1	MARIA HELENA SIMAO DANTAS ZANCHET	6,130	1	0	6,129	7,452	1,141	0	0	8,593	2	43a11m24d	19 o.
316415	1	CARLOS ALBERTO ARTIGAS	6,130	2	0	6,128	7,479	0	0	128	7,607	2	48a 2m 24d	20 o.
323195	1	ERO DA SILVA BORGES	6,130	3	0	6,127	7,458	0	0	128	7,586	2	47a 8m 4d	21 o.
323225	1	IRINEU ALBUQUERQUE DE SOUZA	6,130	4	0	6,126	7,465	0	0	812	8,278	1	54a 0m 22d	22 o.
316440	1	CELSO CRISTOFANO RODRIGUES	6,125	0	0	6,125	7,477	0	0	129	7,605	1	45a 1m 3d	23 o.
382906	1	JORGE INACIO VALENTIM	6,124	0	0	6,124	6,138	1,428	0	0	7,666	2	43a 0m 7d	24 o.
316512	1	FRANCISCO ANIELTA CORREA	6,130	7	0	6,123	7,469	0	0	128	7,597	3	42a 3m 11d	25 o.
113344	1	JORGE ROBERTO SILVA	6,130	8	0	6,122	7,472	1,114	0	0	8,686	3	44a 9m 22d	26 o.
382159	1	ROSANGELA DINIZ DE ALMEIDA	6,130	16	0	6,114	6,606	1,019	0	0	7,625	5	43a10m 6d	27 o.
476951	1	DONIZETI FERREIRA DE OLIVEIRA	6,112	0	0	6,112	6,621	0	0	211	6,832	1	46a 0m 5d	28 o.
316547	1	HERMINIO TADEU AMARILHA	6,130	19	0	6,111	7,462	0	0	128	7,590	2	47a 1m 2d	29 o.
323217	1	EUGENIO ANTONIO DE LIMA	6,130	20	0	6,110	7,432	0	0	128	7,560	1	42a 6m 4d	30 o.

382337	I	GILBERTO MARCELINO DE ARAUJO	6,130	28	0	6,102	6,461	1,153	0	0	7,614	2 46m 1m22d	31	0
316610	I	JOSE MIGUEL CELESTINO	6,099	0	0	6,099	7,471	0	0	128	7,599	3 44m 1m23d	32	0
6092	I	ALBERTO MOREIRA CAVALCANTE	6,130	44	0	6,086	7,369	1,767	0	195	9,331	3 51m 3m30d	33	0
382981	I	ALCI COSTA DOS SANTOS	6,074	0	0	6,074	6,488	1,050	0	0	7,538	4 40m 5m 8d	34	0
219070	I	SERGIO MARIANO DE SOUZA	6,130	59	0	6,071	7,363	1,172	0	0	8,533	2 43m 9m27d	35	0
486280	I	EVANDRO LUIZ BENITO CAVALCANTE	6,063	0	0	6,063	6,484	0	0	293	6,777	2 40m 7m12d	36	0
383165	I	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	6,048	0	0	6,048	6,351	1,135	0	176	7,662	3 47m 0m 0d	37	0
383287	I	GEIAS DE SOUZA VASCONCELOS	6,025	0	0	6,025	6,487	947	0	1,477	8,911	4 42m 8m 5d	38	0
383279	I	SILVIO PAES SANDIM	6,014	0	0	6,014	6,822	802	0	361	7,785	2 42m 9m 4d	39	0
115096	I	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	6,130	120	0	6,010	7,278	1,195	0	2,067	10,540	3 48m 1m12d	40	0
382760	I	RAIMUNDO SANTANA CARVALHO DE OLIV	5,998	3	0	5,995	6,135	1,310	0	0	7,445	0 60m 3m 0d	41	0
383708	I	NELSON TEIXEIRA	5,970	0	0	5,970	6,489	922	0	0	7,411	2 40m 9m 2d	42	0
383694	I	NICOMEDES GARCIA DE SOUZA JUNIOR	5,970	0	0	5,970	6,370	1,040	0	0	7,410	3 40m 8m25d	43	0
383520	I	ELIO DOMINGOS DOS SANTOS	5,970	0	0	5,970	6,147	1,264	0	0	7,411	2 49m 2m 6d	44	0
383791	I	PAULO SERGIO COSTA BRASIL	5,968	0	0	5,968	6,621	789	0	0	7,410	2 47m 9m 7d	45	0
293237	I	DOROTEIA APARECIDA DA GLORIA TERE	5,954	0	0	5,954	6,449	962	0	628	7,939	2 39m 1m 5d	46	0
307904	I	MAXIMILIANO MENDES	6,130	0	177	6,953	7,293	336	0	0	7,629	3 55m 3m26d	47	0
383929	I	HONORATO AZEVEDO FILHO	5,970	20	0	6,950	6,600	791	0	0	7,391	3 44m 1m16d	48	0
384097	I	LEONARDO FERREIRA DE QUEIROZ	5,889	0	0	5,889	6,342	990	0	400	7,732	0 68m 1m 4d	49	0
384151	I	ANTONIO MOREIRA ALBINO	5,886	0	0	5,886	6,622	706	0	0	7,327	1 41m 2m 3d	50	0
384437	I	ADRY GONCALVES	5,886	0	0	5,886	6,347	979	0	0	7,326	1 40m 3m 0d	51	0
384185	I	EDSON JOSE AFONSO MEDINA	5,886	2	0	5,884	6,345	980	0	0	7,325	1 40m 1m10d	52	0
384275	I	JOSE APARECIDO DE LIMA	5,879	0	0	5,879	6,340	974	0	0	7,314	1 39m 5m12d	53	0
384232	I	GIUVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	5,875	0	0	5,875	6,621	695	0	0	7,316	1 40m 9m 6d	54	0
383627	I	JAIR DE SOUZA RIBEIRO	5,974	109	0	5,865	6,375	928	0	0	7,303	3 44m 0m26d	55	0
384500	I	CLEONICE VIEIRA MACIADO	5,813	1	0	5,812	6,062	1,196	0	0	7,258	0 47m 7m17d	56	0
384801	I	SALVADOR RODRIGUES DA SILVA SOBR	5,800	0	0	5,803	6,350	993	0	314	7,657	4 56m 1m19d	57	0
91855	I	INGO SEBASTIAO ROMERO CASTILHO	6,130	0	094	6,436	6,777	1,767	0	0	8,544	1 47m 3m27d	58	0
76051	I	SALVADOR MARINHO LOURENCO	5,967	2	0	5,965	6,133	1,447	0	0	8,580	3 51m 7m16d	59	0
476358	I	ALISIO WOLFF	5,963	0	0	5,963	6,622	1,201	0	211	8,034	5 51m 9m18d	60	0
476447	I	EDURINO FONSECA DE ARRUDA	5,963	0	0	5,963	6,622	1,074	0	211	7,907	2 44m 0m 3d	61	0
476935	I	ALBINO CAVALCANTE DOS SANTOS	5,963	0	0	5,963	6,622	570	0	564	7,756	1 42m 6m21d	62	0
476366	I	ANTONIO CARLOS DIAS	5,963	0	0	5,963	6,622	0	0	1,788	8,410	4 46m 4m13d	63	0
476501	I	FERMIANA DIERCE PLEUTIM MIRANDA	5,963	0	0	5,963	6,622	0	0	211	8,833	2 53m 0m15d	64	0
476994	I	HELADIO MENDONÇA ARRUDA	5,963	0	0	5,963	6,622	0	0	211	8,833	2 51m 7m12d	65	0
476340	I	ADALZITO RIBEIRO PARAGASSU	5,963	0	0	5,963	6,622	0	0	211	8,833	2 39m 9m10d	66	0
477036	I	MARIO LUIZ DA SILVA	5,963	0	0	5,963	6,622	0	0	211	8,833	0 43m 9m12d	67	0
476927	I	AILTON PAULO RAMOS	5,963	0	0	5,963	6,622	0	0	211	8,833	0 40m 9m 8d	68	0
477109	I	PEDRO PAULO VILAR BARBOSA	5,963	0	0	5,963	6,621	1,075	0	2,056	9,752	3 45m 3m26d	69	0
476498	I	FATIMA APARECIDA SOARES DE MELO N	5,963	0	0	5,963	6,621	0	0	2,851	9,472	1 50m 8m17d	70	0
477150	I	WANDERLEI LUCIO DO CARMO	5,963	0	0	5,963	6,621	0	2,163	525	9,309	2 45m 6m11d	71	0
476919	I	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	5,963	0	0	5,963	6,621	0	0	211	8,832	0 41m 9m14d	72	0
477117	I	RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA	5,963	0	0	5,963	6,620	3,116	0	0	9,736	1 47m 8m11d	73	0
476536	I	HENRIQUE SOUZA BARBOSA	5,963	0	0	5,963	6,620	356	0	211	7,187	2 42m 6m16d	74	0
477028	I	MARIA AMELIA BARBOSA VIEIRA	5,963	0	0	5,963	6,620	0	0	211	8,831	0 40m 4m27d	75	0
476990	I	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	5,963	0	0	5,963	6,617	1,510	0	211	8,338	4 47m 6m13d	76	0
461076	I	JULIO CESAR RODRIGUES	5,963	0	0	5,963	6,490	326	0	287	7,103	2 45m 7m28d	77	0
476934	I	MARIA DE FATIMA CAMPOS DE ARRUDA	5,963	0	0	5,963	6,490	0	0	3,419	9,909	3 51m 6m16d	78	0
486248	I	AMARILDO FAUSTINO ALVES	5,963	0	0	5,963	6,489	0	0	343	8,832	1 42m 1m 3d	79	0
455474	I	WILLERSON DOS SANTOS ZAMPIER	5,963	0	0	5,963	6,488	476	0	0	6,964	1 43m 7m26d	80	0
486477	I	RONALDO SOARES DE OLIVEIRA	5,963	0	0	5,963	6,487	1,289	0	335	8,091	2 41m 1m17d	81	0
486272	I	ELAINE APARECIDA NUNES TAVARES RO	5,963	0	0	5,963	6,485	0	0	2,358	8,843	2 45m 8m12d	82	0
486388	I	LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	5,963	0	0	5,963	6,483	0	1,520	1,896	9,899	4 4m 7d 83	0	
504119	I	IVANA BRUNET ROMERO	5,963	0	0	5,963	6,483	0	0	590	7,079	0 40m 6m 3d	84	0
486302	I	GILMAR ANTONIO LUCIANO	5,963	0	0	5,963	6,482	0	0	504	6,786	2 44m 1m14d	85	0
486353	I	JOSE TEOFILO DE SOUZA	5,963	0	0	5,963	6,481	0	0	589	7,050	2 44m 8m 7d	86	0
486450	I	PEDRO ALVES DA COSTA NETTO	5,963	0	0	5,963	6,446	0	0	299	6,745	1 47m 1m22d	87	0
394068	I	DIREU DA SILVA SANTOS	5,963	0	0	5,963	6,349	823	0	0	7,172	1 47m 3m20d	88	0
394092	I	JAYME DE OLIVEIRA JUNIOR	5,963	0	0	5,963	6,323	823	0	0	7,146	0 41m 1m25d	89	0
384798	I	MARILDA APARECIDA DE SOUZA	5,963	0	0	5,963	6,273	935	0	0	7,208	2 45m 1m29d	90	0
452262	I	FABIA MARIA CALIL	5,963	0	0	5,963	6,141	916	0	0	7,057	2 40m 6m 6d	91	0
486258	I	CELIO APARECIDO DA SILVA	5,963	5	0	5,958	6,483	2,772	0	614	9,889	3 46m 2m20d	92	0
359831	I	LUIZ ALBERTO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	5,963	17	0	5,946	6,605	0	0	789	7,394	2 42m 1m11d	93	0
286400	I	NAVILTON DE SOUZA SILVA	5,963	0	0	5,946	6,376	452	0	177	7,005	1 42m 1m26d	94	0
477773	I	ORLANDO FELIX DO NASCIMENTO	5,556	0	0	5,556	6,622	0	0	211	8,833	2 40m 7m18d	95	0
476676	I	LUIZ DE CASTRO VAL	5,556	0	0	5,556	6,621	0	0	211	8,832	0 38m 1m19d	96	0
486361	I	JOSENE FERREIRA DA CUNHA	5,556	0	0	5,556	6,484	0	0	619	7,103	2 42m 5m 9d	97	0
486540	I	WILSON PRADO DA SILVA	5,556	0	0	5,556	6,483	0	648	294	7,423	3 44m 3m10d	98	0
489433	I	IRACEMA CONCEIÇÃO BENEYERRIA	5,556	0	0	5,556	6,372	0	0	187	6,559	1 43m 4m 3d	99	0
297143	I	HELENA MARIA SIMÕES GONCALVES	5,556	0	0	5,556	6,343	0	1,440	7,783	2 43m 1m 2d	100	0	
489484	I	MARIL MINARINI FILHO	5,556	0	0	5,556	6,285	0	0	298	6,583	0 38m 1m24d	101	0
476560	I	JOAQUIM WAGNER DA SILVA FEIJO	5,556	1	0	5,555	6,621	0	0	292	6,913	2 50m 1m11d	102	0
476404	I	DECECIO BRITES DA CRUZ	5,466	0	0	5,466	6,622	0	0	211	8,833	1 42m 2m29d	103	0
476480	I	EVANDRO BARROS DE NEDEIROS	5,466	0	0	5,466	6,621	0	0	812	7,433	0 45m 7m12d	104	0
456748	I	MARCOS ROBERTO FERNANDES DE SOUZA	5,466	0	0	5,466	6,354	594	0	0	6,948	2 45m 1m26d	105	0
384127	I	YANIA RAMOS BORGES RODRIGUES	5,466	0	0	5,466	6,479	1,847	0	0	7,326	1 45m 9m29d	106	0
603066	I	JOEL BENITES DA SILVA	5,466	0	0	5,466	6,452	0	0	95	6,547	3 38m 3m23d	107	0
477052	I	OSKILDE MARCOS MALLUCELLI JUNIOR	5,940	0	0	5,940	6,622	0	0	211	8,833	2 47m 1m11d	108	0
476978	I	FRANCISCO DUARTE DE ALMEIDA	5,940	0	0	5,940	6,622	0	0	211	8,833	1 38m 2m28d	109	0
476960	I	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	5,940	0	0	5,940	6,621	0	0	482	11,445	3 52m 6m19d	110	0
486531	I	VALDENIR DE LIRA LOPES	5,940	0	0	5,940	6,490	0	0	284	6,777	2 45m 0m27d	111	0
486345	I	JOSE SILVA DOS SANTOS	5,940	0	0	5,940	6,487	1,822	0	90	8,399	2 43m 8m13d	112	0
486515	I	SIDNEY STODOL	5,940	0	0	5,940	6,484	0	0	293	6,777	1 43m 6m21d	113	0
489557	I	RIVALDO BERNARDO VILANOVIA	5,940	0	0	5,940	6,371	0	0	778	7,147	2 44m 1m13d	114	0
294187	I	ELIANA FREITAS DIAS	5,940	0	0	5,940	6,349	0	0	1,419	7,768	1 45m 2m18d	115	0
493970	I	ALTAIR BERALDE DE ALMEIDA	5,940	0	0	5,940	6,327	2,329	0	259	8,915	3 45m 9m18d	116	0
505528	I	MARIA AUXILIADORA ORTIZ	5,940	0	0	5,940	6,145	0	0	290	6,435	1 41m 3m25d	117	0
505307	I	ANTONIO DAVID DA SILVA	5,940	0	0	5,940	6,140	0	0	290	6,430	3 39m 1m27d	118	0
603295	I	VERA LUCIA DA ROSA	5,940	0	0	5,940	5,476	0	0	95	5,571	0 40m 1m 6d	119	0
616117	I	IVETE MOREIRA	5,940	0	0	5,940	5,251	0	0	3,110	8,361			

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO DO POLICIAL
Cargo: 406-AGENTE DE POLÍCIA - Classe: 8240-3A CLASSE

781100	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781268	KURT MARCELO KARLING CORRALES	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781142	JULIO CESAR RIBEIRO DE CASTRO	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781428	LEOPOLDINO FLAIZINZ GONÇALVES	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781134	LUIZ ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781070	CAROLINA CRUZ DA COSTA LEITE	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781495	MARCELO DA LUZ VERISSIMO	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781436	NEIDE MARINHO SMI	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780725	ADELSON LIMA MONTEIRO	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781550	NELSON COSTA JUNIOR	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780928	NELSON VIEIRA DE ARAUJO	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781444	OLINDA SEREN DA SILVA ARRUDA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781347	NYVALDO RAMOS DE JESUS	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780944	OSVALDIR COLOMBO JUNIOR	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781150	OLIVARIO PIRES DE ARAUJO JUNIOR	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781223	PAULO EDUARDO GAMARRA FERREIRA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780650	REGINALDO DO NASCIMENTO	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781189	PAULO SERGIO BATISTA DA SILVA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780936	ROBERTO FAGUNDES DE ALMEIDA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780979	REGINALDO MARQUES DA SILVA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781371	ROBERTO SIMAO DE SOUZA	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780740	CESAR GUSTAVO BARBOSA ZILLO	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781363	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781625	SAMUEL ALVES QUEIROZ	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
780898	CLAUDEMIR YEZU	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
78073	CLEBER SEBASTIAO DA SILVA MAGALHAES	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
781258	LUIZ CARLOS MARQUES VAZ	1,358	0	0	1,358	1,358	0	0	0	1,358	0	0	0	0	0	0	0
782815	SIDINEI DE SOUZA	1,309	0	0	1,309	1,309	0	0	0	1,309	0	0	0	0	0	0	0
781606	AMARILDO RODRIGUES DA SILVA	1,309	0	0	1,309	1,309	0	0	0	1,309	0	0	0	0	0	0	0
781592	JOSE LOPES DA SILVA JUNIOR	1,309	0	0	1,309	1,309	0	0	0	1,309	0	0	0	0	0	0	0
782990	WAGO ARAUJO COREIA DE ALMEIDA	1,303	0	0	1,303	1,303	0	0	0	1,303	0	0	0	0	0	0	0
781668	JOSE APARECIDO LOPES	1,358	89	0	1,269	1,269	0	0	0	1,269	0	0	0	0	0	0	0
08306311	JORDAO JOSE DA SILVA	903	0	0	903	637	0	0	0	537	2	0	0	0	0	0	0
830480	ABEL DE FREITAS PIMENTA	537	0	0	537	637	0	0	0	317	854	1	30a	9a10a	90	a	0
830496	MARTINA AQUINO XIMENES SOTOLONGI	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	3	40a	4a20a	91	a	0
831018	APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	3	40a	1a29a	92	a	0
830585	RUI FERNANDO MARTINS MUNES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	42a	6a	8a	93	a
831140	JOSE AGUILLEIRA NETO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	45a	2a	1a	94	a
831425	MARIA ALICE RIBEIRO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	41a	3a	7a	95	a
831301	PAULO JOSE GOMES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	33a	6a24a	96	a	0
831026	ADRIANA JARA VALENZA MELO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	33a	3a	5a	97	a
831131	SILVIO RAMOS PEREIRA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	32a	6a21a	98	a	0
830618	ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA CONHA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	32a	3a	0a	99	a
830763	JEYISON PEREIRA DIAS	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	30a	3a	1a	100	a
830470	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	28a10a22a	101	a	0	0
831387	RODRIGO MARTINS NOVAIS	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	25a	6a18a	102	a	0
831107	ADEMIR SINGLER DE LIMA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	2	1a	5a19a	103	a	0
830481	EDSON PEDRO DOS ANJOS	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	41a	7a	8a	104	a
830720	THOMAZ ALFREDO DUBOC	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	40a11a11a	105	a	0	0
831256	UBIRACY DANTAS DA SILVA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	35a	0a20a	106	a	0
833060	EDUARDO JORDAO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	32a	2a25a	107	a	0
830704	ANTONIO MARCOS BORGES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	31a	6a15a	108	a	0
830755	ALEXSANDER CARDOSO DA CRUZ	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	31a	4a21a	109	a	0
831417	VEINAR GONÇALVES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	30a	5a17a	110	a	0
831344	RAMAO AQUINALDO MUNES DOS SANTOS	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	30a	5a	4a	111	a
831220	GLACIELA GRACA DE SOUZA PAES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	30a	3a13a	112	a	0
831247	ROSANGELA ISMAIL DA COSTA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	30a	2a11a	113	a	0
831379	PAULO CESAR DA SILVA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	29a	4a14a	114	a	0
831310	JULIO OLIVEIRA PETENGILH	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	28a10a22a	115	a	0	0
831239	GLACIANNE GRACA DE SOUZA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	28a	6a22a	116	a	0
831190	RUBENS MAURICIO DOS SANTOS	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	28a	5a	6a	117	a
830739	IVAN ZACARIAS RAMOS DE ALMEIDA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	27a11a21a	118	a	0	0
830984	RODRIGO ANASTASIO ALVES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	27a	8a	5a	119	a
831182	FLAVIO ORTIGOSA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	1	23a	6a16a	120	a	0
08309551	MARCELO WINERVINI	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	0	0	0	0	0
08314501	EDINALDO NASCIMENTO CLEMENTE	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	0	0	0	0	0
08314501	EDINALDO NASCIMENTO CLEMENTE	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	0	0	0	0	0
830453	JACINAR OLIVEIRA DA SILVA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	41a	2a	3a	124	a
831077	LUIZ GUILLERME FERREIRA ANDRIES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	35a	8a	6a	125	a
830542	CASSIO ALEXANDRE DE PAULO ALTAFFANI	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	30a	9a	3a	126	a
830771	FLAVIA CASTRO PAES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	30a	8a14a	127	a	0
830550	CRISTINA REATRIZ MARQUES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	30a	4a	4a	128	a
830593	SILEY APARECIDA BALDO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	30a	1a12a	129	a	0
830360	ANDRE CARVALHO BITENCOURT	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	29a	7a13a	130	a	0
830360	ANDRE CARVALHO BITENCOURT	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	29a	7a13a	131	a	0
831212	GERALDO CARDOSO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	29a	4a12a	132	a	0
830445	ALCEU DE ALMEIDA REIS FILHO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	29a	4a	8a	133	a
831158	PAULO CESAR ECHEVERRIA CORTO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	28a	4a20a	134	a	0
830887	JUNIOR CESAR NAVARRO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	27a10a14a	135	a	0	0
831352	MARCOS RODRIGUES GONÇALVES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	27a	8a	3a	136	a
830615	MICHELLE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	27a	5a	5a	137	a
831123	ANTONIO CARLOS GOMES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	27a	4a	0a	138	a
830747	RUI GIBIM LACERDA JUNIOR	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	27a	3a25a	139	a	0
831050	GILVANA SILVA PEREIRA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	26a11a16a	140	a	0	0
831360	JULIANA MENDONÇA DA CRUZ	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	26a10a28a	141	a	0	0
831174	DEVILSON CARDOSO ALBURES	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	26a	8a19a	142	a	0
831069	MARCELO DO PRADO PINHEIRO	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	26a	7a20a	143	a	0
830852	ANTONIO MARQUES RAMIRES JUNIOR	537	0	0	537	637	0	0	0	0	537	0	26a	6a27a	144	a	0
831204	IZALITNO OJEDA PEREIRA	537	0	0	537	637	0	0	0	0	5						

842656	ALBINO LOUYEIRA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	336	1m1d	191	0	
842695	JOSE MAURICIO GOUVEA BERNI	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	336	1m	5d	192	0
842773	LINDOLIN SILVA CRISTOVAM	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	324	5m29d	193	0	
842460	ELVIS ESPINDOLA DELGADO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	324	5m21d	194	0	
842290	KATIA DUARTE PACHECO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	324	2m10d	195	0	
842664	OSNI DE SOUZA MARTINS	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	316	9m	2d	196	0
842516	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	316	7m	2d	197	0
842672	CELIO RODRIGUES DA MOTA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	316	6m21d	198	0	
842478	ARCEU BATISTA PIRES	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	316	2m23d	199	0	
842419	RICARDO EMERICK MARTINS	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	316	1m15d	200	0	
842400	DULCILENE MENDONÇA DE BRITO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	8m20d	201	0	
842605	ALEX AUGUSTO RIBEIRO DE JESUS	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	7m24d	202	0	
842311	IRA CAMARGO SUEYU	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	7m24d	203	0	
843520	CLEONIR PEREIRA PETELIN	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	6m21d	204	0	
843458	ROSALINO BRAMBILLA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	6m28d	205	0	
842621	WILSON GRACIANO LEITE	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	6m20d	206	0	
842184	CENIR SILVEIRA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	3m19d	207	0	
842362	LILIAN VITALVA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	3m	8d	208	0
842834	FERNANDO PERES DA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	2m25d	209	0	
843776	AUGUSTO CESAR BARRETO DE SOUZA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	308	0m	1d	210	0
842494	BRENO DA SILVA MEDEIROS	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	7m	4d	211	0
842230	CELSO ANGELO MATIAS	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	6m	8d	212	0
842303	SERGIO RICARDO DE PAULA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	5m	3d	213	0
842087	EDVALDO RODRIGUES ARANTES	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	4m28d	214	0	
842826	MARLON ROBIN DE MELO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	2m29d	215	0	
842524	JULIANO CESAR MARQUES	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	2m29d	216	0	
842591	ADEMIR ALMADA DE GOES JUNIOR	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	2m25d	217	0	
843598	ROGERIO CLOCCOTTO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	2m21d	218	0	
842176	SIDNEY GOMACALVES DE SOUZA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	2m15d	219	0	
842125	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	2m	9d	220	0
842630	JONY CARLOS MOREIRA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	296	1m29d	221	0	
842877	JEFFERSON BORGES DOS SANTOS	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	288	9m	9d	222	0
842117	CRISTIANO NELLO MONTEIRO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	9m19d	223	0	
842141	WESLEY DE SOUZA MARTINS	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	8m	5d	224	0
843814	SERGIO GONCALVES DE LUCENA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	5m28d	225	0	
842354	HARRISON HATNER Y. S. CHESNA S. ACCORR	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	4m15d	226	0	
842761	DEYNI WESLEY FERNANDES	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	3m	7d	227	0
842133	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	3m	6d	228	0
842226	GIDEAO ROSA FAGUNDES	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	1m21d	229	0	
842745	NESTOR DE SOUZA FILHO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	1m14d	230	0	
842613	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	276	0m13d	231	0	
842435	CARLOS PETERSON FERNANDES	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	266	1m16d	232	0	
843512	WILLIAN VITALVA XAVIER	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	256	5m	4d	233	0
842532	FABIO DE SOUZA BORGES	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	256	4m20d	234	0	
843806	SILVANEI EVANGELISTA DA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	256	1m16d	235	0	
842564	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	246	10m	4d	236	0
842281	RICARDO DOS SANTOS TIBURCIO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	246	4m14d	237	0	
842320	WASHINGTON LUIZ NOKAMA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	246	3m18d	238	0	
842575	OLIVIA FERREIRA DA SILVA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	246	1m19d	239	0	
842818	NEVERSON VIEIRA DE ARAUJO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	246	0m13d	240	0	
842583	ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	236	10m	1d	241	0
842540	VIVIANE NUNES MARGAREJO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	236	8m15d	242	0	
842668	WALK GUSTAVO LORENZATTO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	236	5m	1d	243	0
842559	ADRIANA GODOY FERREIRA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	236	3m13d	244	0	
843270	TATYANE CYLES CORREA	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	226	10m16d	245	0	
842060	PAULO CESAR REBELO	364	0	0	364	364	0	0	0	364	0	216	1m19d	246	0	
790702	ELVIS LINDOLIN BARBOSA HOLSBACK	363	0	0	363	1,002	0	0	0	1,002	0	296	10m25d	247	0	
790702	ELVIS LINDOLIN BARBOSA HOLSBACK	363	0	0	363	364	0	0	0	364	0	296	2m	6d	248	0
843628	JANE MARY CASTILHA VASCONCELOS	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	296	3m	0m19d	249	0
08433341	WILLIAN ROBERTO SARTOR	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	296	10m25d	250	0	
843857	GILSON ALVES DA SILVA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	296	10m25d	251	0	
842508	JOAO CARLOS LINO MARQUES	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	42a	9m15d	252	0	
843180	RUTILANE ABEYALD BATISTA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	42a	4m14d	253	0	
843580	VALDIR GABRIEL MARTINS	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	416m10d	254	0		
843261	CENI AZEVEDO FOMTELA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	41a	4m30d	255	0	
843296	ANTONIO TIMOTEO DA SILVA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	41a	1m27d	256	0	
842842	VANIA LEON MARTINEZ	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	40a	4m10d	257	0	
843725	CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	39a	9m	3d	258	0
842109	RICARDO SILVA MORAES	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	39a	8m18d	259	0	
843407	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA PIMPINATTI	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	38a	7m27d	260	0	
843610	GILSON DOS SANTOS	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	37a	7m11d	261	0	
842427	CLAUDENIR DE ARAUJO ARANTES	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	36m10m22d	262	0		
842990	VALDECI ROBERTO MANFRE	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	35a	2m17d	263	0	
843415	MANOEL RICARDO FEITOSA PALMEIRA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	35a	2m	5d	264	0
843164	RUBENS ALVES DOS SANTOS	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	35a	2m	4d	265	0
843547	SAULO SOARES FILHO	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	34a	7m24d	266	0	
843245	MARCIA REGINA NAVARROS DOS SANTOS	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	34a	0m11d	267	0	
842737	JOEL BARBOSA GATIMARAS	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	33a10m13d	268	0		
842389	LUIZ ALBERTO SANDIM	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	33a	9m19d	269	0	
84 3016	CLAUDIO TAKECHI CASTILHO MURAKAMI	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	33a	5m	5d	270	0
843967	YOSABURO AKIMURA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	33a	3m	7d	271	0
843121	ALDO PEREIRA COELHO JUNIOR	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	33a	3m	5d	272	0
843140	CARLOS RANSFORD	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	33a	1m4d	273	0	
843792	LIZ ANDREA LIMA CELESTINO	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	32a	1m26d	274	0	
843024	JOSEDIR FERREIRA TORRES	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	31a	3m16d	275	0	
843105	ABILIO DANIEL SIQUEIRA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	31a	3m15d	276	0	
843695	CLEITON CORREA DE ANDRADE	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	31a	2m18d	277	0	
843130	HUGO CESAR BENITES	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	30m1m	9d	278	0	
843040	ISRAEL ROSA BRAVO	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	30m	2m13d	279	0	
843199	EDNALDO TORRES CORONEL	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	29m10m1d	280	0		
843156	HELIO CARLOS BIBERG	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	29a	8m17d	281	0	
843008	EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	29a	8m	4d	282	0
8483091	ANTONIO CARLOS DOMINGUEZ	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	29a	7m	6d	283	0
843784	ANDRE LUIZ SILVEIRA DE QUEIROZ	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	29a	7m	4d	284	0
843342	JOSE LINDOMAR GALINDO SCDCA	363	0	0	363	363	0	0	0	363	0	29a	5m10d	285	0	
843377	MARCOS DE JESUS ROBERTO	363	0	0												

843571	1	REGINALDO BARROS NOGUEIRA	362	0	0	362	362	0	0	0	362	0	296	7m	0d	325	0
843709	1	ELICIO DOS SANTOS SARATE	362	0	0	362	362	0	0	0	362	0	276	3m	6d	326	0
842702	1	WAGNER AUGUSTO RIGONI	362	0	0	362	362	0	0	0	362	0	266	3m	0d	327	0
842907	1	LINDEN LANE BRAGA WEINER	362	0	0	362	362	0	0	0	362	0	236	7m25d	328	0	
842680	1	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA GUALBERTO	361	0	0	361	361	0	0	0	361	0	266	1m29d	329	0	
843741	1	WILLIAM CLEBERSON MARTINS	359	0	0	359	359	0	0	0	359	0	296	2m21d	330	0	
843801	1	ROSENER LOPES BARBOSA	357	0	0	357	357	0	0	0	357	0	396	9m20d	331	0	
843555	1	FABIO DA SILVA	357	0	0	357	357	0	0	0	357	0	396	9m17d	332	0	
842800	1	MARCELO GONCALVES SOARES	357	0	0	357	357	0	0	0	357	0	246	1m	5d	333	0
843083	1	RAMAO RODRIGUES DA SILVA	356	0	0	356	356	0	0	0	356	0	426	4m	6d	334	0
843766	1	RAMONA GAMAIRA PAIVA	356	0	0	355	355	0	0	0	355	0	366	1m10d	335	0	
843318	1	LOIDE ARAUJO DA SILVA	348	0	0	348	348	0	0	0	348	0	276	1m	2d	336	0
843865	1	CRISTIAN RODRIGO DA ROSSA CASTILHO	362	16	0	347	347	0	0	0	347	0	266	6m20d	337	0	
842763	1	PAULO MANOEL EUGENIO ELOABO SILVA	343	0	0	343	343	0	0	0	343	0	236	2m	1d	338	0
843474	1	LUCIANO CORDEIRO PEREIRA	342	0	0	342	342	0	0	0	342	0	296	10m19d	339	0	
842370	1	MARTA FELIX DAIGE	335	0	0	335	335	0	0	0	335	0	406	1m	7d	340	0
842788	1	MARCIO CAVALCANTI DA SILVA	334	0	0	334	334	0	0	0	334	0	496	9m11d	341	0	
831298	1	IRACENO TEODORO ALVES NETO	172	0	0	172	337	0	0	0	537	0	256	6m30d	342	0	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVICO PARA PROMOCAO DO POLICIAL

Cargo: 408-AGENTE AUXILIAR DE PERICIA - Classe: 8250-1A, CLASSE

Matricula	Nome	Classe	F.S.TIP	Classe	PolEst	PolGer	PubGer	TOTAL	Pr	Idade	Ord.					
671037	ADEMIR DE ASSIS FIDELINO	1,399	0	0	1,399	4,181	0	0	150	4,331	0	41a	8m	6d	1	0
671029	ADEMILSON BATISTA DA SILVA	1,399	0	0	1,399	4,181	0	0	150	4,331	0	40m1a	0d	2	0	0
671096	MIRIAN DE BRITO BARBOSA	1,399	0	0	1,399	4,179	0	0	1,889	6,068	1	41a	1m20d	3	0	0
671045	ALICE ALVES FERREIRA	1,399	0	0	1,399	4,179	0	0	150	4,329	0	36a	7m26d	4	0	0
671053	ANGELA MARIA EVANGELISTA FERNANDE	1,399	0	0	1,399	4,179	0	0	150	4,329	0	36a	6m10d	5	0	0
671061	EDILSON ELIAS FERMINO	1,399	0	0	1,399	4,179	0	0	150	4,329	0	36a	11a	9d	6	0
115665	ROSANGELA ELFRIDA TOLEDO NASCIMENT	1,399	0	0	1,399	4,178	0	0	3,240	7,418	2	49a	3m23d	7	0	0
458406	TRENE APARECIDA ALVES SOUZA	1,399	0	0	1,399	4,178	0	0	734	4,912	0	39a	4m30d	8	0	0
586714	CELSO RODRIGUES DA SILVA	1,399	0	0	1,399	4,178	0	0	623	4,801	2	38a	5m	8d	9	0
671070	JOSE LUIS CATARINO ROCHA	1,399	0	0	1,399	4,178	0	0	150	4,328	1	36a	1a	7d	10	0
671088	KLEBER FERNANDES DA SILVA	1,399	0	0	1,399	4,178	0	0	150	4,328	0	34a	3m20d	11	0	0

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVICO PARA PROMOCAO DO POLICIAL

Cargo: 408-AGENTE AUXILIAR DE PERICIA - Classe: 8250-2A, CLASSE

Matricula	Nome	Classe	F.S.TIP	Classe	PolEst	PolGer	PubGer	TOTAL	Pr	Idade	Ord.			
728192	EDUARDO JOSE RECHE DE CASTILHO	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	33a 1m26d	1	0.
728230	JOSE CARLOS HENRIQUE DORNELLES DE ABR	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	30a 7m27d	2	0.
728273	WILLIAM SALAZAR BELFORT	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	30a 1m23d	3	0.
728214	FRANCISCA ALHANDRA ROCHA E SILVA	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	28a 1m16d	4	0.
728222	HEDY MARCOS BENZI FILHO	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	25a 5m27d	5	0.
728257	NAPOLEAO STABILE LINA	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	27a 2m 3d	6	0.
726184	ADRIELTO TOMAZ DA SILVA	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	26a 6m18d	7	0.
726168	ANA CRISTINA CORREA BUCANELLO	531	0	0	531	2,018	0	0	0	2,018	0	33a1m 8d	8	0.
726206	EVERALDO MORAIS	531	0	0	531	2,017	0	0	0	2,017	0	35a 4m25d	9	0.
728265	WAGNER LUIZ NORTATELLI	531	0	0	531	2,011	0	0	0	2,011	0	26a 9m 0d	10	0.

726580	CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA	2,021	0	0	2,021	1,981	0	0	1,981	1	35a	3a234	70 a.
726940	COMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO	2,021	0	0	2,021	1,981	0	0	1,981	0	44a	2a	64
725684	NADIA DE SOUSA RODRIGUES	2,021	0	0	2,021	1,975	0	0	992	2,907	29a	7a184	71 a.
727075	MARCELO JOSE MATOZO	2,021	0	0	2,021	1,968	0	0	1,968	44a	3a14	3a	74
726974	INTSON PARRA MIRANDA	2,021	0	0	2,021	1,962	0	2,225	0	4,187	0	35a	41a14
267333	ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR	2,021	0	0	2,021	1,947	0	0	1,280	3,227	2	40a	46a26
726663	ALBERTO VIEIRA ROSSI	2,021	0	0	2,021	1,926	0	0	3,301	5,227	2	36a	2a304
726702	CLAUDIO MARTINS	2,018	0	0	2,018	2,018	0	0	2,018	0	44a	0a	3a
475378	JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA	1,981	0	0	1,981	1,981	2,568	0	0	4,549	0	9a16a	78 a.
725528	LUIZ TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	1,981	0	0	1,981	1,981	0	0	1,981	1	30a	8a28a	79 a.
727067	EDENILSON JOSE HOLLER	1,979	0	0	1,979	1,979	0	0	1,979	0	40a	1a124	80 a.
725803	ROOSEVELT SANTOS DE VASCONCELOS	1,965	0	0	1,965	1,965	0	0	1,965	1	41a	1a16a	81 a.
726675	AILTON PEREIRA DE FREITAS	1,962	0	0	1,962	1,962	0	0	1,962	0	37a	1a	87 a.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVICO PARA PROMOCAO DO POLICIA

Cargo:405-ESCRIVÃO DE POLICIA -Classe:8234-2A, CLASSE

TapSer Descontos TapLiq TapSer TapSer TapSer TapSer												
Matricula	Nome	Classse	F.S.TIP	Classse	Categ.	PolEst	PolGer	PubGer	TOTAL Pr	Idade	Ord.	
549842	MARIA DE LOURDES LANZARINE GOMES	3,954	0	0	3,954	5,909	0	0	338	0,247	1 45a 3a1d4	1 o.
459712	MARIA ALDEYAN DE SOUSA CAMPOS	3,954	0	0	3,954	5,886	980	0	0	8,866	2 46a1a10a	2 o.
575038	OLEIDE GOMES KATSRANGI	3,954	0	0	3,954	5,621	0	0	81	5,702	3 50a 9a 6d	3 o.
226150	SUELY MACHADO	3,954	0	0	3,954	5,496	1,607	0	1,605	4,478	2 37a 4a22a	4 o.
004097	JOAO ARMANDO PREZA DA SILVA	3,954	0	0	3,954	5,466	0	0	1,035	5,501	1 44a 30a6	5 o.
494585	MARCO ANTONIO SILVEIRA PINTO	3,954	0	0	3,954	5,465	764	0	265	8,484	1 37a10a	4 d.
594199	ADELMA ALVES PEREIRA	3,954	0	0	3,954	5,465	0	0	88	5,553	2 44a 7a23d	7 o.
004127	KING DAVID DE LIMA	3,954	0	0	3,954	5,465	0	0	88	5,553	2 40a 0a16d	8 o.
004224	REGINALDO DE CARVALHO	3,954	0	0	3,954	5,465	0	0	88	5,553	1 41a1a15a	9 o.
004151	LUIZ CARLOS BOTELHO BATISTA	3,954	0	0	3,954	5,465	0	0	88	5,553	1 41a 2a 7d	10 o.
004178	MARIA DE LOURDES RIQUELME BRITES	3,954	0	0	3,954	5,465	0	0	88	5,553	1 38a 3a29d	11 o.
004119	JULIO CEZAR FRACALLOSSI	3,954	0	0	3,954	5,465	0	0	88	5,553	2 30a 2a 2d	12 o.
004054	CELIO GIONGO	3,954	0	0	3,954	5,462	0	0	88	5,552	2 44a 0a28d	13 o.
619490	EDVALDO RICCI	3,954	0	0	3,954	5,455	0	0	88	5,543	4 46a10a	14 a.
308234	MONACY MENDES FERNANDES	3,954	0	0	3,954	5,453	0	0	103	5,558	1 51a 1a24a	15 o.
434230	JOAO RIRIO NAKASHIMA	3,954	0	0	3,954	5,452	0	0	1,752	7,204	3 39a 4a 2d	16 o.
454141	NIIVALDO PAES RODRIGUES	3,954	0	0	3,954	5,448	1,626	0	0	9,774	1 42a 2a25d	17 o.
615943	ELIZABETH ALVES MACHADO	3,954	0	0	3,954	5,252	0	0	2,840	8,092	2 40a 0a 9d	18 a.
578738	WALDIR MARCONDES GOMES	3,954	0	0	3,954	5,252	0	0	404	8,066	0 41a 0a 1d	19 o.
610940	NEIDE BENITEZ DA SILVA OLIVEIRA	3,954	0	0	3,954	5,252	0	0	259	5,511	3 35a 0a24a	20 o.
618249	JULCEMARA DOS REIS VARGAS	3,954	0	0	3,954	5,252	0	0	259	5,511	2 36a 0a 8d	21 o.
617024	OLIVALDO SALISTIANO QUEIROZ	3,954	0	0	3,954	5,252	0	0	259	5,511	2 36a 3a 9d	22 o.
617334	VILMA CELIA PINHO CARREIRA	3,954	0	0	3,954	5,252	0	0	259	5,511	1 43a 1a15d	23 o.
484067	TANIA REGINA SCHERER	3,954	0	0	3,954	5,251	1,292	0	1,302	7,845	2 39a 2a23a	24 o.
567477	ARISTIDES PELEGRIANI	3,954	0	0	3,954	5,251	0	0	259	5,510	1 44a 5a1d	25 o.
617130	REGINALDO RIBAS	3,954	0	0	3,954	5,251	0	0	259	5,510	1 44a 4a 4d	26 o.
226920	TERCIO LIMA ANDRADE	3,739	0	0	3,739	5,791	118	0	2,727	8,772	2 47a 1a 3d	27 o.
616826	MARIA ROSA MARTINS G. MACIEL	3,739	0	0	3,739	5,252	0	0	259	5,511	2 42a 1a 0d	28 o.
124820	DORACINA DE LIMA RIBEIRO	3,954	0	546	3,408	6,361	0	0	4,616	8,277	3 54a 2a 0d	29 o.
604453	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS	3,954	0	730	3,224	4,735	0	0	88	4,823	1 43a1a 1d	30 o.
616133	IVONE DE MELLO	3,954	0	0	3,954	5,251	0	0	259	5,510	2 41a1a 4d	31 o.
371912	CARLOS CORREA CARCANO	2,466	0	0	2,466	5,727	3,617	0	0	9,344	3 49a10a 1d	32 o.
562165	PEDRO JOSE XAVIER	2,466	0	0	2,466	5,719	0	0	154	5,873	2 42a 5a27d	33 o.
617040	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	2,466	0	0	2,466	5,251	0	0	332	5,583	3 41a 8a 1d	34 o.
616773	CARLOS EDUARDO GUEDES CACHO	2,466	0	0	2,466	5,251	0	0	259	5,510	1 39a 2a27d	35 o.
615960	ERALDO BORGES DA COSTA	2,466	0	0	2,466	5,251	0	0	259	5,510	0 40a 2a27d	36 o.
615838	EDILENE APARECIDA DE ALMEIDA LOPE	2,466	0	0	2,466	5,250	0	0	259	5,509	1 34a 7a27d	37 o.
580112	MAISA SOARES DE PERES	1,399	0	0	1,399	2,624	0	0	2,962	5,586	4 40a 4a14d	38 o.
694959	ANALRY JOSE PONTES	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	4,566	7,186	2 40a 2a 0d	39 o.
694894	PAULO DO SANTOS	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	2,700	5,320	3 44a 9a 1d	40 a.
694754	ANGELA MARIA AFONSO SILVA	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	105	7,275	2 42a 1a25a	41 o.
695165	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	105	7,275	2 41a 6a24a	42 o.
694878	LUIZ DUARTE PACHECO	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	105	7,275	2 33a 3a28d	43 o.
694770	ALICE GARCIA MACEDO GALDINO	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	105	7,275	0 50a10a17a	44 o.
694918	ROSIA HELENA DA SILVA GAMA	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	105	7,275	0 47a 10a16a	45 o.
127060	LEDA TEIXEIRA ANDRADE	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	105	7,275	0 35a 0a15a	46 o.
694932	NERSON ALEM BLANCO	1,399	0	0	1,399	2,620	0	0	105	7,275	0 31a 5a19a	47 o.
540765	LUIZ CARLOS BIAGI PIRES	1,399	0	0	1,399	2,619	0	0	1,206	3,825	3 40a 1a 1d	48 o.
695068	APARECIDA CONDI	1,399	0	0	1,399	2,619	0	0	105	7,274	0 58a 0a11a	49 o.
822597	CARLOS NORBERTO BAEZ	1,399	0	0	1,399	2,619	0	0	105	7,274	0 40a 5a 6d	50 o.
581453	EDINA REGINA DE FREITAS NOVAES	1,399	0	0	1,399	2,619	0	0	105	7,274	0 38a10a20a	51 o.
711055	JOSE GONCALVES DIAS FILHO	1,399	0	0	1,399	2,618	0	0	3,153	5,771	1 44a 1a23a	52 o.
669008	EVA ADRIANA AREDES	1,399	0	0	1,399	2,617	0	0	105	7,272	2 29a 8a 4d	53 o.
694797	HELIO CALISTO PAZ	1,399	0	0	1,399	2,581	0	0	105	6,666	0 37a 0a21a	54 o.
694789	TANIA HELENA DE BRITO GOIS	1,399	0	252	1,147	2,398	0	0	105	6,473	0 33a 4a11d	55 o.
694860	JARBAS SOTERO PREBITZ	1,399	0	485	974	2,196	0	0	105	2,300	2 33a 6a 4d	56 o.
694896	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA MACIEL	531	0	0	531	2,613	0	0	105	7,218	1 40a 5a12a	57 o.
307653	MARLICE DE CASTRO VILELA	531	0	0	531	2,613	0	0	105	7,218	0 44a 2a22d	58 o.
725998	CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0 49a10a26a	59 o.
726109	ROONEY ORIBES DA SILVA	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0 49a10a27a	60 o.

726010	1	HENRIQUE THOME BAPTISTA	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	31a	2a30d	61 o.
726095	1	RODRIGO CHAVES RICARDO	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	29a	2a19d	62 o.
726091	1	FERNANDO BENITES BASTOS	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	28a	2a29d	63 o.
726079	1	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	531	0	0	531	2,021	0	0	0	2,021	0	27a	2a10d	64 o.
726125	1	ROSLEY MARIA DE ALMEIDA VIEIRA	531	0	0	531	2,009	0	0	0	2,009	0	30a	1a16d	65 o.
726028	1	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS	531	0	0	531	1,987	0	0	0	1,987	0	39a	4a14d	66 o.
726060	1	LUIZ FERNANDO PIRES	531	0	0	531	1,917	0	0	0	1,917	0	39a	4a14d	67 o.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO DO POLICIAL
Cargo: 405-ESCRIVÃO DE POLÍCIA - Classe: 8232-3A, CLASSE

Matricula	Nome	Classe	F.S.TIP	Classe	Categ.	PolEst	PolGer	PolPub	TOTAL	Pr	Idade	Ord.
694851	JOSE DOS SANTOS	2,620	0	0	2,620	2,620	0	0	106	2,726	2 45a 6a24d	1 o.
726141	VAGNALLDO ALVARENGA DO AMARAL	2,029	0	0	2,029	2,029	0	0	0	2,029	0 29a 3a 9d	2 o.
871185	JOAO DA SILVA MELO	1,218	0	0	1,218	1,218	3,059	0	163	4,440	1 39a 8a 5d	3 o.
781215	MARCELO ARANDA DE MELLO	1,218	0	0	1,218	1,218	239	0	0	1,457	0 3a11d 3d	4 o.
784028	VIVIANE DA SILVA BRITO	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	5 o.
783943	WELLINGTON RODRIGO DA SILVA	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	6 o.
787195	GILBERTO ARTERIO RAMOS FILHO	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	7 o.
784087	CARLOS ALBERTO VIEIRA CORREIA	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	8 o.
783986	MARCELO PEREIRA CAVALCANTE	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	9 o.
784044	JONATAS ORDO DE CAMPOS	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	10 o.
784060	PAULA CRISTINA NICOLAU CAPOBIANCO	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	11 o.
783994	LEONEL DE SOUZA MINOTTI	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	12 o.
784117	GUSTAVO DOS SANTOS SAYAO	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	13 o.
784010	JOSE LUIZ ALVARENGA DE OLIVEIRA	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	14 o.
784036	SHELIL ARAUJO LIMA	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	15 o.
783854	GUSTAVO RIBEIRO ALBRES	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	16 o.
783846	ADRIEL BARBOSA PEREIRA	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	17 o.
783790	REJANE TERRA DA ROSA NUNES	1,218	0	0	1,218	1,218	0	0	0	1,218	0 3a11d 3d	18 o.
790923	ALEXANDRE MORAES LOGES	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	19 o.
790818	ROSANIA SILVA ARAUJO	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	20 o.
791067	HELIO PEREIRA DE DEUS	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	21 o.
791059	KATIA CRISTINA NUNES DE PAULA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	22 o.
791040	ELIZA MOSLAVES	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	23 o.
791032	ADRIANA JARDEM DA SILVA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	24 o.
791024	CRISTINA ALVES DA COSTA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	25 o.
791016	JAIR OLIVEIRA RODRIGUES	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	26 o.
791009	RICARDO ALEXANDRE COTRIM DE REZENDE	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	27 o.
790982	FABRICIA APARECIDA ALVES DIAS	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	28 o.
790974	JOSE MARIA VIANA GUEDES	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	29 o.
790966	ROBERTO AUGUSTO DA SILVA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	30 o.
790958	FERNANDO CORREIA NETO	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	31 o.
790940	ANDRESSON ARRUDA GONCALVES	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	32 o.
790931	LEICELE DE LOPES TAVARES GOMES	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	33 o.
790920	LEONARDO BRITES JUNIOR	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	34 o.
790915	ERIVALDO MARQUES PEREIRA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	35 o.
790907	BERNARDINO MEDINA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	36 o.
790893	MARALANGE MARIA ALMEIDA PEREIRA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	37 o.
790885	ANA CLAUDIA MOREIRA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	38 o.
790877	FRANCINE LAIZO DOS SANTOS	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	39 o.
790869	KATIA DENISE PEREIRA MIRAM	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	40 o.
790841	WILSON XAVIER PAIVA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	41 o.
790834	PATRICIA KARAKAMA CARNEIRO	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	42 o.
790826	PAULO VICENTE BANDEIRA	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	43 o.
790800	SOLANGE DE MELLO	1,010	0	0	1,010	1,010	0	0	0	1,010	0 3a11d 3d	44 o.
830925	SANDRA DOS SANTOS GALINDO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	3 36a 6a25d	45 o.
831042	FERNANDO SERGIO GONCALVES	545	0	0	545	545	0	0	0	545	3 36a 6a25d	46 o.
830836	DANIEL BALBINO DA SILVA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	3 35a 6a18d	47 o.
830666	VASTI CORREIA DE OLIVEIRA ORTOLAN	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 40a 7a11d	48 o.
831034	LUIZ ANTONIO MARIANO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 39a 5a 1d	49 o.
830992	CLAUDILENE APARECIDA FIGUEIREDO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 39a 5a 1d	50 o.
831168	ALESSANDRA RICCI SABINO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 33a10a17d	51 o.
830976	FABIANA DA SILVA BARBOSA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 31a 0a29d	52 o.
831735	WILTON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	545	0	0	545	545	0	0	0	545	1 30a11a 5d	53 o.
830577	JAMILLY FERREIRA CARDOSO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	3 30a10a18d	54 o.
831336	PAULO DE SOUZA LIMA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	3 34a 8a 7d	55 o.
830780	CRISTIANO YONAHNE	545	0	0	545	545	0	0	0	545	3 30a10a25d	56 o.
830810	ALESSANDRO JACOMETTO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 28a10a 5d	57 o.
830534	FABIANA PEREIRA OLIVEIRA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 28a10a 9d	58 o.
830798	RONALDO MARCELO SILVA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 28a 4a10d	59 o.
830828	ROSANGELA GUIMARAES	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 28a 2a 1d	60 o.
830950	ALEXANDER MARQUES CABRAL	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 28a 0a15d	61 o.
831280	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 27a 3a24d	62 o.
831492	MICHELE MARQUES CABRAL	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 26a 5a19d	63 o.
831271	DANIEL GONDA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 26a 0a29d	64 o.
831263	FRANCISCO SILVA LEITE	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 26a 9a 2d	65 o.
830526	MARIA ANGELICA FONTANARI DE CARVALHO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 25a 7a29d	66 o.
830874	GRACIELA MACHADO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 25a 7a 5d	67 o.
831514	MARCOS GEROLMINI FAGUNDES	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 25a 3a27d	68 o.
830712	GIACARLOS CORREIA MIRANDA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 24a11a24d	69 o.
830941	MARCELO EDUARDO BATTAGLIN MACIEL	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 24a 6a27d	70 o.
830682	THIAGO LOPES CAMPOS	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 24a 3a14d	71 o.
830607	GREACE KALLY SIMONE VEDOVATO	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 24a 2a 7d	72 o.
830658	VIRGINIA RODRIGUES DA SILVA	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 24a 0a11d	73 o.
831328	VINICIUS DOURADOS MATTOS	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 23a11a27d	74 o.
830682	MICHELE GIFFONI DIAS	545	0	0	545	545	0	0	0	545	2 23a 3a26d	75 o.
831395	EMERSON LUIZ MORA E SANTOS	542	0	0	542	542	0	0	0	542	2 32a 8a 9d	76 o.
831000	MARCELO LUIZ LIMA BARROS	531	0	0	531	531	0	0	0	531	1 28a 6a15d	77 o.
831468	DOUGLAS ROSA HOFFMAN	525	0	0	525	525	0	0	0	525	2 40a 6a16d	78 o.
830909	ANA MARIA BREGEDO DO NASCIMENTO CAMP	524	0	0	524	524	0	0	0	524	0 31a 7a16d	79 o.
831476	CAROLINA SANTANA NETO	519	0	0	519	519	0	0	0	519	0 29a 0a23d	80 o.
835463	SUMAYR APARECIDA DAGOSTIN VIEIRA	478	0	0	478	478	0	0	0	478	3 41a 3a 8d	81 o.
835021	LYVIA ALEXIADORA CARNEIRO DE OLIVEIRA	478	0	0	478	478	0	0	0	478	2 43a 9a15d	82 o.
835307	HELIO CAMPELLETTI JUNIOR	478	0	0	478	478	0	0	0	478	2 41a 3a27d	83 o.
835234	PATRICIA ESTEVAN PALMEIRA	478	0	0	478	478	0	0	0	478	2 33a 0a23d	84 o.
835161	MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 37a 4a 2d	85 o.
835293	THAYS FREITAS DE ALENCAR	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 34a 4a28d	86 o.
835242	HECTOR OZAMPO FILHO	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 32a 2a16d	87 o.
835447	RAMAO RONTICEL BRUNO	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 31a 7a29d	88 o.
835030	CLAUDIO CAMILO SANCHES	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 31a 4a25d	89 o.
835200	CLAUDINEA DA SILVA TEIXEIRA	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 31a 4a12a	90 o.
835084	FABIANO RODRIGUES SILVA	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 30a11a 9d	91 o.
835048	ANDREA KEILA LOURENCO	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 30a 0a10d	92 o.
835145	VIVIANI CASSIA FERREIRINI MESCALOTE	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 29a 6a27a	93 o.
835390	ANILTON RODRIGUES DA SILVA	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 29a 0a20a	94 o.
835163	MARCELO ARAUJO MATOS	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 27a 8a 6d	95 o.
835269	RODRIGO RODRIGUES DIAS	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 27a 2a 3d	96 o.
835456	MARCELI RATHMOND TURMAN	478	0	0	478	478	0	0	0	478	1 25a 0a12d	97 o.
835170	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	478	0	0</								

802620	GILBERTO DA SILVA MEDES	847	0	0	847	847	0	0	0	847	0	10a	10 a.
802611	REGIS ALBERTINI	845	0	0	845	845	0	0	0	845	0	11a	11 a.
802573	PATRICIA NITIE KAMURA	845	0	0	845	845	0	0	0	845	0	12a	12 a.
802590	MARCO ANTONIO ARAUJO DE MELLO	845	0	0	845	845	0	0	0	845	0	13a	13 a.
802638	JAILSON CARBONHO LEMOS	845	0	0	845	845	0	0	0	845	0	14a	14 a.
802561	BENEDITO GATTAS CONCEICAO OBER	835	0	0	835	835	0	0	0	835	0	15a	15 a.
802603	KARLSON LOYOLA	835	0	0	835	835	0	0	0	835	0	16a	16 a.
784905	DAMACIR TACONO	833	0	0	833	833	0	0	0	833	0	17a	17 a.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CAN

RESOLVE:

RESOLVE

Nome Prontuário	Portaria "P"/UEMS nº	Diário Oficial nº	A partir de	Processo nº
Edilson Costa 8516471	246, de 06/05/05	6483, de 11/05/05, pág. 23	26/10/05	41/200354/2005

Matricula	Nome	TapSer Descontom TapClq TapSer			TapSer TapSer TapSer			TOTAL Pr	Idade	Ord.	
		Classe	F.S	TIP	Classe	Categ.	PolEst				PolGer
470006	FRANCISCO V. S. DAS NEVES	4.181	0	4.181	4.181	0	0	62	4.243	0	1
783022	CARLOS IDELMAR DE CAMPO BAKORA	1.210	0	1.210	1.210	0	0	0	1.210	0	2
783077	RICARDO DA FONSECA OLIVEY	1.210	0	1.210	1.210	0	0	0	1.210	0	3
783082	RUBENS DEMENJAN	1.210	0	1.210	1.210	0	0	0	1.210	0	4
783099	SILVIO LUIZ SILVEIRA LIMA	1.210	0	1.210	1.210	0	0	0	1.210	0	5
791291	RUAULO JESUS DE VASCONCELLOS	1.002	0	1.002	1.002	0	0	0	1.002	0	6
791297	EDSON GUSTHO	1.002	0	1.002	1.002	0	0	0	1.002	0	7
791253	MARLENE CARNEIRO LIMA	999	0	999	999	0	0	0	999	0	8
791245	SIMEI RICARDO DE LIMA	1.002	3	0	999	999	0	0	999	0	9

PORTARIA "P"/UEMS nº 581, de 31 de outubro de 2005.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir comissão para tratativas iniciais sobre a utilização da Biblioteca Central da Cidade Universitária, junto à equipe da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, composta pelos servidores:

Prof. Maria José Telles Franco Marques
Prof. Noé de Oliveira
Téc. Adm. Marlene Vicentina Moreno Pires
Téc. Adm. Maria Isabel Soares Feitosa

PORTARIA "P"/UEMS nº 582, de 31 de outubro de 2005.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XIX do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir Comissão integrada pelas servidoras: PATRÍCIA BEATRIZ DE VASCONCELOS, prontuário nº 3889201/2, ocupante dos cargos de Professor/Professor, classes C/B, níveis III/III, códigos 1515/1495; CAMILA BARBOZA PANAGE, prontuário nº 8603441, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 11000; MARIA IVANILDA SARAIVA MILFONTE MOREIRA, prontuário nº 8480931, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 11000, e ROSA DECIAN MIYASHITA, prontuário nº 32593071, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 11011, lotadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral destinada a organizar, coordenar, supervisionar e publicar o resultado das eleições para Coordenadores dos cursos de: História, em Amambai; Agronomia, em Aquidauana; Normal Superior, em Campo Grande; Direito e Turismo em Dourados; Letras Habilitação Português/Inglês, em Jardim; Matemática, em Nova Andradina, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

PORTARIA "P"/UEMS nº 583, de 31 de outubro de 2005.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, para fins de regularização funcional, GRACI MARLENE PAVAN, prontuário nº 32547471, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 11022,

lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Curso de Especialização em Educação Básica na Unidade Universitária de Dourados, pelo mandato de 2 (dois) anos, a partir de 14 de março de 2002, ficando revogada a Portaria "P"/UEMS nº 234, de 30 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5588, de 6 de setembro de 2001, à página 24.

PORTARIA "P"/UEMS nº 584, de 31 de outubro de 2005.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, para fins de regularização funcional, GRACI MARLENE PAVAN, prontuário nº 32547471, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 11022, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Curso de Especialização em Educação Básica na Unidade Universitária de Dourados, pelo mandato de 2 (dois) anos, a partir de 14 de março de 2004, em prorrogação.

ÓRGÃOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

O Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em Mato Grosso do Sul, Senhor Luiz Carlos Bonelli, tem o prazer de convidar os representantes da sociedade civil, lideranças de entidades e a população em geral, para a Audiência Pública referente à *Aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Cachoeira, localizado no município de Bodoquena/MS*, nos termos do Decreto nº 433 e suas alterações, objetivando destiná-lo para fins de Reforma Agrária.

Data: 17 de novembro de 2005

Horário: 14 horas

Local: Plenário Deputado Julio Maia da Assembleia Legislativa do Estado de MS

Parque dos Poderes, Bloco 09 - Campo Grande/MS

Assina: Luiz Carlos Bonelli

Superintendente Regional do INCRA/MS
(1ºp.03-11; 2ºp.04-11 e 3ºp.07-11-05)

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte Sessão Plenária

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01-11-2005

1- Proj. de Resolução nº 034/04
Processo nº 259/04

DEPUTADO HUMBERTO TEIXEIRA- Altera o artigo 62, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.
APROVADO E 1ª. VAI À 2ª.

3- Projeto de Lei nº 168/05
Processo nº 263/05

DEPUTADO PAULO CORRÊA - Declara de Utilidade Pública Estadual a "União do Pessoal Inativo da Marinha do Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul".
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

4- Projeto de Lei nº 122/05
Processo nº 187/05

DEPUTADO AKIRA OTSUBO- Dispõe sobre o combate à discriminação aos portadores do vírus HIV e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

5- Projeto de Lei nº 142/05
Processo nº 224/05

DEPUTADO JERSON DOMINGOS- Dispõe sobre colocação de cartazes com fotos de crianças desaparecidas, em todas as escolas.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

6- Projeto de Lei nº 180/05
Processo nº 280/05

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA- Altera dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Pauta

PAUTA ATÉ 16-11-05
(Art. 415 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. Emenda Constitucional nº 005/05

Processo nº 316/05

DEPUTADO WALDIR NEVES- Altera o artigo 27 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. Dec. Leg. nº 025/05
Processo nº 322/05

PAUTA ATÉ 10-11-05
(Art. 204 do RI)

DEPUTADO ARROYO- Autoriza o Poder Executivo a conceder redução do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e, dá outras providências.

PAUTA ATÉ 10-11-05
(Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei. nº 215/05
Processo nº 330/05

PODER EXECUTIVO-MENSAGEM/GOV/MS/ Nº 61/2005- Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei nº 3.041, de 7 de julho de 2005, que institui no âmbito da administração pública a Certidão de Violação aos Direitos do Consumidor-CVDC.

1- Proj. de Lei. nº 216/05
Processo nº 331/05

Deputado PEDRO TERUEL- Dá nova redação ao parágrafo único do art. 14 da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1.999, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 09-11-05
(Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Proj. Dec. Leg. nº 024/05
Processo nº 328/05

DEPUTADO MAURÍCIO PICARELLI- Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul-DETRAN/MS, a divulgar infrações sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres-DPVAT.

PAUTA ATÉ 09-11-05
(Art. 399 do RI)

2ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Resol. nº 034/05
Processo nº 259/05

Deputado HUMBERTO TEIXEIRA- Altera o artigo 62, do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

PAUTA ATÉ 09-11-05
(Art. 204 do RI)**1ª DISCUSSÃO**1- Proj. de Lei nº 213/05
Processo nº 327/05**PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA-**
Altera dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, para substituir o termo "vencimentos", referente à magistratura, por subsídios, e dá outras providências.2- Proj. de Lei nº 214/05
Processo nº 329/05**Deputado LONDRES MACHADO e ZÉ TEIXEIRA-** Dispõe sobre o Patrulhamento rural e dá outras providências.**PAUTA ATÉ 08-11-05**
(Art. 204 do RI)**DISCUSSÃO ÚNICA**1- Proj. de Lei nº 212/05
Processo nº 326/05**DEPUTADA CELINA JALLAD-** Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasília-MS.**PAUTA ATÉ 08-11-05**
(Art. 204 e 2º do RI)**1ª DISCUSSÃO**1- Proj. de Lei nº 200/05
Processo nº 309/05**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 56/2005-** Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro do ano de 2006.**Projeto Decreto Legislativo****AUTOR: DEPUTADO ARROYO – LÍDER DO PARTIDO LIBERAL****PROJ. DEC. LEG. Nº 025/05****PROCESSO Nº 332/05***Autoriza o Poder Executivo a conceder redução ou isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores e, dá outras providências.*

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder redução e ou isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores a operações de venda de motocicletas, nas mesmas condições da redução ou isenção concedida a automóveis, como incentivo às condições de competitividade para empresas comercializadoras de veículos locais.

Art. 2º As taxas e emolumentos cobrados pelo Estado, para licenciamento de motocicletas de até 125 cc., não podem ser superiores às praticadas em relação a automóveis considerados populares e que tenham até 1000 cc.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, de novembro de 2005.

DEPUTADO ARROYO – LÍDER DO PL**MENSAGEM ORIUNDA DO PODER JUDICIÁRIO**

Ofício nº 100.1.0282/2005 Campo Grande, MS, 21 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar à Assembleia Legislativa estadual, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei em anexo, devidamente aprovado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, em sessão ordinária realizada em 19 de outubro do corrente ano, em cumprimento ao disposto na alínea "c" do inciso VIII do artigo 30 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994.

O projeto de lei visa à alteração do CODJ/MS, objetivando, em síntese, rever cinco situações que merecem ser atualizadas, em face das alterações constitucionais, senão vejamos:

1. A maioria dos dispositivos visa a substituição do termo "vencimento", referente à composição da retribuição pecuniária dos magistrados, por "subsídio", em cumprimento ao disposto no § 12 do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, que facultou aos Estados fixarem o valor do subsídio mensal dos desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal;

De acordo com a nova ordem constitucional, o termo "subsídio" é o apropriado para definir a retribuição pecuniária dos magistrados, razão pela qual vários dispositivos do Código de Organização precisam ser alterados.

2. Outra situação que o projeto contempla é a mudança da redação do art. 48, para que o dispositivo possa contemplar a possibilidade de recurso administrativo contra as decisões originárias do Conselho Superior da Magistratura, em matéria de interesse dos servidores. Atualmente, a norma contempla apenas os pedidos relacionados à magistratura. Dessa forma, a Lei contemplará a possibilidade da revisão da decisão do Conselho Superior da Magistratura por um órgão hierarquicamente superior.

3. Também merece atenção a redação proposta para o inciso XXXV do art. 82, visto que condiciona a distribuição e o remanejamento de servidores de um cartório para outro ou para área administrativa da direção do foro à autorização prévia do Conselho Superior da Magistratura.

Esta medida visa impedir a mudança de lotação dos servidores baseada em critérios subjetivos dos juizes e em detrimento de um ou favorecimento de outro cartório. Visa, ainda, ao efetivo controle da lotação nominal pela Secretaria de Gestão de Pessoal.

4.

O § 5º do art. 242 do projeto de lei em análise estabelece que o juiz substituto fará jus a 90% do subsídio do juiz de direito de primeira entrância, a título de retribuição pecuniária pela contraprestação jurisdicional que realiza.

A proposta visa aplicar o mesmo tratamento aos juizes substitutos verificado na maioria dos Estados da federação, até que se proceda a promoção para a categoria de juiz de direito.

5. Por fim, a última alteração substancial, verificada na nova redação dada ao caput do art. 164 e no inciso VI do art. 284, consiste no esclarecimento de que os magistrados devem despachar durante os dois turnos do expediente forense. A redação atual dos referidos dispositivos gera dúvida sobre o expediente do magistrado e sugere, numa interpretação apressada, que seria somente a partir das treze horas, o que não é concebível hodiernamente com as orientações do Conselho Nacional de Justiça.

Essas são as justificativas pertinentes para a análise do presente projeto.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

Campo Grande, MS, 21 de outubro de 2005.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
PresidenteExmº Sr.
Deputado Londres Machado
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
Campo Grande, MS**AUTOR: PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
PROJETO DE LEI Nº 213/05
PROCESSO Nº 327/05

Lei n., de.....de.....de 2005.

Altera dispositivos da Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994, para substituir o termo "vencimentos", referente à magistratura, por subsídio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º. A alínea d do inciso VIII do art. 30, o art. 48, o parágrafo único do art. 69, os incisos XIV e XXXV do art. 82, o caput do art. 164, o parágrafo único do art. 187, caput do art. 217, o art. 222, o caput do art. 225, o § 3º do art. 235, o caput do art. 240, o art. 242, os incisos I, II e III e a alínea "e" do inciso II do art. 244, o caput dos art. 246 e 247, o caput e o § 5º do art. 248, o art. 249, o caput dos art. 250 e 254, o art. 255, o § 1º e 2º do art. 257, o art. 267, o § 2º do art. 268, o art. 273, o caput do art. 274 e 276, os art. 278, 281 e 282, o inciso VI do art. 284, o inciso IV do art. 293, o caput do art. 297 e o § 3º do art. 300, todos da Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Compete ao Tribunal Pleno:
VIII

d) a criação e a extinção de cargos de juizes e servidores lotados nos órgãos auxiliares da justiça e a fixação do subsídio e dos vencimentos destes;

"Art. 48. Contra as decisões originárias do Conselho caberá recurso para o Tribunal Pleno, com efeito suspensivo, dentro de cinco dias contados a partir da intimação ou ciência do interessado."

"Art. 69.

Parágrafo único. O juiz auditor tem todos os direitos, garantias e impedimentos dos magistrados em geral, exceto a promoção, tendo seu subsídio e suas indenizações equiparadas aos de juiz de direito de entrância especial."

"Art. 82.

XIV - atestar a efetividade própria, a dos juizes de direito das demais varas, a dos juizes substitutos e a dos servidores, para efeito da percepção do subsídio ou da remuneração, conforme o caso;

XXXV - distribuir e remanejar os servidores e empregados dos Cartórios do foro judicial e da Secretaria da Direção do Foro, mediante autorização do Conselho Superior da Magistratura, observado o quantitativo de cargos e empregos constante da estrutura de pessoal existente.

"Art. 164. Os juizes exercerão as atividades em ambos os turnos do expediente forense.

"Art. 187.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral de Justiça e os juizes auxiliares, quando em diligência de correição, inspeção ou sindicância, no interior do Estado, farão jus à diária, correspondente a um trinta avos do seu subsídio, sendo-lhe, ainda, abonadas as despesas de transporte."

"Art. 217. A reintegração, que decorrerá de decisão judiciária passada em julgado, é o retorno do magistrado ao cargo, com ressarcimento dos subsídios e das indenizações que deixou de receber, em razão do afastamento, incluída a contagem do tempo de serviço.

"Art. 222. A disponibilidade, salvo a punitiva, outorga ao magistrado a percepção de seu subsídio integral e a contagem de tempo de serviço, como se estivesse em exercício, bem como a possibilidade de concorrer à promoção por antiguidade."

"Art. 225. Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção dos aumentos dos subsídios concedidos, a qualquer título, aos magistrados em atividade, e serão pagos na mesma ocasião em que os subsídios dos magistrados em atividade forem pagos, figurando em folha de pagamento expedida pelo Poder Judiciário."

"Art. 235.

§ 3º O Tribunal de Justiça pode, à vista do interesse público, afastar o magistrado do exercício de suas funções, até decisão final, sem prejuízo do seu subsídio."

"Art. 240. Para efeito de percepção do subsídio, a efetividade é atestada:"

"Art. 242. O subsídio dos desembargadores tem como limite o valor estabelecido na Constituição Federal."

§ 1º. Considera-se subsídio a parcela paga ao magistrado, mensalmente, em caráter permanente pelo exercício da função."

§ 2º. Os valores do subsídio, dos proventos e das pensões dos magistrados serão estabelecidos por ato do Tribunal de Justiça, em conformidade com a Constituição Federal e as demais leis."

§ 3º. Para efeito de equivalência e do limite do subsídio previsto neste artigo, não serão computadas as parcelas de caráter indenizatório percebidas pelo magistrado, previstas em lei e em vigor na data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003."

§ 4º. O subsídio dos magistrados será fixado com diferença de cinco por cento de uma entrância para outra e para o Tribunal de Justiça."

§ 5º. O subsídio do juiz substituto corresponde a noventa por cento daquele fixado para o juiz de direito de primeira entrância."

§ 6º. Nenhuma categoria funcional poderá ter seus vencimentos ou seu subsídio equiparados ou vinculados ao subsídio da Magistratura."

"Art. 244.

I - calculada sobre o subsídio do cargo de Desembargador:"

II - calculada sobre o subsídio do juiz de direito da respectiva entrância:"

e) Os juízes auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça, da Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, vinte por cento."

III - calculada sobre o subsídio correspondente à entrância substituída:"

"Art. 246. Os juízes, quando nomeados, promovidos ou removidos compulsoriamente, receberão uma ajuda de custo, de caráter indenizatório, para atender às despesas de mudança e transporte, no valor de até um subsídio e meio do cargo que deve assumir."

"Art. 247. O magistrado que se deslocar temporariamente de sua sede, a serviço, terá direito a diária, na base de um trinta avos do respectivo subsídio."

"Art. 248. Falecendo o magistrado, ao cônjuge supérstite, com quem estava convivendo, ao companheiro ou companheira, com quem tenha convivido em união estável durante os últimos cinco anos, desde que devidamente declarado como seu dependente perante o Tribunal de Justiça, e aos filhos dependentes, será assegurada uma pensão igual ao subsídio ou proventos que ele percebia, sem prejuízo de outros a que tenha direito."

§ 5º A pensão será revista, sempre que aumentado o subsídio da Magistratura, na mesma proporção."

"Art. 249. À família do juiz falecido em consequência de acidente de trabalho ou agressão não-provocada, no exercício ou em decorrência de suas funções, o Estado assegurará, na forma do artigo anterior, uma pensão equivalente ao subsídio por ele percebido."

"Art. 250. Ao cônjuge sobrevivente, ao companheiro ou à companheira mencionado no art. 248, e, na falta destes, aos herdeiros necessários do magistrado, será abonada uma importância igual a um mês do subsídio que percebia, para atender a despesas de funeral e de luto."

"Art. 254. Os magistrados perceberão, mensalmente e a título de auxílio-moradia, vinte por cento (20%) sobre o subsídio."

§ 1º O magistrado que residir em imóvel do Estado ou do município, ou mantido por eles, não fará jus à ajuda de custo prevista neste artigo."

"Art. 255. Os magistrados perceberão anualmente décimo terceiro salário, com base no subsídio integral, podendo ser pago em duas parcelas, a primeira com o pagamento de julho, e a segunda com o pagamento de dezembro."

Art. 257.

§ 1º É facultado ao magistrado converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor do subsídio que lhe seria devido nos dias correspondentes, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte."

§ 2º As férias serão pagas com acréscimo de um terço do subsídio do magistrado."

"Art. 267. Os magistrados terão direito de receber adiantadamente o subsídio correspondente ao período de férias, sendo que seu pagamento se efetuará até dois dias antes do início do respectivo período."

"Art. 268.

§ 2º Ao magistrado que permanecer de plantão no período compreendido neste artigo será concedida licença compensatória correspondente aos dias trabalhados, a ser gozada em dias por ele indicados ou, à sua escolha, poderá ser indenizado no montante correspondente a um noventa avos, por dia de efetivo exercício, calculado sobre o subsídio da entrância ou instância correspondente ao titular que houver substituído."

"Art. 273. A licença de que trata esta seção será concedida com subsídio integral até três meses; além desse prazo, com desconto de um terço, até seis meses; depois de seis meses, até um ano, com desconto de dois terços; e sem subsídio, do décimo segundo mês em diante."

"Art. 274. Ao magistrado que requerer poderá ser concedida licença especial para trato de interesses particulares, sem subsídio, de até dois anos."

"Art. 276. O Tribunal de Justiça poderá conceder a magistrado, com mais de cinco anos de exercício, licença por tempo não superior a dois anos, a fim de frequentar, no país ou no exterior, cursos ou seminários de aperfeiçoamento jurídico ou cultural, sem prejuízo do seu subsídio, fixando o prazo, bem como a forma de substituição."

"Art. 278. Salvo as restrições constitucionais, os magistrados gozam das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídio."

"Art. 281. Em caso de mudança da sede do juízo, será facultado ao juiz remover-se para ela ou para comarca de igual entrância, ou obter a disponibilidade com subsídio integral."

"Art. 282. O subsídio dos magistrados é irredutível, nos termos da Constituição Federal, permitidos, para fins previdenciários, os descontos fixados em lei."

"Art. 284.

VI - comparecer diariamente ao fórum e atender pessoalmente as partes e os advogados no horário compreendido entre treze e dezoito horas, ressalvados os casos urgentes que justifiquem o atendimento em dias e horários diversos;

"Art. 293.

IV - disponibilidade com subsídio proporcional ao tempo de serviço;

"Art. 297. A pena de disponibilidade com subsídio proporcional ao tempo de serviço será aplicada quando, não sendo o caso de perda do cargo, o Tribunal de Justiça reconhecer, por voto de dois terços de seus membros, a existência de interesse público para o afastamento do magistrado do exercício da função judicante."

"Art. 300.

§ 3º Na mesma sessão em que ordenar a instauração do processo, ou no curso dele, poderá o Tribunal de Justiça afastar o magistrado do exercício de suas funções, até a decisão final, sem prejuízo do subsídio e das indenizações."

Art. 2º. O "Título III - Dos Vencimentos e Vantagens" e o seu "Capítulo I - Dos vencimentos" da Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994, passam a vigorar como sendo "Título III - Do Subsídio e das Indenizações" e o seu "Capítulo I - Do Subsídio".

Art. 3º. A "Seção III - Da Irredutibilidade de Vencimentos", do Capítulo I do Título IV da Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994, passa a vigorar como sendo "Seção III - Da Irredutibilidade do Subsídio".

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 243, 245, 251, 252 e 253 da Lei 1.511, de 5 de julho de 1994.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, ... de de 2005.

Governador

2ª Parte**Comissões****COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL**

ATA Nº 001/2005

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Presidência desta Casa de Leis, reuniram-se os membros titulares da Comissão Especial de Reforma Constitucional criada através do ATO Nº 11/05 de 20 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial Nº 6593, de 24.10.2005, destinada a analisar os Projetos de Emenda Constitucional nº 003/05, 004/05 e 005/05, com a finalidade única de escolherem o Presidente e o Vice-Presidente da referida Comissão. O **Deputado AKIRA OTSUBO**, atendendo a dispositivos do Regimento Interno desta Casa, abriu os trabalhos, passando de imediato ao processo de votação secreta, verificando-se a eleição para Presidente, do **Deputado Akira Otsubo**, e para Vice-Presidente, do **Deputado Semy Ferraz**. Empossados os eleitos, foi encerrada a reunião, e, para registro, lavrou-se a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

Deputado **AKIRA OTSUBO** - PMDBDeputado **ROBERTO ORRO** - PDTDeputado **ONEVAN DE MATOS** - PDTDeputado **ARROYO** - PLDeputado **SEMY FERRAZ** - PARTIDOS**3ª Parte Atos Administrativos**

Ato nº 13/05

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista despacho proferido no processo 112/05, publicado no D.O. de 24 de outubro de 2005, pág 48 e considerando o que dispõe o art. 55, § 5º, I, do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar as condições em que ocorreu negociação de crédito relativo à Usina Novagro - Nova Alvorada Agroindustrial S/A, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, e objeto da cessão de crédito lavrada às fls. 009/010, do livro nº 152, do Tabelionato Fioravante, da comarca de Dourados, MS.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior e que terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos; será composta por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 02 (duas) vagas do PDT, 01 (uma) vaga do PMDB, 01 (uma) vaga do PL e 01 (uma) vaga dos demais partidos.

Art. 3º Para os fins de atendimento ao disposto no § 6º, do art. 55, do Regimento Interno, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar, diretamente à Presidência da Assembléia Legislativa, o material e pessoal, dentre os lotados no Quadro Permanente deste Poder, necessários ao desempenho de suas atividades, vedada, atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a realização de qualquer despesa com contratação de assessoria técnica, jurídica ou legislativa.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2005

DEPUTADO **LONDRES MACHADO**
Presidente**4ª Parte Boletim de Pessoal**

ATO Nº 256/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **CRISLEI CLAUDIA CAPOANO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de outubro de 2005.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2005.

ATO Nº 257/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **MANOEL ARMOA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **Crislei Claudia Capoano**, para servir junto ao gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de outubro de 2005.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2005.

ATO Nº 258/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **DIONE MARIA TORRES DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de outubro de 2005.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2005.

ATO Nº 259/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **SUELY MOREIRA DO CARMO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de outubro de 2005.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2005.

ATO Nº 260/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **ARILDO SOARES DELGADILHO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **Suely Moreira do Carmo**, para servir junto ao gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de outubro de 2005.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2005.

ATO Nº 261/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **REGINALDO MIGUEL SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **Dione Maria Torres de Souza**, para servir junto ao gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de outubro de 2005.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2005.

Deputado **LONDRES MACHADO**
Presidente**TRIBUNAL DE CONTAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/05/AMW

O Conselheiro **Augusto Mauricio C. M. Wanderley**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o ordenador de despesas ou responsável abaixo discriminado para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS-13033/05
ASSUNTO : Contrato Nº 010/2005
ÓRGÃO : IAGRO/MS
RESPONSÁVEL : João Crisóstomo Mauad Cavallero (Diretor Presidente)

CONS. **AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY**
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 108/05/AMW

O Conselheiro **Augusto Mauricio C. M. Wanderley**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30

(trinta) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS-05902/05
ASSUNTO : Balanço Geral - 2004
ÓRGÃO : Fundo Municipal de Saúde de Rio Negro/MS
RESPONSÁVEIS : Joaci Nonato Rezende (Prefeito Municipal)
Francisco Cezário de Oliveira (Ex-Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-02746/05
ASSUNTO : Termo de Transferência de Cargo
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS
RESPONSÁVEIS : Joaci Nonato Rezende (Prefeito Municipal)
Francisco Cezário de Oliveira (Ex-Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS-05971/05
ASSUNTO : Balanço Geral - 2004
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Rochedo/MS
RESPONSÁVEIS : Adão Pedro Arantes (Prefeito Municipal)
Edileuza de Andrade Lopes Dias (Ex-Prefeita Municipal)

CONS. **AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY**
Relator

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00908-2003-002-24-00-6 (ED) "Vistos, etc. Não estando esgotada a fase recursal, defiro o pedido de suspensão do andamento do processo (f. 316-321), pelo prazo de trinta dias, na forma prevista no art. 265, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. Intimem-se." (Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima - Juiz Presidente do TRT da 24ª Região) (Folha(s): 322)

00007498/MS FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS

00890-1995-003-24-00-8 (AP) Agravante: PETROLEO CAMPO BELO LTDA X Agravado: MONICA AUGUSTO DE OLIVEIRA "Vistos, etc. Junto-se a petição recebida neste Gabinete em 25 de outubro p.p., que fora encaminhada através do ofício nº 2418/2005 da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande. Aguarde-se o julgamento do recurso interposto, nada havendo, pois, a ser deliberado neste momento. À STP, para ciência à requerente, mediante publicação." (Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza - Juiz Relator) (Folha(s): 511)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00812-2004-005-24-00-8 (RO) Recorrido: Ederson do Nascimento "ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho (...), por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencido em parte o Juiz João de Deus Gomes de Souza, que lhe negava provimento (...)." (Exmo. Juiz Abdalla Jallad - Juiz Relator) (Folha(s): 158/160)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

01115-2004-005-24-00-4 (ED) Embargante: Jonas Dourado X Embargado: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. "Vistos. Vista à parte contrária para, querendo, se manifestar, em cinco dias." (Exmo. Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro - Juiz Relator) (Folha(s): 672)

00009978/MS JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

00855-2004-002-24-00-4 (ED) Embargante: Pax Nacional Serviços Postumos Ltda. X Embargado: Ricardo Lauro Pereira "Vistos. Vista à parte contrária para, querendo, se manifestar, em cinco dias." (Exmo. Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro - Juiz Relator) (Folha(s): 234)

00007675/MS LEONARDO AVELINO DUARTE

00105-2005-998-24-00-0 (RO) Recorrente: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda X Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - CNA " (...). Segundo os termos dessa decisão, o pronunciamento da Justiça Comum nos autos é nulo, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, uma vez que proferida a sentença em 16/05/2005 (f. 123/129), quando já havia sido promulgada a Emenda Constitucional n. 45/2004, ensejando, portanto, que o feito subsuma-se ao processamento nesta Especializada inclusive na instância originária, o que pressupõe a prévia apreciação por uma das Varas do Trabalho que compõem a jurisdição deste Tribunal. Em face disso, encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Juiz Presidente, para as deliberações pertinentes." (Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza - Juiz Relator) (Folha(s): 169/170)

00006928/MS LUIZ CLAUDIO BRANDÃO DE SOUZA

00169-2005-000-24-00-1 (AR) Autor: Clube Libanês de Campo Grande X Réu: Lourdes Baccach "Contudo, deixo de extinguir o feito por enquanto e faculto, pela última vez, ao autor, o prazo de 10 (dez) dias, para emendar a inicial, trazendo aos autos a certidão do trânsito em julgado da sentença rescindenda, ou seja, do Juízo de 1ª Instância." (Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza - Juiz Relator) (Folha(s): 329/330)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00105-2005-998-24-00-0 (RO) Recorrente: Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda X Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - CNA " (...). Segundo os termos dessa decisão, o pronunciamento da Justiça Comum nos autos é nulo, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, uma vez que proferida a sentença em 16/05/2005 (f. 123/129), quando já havia sido promulgada a Emenda Constitucional n. 45/2004, ensejando, portanto, que o feito subsuma-se ao processamento nesta Especializada inclusive na instância originária, o que pressupõe a prévia apreciação por uma das Varas do Trabalho que compõem a jurisdição deste Tribunal. Em face disso, encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Juiz Presidente, para as deliberações pertinentes." (Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza - Juiz Relator) (Folha(s): 169/170)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

01194-2004-022-24-00-9 (ED) Embargante: Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. X Embargado: Milton Custódio Vieira "Vistos. Tendo em vista o requerimento deduzido pelo embargante para ser sanada a contradição com as modificações necessárias no acórdão e que a argumentação deduzida, em sendo acolhida, poderá produzir efeito modificativo no julgado, entendo por bem de conceder vista à parte "ex adversa", pelo prazo de 05 (cinco) dias, em prestígio ao contraditório e à ampla defesa." (Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza - Juiz Relator) (Folha(s): 328)

00005524/MS MARLY DE LOURDES SAMPAIO

00725-2004-002-24-00-1 (ED) Embargante: Roberto Hissao Matsumoto X Embargado: Brasil Telecom S.A. "Vistos. Tendo em vista o requerimento deduzido pelo embargante para ser sanada a contradição com as modificações necessárias no acórdão e que a argumentação deduzida, em sendo acolhida, poderá produzir efeito modificativo no julgado, entendo por bem de conceder vista à parte "ex

adversa", pelo prazo de 05 (cinco) dias, em prestígio ao contraditório e à ampla defesa." (Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza - Juiz Relator) (Folha(s): 358)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00908-2003-002-24-00-6 (ED) "Vistos, etc. Não estando esgotada a fase recursal, defiro o pedido de suspensão do andamento do processo (f. 316-321), pelo prazo de trinta dias, na forma prevista no art. 265, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. Intimem-se." (Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima - Juiz Presidente do TRT da 24ª Região) (Folha(s): 322)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta de Julgamento da 47ª Sessão Judiciária Extraordinária do Egrégio Pleno, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2005 (quarta-feira), às oito horas.

- 1) Processo Relator Impetrante Advogado(s) Impetrado Litisc. Necessário

00150/2005-000-24-00-5 - MS.0
JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Deusdeth Gonçalves da Silva
Sílvia Souza Sanches (e outros)
Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Dourados-MS
Emerson Marim Chaves
- 2) Processo Relator Impetrante Advogado(s) Impetrado Litisc. Necessário Procurador(es)

00143/2005-000-24-00-3 - MS.0
JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Boi Verde Alimentos Ltda.
Gustavo Passarelli da Silva (e outros)
Juiz Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS
Ministério Público do Trabalho
Simone Beatriz Assis de Rezende
- 3) Processo Relator Impetrante Advogado(s) Impetrado Litisc. Necessário

00088/2005-000-24-00-1 - MS.0
JUIZ ABDALLA JALLAD
Associação dos Lojistas do Shopping Center Eldorado Campo Grande
Paula Coelho Barbosa Tenuta (e outros)
Juiz da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS
Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Grande-MS
Alci de Souza Araújo (e outros)
- 4) Processo Relator Impetrante Advogado(s) Impetrado Litisc. Necessário Advogado(s)

00142/2005-000-24-00-9 - MS.0
JUIZ ABDALLA JALLAD
Geovane Paulino de Souza
Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda (e outros)
Juiz Titular da E. 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS
Regiane Viana Fernandes
Océlio Assunção
- 5) Processo Relator Revisor Autor Procurador(es) Réu Advogado(s) Réu

00074/2004-000-24-00-7 - AR.0
JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
JUIZ ABDALLA JALLAD
Ministério Público do Trabalho
Emerson Marim Chaves
Ailton Lima de Jesus
Sílvia Souza Sanches (e outros)
Rui Aparecido Carlos Peixoto (Espólio De)
- 6) Processo Relator Revisor Requerente Procurador(es) Requerido Advogado(s) Requerido Advogado(s)

00025/2005-000-24-00-5 - AA.0
JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Ministério Público do Trabalho
Kellor Heverton Mignoni
Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Campo Grande -MS
Luiz Francisco Alonso do Nascimento (e outros)
Empresa de Transportes Andorinha S.A.
Valdemir da Silva Pinto (e outros)
- 7) Processo Relator Revisor Requerente Requerido Advogado(s) Requerido

00104/2005-000-24-00-6 - AA.0
JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Ministério Público do Trabalho
Federação dos Empregados no Comércio e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul
Sindicato das Empresas Concessionárias de Veículos Automotores do Estado de Mato Grosso do Sul
- 8) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)

00170/2005-056-24-00-0 - ROPS.1
JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Marfrigo Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda
Rogério Aparecido Sales (e outros)
Walter Aparecido Rodrigues de Oliveira
Fabio Monteiro
- 9) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) Recorrente(adesivo) Advogado(s) Recorrido Advogado(s)

01294/2004-021-24-00-9 - ROPS.1
JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Seara Alimentos S.A.
Marco Antônio Pimentel dos Santos (e outros)
Alexandre da Silva Marques
Ady de Oliveira Moraes
Alexandre da Silva Marques
Ady de Oliveira Moraes
Seara Alimentos S.A.
Marco Antônio Pimentel dos Santos (e outros)
- 10) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)

00176/2005-036-24-00-3 - ROPS.1
JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Agrícola Carandá Ltda. (e outros)
Walter Aparecido Bemaguzzi Junior (e outros)
Cacildo Vaido
Fabio Serafim da Silva (e outros)
- 11) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s)

00316/2005-041-24-00-9 - ROPS.1
JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Gazlin Indústria e Comércio Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Marcos Aurélio de Almeida (e outros)
Lucinéia de Souza
Mara M. Battatore Holland Lins
- 12) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido

00889/2005-003-24-00-6 - ROPS.1
JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado(s) Recorrido Advogado(s) Santo Basso (e outros) Cleber Olivas de Campos Eurides de Lourdes Almeida Muller

13) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 00054/2005-021-24-00-8 - ROPS.1 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Laudério Leonardo Botgetti Pedro de Almeida Nogueira (e outros) Juarez Pereira de Souza João Tiago da Maia (e outros)

14) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 01128/2005-005-24-00-4 - ROPS.1 JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA Banco do Brasil S.A. Job de Oliveira Brandão (e outros) Itamar da Silva Dutra Jose Maria Torres

15) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 01044/2005-004-24-00-4 - ROPS.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JF Vale - ME Adriane Nagles Ferzeli (e outros) Suzy Mary de Amada Figueiras Alci de Souza Araújo (e outros)

- 16) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 00268/2005-071-24-00-0 - ROPS.1 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA CIPA - Industrial de Produtos Alimentares Ltda. Neusa Maria Turel de Melo Marcelo da Silva Mendes Josemiro Alves de Oliveira
- 17) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 00570/2005-004-24-00-7 - ROPS.1 JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Vair Tomaz de Alcantara Sebastião Fernando de Souza Ericsson Gestão e Serviços S.A. Ana Carolina Pires de Rezende (e outros) Ericsson Gestão e Serviços S.A. Ana Carolina Pires de Rezende (e outros) Vair Tomaz de Alcantara Sebastião Fernando de Souza
- 18) Processo Relator Recorrente Procurador(es) Recorrido Advogado(s) 01392/2004-022-24-00-2 - ROPS.1 JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos- AGESUL Paulo José Dietrich (e outros) Geraldo Magelo Pereira Maria Victoria Martins
- 19) Processo Relator Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 00333/2005-041-24-00-6 - ROPS.1 JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA Holanda Consultoria de Engenharia Elétrica Ltda. Shirley Monterisi Ribeiro Joel Aparecido Brandão Mara M. Battatore Holland Lins
- 20) Processo Relator Agravante Advogado(s) Agravado Advogado(s) 01070/2004-021-24-00-1 - AI-PS.0 JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA Juha Engenharia Ltda. Bruno Batista da Rocha (e outros) Wilson Daci Nunes dos Santos Cleir Freitas Ramos
- 21) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 01314/2004-001-24-00-7 - RO.1 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Metro Park Administração Ltda. Aparecido dos Passos Edson Antônio de Souza Edgar Calisto Paz
- 22) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 01242/2004-022-24-00-9 - RO.1 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Brasil Telecom S.A. Marly de Lourdes Sampaio Eliane Rita Potrich Sílvia Carolina Antunes Klais João Raimundo da Silva Maristela Linhares Marques Walz Enertel Engenharia Ltda. Gilson Freire da Silva (e outros) João Raimundo da Silva Maristela Linhares Marques Walz João Raimundo da Silva Maristela Linhares Marques Walz Brasil Telecom S.A. Marly de Lourdes Sampaio Eliane Rita Potrich Sílvia Carolina Antunes Klais Enertel Engenharia Ltda. Gilson Freire da Silva (e outros) Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Mauricio Mazzi (e outros) Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Mauricio Mazzi (e outros) João Raimundo da Silva Maristela Linhares Marques Walz
- 23) Processo Relator Revisor Recorrente Advogado(s) Recorrido Advogado(s) Recorrido Advogado(s) 00298/2004-021-24-00-0 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Oraleu Boeira (Espólio de - Representado por Sandra Ferreira Gomes) Arnaldo Rodrigues Junior (e outros) Enertel Engenharia Ltda. Gilson Freire da Silva Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Mauricio Mazzi (e outros) Brasil Telecom S.A. Marly de Lourdes Sampaio Eliane Rita Potrich Sílvia Carolina Antunes Klais Brasil Telecom S.A. Marly de Lourdes Sampaio Eliane Rita Potrich Sílvia Carolina Antunes Klais Oraleu Boeira (Espólio de - Representado por Sandra Ferreira Gomes) Arnaldo Rodrigues Junior (e outros) Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.

Advogado(s) Recorrido	Maurício Mazzi (e outros) Oraleu Boeira (Espólio de - Representado por Sandra Ferreira Gomes)	38) Processo	00327/2005-002-24-00-6 - RO.1	Advogado(s) Recorrido	Alexandre Franklin Cardoso (e outros) Sandra Benites da Silva Fabio Serafim da Silva (e outro)
Advogado(s) Recorrente(ADESIVO)	Amaldo Rodrigues Júnior (e outro) Enertel Engenharia Ltda.	Relator	JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Advogado(s)	
Advogado(s) Recorrido	Oraleu Boeira (Espólio de - Representado por Sandra Ferreira Gomes)	Revisor	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA	50) Processo	01538/2004-022-24-00-0 - RO.1
Advogado(s)	Amaldo Rodrigues Júnior (e outro)	Recorrente	Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - HAP (Hospital Adventista do Paraná)	Relator	JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
24) Processo	01371/2004-004-24-00-5 - RO.1	Advogado(s)	Emerson Ottoni Prado	Revisor	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Relator	JUIZ ABDALLA JALLAD	Recorrido	Thais Cardozo de Souza	Recorrente	Matpar Indústria, Comércio e Engenharia Ltda.
Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Advogado(s)	Eduardo Coelho Leal Jardim (e outro)	Advogado(s)	Katia Aparecida Camargo do Nascimento
Recorrente	Uno Marques Mendonça	39) Processo	00810/2004-001-24-00-3 - RO.1	Recorrido	Oswaldo Pereira Soares
Advogado(s)	Noely Gonçalves Vieira Woltschach	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Advogado(s)	Maria Bugosi
Recorrido	Caixa Econômica Federal	Revisor	JUIZ ABDALLA JALLAD	Recorrente(ADESIVO)	Oswaldo Pereira Soares
Advogado(s)	Alfredo de Souza Brites (e outros)	Recorrente	Viação São Luiz Ltda.	Advogado(s)	Maria Bugosi
25) Processo	01365/2004-071-24-00-0 - RO.1	Advogado(s)	Dilza Conceição da Silva (e outros)	Recorrido	Matpar Indústria, Comércio e Engenharia Ltda.
Relator	JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	Recorrido	Osmar de Jesus Paiva	Advogado(s)	Katia Aparecida Camargo do Nascimento
Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Advogado(s)	Tatiana Albuquerque Correia Kesrouani (e outro)	51) Processo	00045/2005-002-24-00-9 - RO.1
Recorrente	Marcos Antônio Ferreira Júnior	40) Processo	00080/2005-041-24-00-0 - RO.1	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Advogado(s)	Keyla Lisboa Sorelli (e outros)	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Recorrido	Município de Três Lagoas - MS	Revisor	JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA	Recorrente	Adriana Franco Almeida (e outros - 14)
Advogado(s)	Ruvoney da Silva Otero (e outros)	Recorrente	Hans Schlink Rodriguez	Advogado(s)	Luzia Cristina Herradon Pamplona
26) Processo	01560/2004-005-24-00-4 - RO.1	Advogado(s)	Luiz Marcos Ramires	Recorrido	Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Recorrido	Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.	Advogado(s)	Ruzyr Campos de Oliveira (e outros)
Revisor	JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	Advogado(s)	Luiz Fernando Toledo Jorge	52) Processo	01240/2004-021-24-00-3 - RO.1
Recorrente	Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul	Recorrente(ADESIVO)	Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Advogado(s)	Ruzyr Campos de Oliveira (e outros)	Advogado(s)	Luiz Fernando Toledo Jorge	Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Recorrido	Rita de Cassia Campos da Conceição	Recorrido	Hans Schlink Rodriguez	Recorrente	Seara Alimentos S.A.
Advogado(s)	Ana Silvia Pessoa Salgado	Advogado(s)	Luiz Marcos Ramires	Advogado(s)	Marco Antonio Pimentel dos Santos (e outros)
27) Processo	00687/2004-004-24-00-0 - RO.1	41) Processo	00117/2005-041-24-00-0 - RO.1	Recorrido	Valdeir Felix Ferreira
Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Relator	JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Advogado(s)	Jose Carlos Manhbusco
Revisor	JUIZ ABDALLA JALLAD	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	53) Processo	00887/2004-071-24-00-4 - RO.1
Recorrente	Dama Scap - Distribuidora de Escapamentos e Acessórios Ltda.	Recorrente	Serviço de Navegação Bacia do Prata S.A	Relator	JUIZ ABDALLA JALLAD
Advogado(s)	Luiz Claudio Brandão de Souza (e outro)	Advogado(s)	Luiz Fernando Toledo Jorge	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Recorrido	Carlos Santana dos Santos	Recorrido	Deodato da Silva Amorim	Recorrente	Gabriel Branco Rodrigues Neto
Advogado(s)	Roney Pereira Pennapato (e outro)	Advogado(s)	Luiz Marcos Ramires	Advogado(s)	Josemiro Alves de Oliveira
Recorrente(ADESIVO)	Carlos Santana dos Santos	Recorrente	Deodato da Silva Amorim	Recorrido	Cortex Indústria Têxtil Ltda.
Advogado(s)	Roney Pereira Pennapato (e outro)	Advogado(s)	Serviço de Navegação Bacia do Prata S.A	Advogado(s)	Erica de Cássia Quatrini Figueiredo
Recorrido	Dama Scap - Distribuidora de Escapamentos e Acessórios Ltda.	Advogado(s)	Luiz Fernando Toledo Jorge	Recorrido	Trainer Recursos Humanos Ltda.
Advogado(s)	Luiz Claudio Brandão de Souza (e outro)	42) Processo	00617/2004-031-24-00-4 - RO.1	Advogado(s)	Alessander Garcia (e outros)
28) Processo	00147/2005-081-24-00-6 - RO.1	Relator	JUIZ ABDALLA JALLAD	Recorrente	Cortex Indústria Têxtil Ltda. (e outros - 3)
Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Recorrido	Erica de Cássia Quatrini Figueiredo
Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA	Recorrente	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL	Advogado(s)	Gabriel Branco Rodrigues Neto
Recorrente	José Eunápio dos Santos	Recorrido	Marco Antônio Ferreira Castello (e outros)	Advogado(s)	Josemiro Alves de Oliveira
Advogado(s)	Rodrigo Schossler (e outros)	Advogado(s)	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul	54) Processo	01363/2004-071-24-00-0 - RO.1
Recorrido	Artemio Gobbo	Recorrente(ADESIVO)	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul	Relator	JUIZ ABDALLA JALLAD
Advogado(s)	Genivaldo Gomes da Silva (e outro)	Advogado(s)	Delmor Vieira	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
29) Processo	01267/2004-022-24-00-2 - RO.1	Recorrido	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL	Recorrente	Security Vigilância e Segurança S/C Ltda.
Relator	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA	Advogado(s)	Marco Antônio Ferreira Castello (e outros)	Advogado(s)	Neusa Maria Tenel de Melo
Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	43) Processo	01341/2004-002-24-00-6 - RO.1	Recorrido	Nelson Adriano Augusto da Cruz
Recorrente	Seara Alimentos S.A.	Relator	JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Advogado(s)	Irenio Moreira da Silva
Advogado(s)	Marco Antonio Pimentel dos Santos (e outros)	Revisor	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA	Advogado(s)	Josemiro Alves de Oliveira
Recorrido	Claudinei Alexandre da Silva	Recorrente	Viação Motta Ltda.	55) Processo	00554/2004-002-24-00-0 - RO.1
Advogado(s)	Maria Bugosi	Advogado(s)	Izrael César Peres do Rosário (e outros)	Relator	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente(ADESIVO)	Claudinei Alexandre da Silva	Recorrido	José Carlos Ferreira da Silva	Revisor	JUIZ ABDALLA JALLAD
Advogado(s)	Maria Bugosi	Recorrente(ADESIVO)	José Antônio da Silva	Recorrente	Paulo Vitor Mural da Silva
Recorrido	Seara Alimentos S.A.	Advogado(s)	Viação Motta Ltda.	Advogado(s)	Jose Agostinho Ramires Mendonça
Advogado(s)	Marco Antonio Pimentel dos Santos (e outros)	Recorrido	Izrael César Peres do Rosário (e outros)	Recorrido	Comércio e Indústria Matsuda Importadora e Exportadora Ltda.
30) Processo	00206/2005-021-24-00-2 - RO.1	Advogado(s)	José Carlos Ferreira da Silva	Advogado(s)	Ana Lúcia Quirino Antunes (e outros)
Relator	JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA	Recorrido	José Antônio da Silva	56) Processo	00370/2005-005-24-00-0 - RO.1
Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Advogado(s)	Viação Motta Ltda.	Relator	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Recorrente	Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária	Recorrente	Izrael César Peres do Rosário (e outros)	Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Advogado(s)	Isabel Arteman Leonel de Mello (e outros)	Recorrido	José Carlos Ferreira da Silva	Recorrente	Jairo Alves da Silva
Recorrido	Thiago Ferreira Batista	Advogado(s)	José Antônio da Silva	Advogado(s)	Alex Rodolpho de Oliveira (e outro)
Advogado(s)	Horácio Serrou Camy Filho (e outro)	Recorrido	Viação Motta Ltda.	Recorrido	Editora Abril S.A.
31) Processo	01801/2003-005-24-00-4 - RO.1	44) Processo	00294/2005-066-24-00-3 - RO.1	Advogado(s)	Gesse Cubel Gonçalves (e outros)
Relator	JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Relator	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA	Recorrente	Editora Abril S.A.
Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA	Revisor	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA	Advogado(s)	Gesse Cubel Gonçalves (e outros)
Recorrente	Rosângela Rosa da Costa	Recorrente	Lésio de Souza Valiente	Recorrido	Jairo Alves da Silva
Advogado(s)	Ricardo Pavão Pionti (e outros)	Advogado(s)	Carlos Alexandre Bordão (e outro)	Advogado(s)	Alex Rodolpho de Oliveira (e outro)
Recorrido	Indiana Seguros S.A.	Recorrido	Empresa Jornalística Jornal da Praça Ltda.	57) Processo	01692/2004-001-24-00-0 - RO.1
Advogado(s)	Renata Bete Ferraz de Sampaio (e outros)	Advogado(s)	Amaldo Escobar (e outro)	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
32) Processo	00158/2005-041-24-00-7 - RO.1	45) Processo	00606/2004-031-24-00-4 - RO.1	Revisor	JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Relator	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Recorrente	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MS
Revisor	JUIZ ABDALLA JALLAD	Revisor	JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO	Advogado(s)	Roney Pereira Pennapato (e outros)
Recorrente	Município de Ladário	Recorrente	Izido Ferreira Rodrigues	Recorrido	Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional no Estado de Mato Grosso do Sul - SENALBA/MS
Advogado(s)	Candido Burgues de Andrade Filho	Advogado(s)	Elcilande Serafim de Souza (e outro)	Advogado(s)	Antonio Carlos Dias Maciel
Recorrido	Rosilene Silva de Freitas	Recorrido	Zoréa Construções Ltda.	58) Processo	00193/2004-022-24-00-7 - RO.1
Advogado(s)	Mara M. Ballatore Holland Lins	Advogado(s)	André Rodrigo Brites e Assunção (e outro)	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
33) Processo	00134/2005-031-24-00-0 - RO.1	46) Processo	00079/2004-031-24-00-2 - RO.1	Revisor	JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Recorrente	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA	Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA	Advogado(s)	Marco Antônio Ferreira Castello (e outros)
Recorrente	Martins Jacques	Recorrente	União	Recorrido	Martene Rosa da Silva
Advogado(s)	Elcimar Serafim de Souza (e outro)	Procurador(es)	Erika Swami Fernandes	Advogado(s)	Aquiles Paulus (e outros)
Recorrido	Masahito Shimabukuro	Recorrido	Tony Marcos Correa Machado	59) Processo	00358/2005-004-24-00-0 - RO.1
Advogado(s)	Clarinda Yamaura Tamashiro	Advogado(s)	Elcilande Serafim de Souza (e outros)	Relator	JUIZ ABDALLA JALLAD
34) Processo	00015/2005-036-24-00-0 - RO.1	Recorrido	Máxima Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Relator	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Advogado(s)	Itamar Lelis Queiroz	Recorrente	Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda.
Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA	Recorrido	Ary Prieto Fernandes Cruz	Advogado(s)	Leonardo Saad Costa (e outros)
Recorrente	Município de Coronel Sapucaia	47) Processo	01696/2004-003-24-00-1 - RO.1	Recorrido	Manoel Nilo Ribeiro
Advogado(s)	Paulo Lotario Junges (e outro)	Relator	JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Advogado(s)	Margit Janice Pohlmann Streck
Recorrido	José Dias de Lima	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	60) Processo	01195/2004-003-24-00-5 - RO.1
Advogado(s)	Fabio Serafim da Silva (e outro)	Recorrente	ASSEVICO-MS - Associação Profissional dos Segurancas e Vigilantes Comunitários e Similares de Mato Grosso do Sul	Relator	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
35) Processo	00357/2005-004-24-00-5 - RO.1	Advogado(s)	Luciano Nascimento Cabrita de Santana (e outro)	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Relator	JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO	Recorrido	Manoel Lima Filho	Recorrente	Usina Santa Olinda S.A. - Açúcar e Alcool
Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Advogado(s)	Edgar Calixto Paz (e outro)	Advogado(s)	André de Carvalho Pagnoncelli (e outros)
Recorrente	Cobel - Construtora de Obras de Engenharia Ltda.	Recorrido	Engenharia Haddad	Recorrido	Luiz Carlos Eleutério
Advogado(s)	Leonardo Saad Costa (e outros)	Advogado(s)	Paulo Sergio de Oliveira Bastos (e outro)	Advogado(s)	José Antônio da Silva
Recorrido	Aracy Raimundo da Silva	48) Processo	01074/2004-071-24-00-1 - RO.1	61) Processo	01219/2004-022-24-00-4 - RO.1
Advogado(s)	Nelson Passos Alfonso	Relator	JUIZ ABDALLA JALLAD	Relator	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
36) Processo	00756/2004-005-24-00-1 - RO.1	Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Relator	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA	Recorrente	Marcos Roberto Gonzales	Recorrente	Bocchi Amazons Gerais Ltda.
Revisor	JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA	Advogado(s)	Josemiro Alves de Oliveira	Advogado(s)	Salvador Amaro Chicarino Junior
Recorrente	Frigorífico Peri Ltda.	Recorrido	Cortex Indústria Têxtil Ltda.	Recorrido	Enequias Gomes Ávila
Advogado(s)	Cecília Elizabeth Cestari Grotti (e outros)	Recorrente	Erica de Cássia Quatrini Figueiredo	Advogado(s)	Jose Carlos Manhbusco
Recorrido	Felix Bispo Palácio	Recorrido	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - DR/MS - SENAI	62) Processo	00564/2004-022-24-00-0 - RO.1
Advogado(s)	Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira (e outro)	Advogado(s)	Jânio Heder Secco (e outros)	Relator	JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
37) Processo	01696/2004-005-24-00-4 - RO.1	Recorrente	Cortex Indústria Têxtil Ltda.	Revisor	JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Relator	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA	Advogado(s)	Erica de Cássia Quatrini Figueiredo	Recorrente	Seara Alimentos S.A.
Revisor	JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Recorrido	Marcos Roberto Gonzales	Advogado(s)	Marco Antonio Pimentel dos Santos (e outros)
Recorrente	Yoshio Yamamoto	Advogado(s)	Josemiro Alves de Oliveira	Recorrido	Manoel Amorim de Azevedo
Advogado(s)	Domingos Alhenir Siqueira Rocha (e outro)	49) Processo	00010/2005-036-24-00-7 - RO.1	Recorrente(ADESIVO)	Manoel Amorim de Azevedo
Recorrido	Banco Itaú S.A.	Relator	JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA	Advogado(s)	Jose Carlos Manhbusco
Advogado(s)	Gesse Cubel Gonçalves (e outros)	Revisor	JUIZ ABDALLA JALLAD		
		Recorrente	Município de Coronel Sapucaia		

Recorrido Seara Alimentos S.A.
Advogado(s) Marco Antonio Pimentel dos Santos (e outros)

63) Processo 00916/2003-021-24-00-0 - RO.2
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Recorrente EMAC Empresa Agrícola Central Ltda.
Advogado(s) Pedro Galindo Passos (e outro)
Recorrido Genésio Cabreira
Advogado(s) Olga Vieira Verdasca

64) Processo 00666/2004-046-24-00-6 - RO.1
Relator JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Revisor JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Recorrente Geraldo Soares de Pinho
Advogado(s) Neiva Aparecida dos Reis
Recorrido Consórcio Cigla-Sade
Advogado(s) Ivalton Vilela de Moraes

65) Processo 00026/2005-998-24-00-0 - RO.0
Relator JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Revisor JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Recorrente Cartanagem São José Ltda.
Advogado(s) Santino Basso (e outro)
Recorrido Claudio Ricardo Cabreira
Advogado(s) Luiz Carlos Omay (e outro)

66) Processo 00606/2005-003-24-00-6 - RO.1
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Recorrente Antonio Zaquiel Leon
Advogado(s) Andre Ruiz Salvador Mendes
Recorrido S.S.P. da Cunha Castro & Cia Ltda. - ME
Advogado(s) Roberto Silva (e outro)

67) Processo 00521/2004-056-24-00-2 - RO.1
Relator JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Recorrente Luiz Carlos Seixas Silva
Advogado(s) Martinho Aparecido Xavier Ruas (e outro)
Recorrido Calado Pneus Ltda.
Advogado(s) Valdir Carneiro

68) Processo 00183/2005-036-24-00-5 - RO.1
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA
Recorrente Jatobá - Agricultura Pecuária e Indústria S.A.
Advogado(s) Vania Terezinha Freitas Tomazelli
Recorrido João Fernandes Souza
Advogado(s) Fabio Serafim da Silva (e outro)

69) Processo 01397/2004-071-24-00-5 - RO.1
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Recorrente Nellitex Indústria Têxtil Ltda.
Advogado(s) Rogerson Rimoli
Recorrido Cleverson de Oliveira
Advogado(s) Josemir Alves de Oliveira

70) Processo 00030/2003-071-24-00-3 - RO.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Recorrente Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO
Advogado(s) Bonifácio Tsunetame Higa (e outros)
Recorrido Expedito Júlio de Souza
Advogado(s) Humberto Chalotti Gonçalves (e outros)

Observações.: 1. Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 10 de novembro de 2005, às oito horas.

2. Se restarem até 20 (vinte) processos, estes serão julgados na sessão judiciária que se seguir, independentemente de reinclusão em pauta.

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Secretária do Tribunal Pleno, 27 de outubro de 2005.

original assinado
JORGE MARQUES BATISTA
Secretário do Tribunal Pleno

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00099168/MS ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI

01424-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Elton Nobrega dos Santos X Reclamada: Refrigerantes do Oeste Ltda. Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 08h40m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 127)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01725-2005-001-24-00-3 (B) Reclamante: Ciderlei de Souza Batista X Reclamada: Sebastião Sergio Laranjeira Hepps Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos, para o dia 14/11/2005, às 15h30m, mantidas as cominações legais.
Intimem-se.
(Folha(s): 10)

00007862/MS ANTONIO FERREIRA JUNIOR

01274-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Sebastião Carlieto da Silva X Reclamada: Auto Posto Rio Negro Ltda. Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 08h20m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 146)

00009956/MS CARLOS MELO DA SILVA

00977-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Kenny Rogerio de Oliveira X Reclamada: Multicooper São Paulo Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h00m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 257)

00005857/MS CÉSAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

00977-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Kenny Rogerio de Oliveira X Reclamada: Multicooper São Paulo Vistos.

Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h00m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 257)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

01703-2005-001-24-00-3 (B) Reclamante: Viviane Gomes Pereira X Reclamada: Posto Avenida Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos, para o dia 14/11/2005, às 13h50m, mantidas as cominações legais.
Intimem-se.
(Folha(s): 17)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00977-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Kenny Rogerio de Oliveira X Reclamada: Multicooper São Paulo Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h00m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 257)

00009008/MS GIOVANNY LUIZ FARREL

01715-2005-001-24-00-8 (B) Reclamante: Alex Araújo Mesa X Reclamada: Churrascaria e Restaurante do Tetê Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos, para o dia 14/11/2005, às 15h10m, mantidas as cominações legais.
Intimem-se.
(Folha(s): 25)

00005481/MS JANE JOCELIA DE OLIVEIRA

01125-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Raquel Pereira da Silva X Reclamada: Vania Gonçalves Maia Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h40m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 283)

00002260/MS LADISLAU RAMOS

01125-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Raquel Pereira da Silva X Reclamada: Vania Gonçalves Maia Ter vista da petição e documentos apresentados pelo reclamante (245-281), pelo prazo de 05 dias.
(Folha(s): 282)

01125-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Raquel Pereira da Silva X Reclamada: Vania Gonçalves Maia Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h40m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 283)

00005142/MS LINDOMAR AFONSO VILELA

01702-2005-001-24-00-9 (B) Reclamante: Jefferson Santos Nogueira X Reclamada: Disborn Ltda Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos, para o dia 14/11/2005, às 13h30m, mantidas as cominações legais.
Intimem-se.
(Folha(s): 10)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00867-2003-001-24-00-1 (B) Reclamante: PAULO VIDAL DE RODRIGUES X Reclamada: BRASIL TELECOM S/A Fica V. Sª notificada(o) para devolução dos autos em 24h, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese.
(Folha(s):)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

01190-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Abimael Vital dos Santos X Reclamada: Ratier & Cia Ltda Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h20m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 86)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

01707-2005-001-24-00-1 (B) Reclamante: Maria Elisa Neco Rodrigues X Reclamada: Iraci Lima Brito Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos, para o dia 14/11/2005, às 14h10m, mantidas as cominações legais.
Intimem-se.
(Folha(s): 08)

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

00977-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Kenny Rogerio de Oliveira X Reclamada: Multicooper São Paulo Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h00m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 257)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00950-1996-001-24-00-0 (B) Reclamante: Gilson Lima Menezes X Reclamada: Regis Luis Comarella - ME Fica V. Sª notificada(o) para devolução dos autos em 24h, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese.
(Folha(s):)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

01190-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Abimael Vital dos Santos X Reclamada: Ratier & Cia Ltda Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h20m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 86)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01556-2005-001-24-00-1 (B) Reclamante: José Carlos Rodrigues X Reclamada: Cleder Souza Moura - ME Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos, para o dia 14/11/2005, às 14h30m, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes, a reclamada na forma do despacho anterior.
(Folha(s): 21)

00004808/MS SILVANIA MARIA INOCENCIO

01274-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Sebastião Carlieto da Silva X Reclamada: Auto Posto Rio Negro Ltda Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 08h20m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 146)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01510-2004-001-24-00-1 (B) Reclamante: Francisco Ferreira Masoeno X Reclamada: EGS Empreiteira Mão de Obra Ltda Fica V. Sª notificada(o) para devolução dos autos em 24h, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese.
(Folha(s):)

00005823/MS UBIRAJARA BORGES MARTINS

00977-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Kenny Rogerio de Oliveira X Reclamada: Multicooper São Paulo Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 09h00m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 257)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

01424-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Elton Nobrega dos Santos X Reclamada: Refrigerantes do Oeste Ltda. Vistos.
Por reordenamento da pauta, determino o adiamento da audiência anteriormente designada nestes autos para o dia 25/11/2005, às 08h40m, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes, autorizada a comunicação via telefônica, em face da proximidade, bem como dos feriados dos próximos dias.
(Folha(s): 127)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01228-2005-003-24-00-8 (B) Reclamante: José Alberto da Silva Urbieta X Reclamada: E & C Comercial de Móveis e Eletrodomésticos Ltda - EPP Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar o correto endereço da terceira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;
2. Fornecido o endereço, anote-se e notifique-se.
(Folha(s): 194)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00640-2005-003-24-00-0 (M) Autor: Rosalino Vieira Salomão X Réu: ENERSUL Empresa de Energética de Mato Grosso do Sul S/A Vistos, etc.

Dê-se vista sucessiva às partes do ofício de f. 160 e seguintes, por 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.
Intimem-se.
(Folha(s): 194)

00143391/SP BRASILINA ALVES MATIAS

00542-2005-003-24-00-3 (B) Reclamante: Roberto Pereira X Reclamada: Rehem Auto Parts Ltda Vistos, etc.

1. Junte-se a carta precatória a estes autos;
2. Dê-se vista às partes, por 05 (cinco) dias. Intimem-se.
(Folha(s): 400)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

01746-2005-003-24-00-1 (B) Reclamante: Rute Roque X Reclamada: Tecdata Serviços Ltda Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamante a informar o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;
2. Fornecido o endereço, anote-se e notifique-se.
(Folha(s): 35)

00008671/MS EDINEI DA COSTA MARQUES

01440-2005-003-24-00-5 (B) Reclamante: Gilberto Leite de Oliveira X Reclamada: LF Prestação de Serviços e Decorações Ltda Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 40 e seguintes, por 05 (cinco) dias.
Intime-se.
(Folha(s): 46)

00003340/MS HILTON CASSIANO DA S FILHO

00434-2004-003-24-00-0 (B) Reclamante: ANTONIO MARCOS PEREIRA X Reclamada: GONDEN BINGO LTDA Vistos, etc.

Atualize-se o débito exequendo.
Após, proceda a Secretaria o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do BACEN/JUD.
Elevado o bloqueio, dê-se ciência à executada.
(Folha(s): 104)

00010235/MS JAIME CALDEIRA JHUNYOR

01388-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: Ciovis da Cruz dos Santos X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da manifestação do reclamante e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 117)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

01719-2005-003-24-00-9 (B) Reclamante: Rubens Sanches X Reclamada: João Donizete de Lima Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar o correto endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;
2. Fornecido o endereço, anote-se e notifique-se. (Folha(s): 08)

00009330/MS MAIZA SILVA SANTOS

00331-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: Geraldo da Silva X Reclamada: Enersul Comércio e Indústria de Padrão Ltda Vistos, etc.

Proceda a Secretaria o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do convênio BACEN/JUD. (Folha(s): 73)

0004887B/MS MARA DE AZAMBUJA SALLES

01769-2005-003-24-00-6 (B) Reclamante: Léa de Jesus Brito X Reclamada: Sérgio Batista Tabosa Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de seu indeferimento, emendar a inicial, discriminando o valor das verbas requeridas, adequando-a ao rito sumaríssimo. (Folha(s): 15)

00009920/MS MARIA TEREZA M. CASADEI

00640-2005-003-24-00-0 (M) Autor: Rosalino Vieira Salomão X Réu: ENERSUL Empresa de Energia de Mato Grosso do Sul S/A Vistos, etc.

Dê-se vista sucessiva às partes do ofício de f. 160 e seguintes, por 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Intime-se. (Folha(s): 194)

00099359/SP MARLENE APARECIDA DOS REIS

00542-2005-003-24-00-3 (B) Reclamante: Roberto Pereira X Reclamada: Rehem Auto Parts Ltda Vistos, etc.

1. Junte-se a carta precatória a estes autos;
2. Dê-se vista às partes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 400)

00008076/MS NELSON PASSOS ALFONSO

01325-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: Vanderlei Nascimento de Oliveira X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda. Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante da petição do f. 212 e do documento de f. 213, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 214)

00005879/MS REGILSON DE MACEDO LUZ

01393-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: Claudival Zandoná X Reclamada: Jaguar Transportes Urbanos Ltda. Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da manifestação do reclamante e do documento que a acompanha, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 684)

0005879B/MS REGILSON DE MACEDO LUZ

01682-2003-003-24-00-7 (B) Reclamante: PATRICIA JOANIS DA SILVA TSALIKIS X Reclamada: PH COSTA & CIA LTDA - ME Vistos, etc.

Proceda a Secretaria o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do BACEN/JUD. (Folha(s): 132)

00005596/MS REINALDO M OLIVEIRA

01394-2005-003-24-00-4 (B) Reclamante: Manoel Bezerra Feitosa X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da manifestação do reclamante e do documento que a acompanha, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 380)

00007778/MS ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO

01442-2005-003-24-00-4 (B) Reclamante: Carlos Fagher Marques Carneiro X Reclamada: Danilo Igor da Silva Neves Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamado da petição de f. 56 e seguintes e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 67)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00542-2005-003-24-00-3 (B) Reclamante: Roberto Pereira X Reclamada: Rehem Auto Parts Ltda Vistos, etc.

1. Junte-se a carta precatória a estes autos;
2. Dê-se vista às partes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 400)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00087101/SP ADALBERTO GODOY

01413-2004-004-24-00-8 (B) Reclamante: Luciane Holsback Sáveira X Reclamada: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina Tomar ciência da decisão de f. 292/293, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 292/293)

00002416/MS ADÃO LOPES MOREIRA

00980-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Jessé Martins Ribeiro X Reclamada: Banco Mercantil do Brasil S/A Vistos. Tendo sido apresentados os cálculos de liquidação pelo reclamante, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância e no prazo de 10 dias, apresentar aqueles que entender corretos. (Folha(s): 68)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00870-2003-004-24-00-4 (B) Reclamante: ATAÍDES DE LIMA X Reclamada: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos. I. Defiro o processamento de execução provisória, devendo a Secretaria promover as anotações pertinentes.
II. Dê-se vistas à parte reclamada do cálculos apresentados, para manifestação no prazo de 10 dias e, em caso de discordância, apresentação daqueles que entender corretos. (Folha(s): 213)

00004118/MS ALMIR DIP

00218-2005-004-24-00-1 (B) Reclamante: Marco Antonio Portas X Reclamada: Banco Bradesco S/A Tomar ciência da sentença de f. 310/318, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 310/318)

00008367/MS ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

00625-2003-004-24-00-7 (B) Reclamante: JOSÉ APARECIDO TOBIAS X Reclamada: EXPRESSO QUEIROZ LTDA Tomar ciência da sentença de f. 367/370, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 367/370)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

00592-2004-004-24-00-6 (B) Reclamante: Ailton Cicero Caelano da Rocha X Reclamada: Jose Pereira de Santana Vistos. I. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.
II. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).
III. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.
IV. Em caso de inércia da parte autora, intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e, apresentada, cumpra-se a determinação de intimação do INSS.
V. Caso as partes não apresentem cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 325)

00006655/MS ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA

01478-2005-004-24-00-4 (J) Embargante: Elias Pereira Velasques Barbosa X Embargado: João Caldeira de Souza "(...) certifique-se, nos autos principais, a apresentação destes embargos de terceiro, com o objetivo de que não sejam praticados atos expropriatórios antes de solucionada a questão ventilada. Apresentada a emenda, notifique-se a embargada para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência do art. 285 do CPC." (Folha(s): 32)

00008032/MS ANTONIO CARLOS DIAS MACIEL

00125-2002-004-24-00-4 (B) Reclamante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SENALBA/MS X Reclamada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DRMS Tomar ciência da decisão de f. 331/332. (Folha(s): 331/332)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01222-1995-004-24-00-4 (B) Reclamante: ADILSON PEREIRA DE JESUS X Reclamada: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA Fica V.Sa. notificado a manifestar-se sobre o ofício, conforme determinação de f. 201 a seguir: "Vistos. Defiro a expedição de ofício à Receita Federal, como requerido, devendo ser intimado o exequente quando do recebimento da resposta, para manifestação no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado." (Folha(s): 201)

01071-1999-004-24-00-8 (B) Reclamante: RONEY DA COSTA MACHADO X Reclamada: JARAGUA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA N/P DO SÓCIO Fica V.Sa. notificado a manifestar-se sobre o ofício, conforme determinação de f. 464 a seguir: "Vistos. Oficie-se, na forma requerida. Da resposta, dê-se vista ao exequente para que requeira o que de direito, em trintídio. No silêncio, ao arquivo provisório por até um ano." (Folha(s): 464)

00667-2002-004-24-00-7 (B) Reclamante: GILBERTO BANEGAS JURE X Reclamada: NERY ALFEU YULE JÚNIOR Fica V.Sa. notificado a manifestar-se sobre o ofício, conforme determinação de f. 98 a seguir: "Vistos. Defiro a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis desta Capital, na forma requerida. Das respostas, dê-se vista ao exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório até provocação da parte interessada." (Folha(s): 98)

00565-2004-004-24-00-3 (B) Reclamante: Evaldo Alves de Oliveira X Reclamada: CSM Construtora Sul Matogrossense Ltda. Encontra-se à disposição nos autos a CTPS do reclamante, devidamente anotada por esta Secretaria da 4ª Vara. (Folha(s): CTPS)

00636-2004-004-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiana Cândido Albuquerque X Reclamada: Empresa Campo Grande Praia Clube Fica V.Sa. notificado da designação da audiência para o dia 25.11.2005, às 15:25 horas, para encerramento da instrução processual e intime-se as partes. (Folha(s): audiência)

01574-2005-004-24-00-2 (B) Reclamante: Fabiana de Oliveira Pereira X Reclamada: OJF Estacionamento e Garagens Ltda Fica V.Sa. notificado da designação da audiência para o dia 16.12.2005 às 13:15 horas. (Folha(s): audiência)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00338-2005-004-24-00-9 (B) Reclamante: João Aparecido Brites X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda Tomar ciência da decisão de f. 507/509, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 507/509)

00464-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Aparecido Jerônimo X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda Tomar ciência da decisão de f. 501/503, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 501/503)

00482-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Antônio Martins Sobrinho X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda Tomar ciência da decisão de f. 530, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 530)

00703-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Antônio Marcos Joaquim de Souza X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda Tomar ciência da decisão de f. 413/416, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 413/416)

00704-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Sebastião Romeiro X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda Tomar ciência da decisão de f. 472/474, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 472/474)

01069-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Valdeinei Brandão Vieira X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Encontra-se à disposição nos autos as guias CD/SD. (Folha(s): guias CD/SD)

01228-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: Paulo Cardoso Dias X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda. Tomar ciência da sentença de f. 364/374, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 364/374)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00462-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: José Carlos da Cruz X Reclamada: Sistema de Segurança Mansour Ltda Tomar ciência da decisão de f. 194/196, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 194/196)

00009128/MS CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA

00948-2005-004-24-00-2 (B) Reclamante: Eder Fernandes dos Santos X Reclamada: Indústria Têxtil Previdente Ltda Vistos. Defiro o desentranhamento e devolução dos documentos que acompanharam a inicial, f. 11/18, devendo a Secretaria observar as orientações procedimentais: I-se. Após, retomem os autos ao arquivo geral. (Folha(s): 28)

00008269/MS CASSIA APARECIDA NUNES

01692-2004-004-24-00-0 (B) Reclamante: Amilton dos Anjos Silva X Reclamada: Irmãos Volpini Ltda Tomar ciência da decisão de f. 422/423, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 422/423)

00005150/MS CELSO ANTONIO ULIANA

00495-2004-004-24-00-3 (M) Autor: Marcos Rogério de Almeida Santos X Réu: Telem Celular S/A Tomar ciência da decisão de f. 330/336, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 330/336)

00004596/MS CLAUDIA ABRAHÃO BARBOSA

00798-2004-004-24-00-6 (I) Consignante: Viação Cidade Morena Ltda X Consignado: José de Jesus Filho Fica V.Sa. notificado da designação da audiência de instrução para o dia 24.01.2006 às 14 horas. (Folha(s): audiência)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

00544-2005-004-24-00-9 (B) Reclamante: Odiniz Vicente de Melo X Reclamada: Medeiros & Souza Alimentos Ltda Despacho de f. 41: "(...) II. Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS e, apresentado o documento, expeça-se intimação à reclamada para cumprimento das obrigações de fazer, inclusive entrega das guias CD/SD, no prazo de 10 dias.
III. Cumpridas as obrigações, intime-se o reclamante para recebimento e para apresentação da liquidação da sentença, no prazo de 10 dias. (...)". (Folha(s): CTPS)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00781-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Eliete Vespero X Reclamada: Teleperformance Brasil Comércio e Serv. Ltda E Tomar ciência da decisão de f. 191/192, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 191/192)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

00130-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Irany Franco de Almeida X Reclamada: Escola de Educação Infantil Piu Piu e Ensino Fundamental El Shadal Fica V.Sa. notificado a manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pela reclamante, conforme determinação de f. 33 a seguir: "(...) Decorrido 'in albis' o prazo da intimação supra determinada, observado o disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.
2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte

reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte, inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão.

3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item "I". (...) (Folha(s): 33)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00781-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Eliete Vesperto X Reclamada: Teleperformance Brasil Comércio e Serv. Ltda E Tomar ciência da decisão de fls. 191/192, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 191/192)

00002251/MS ELIAS GADIA FILHO

00069-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Luiz Fernando da Silva Lima X Reclamada: Alacádão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. Fica V.Sa. notificada a apresentar cálculos de liquidação conforme determinação de f. 126 a seguir: "(...) deverá ser intimado para recebimento, bem como para apresentação de cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.

IV. Apresentados os cálculos, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "II" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).

V. Transposto em silêncio o prazo do item anterior ou em caso de concordância, certifique-se e intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

VI. Em caso de inércia da parte autora, certifique-se e intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "II" e, apresentada, cumpra-se a determinação de intimação do INSS.

VII. Caso as partes não apresentem cálculos, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 126)

00003454/MS ELIAS PEREIRA DE SOUZA

00477-2002-004-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Conceição de Oliveira X Reclamada: Débora Renata Benito Scarim Vistos.

I. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para regularizar a peça apócrifa protocolizada sob nº 16015/2005, no prazo de 48 horas, devendo a Secretária certificar o ato.

II. Anote-se a renúncia noticiada. (Folha(s): 139)

00007934/MS ELIO TOGNETTI

01168-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Davi Alves de Souza, X Reclamada: HTP Comércio e Serviços Ltda - EPP Tomar ciência da sentença de fls. 61/65, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 61/65)

00006213/MS ELIODORO BERNARDO FRETES

00771-2005-004-24-00-4 (M) Autor: Janayna Dourado Figueira Encontra-se à disposição nos autos o alvará nº 287/05 para levantamento do depósito de FGTS, bem como, V.Sa. deverá tomar ciência da decisão de f. 41, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 41/alvará)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00180-2003-004-24-00-5 (B) Reclamante: MARILZA FERNANDES DA SILVA X Reclamada: JANDAIA HOTEL LTDA Tomar ciência da sentença de fls. 298/306, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 298/306)

00167411/SP FLAVIANO SANCHEZ SOGA SANCHES FABRI

00131-2005-004-24-00-4 (J) Embargante: Antonio Carlos Estrada X Embargado: Cláudio Solano Tomar ciência da decisão de fls. 118/119, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 118/119)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01596-2004-004-24-01-4 (O) Reclamante: Paulo Roberto Nantes de Amorim X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo reclamante, conforme determinação de f. 212 a seguir: "Vistos.

I. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.

II. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). (...) (Folha(s): 212)

00009008/MS GIOVANNY LUIZ FARREL

00848-2005-004-24-00-6 (B) Reclamante: Severino Honório de Araújo X Reclamada: Luger Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda Vistos.

I. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.

II. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).

III. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

IV. Em caso de inércia da parte autora, intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e, apresentada, cumpra-se a determinação de intimação do

INSS.

V. Caso as partes não apresentem cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho. (Folha(s): 683)

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

00798-2004-004-24-00-6 (I) Consignante: Viação Cidade Morena Ltda X Consignado: José de Jesus Filho Fica V.Sa. notificada da designação da audiência de instrução para o dia 24.01.2006 às 14 horas. (Folha(s): audiência)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00141-2001-004-24-00-6 (B) Reclamante: Guiomar Januária da Silva X Reclamada: Brasil Telecom S.A. Tomar ciência da sentença de fls. 588/591, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 588/591)

00460-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Leila Magaly Nazario Gomes Vieira X Reclamada: Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda Em razão da apresentação de cálculos pela reclamante, fica V.Sa. notificada a manifestar-se conforme determinação de f. 246 a seguir: "Vistos.

I. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.

II. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Deverá, ainda, informar acerca do depósito efetuado conforme guia autuada às fls. 245.

III. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. (...) (Folha(s): 246)

00058008/MS JOÃO ROBERTO GIACOMINI

01127-2004-004-24-00-2 (B) Reclamante: Suely Serpa da Silva X Reclamada: M.L. Comércio de Colchões Ltda. - ME Encontra-se à disposição nos autos a CTPS da reclamante para as devidas anotações, ficando V.Sa. notificada a manifestar-se sobre os cálculos apresentados, conforme determinação de f. 197 a seguir: "(...) 2. Apresentados, intime-se a reclamada para, em decêndio, proceder às anotações determinadas em sentença na CPTSP, sob pena de serem feitas pela Secretária, o que fica determinado para a hipótese; Intime-se-a, ainda, para, em caso de discordância com os cálculos, apresentar aqueles que entender corretos, observando os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). (...) (Folha(s): 187/CTPS)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA

01413-2004-004-24-00-8 (B) Reclamante: Luciane Holsback Silveira X Reclamada: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina Tomar ciência da decisão de fls. 292/293, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 292/293)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00768-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Flávia Pereira Prates Paniz X Reclamada: Rosângela B P Romero Vistos.

I. Intime-se a reclamante para recebimento do valor depositado pela guia de fls. 28.

II. Execute-se o acordo inadimplido e respectiva multa, a partir da 2ª parcela, vez que o pagamento da primeira deu-se na data aprazada.

III. Inicie-se por citação postal.

IV. A verificação quanto ao débito previdenciário será apreciada oportunamente, em observância à Portaria GP/DGCCJ 8/2005. (Folha(s): 32)

00009348/MS JOSE GONDIM DOS SANTOS

00008-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Eloy Marques de Farias X Reclamada: Mercado do Brinde Ltda (n/p Roberto da Paixão Biscaya) Encontra-se à disposição nos autos a CTPS do reclamante, devidamente anotada por esta Secretária da 4ª Vara, devendo V.Sa. apresentar cálculos de liquidação conforme determinação de f. 43 a seguir: "(...) 3. Anotado o documento, devolva-se-a à reclamante e intime-se para apresentação de liquidação da sentença, cujos cálculos deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.

4. Proposta a liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, propor os cálculos que entende corretos, observando os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e intime-se o INSS para que informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta, sob pena de preclusão.

5. Na inércia da parte autora, certifique-se e intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e, caso seja apresentada, cumpra-se a determinação de intimação ao INSS.

6. Caso as partes não apresentem cálculos, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho." (Folha(s): 43)

00056488/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

01654-2005-004-24-00-8 (M) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Etienne Garcia da Cunha Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para o dia 02.12.2005, às 15 horas, nos termos do art. 844, da CLT. (Folha(s): 144)

01672-2005-004-24-00-0 (M) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Construtora Vila Bela Ltda Vistos. Defiro o requerimento da requerente formulado às fls. 90. Aguarde-se por 60 dias a informação de endereço atualizado da requerida, sob pena de indeferimento da inicial. Dê-se ciência. (Folha(s): 97)

00008315/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00141-2001-004-24-00-6 (B) Reclamante: Guiomar Januária da Silva X Reclamada: Brasil Telecom S.A. Tomar ciência da sentença de fls. 588/591, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 588/591)

00008739/MS KURT SCHUNEMANN JÚNIOR

00218-2005-004-24-00-1 (B) Reclamante: Marco Antonio Portes X Reclamada: Banco Bradesco S/A Tomar ciência da sentença de fls. 310/318, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 310/318)

00009764/MS LETICIA LACERDA NANTES

01574-2005-004-24-00-2 (B) Reclamante: Fabiana de Oliveira Pereira X Reclamada: OJF Estacionamento e Garagens Ltda Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para o dia 16.12.2005 às 13:15 horas. (Folha(s): audiência)

00005398/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL

00131-2005-004-24-00-4 (J) Embargante: Antonio Carlos Estrada X Embargado: Cláudio Solano Tomar ciência da decisão de fls. 118/119, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 118/119)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

01191-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: Marcelo de Souza Nascimento X Reclamada: Ratier & Cia Ltda EPP Tomar ciência da ata de audiência de f. 104, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br, bem como da designação da audiência para o dia 26.01.2006, às 14 horas. (Folha(s): 104/audiência)

00003681/MS MARIA AMELIA NANTES

01219-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Adilson Ricardo X Reclamada: Agehab Tomar ciência da ata de audiência de fls. 70, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br, bem como, da designação da audiência para o dia 01.12.2005, às 12:55 horas, com as cominações do art. 844 da CLT. (Folha(s): 70/audiência)

00003168/MS MARIA DO CARMO ALVES RIZZO

01689-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: Leon Rodrigues Nabham X Reclamada: Invenível Comércio e Serviços Ltda - ME Vistos. Ante devolução de notificação à reclamada sob justificativa de mudança, intime-se a parte reclamante para informar endereço atualizado, em decêndio, sob pena de indeferimento da petição inicial (Súmula 263 do Colendo TST). Informado, anote-se e refaça-se a notificação à parte reclamada. Caso não haja tempo hábil para a regular citação (art. 841 da CLT), proceda-se ao reordenamento da pauta, intimando-se as partes com as advertências do art. 844 da CLT. (Folha(s): supra)

00006359/MS MARIA LÚCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS

01030-2003-004-24-00-9 (B) Reclamante: ADEMYLSON MARTINS LOPES X Reclamada: JAIME MATOS DE SOUZA ARAUJO Vistos.

I. Intime-se a parte exequente para manifestação, em trintidário, sobre a certidão negativa relativa ao mandado de penhora, com vistas ao prosseguimento.

II. Cumpra-se as demais determinações de fls. 181. (Folha(s): 189)

00007889/MS MARIA SILVIA CELESTINO

01315-2004-004-24-00-0 (B) Reclamante: Eduarda Campos de Oliveira X Reclamada: Distribuidora Natal Ltda Vistos. Promova a Secretária as anotações quanto aos procuradores da parte reclamada. Defiro a dilatação de prazo ora requerida, assinalando mais trinta dias de prazo para cumprimento da determinação contida no r. despacho de fls. 96. Dê-se ciência. Após, aos trâmites regulares. (Folha(s): 98)

00008737/MS MARLENE PEREIRA DE SOUZA

01440-2004-004-24-00-0 (B) Reclamante: Linda Batista Amorim de Moura X Reclamada: Otacílio Silva de Mattos Filho Vistos. Do certificado retro, dê-se vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias. Transposto o prazo concedido em silêncio, execute-se o acordo inadimplido juntamente com o débito previdenciário informado. (Folha(s): 26)

00008245/MS MAURÍCIO MAZZI

00495-2004-004-24-00-3 (M) Autor: Marcos Rogerio de Almeida Santos X Réu: Teloms Celular S/A Tomar ciência da decisão de fls. 330/336, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br. (Folha(s): 330/336)

00005493/MS NELMA BARBOSA SOUZA

01654-2005-004-24-00-8 (M) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Etienne Garcia da Cunha Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para o dia 02.12.2005, às 15 horas, nos termos do art. 844, da CLT. (Folha(s): 144)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00602-2003-004-24-00-2 (B) Reclamante: Carlos Augusto Souza Abud X Reclamada: Ravan Construtora e Serviços Ltda (Massa Falida de - Na pessoa do síndico Lincoln Cesar Mello Godoeng Costa) Fica V.Sa. notificada a retirar a certidão para fins de habilitação perante o Juízo Falimentar conforme determinação de f. 139 a seguir: "(...) Restitua-se ao credor a certidão expedida e arquivem-se estes." (Folha(s): 139/certidão)

00388-2005-004-24-00-6 (B) Reclamante: Francisco Rivaldo Bezerra X Reclamada: Condomínio Edifício Dona Neta Em razão da apresentação de cálculos pelo reclamante, fica V.Sa. notificada a manifestar-se conforme determinação de f. 185 a seguir: "(...) 1. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.

2. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados

os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).
3. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. (...)
(Folha(s): 195)

00528-2005-004-24-00-6 (B) Reclamante: Francisco Antonio de Lima X Reclamada: Monteiro Freire e Cia Ltda Vistos.
I. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.
II. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).
III. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.
IV. Em caso de inércia da parte autora, intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e, apresentada, cumpra-se a determinação da intimação do INSS.
V. Caso as partes não apresentem cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.
(Folha(s): 176)

00001966/MS OLICIO ORTIGOSA JUSTINO

00734-2000-004-24-00-1 (B) Reclamante: CARLOS EDUARDO DE VILA FELTRINI X Reclamada: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se, no prazo de cinco dias, da nomeação de bens à penhora pela parte executada.
(Folha(s): 410)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

01692-2004-004-24-00-0 (B) Reclamante: Arnilton dos Anjos Silva X Reclamada: Irmãos Volpini Ltda
Tomar ciência da decisão de fls. 422/423, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 422/423)

00462-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: José Carlos da Cruz X Reclamada: Sistema de Segurança Mansour Ltda
Tomar ciência da decisão de fls. 194/196, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 194/196)

00559-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: Altamir Nunes de Azevedo X Reclamada: Jodal Construtora Ltda Vistos.
Homologo a desistência da ação notificada às fls. 33, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária.
Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 210,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 10.500,00, das quais é isento, ante a declaração de hipossuficiência de fls. 11.
Intimem-se as partes.
Inclua-se o feito na pauta desta data, para efeitos procedimentais e estatísticos.
Transposto o prazo legal, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
(Folha(s): 42)

01019-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Marcos Cesar Correa Barbosa X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul
Tomar ciência da sentença de fls. 624/629, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 624/629)

01168-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Davi Alves de Souza X Reclamada: HTP Comércio e Serviços Ltda - EPP
Tomar ciência da sentença de fls. 61/65, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 61/65)

00007387/MS RAFAEL FONSECA MELLA

01587-2005-004-24-00-1 (B) Reclamante: Sandra Arrôa de Oliveira X Reclamada: Bai's Restaurant
Tomar ciência da ata de audiência de fls. 09/11, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 09/11)

00005596/MS REINALDO M OLIVEIRA

00482-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Antônio Martins Sobrinho X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda
Tomar ciência da decisão de fls. 530, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 530)

0005596B/MS REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

00798-2004-004-24-00-6 (I) Consignante: Viação Cidade Morena Ltda X Consignado: José de Jesus Filho
Fica V.Sa. notificada da designação da audiência de instrução para o dia 24.01.2006 às 14 horas.
(Folha(s): audiência)

00338-2005-004-24-00-9 (B) Reclamante: João Aparecido Brites X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda
Tomar ciência da decisão de fls. 507/509, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 507/509)

00464-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Aparecido Jerônimo X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda
Tomar ciência da decisão de fls. 501/503, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 501/503)

00703-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Antônio Marcos Joaquim de Souza X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda
Tomar ciência da decisão de fls. 413/416, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 413/416)

00704-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Sebastião Romero X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda
Tomar ciência da decisão de fls. 472/474, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 472/474)

01228-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: Paulo Cardoso Dias X

Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda.
Tomar ciência da sentença de fls. 364/374, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 364/374)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00283-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: Antonio Barbosa X Reclamada: Waldemar Gregio Júnior -Me Vistos.
Em que pese o entendimento de que a proposta de pagamento ora apresentada deveria ter sido feita diretamente ao exequente, defiro seja este intimado para manifestação, no prazo de 10 dias.
Aguarde-se o decurso deste prazo para seguimento do cumprimento do mandado expedido.
Dê-se ciência.
(Folha(s): 76)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01478-2002-004-24-00-1 (B) Reclamante: Clodoaldo Natalino de Oliveira X Reclamada: Planet Planejamentos e Const. Ltda Vistos.
Defiro a expedição de mandado da penhora de veículo, qualquer dos indicados, na forma requerida, devendo acompanhar o mandado a relação constante de fls. 185/186, para verificação dos veículos que não possuem restrição.
(Folha(s): 222)

00180-2003-004-24-00-5 (B) Reclamante: MARILZA FERNANDES DA SILVA X Reclamada: JANDAIA HOTEL LTDA
Tomar ciência da sentença de fls. 298/306, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 298/306)

00849-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Rodrigo Schossler X Reclamada: José Parecido de Souza
Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para o dia 13.01.2005 às 13:20 horas.
(Folha(s): audiência)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00125-2002-004-24-00-4 (B) Reclamante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SENALBA/MS X Reclamada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DR/MS
Tomar ciência da decisão de fls. 331/332.
(Folha(s): 331/332)

00005988/MS ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA

01561-2004-004-24-00-2 (B) Reclamante: Odivan César Arossi X Reclamada: Lemos, Gimenez e Araújo Advogados Associados
Tomar ciência da decisão de fls. 2408/2409, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 2408/2409)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDOLA

01219-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Adilson Ricardo X Reclamada: Agehab
Tomar ciência da ata de audiência de fls. 70, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br, bem como, da designação de audiência para o dia 01.12.2005, às 12:55 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
(Folha(s): 70/audiência)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

01191-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: Marcelo de Souza Nascimento X Reclamada: Ratier & Cia Ltda EPP
Tomar ciência da ata de audiência de fls. 104, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br, bem como da designação da audiência para o dia 26.01.2006, às 14 horas.
(Folha(s): 104/audiência)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01481-2002-004-24-00-5 (B) Reclamante: LUIZ CARLOS SAMPAIO X Reclamada: ESPORTE CLUBE COMERCIAL
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o ofício, conforme determinação de fls. 162 a seguir: "Vistos. Ofício-se, na forma requerida. Da resposta, dê-se vista ao exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento. No silêncio, ao arquivo provisório por até um ano."
(Folha(s): 162)

00516-2003-004-24-00-0 (B) Reclamante: DEJAIR SILVA ANDRADE (REP. POR DEJANETE DA SILVA ANDRADE) X Reclamada: DENIS JOUBERT RAMIRES Vistos.
Intime-se a parte exequente para manifestação, em trintídio, sobre a certidão negativa de fls. 86, com vistas ao prosseguimento, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se em arquivo provisório até provocação da parte interessada.
(Folha(s): 87)

00005421/MS SÉRGIO MAIDANA DA SILVA

01728-2003-004-24-00-4 (B) Reclamante: Maria Luíza Lopes de Lima X Reclamada: Grandourados Corretora de Seguros de Vida e Capitalização Ltda
"(...) dê-se vista ao exequente para que, em trintídio, indique bens da executada passíveis de penhora.
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se manifestação do Parquet Trabalhista."
(Folha(s): 280)

00009167/MS SILVIA ROBERTA DE SOUZA TABORDA

00636-2004-004-24-00-8 (B) Reclamante: Fabiana Cândido Albuquerque X Reclamada: Empresa Campo Grande Praia Clube
Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para o dia 25.11.2005, às 15:25 horas, para encerramento da instrução processual e intemem-se as partes.
(Folha(s): audiência)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00625-2003-004-24-00-7 (B) Reclamante: JOSÉ APARECIDO TOBIAS X Reclamada: EXPRESSO QUEIROZ LTDA
Tomar ciência da sentença de fls. 367/370, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 367/370)

01561-2004-004-24-00-2 (B) Reclamante: Odivan César Arossi X

Reclamada: Lemos, Gimenez e Araújo Advogados Associados
Tomar ciência da decisão de fls. 2408/2409, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 2408/2409)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00216-2004-004-24-00-1 (B) Reclamante: Cledson Sabino de Moura X Reclamada: Seara Alimentos S/A
Tomar ciência da decisão de fls. 102/103, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 102/103)

00511-2004-004-24-00-8 (B) Reclamante: Regiane Pires Braga X Reclamada: Seara Alimentos S/A
Tomar ciência da sentença de fls. 274/277, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 274/277)

00007134/MS VALDIR RICARDO GALLO

00216-2004-004-24-00-1 (B) Reclamante: Cledson Sabino de Moura X Reclamada: Seara Alimentos S/A
Tomar ciência da decisão de fls. 102/103, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 102/103)

00009170/MS WELLINGTON ACHUCARRO BUENO

00511-2004-004-24-00-8 (B) Reclamante: Regiane Pires Braga X Reclamada: Seara Alimentos S/A
Tomar ciência da sentença de fls. 274/277, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 274/277)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005441/MS ADELICE RESENDE GUIMARÃES

01173-2004-005-24-00-8 (B) Reclamante: Mirella Fialho de Castro Moura X Reclamada: Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Vistos.
Intime-se a reclamante para retirar sua CTPS.
Após e tendo em vista a divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete de Liquidação Judicial.
(Folha(s):)

00007144/MS ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO

01732-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Will Nissei X Réu: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda Vistos.
Para fins de tentativa de conciliação, nos termos do artigo 764-caput da CLT, inclua-se o feito em pauta de audiências iniciais.
Intimem-se as partes e procuradores para comparecimento.
(Folha(s): 330)

01732-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Will Nissei X Réu: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência na tentativa de conciliação no dia 06/02/2006, às 13:40 horas, com as cominações da ata anterior.
(Folha(s): 331)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00879-2003-005-24-00-1 (B) Reclamante: APARECIDA ELIZABETH GUIMARAES XAVIER X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos.
Defere-se o requerimento da reclamada. Suspenda-se o feito por 30 dias. l-se.
Findo tal prazo, retomem os autos conclusos.
(Folha(s):)

00005529/MS ANTONIO CASTELANI NETO

00334-2004-005-24-00-6 (B) Reclamante: Ari Araujo Sanches X Reclamada: Jose Benedicto Pellegrini Fica V. Sa. intimada para retirar no Banco do Brasil SA - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito dos reclamantes.
(Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00859-2001-005-24-00-9 (B) Reclamante: JOSÉ ENEAS FERREIRA X Reclamada: Massa falida da Dayos Engenharia e Planejamento LTDA. expeçam-se as respectivas certidões de habilitação de crédito, entregando-se a quem de direito.
(Folha(s): 143)

0003813A/MS ARMANDO DE PAULA VIEIRA

01196-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Aldenilson da Silva X Reclamada: Organização Morena de Parceria e Serviços Humanos Ltda
Tomar ciência da r. decisão POSTO ISTO. acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por ALDENILSON DA SILVA em desfavor de ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS LTDA, condenando-a a pagar àquele, no prazo de 6 (seis) dias, importância equivalente às seguintes parcelas, nos termos da fundamentação, ora incorporados aos termos dos comandos desta decisão: (...)Custas processuais, R\$-100,00 (reais), calculadas sobre R\$-5.000,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas da empresa-reclamada.
(Folha(s): 184/195)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00375-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Eduardo Pereira de Souza X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda Vistos, etc.
Mantenho a decisão.
A Secretaria para registro e autuação.
Certifique-se nos autos principais.
Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei n. 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT. Apresentadas ou decorrido o prazo in albia, remetam-se o presente ao c. TRT, com as nossas homenagens, l-se.
(Folha(s):)

00525-2005-005-24-00-9 (B) Reclamante: Evaldo Aparecido Cavalcante X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda Vistos, etc.
Mantenho a decisão.
A Secretaria para registro e autuação.
Certifique-se nos autos principais.
Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-arrazoar, nos termos do art. 6º da Lei n. 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT. Apresentadas ou decorrido o prazo in albia, remetam-se o presente ao c. TRT, com as nossas homenagens, l-se.
Voltem os autos principais conclusos.
(Folha(s):)

00700-2005-005-24-00-8 (B) Reclamante: Eduardo Nunes Medeiros X

Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda Vistos, etc. Mantenho a decisão.

A Secretária para registro e autuação. Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-ameaçar, nos termos do art. 6º da Lei n. 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT. Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se o presente ao c. TRT, com as nossas homenagens, l.s.e. (Folha(s):)

00702-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: José Barbosa Pereira X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda Vistos, etc. Mantenho a decisão.

A Secretária para registro e autuação. Certifique-se nos autos principais.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-ameaçar, nos termos do art. 6º da Lei n. 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT. Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se o presente ao c. TRT, com as nossas homenagens, l.s.e. (Folha(s):)

00008923/MS BRUNO ROSA BALBÉ

00317-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Ronaldo da Silva Cruz X Reclamada: Bistrô Europa Restaurantes Ltda - ME X Terceiro Interessado: Paula Rayman Kuchendorf Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS com as devidas anotações. (Folha(s): 93v)

00048958/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01580-2004-005-24-00-5 (B) Reclamante: Walter Martins X Reclamada: NPO Transportes Ltda Fica V. Sa. intimada para retirar na secretaria da Vara a guia referente ao crédito o valor depositado ao reclamante. (Folha(s): 202)

00005743/MS CARLA MOMBRUM DE CARVALHO

01734-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Roberto Carlos Candil X Réu: Supermercado Wagner Ltda Vistos. Para fins de tentativa de conciliação, nos termos do artigo 764-caput da CLT, inclui-se o feito em pauta de audiências iniciais. Intimem-se as partes e procuradores para comparecimento. (Folha(s): 67)

01734-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Roberto Carlos Candil X Réu: Supermercado Wagner Ltda Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência na tentativa de conciliação no dia 07/02/2006, às 13:30 horas, com as cominações legais. (Folha(s): 68)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

01373-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Antonio Marcos de Amada Carvalho X Reclamada: Cia Brasileira de Distribuição Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, rejeitados, na íntegra, despicendios e protelatórios, cominando-se ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, revertida ao reclamante-embargado, nos moldes da fundamentação. (Folha(s): 200/203)

00005528/MS DARLEI FAUSTINO DA FONSECA

00869-2000-005-24-00-3 (B) Reclamante: TEMISTOCLES DE ARRUDA CARVALHO X Reclamada: ALFREDO ANTÔNIO FERREIRA Vistos. Aguarde-se quanto à determinação de fl. 135. Intime-se executado-depositário para informar a localização dos bens penhorados às fl. 95 - 24 reses (vacas boadeiras). Prazo 05 dias. (Folha(s):)

01723-2005-005-24-00-0 (I) Consignante: Adolfo Climaco de Araujo X Consignado: Zenir Rodrigues Liceli Vistos.

Considerando que houve devolução da notificação à consignada, retire-se o feito da pauta do dia 11.11.2005, às 13h00min, intimando-se o consignante, por seu procurador, inclusive da concessão de prazo de 10 (dez) dias para fornecimento de endereço correto da consignada.

Fornecido o endereço, procedam-se às anotações pertinentes, reinclua-se em pauta e exponam-se as intimações necessárias.

Após, aguarde-se a audiência. (Folha(s):)

00004413/MS DONIZETE A. FERREIRA GOMES

00359-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Marcos Rogério de Alencar Gauna X Reclamada: Posto Santo Afonso Ltda Vistos. Tendo em vista o remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução anteriormente marcada, para o dia 07/12/2005, às 09h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores.

Recolha-se o mandado de fl. 151. Expeçam-se mandados para condução coercitiva das testemunhas João Leandro Pereira de Souza, Hermes Silva e Adriano Paes dos Reis. (Folha(s):)

00008207/MS ELAYNE SILVA VIANA

00410-2005-005-24-00-4 (B) Reclamante: Acelene da Silva Grange X Reclamada: Walter Luiz Castro Noleto Vistos. Defere-se o pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias em 03 parcelas.

A 1ª parcela deverá ser paga a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente da publicação do presente despacho, em uma das agências bancárias do Fórum Trabalhista, as demais, até o último dia útil de cada mês, salientando que o atraso nos pagamentos ensejará o vencimento antecipado das demais parcelas e a consequente execução.

Observe o reclamado que as parcelas serão atualizadas pela taxa SELIC, eis que a natureza de tais verbas é tributária.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s):)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00399-2005-005-24-00-2 (I) Consignante: Paludo & Sordi Ltda X Consignado: Fabiano Martinez Silva Vistos. Tendo em vista o remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução anteriormente marcada, para o dia 07/12/2005, às 08h35min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores.

Recolham-se os mandados de fls. 124-125. A parte que trouxe a testemunha Miriam Pereira de Souza deverá dar ciência a ela da redesignação da audiência, eis que não consta endereço da mesma nos autos.

Expeçam-se novos mandados para condução coercitiva das testemunhas enroladas às fl. 100 e 113. (Folha(s):)

00004603/MS ELPÍDIO BELMONTÉ DE BARROS JUNIOR

01181-2005-005-24-00-5 (I) Consignante: Fiat Administração e Participação Ltda X Consignado: Roger Amaro (Assist. p/ Salete Bonetti) Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência de conciliação no dia 11/01/2006, às 13:40 horas, com as cominações legais. (Folha(s): 37)

00006779/MS FÁTIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

01122-2001-005-24-00-3 (B) Reclamante: JOELMA BEZERRA VITAL X Reclamada: ROZICLEIDE NOGUEIRA MILITÃO Vistos. Intime-se o exequente para contra minutar, querendo, o agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal. (Folha(s):)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01373-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Antonio Marcos de Amada Carvalho X Reclamada: Cia Brasileira de Distribuição Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, rejeitados, na íntegra, despicendios e protelatórios, cominando-se ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, revertida ao reclamante-embargado, nos moldes da fundamentação. (Folha(s): 200/203)

00010127/MS GLAUCE PAIS VILELA

01369-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Maria Aparecida Barros Leal X Reclamada: Jordana Alexandre Leal & Cia Ltda Fica V. Sa. intimada para retirar Alvará nº 254/2005 na Secretaria da Vara. (Folha(s): 97)

00009979/MS HENRIQUE LIMA

01745-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Renata Chaves Guterres Loinaz X Réu: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo Vistos. Inclua-se o feito em pauta de iniciais, intimando-se as partes e o procurador da requerente para comparecimento, com as cominações legais, sendo o requerido com contralé. (Folha(s): 116)

01745-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Renata Chaves Guterres Loinaz X Réu: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência na tentativa de conciliação no dia 06/02/2006, às 13:50 horas, com as cominações legais. (Folha(s): 117)

00096838/MS HEVELY NELIZE MARTINS S. BIASOTTO

01743-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Rogério Cesar de Brito X Reclamada: Construtora Maksoud Rahe Ltda. Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, rejeitados, na íntegra, despicendios e protelatórios, cominando-se ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, revertida ao reclamante-embargado, nos moldes da fundamentação. (Folha(s): 200/203)

00002904/MS HUGO DE SOUZA GUEDES

00632-2005-005-24-00-7 (J) Embargante: Regina Maria Horta Barbosa de Oliveira X Embargado: Maria Aparecida Nogueira Abdala Barbosa Tomar ciência da r. decisão: Pelo exposto, ADMITO os Embargos de Terceiro movidos por Regina Maria Horta Barbosa de Oliveira e, no mérito, ACOLHO-OS, para determinar a desconstituição da constrição que recaiu sobre seu patrimônio (bloqueio judicial em conta corrente), levada a efeito no Proc. nº 1343/2003. Custas, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, no importe de R\$ 44,26, a serem satisfeitas ao final, pela executada. (Folha(s): 40/42)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

01364-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Ederson Santos de Freitas X Reclamada: Carrocerias Bons Amigos Ltda - ME Vistos. Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, devidamente anotada pelo reclamado. Após, aguarde-se a audiência. (Folha(s):)

00038454/MS JÂNIO RIBEIRO SOUTO

00675-2002-005-24-00-0 (B) Reclamante: ENIZ PIRES DE ALMEIDA X Reclamada: ADOLFO ROBERTO CORRÊA ALVES Vistos. Ante o depósito efetuado, oficie-se com urgência ao Banco Central solicitando o desbloqueio das contas do executado. Ato contínuo, intime-se o executado para fins do art. 884 da CLT. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

01220-2004-005-24-00-3 (B) Reclamante: Gorset Pereira Gonçalves X Reclamada: Maria Mercedes Franqui Fantoni - EPP Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s):)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIÁ BELLO

01121-2000-005-24-00-8 (B) Reclamante: Neide Taveira dos Santos X Reclamada: Telecomunicações do Paraná S. A. - Telepar/Telems Brasil Telecom Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente aos honorários assistenciais. (Folha(s):)

00008406/MS JUSCELINO FLÁVIO MACEDO FILHO

01238-2004-005-24-00-5 (B) Reclamante: João Carlos Soares Nascimento X Reclamada: Vega Engenharia Ambiental S/A Vistos. Anote-se quanto à renúncia do procurador da executada, bem como quanto à procuração ofertada. Após, intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora pela executada. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00006025/MS LOURIVAL SILVA CAVALCANTI

01142-1993-005-24-00-3 (B) Reclamante: Lauro Castilho de Almeida X Reclamada: Banco do Brasil Vistos. Intime-se o exequente para ficar ciente do depósito efetuado, bem como para querendo, apresentar impugnação aos embargos à execução opostos pela executada. Prazo de 05 dias. Após o prazo supra, intime-se o petito para manifestação. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00010135/MS LUANA UETI BARASIOI BRUSTOLIN

00954-2005-005-24-00-6 (B) Reclamante: Ana Cláudia Sanches Talaveira X Reclamada: Pontual Comunicações Ltda Vistos. Ante a manifestação da reclamante, intime-se a reclamada para proceder ao pagamento da multa referente a 1ª parcela do acordo - efetuada com atraso, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. (Folha(s):)

00007726/MT LUCIANA SOARES FERREIRA

01221-2003-005-24-00-7 (B) Reclamante: Keila Regina Rodrigues de Barros X Reclamada: VIP Centro de Formação de Condutores Ltda. Fica V. Sa. intimada para retirar na SECRETARIA da Vara, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s): 133)

00008460/MS LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA

00359-2005-005-24-00-0 (B) Reclamante: Marcos Rogério de Alencar Gauna X Reclamada: Posto Santo Afonso Ltda Vistos. Tendo em vista o remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução anteriormente marcada, para o dia 07/12/2005, às 09h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores. Recolha-se o mandado de fl. 151. Expeçam-se mandados para condução coercitiva das testemunhas João Leandro Pereira de Souza, Hermes Silva e Adriano Paes dos Reis. (Folha(s):)

00007682/MS LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA

00686-2005-005-24-00-2 (B) Reclamante: Valdeci Ribeiro X Reclamada: Habib Rezek Junior Vistos. Intime-se o reclamado para comprovar os recolhimentos previdenciários referente ao período do vínculo, relativos a ambas as partes, conforme cálculos de fls. 45-46, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, que acarretará acréscimos devidos a título de emolumentos, nos termos da Lei nº 10.537/2002, o que fica desde já determinado para a hipótese. Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00008249/MS MAIRA PIRES REZENDE

00399-2005-005-24-00-2 (I) Consignante: Paludo & Sordi Ltda X Consignado: Fabiano Martinez Silva Vistos. Tendo em vista o remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução anteriormente marcada, para o dia 07/12/2005, às 08h35min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores. Recolham-se os mandados de fls. 124-125. A parte que trouxe a testemunha Miriam Pereira de Souza deverá dar ciência a ela da redesignação da audiência, eis que não consta endereço da mesma nos autos. Expeçam-se novos mandados para condução coercitiva das testemunhas enroladas às fl. 100 e 113. (Folha(s):)

00006280/MS MARIA APARECIDA BARROS DE MOURA

01196-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Aldenilson da Silva X Reclamada: Organização Morena de Parceria e Serviços Humanos Ltda Tomar ciência da r. decisão: POSTO ISTO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por ALDENILSON DA SILVA em desfavor de ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS LTDA, condenando-a a pagar aquele, no prazo de 8 (oto) dias, importância equiva-lente às seguintes parcelas, nos termos da fundamentação, ora incorporados aos termos dos comandos desta decisão: (...)Custas processuais, R\$-100,00 (reais), calculadas sobre R\$-5.000,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas da empresa-reclamada. (Folha(s): 184/195)

00005565/MS MARILENA FREITAS SILVESTRE

01069-2005-005-24-00-4 (B) Reclamante: Márcia Miranda de Oliveira X Reclamada: Editora Jornalística Vertente Ltda Vistos. Indefere-se o requerimento da reclamada de fls. 23/24, eis que no acordo de fl. 15 não ficou estabelecido qualquer abatimento relativo aos autos 477/2005 da 1ª VT. Sendo assim, intime-se a reclamada para proceder ao pagamento da 1ª parcela, ficando isenta da multa, relativamente a tal parcela, em vista da controvérsia ocorrida. Feito o pagamento, intime-se a reclamante para recebimento e encaminhem-se os autos ao INSS. Dê-se ciência às partes. (Folha(s):)

00004395/MS MAURO ALVES DE SOUZA

01565-2005-005-24-00-8 (B) Reclamante: Layne Mara Nunes Moura X Reclamada: Correa Assessoria Empresarial Ltda Vistos. Tendo em vista a Portaria TRT/GP/DGCA/DI Nº 293/2005, do Eg. TRT, que estabeleceu que na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que o dia do servidor público será comemorado oficialmente na data de 31 de outubro de 2005 (2ª-feira), havendo expediente normal no dia 28 de outubro de 2005, redesigno a audiência anteriormente designada para o dia 31.10.2005, para o dia 10/11/2005, às 15h10min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, com urgência, sendo a reclamante por seu procurador e o reclamado via telegrama, eis que a sede desta é na cidade de Cuiabá-MT. (Folha(s):)

00009668/MS MIRLLA FONSECA DA COSTA

01050-2005-005-24-00-8 (B) Reclamante: Valdirene Moreira de Barros X Reclamada: Associação Beneficente de Campo Grande Fica V. Sa. intimada para retirar Alvará nº 253/2005 na Secretaria da Vara.

(Folha(s): 101)

00008225/MS NELLO RICCI NETO

00107-2002-005-24-01-1 (N) Reclamante: Irló Cardoso da Silva X Reclamada: Clube Campestre Ypê Vistos. Recolham-se as contribuições previdenciárias e as custas processuais em guias próprias. Dê-se ciência ao executado que os autos serão arquivados, quando do retorno dos autos principais do Colendo TST. l.-se. Aguarde-se o retorno dos autos acima referido. (Folha(s):)

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

01087-2005-005-24-00-8 (I) Consignante: Serrana Transporte Urbano Ltda X Consignado: José Donizeti F dos Santos Vistos. Reitere-se a intimação à consignante para comprovação das custas processuais, conforme determinação anterior, contida na ata de fl. 22, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)

00008596/MS PRISCILA ARRAES REINO

01700-2005-005-24-00-5 (B) Reclamante: Lidinei Fernandes Oliveira X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Vistos.
Intime-se a petição para regularizar sua representação processual nos autos, juntando os documentos mencionados na petição protocolizada em 24.10.2005, eis que os mesmos não a acompanharam.

(Folha(s):)

01700-2005-005-24-00-5 (B) Reclamante: Lidinei Fernandes Oliveira X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Vistos.
Ante os documentos juntados, fica prejudicada a determinação de fl. 20. Anotem-se os procuradores da reclamada e certifique-se. Defiro vistas por 05 dias. l-se. Após, aguarde-se a audiência.

(Folha(s):)

00001450/MS RAIMUNDO GIRELLI

01669-2005-005-24-00-2 (B) Reclamante: Lúcio Carlos Crisóstomo Mendonça X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda Vistos.
Acoste-se os documentos apresentados pela reclamada à contrapaga dos autos.

Ato contínuo, intime-se a reclamada para retirar tais documentos, eis que a defesa tem de ser apresentada em audiência, nos termos do art. 847, da CLT.

(Folha(s):)

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

01732-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Willi Nissel X Réu: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda Vistos.
Para fins de tentativa de conciliação, nos termos do artigo 764-caput da CLT, inclua-se o feito em pauta de audiências iniciais.
Intimem-se as partes e procuradores para comparecimento.

(Folha(s): 330)

01732-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Willi Nissel X Réu: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda. Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência na tentativa de conciliação no dia 06/02/2006, às 13:40 horas, com as cominações da ata anterior.

(Folha(s): 331)

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

01069-2005-005-24-00-4 (B) Reclamante: Márcia Miranda de Oliveira X Reclamada: Editora Jornalística Vertente Ltda Vistos.
Indefere-se o requerimento da reclamada de fls. 23/24, eis que no acordo de fl. 15 não ficou estabelecido qualquer abatimento relativo aos autos 477/2005 da 1ª VT.
Sendo assim, intime-se a reclamada para proceder ao pagamento da 1ª parcela, ficando isenta da multa, relativamente a tal parcela, em vista da controvérsia ocorrida.

Feito o pagamento, intime-se a reclamante para recebimento e encaminhem-se os autos ao INSS.
Dê-se ciência às partes.

(Folha(s):)

00005289/MS SANDRO LUIZ MONGENOT SANTANA

01770-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Cacildo Gímenes de Moraes X Reclamada: Agite Transporte Rodoviários Ltda Vistos.
Anotem-se o atual endereço da reclamada, conforme informado pelo reclamante.

Ato contínuo, intime-se o reclamante para juntar aos autos, em 48 horas, cópia da inicial a ser encaminhada à reclamada.
Apresentada, notifique-se a reclamada da audiência inicial, em seu novo endereço.

(Folha(s):)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

00080-2003-005-24-00-5 (B) Reclamante: Adilson Gomes dos Santos X Reclamada: Amaldo Rodrigues Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito PARCIAL do reclamante.

(Folha(s):)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

01711-2005-005-24-00-5 (M) Autor: Norma Elisângela Almeida de Queiroz X Réu: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência de conciliação no dia 07/02/2006, às 13:20 horas, com as cominações legais.

(Folha(s): 96)

00009170/MS WELLINGTON ACHUCARRO BUENO

01734-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Roberto Carlos Candil X Réu: Supermercado Wagner Ltda Vistos.
Para fins de tentativa de conciliação, nos termos do artigo 764-caput da CLT, inclua-se o feito em pauta de audiências iniciais.
Intimem-se as partes e procuradores para comparecimento.

(Folha(s): 67)

01734-2005-005-24-00-0 (M) Autor: Roberto Carlos Candil X Réu: Supermercado Wagner Ltda. Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência na tentativa de conciliação no dia 07/02/2006, às 13:30 horas, com as cominações legais.

(Folha(s): 68)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

00993-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Enka Toshie Reis Kassawara Herdade X Reclamada: Fênix Centro de Desenvolvimento Educacional S/C Fica V. Sa. intimada para retirar na Secretaria da Vara, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante.

(Folha(s): 91/96)

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00006982/MS ADELMO PRADELA

01301-2005-022-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C.N.A X Réu: Anésio de Oliveira Mello. Vistas da certidão de fls. 39 verso.

(Folha(s): 39v)

01404-2005-022-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C.N.A X Réu: Jovino Leme Bueno Vistos, etc.
1. Torno sem efeito os termos do despacho de f. 86.
1. Incluo o feito na pauta do dia 06/02/2006, às 13h20min.
2. Deverão as partes comparecerem ou designarem representantes com poderes para tentativa de conciliação, sob pena do procedimento ser considerado como ato atentatório à dignidade da justiça, bem como, caso queiram, aditar a inicial ou ratificar/retificar os termos da defesa e especificar, se o caso, as provas que pretendem produzir.

3. l.

(Folha(s):)

01405-2005-022-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C.N.A X Réu: Antonio Sebastião Francisco Vistos, etc.

1. Torno sem efeito os termos do despacho de f. 93.
1. Incluo o feito na pauta do dia 06/02/2006, às 13h25min.
2. Deverão as partes comparecerem ou designarem representantes com poderes para tentativa de conciliação, sob pena do procedimento ser considerado como ato atentatório à dignidade da justiça, bem como, caso queiram, aditar a inicial ou ratificar/retificar os termos da defesa e especificar, se o caso, as provas que pretendem produzir.

3. l.

(Folha(s):)

00009039/MS ADEMIR MOREIRA

01352-2004-022-24-00-0 (B) Reclamante: Alessandro Rodrigues X Reclamada: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS Vistos, etc.
1. Cabe a acionada diligenciar junto a 4ª Brigada do Exército em Dourados no sentido de se informar sobre a eventual baixa do serviço militar prestado pelo autor, procedendo-se nos termos do art. 472 da CLT.

2. Prossiga-se nos termos do despacho de f. 65.

(Folha(s):)

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

00921-2005-022-24-00-1 (J) Terceiro Interessado: Vanusa de Loss Dalo & Cia Ltda (representada por sua sócia administradora) X Embargante: Nasiver Moises Sanabria Vistos, etc.

1. Digam as partes se tem interesse na produção de outras provas, especificando-as quanto ao objeto.

2. l.

(Folha(s): 29)

01402-2005-022-24-00-0 (AIND) Autor: Claudinei Gonçalves de Oliveira X Réu: AVIPAL S/A - ABATEDOURO DE AVES Vistos, etc.

1. Intime-se o Perito para designar data e horário para a realização do exame pericial, ficando desde já concedido prazo de 30 dias para a apresentação do laudo.

2. Deverá a acionada depositar, no prazo de dez dias, os honorários solicitados pelo Sr. Perito, sob pena de se ter por verdadeiros os fatos que se pretende demonstrar com essa perícia.

3. Oficie-se ao INSS para que forneça todos os exames, laudos e documentos relacionados ao reclamante, no prazo de dez dias. Após, dê-se ciência às partes e a denunciada dos documentos que vierem aos autos.

4. Após a apresentação do laudo, intimem-se as partes e a denunciada para se manifestarem a respeito.

5. Mantem-se a denúncia à lide já deferida no Juízo Cível, devendo a denunciada ser intimada de todos os atos processuais.

6. Desde já designo audiência de instrução para o dia 24/01/2006 às 14h30min, devendo as partes e a denunciada comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

7. Testemunha de forma independente.

8. Intimem-se as partes e a denunciada por intermédio de seus patronos.

(Folha(s):)

00006591/MS ALCI FERREIRA FRANÇA

01160-2004-022-24-00-4 (B) Reclamante: Alexandra Alves Feitosa X Reclamada: Brisa Transporte de Passageiros Ltda Vistas da certidão de fls. 53.

(Folha(s): 53)

00004349/MS ALCINO MELGAREJO RODRIGUES

00608-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Ioneide Negromonte de Vasconcelos Rocha X Reclamada: SADEC - SOCIEDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA (COLÉGIO OBJETIVO - UNIDADE I) Proceder as anotações na CTPS da autora.

(Folha(s): anotar ctp)

00003350/MS ANTONIO FRANCO DA R. JÚNIOR

01402-2005-022-24-00-0 (AIND) Autor: Claudinei Gonçalves de Oliveira X Réu: AVIPAL S/A - ABATEDOURO DE AVES Vistos, etc.

1. Intime-se o Perito para designar data e horário para a realização do exame pericial, ficando desde já concedido prazo de 30 dias para a apresentação do laudo.

2. Deverá a acionada depositar, no prazo de dez dias, os honorários solicitados pelo Sr. Perito, sob pena de se ter por verdadeiros os fatos que se pretende demonstrar com essa perícia.

3. Oficie-se ao INSS para que forneça todos os exames, laudos e documentos relacionados ao reclamante, no prazo de dez dias. Após, dê-se ciência às partes e a denunciada dos documentos que vierem aos autos.

4. Após a apresentação do laudo, intimem-se as partes e a denunciada para se manifestarem a respeito.

5. Mantem-se a denúncia à lide já deferida no Juízo Cível, devendo a denunciada ser intimada de todos os atos processuais.

6. Desde já designo audiência de instrução para o dia 24/01/2006 às 14h30min, devendo as partes e a denunciada comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão.

7. Testemunha de forma independente.

8. Intimem-se as partes e a denunciada por intermédio de seus patronos.

(Folha(s):)

00010075/MS ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

01404-2005-022-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C.N.A X Réu: Jovino Leme Bueno Vistos, etc.

1. Torno sem efeito os termos do despacho de f. 86.
1. Incluo o feito na pauta do dia 06/02/2006, às 13h20min.

2. Deverão as partes comparecerem ou designarem representantes com poderes para tentativa de conciliação, sob pena do procedimento ser considerado como ato atentatório à dignidade da justiça, bem como, caso queiram, aditar a inicial ou ratificar/retificar os termos da defesa e especificar, se o caso, as provas que pretendem produzir.

3. l.

(Folha(s):)

00005676/MS AQUILES PAULUS

00849-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: Jaqueline Santos Cardoso X Reclamada: Peterson & Viana Ltda - ME Vistas da certidão de fls. 130.

(Folha(s): 130)

00580-2005-022-24-00-4 (B) Reclamante: Valdenir Caires Medina X Reclamada: Calvas Comércio de Cereais Ltda Ficar ciente da homologação de acordo de fls. 69.

(Folha(s): 69)

00003883/MS ARINO BRAGA DO AMARAL

00610-2001-022-24-00-9 (B) Reclamante: JOSÉ MARIANO VALENÇOELLA VARGAS X Reclamada: CHIARA MUDANÇAS & TRANSPORTES LIMITADA Vistos, etc.

1. Oficie-se solicitando a devolução da carta precatória.

2. Homologo os termos do acordo de f. 234 em relação ao crédito do autor, não o fazendo em relação às custas que são de responsabilidade da acionada, nos termos da sentença.

3. Faculto a acionada, no prazo de dez dias contados do cumprimento do

acordo, comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, a incidirem sobre o valor da condenação, sendo esta última em guias GPS e GFIP, observando-se o correto preenchimento nos termos da legislação vigente.

4. Dê-se ciência à Procuradoria da Fazenda Nacional.

5. l.

(Folha(s): 235)

00004232/MS ARLINDO MARIANO DE FARIAS

00844-2004-022-24-00-9 (B) Reclamante: CLEBER FERREIRA BARBOSA X Reclamada: Douracell-Ltda Me Vistas da certidão de fls. 83.

(Folha(s): 83)

00876-2004-022-24-00-4 (B) Reclamante: Ricardo Garcia X Reclamada: Impacto Auto Center Ltda-Me (representado por Jair Bedin Junior) Vistas da certidão de fls. 71.

(Folha(s): 71)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00604-2001-022-24-00-1 (B) Reclamante: ANTÔNIO APARECIDO PRACIDELLI X Reclamada: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA Vistos, etc.

1. A GFIP apresentada às fls. 705 não atende aos termos do despacho de f. 699, eis que se refere exclusivamente ao recolhimento de FGTS, não prestando informação sobre o recolhimento previdenciário realizado nos autos.

2. Assim, venha a guia GFIP na forma determinada à f. 699, no prazo de dez dias, sob as penas ali cominadas.

3. l.

(Folha(s):)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00201-1999-022-24-00-7 (B) Reclamante: VALDIR BIACO X Reclamada: MERCOMAD INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA Vistas do contido as fls. 225/227.

(Folha(s): 225)

00264-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: DIRCEU ALVES X Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os termos do acordo de fls. 285/286 em relação ao crédito do autor, não o fazendo em relação às custas que são de responsabilidade do acionado conforme sentença transitada em julgado.

2. Faculto a acionada, no prazo de dez dias contados do cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.

3. Libere-se a acionada o valor representado pelo depósito de f. 276.

4. l.

(Folha(s):)

01545-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: José Vieira da Paixão X Reclamada: Comid Máquinas Ltda Vistos, etc.

1. Dê-se ciência ao autor e à Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao recolhimento previdenciário comprovado.

2. Após, ao arquivo.

3. l.

(Folha(s):)

00520-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Pedro Gabriel de Souza X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda Ata de fls. 303: "... Designo nova audiência para o dia 14.12.2005 às 14 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais sob pena de confissão. Noticie o recte se já cumpriu a determinação de f. 301, sob pena de preclusão quanto a prova requerida. ..."

(Folha(s): 303)

00009594/MS EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH

01569-2004-022-24-00-0 (B) Reclamante: Fideclino Alves Junior X Reclamada: Infoprel Informática e Papelaria Ltda Vistos, etc.

1. Em razão de persistir a greve dos servidores do INSS, aguarde-se por mais trinta dias.

2. l.

(Folha(s): 117)

00006629/MS EDNA REGINA ALVARENGA BONELLI

00418-2004-022-24-00-5 (B) Reclamante: Carlos Aparecido de Almeida X Reclamada: Sociedade Beneficente de Maracaju Vistos, etc.

1. Dê-se ciência ao autor e à Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao recolhimento previdenciário.

2. Após, ao arquivo.

3. l.

(Folha(s):)

00004812/MS ELIAS DA ROCHA

00904-2005-022-24-00-4 (B) Reclamante: João Gomes Lima X Reclamada: Eduardo da Silva Pires - Transportes - Me Vistas da certidão de fls. 35 verso.

(Folha(s): 35v)

00007893/MS GILBERTO BIAGI DE LIMA

00365-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Rosana Gomes da Silva X Reclamada: Papelaria e Comercial Papirus Ltda-Me Vistos, etc.

1. Por se tratar de contribuição previdenciária em valor abaixo do piso estabelecido na Portaria 1293 de 05 de julho de 2005, expedida pelo Ministro da Previdência Social, deixo de prosseguir com a execução para extinguir o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelas normas dos art. 267, inciso VI e 598 do CPC.

2. Remetam-se os autos ao arquivo.

3. l.

(Folha(s):)

(Folha(s):)

00729-2005-022-24-00-5 (B) Reclamante: Marcelino dos Santos Dias X Reclamada: Adiberto Rossoni Me Vistas da certidão de fls. 27.

(Folha(s): 27)

00010214/MS GISELLY PITINARI CORDEIRO

00264-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: DIRCEU ALVES X Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os termos do acordo de fls. 285/286 em relação ao crédito do autor, não o fazendo em relação às custas que são de responsabilidade do acionado conforme sentença transitada em julgado.

2. Faculto a acionada, no prazo de dez dias contados do cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.

3. Libere-se a acionada o valor representado pelo depósito de f. 276.

4. l.

(Folha(s):)

00520-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Pedro Gabriel de Souza X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda Ata de fls. 303: "... Designo nova

audiência para o dia 14.12.2005 às 14 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais sob pena de confissão. Notícia o recte se já cumpriu a determinação de f. 301, sob pena de preclusão quanto a prova requerida. ...
(Folha(s): 303)

00005180/MS INDIANARA APARECIDA NORILER

00712-2005-022-24-00-8 (B) Reclamante: Wagner Renovato dos Santos X Reclamada: Cooptrês - Cooperativa Prestadora de Serviços(Por Seu Rep. Legal Valfrido Benites Gonçalves) Ficar ciente da homologação de desistência de fts. 28.
(Folha(s): 28)

00006083/MS ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELLO

00644-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Fabio Roberto Bezerra Verão X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Despacho de fts. 175v. Diante da concordância do reclamante (fts. 174) e sem impugnação da reclamada, HOMOLOGO os cálculos de fts. 173. Intime-se a reclamada para pagamento no prazo de 15 dias, conforme acordo de fts. 158, sob pena de execução com multa de 40%, conforme acordado.
(Folha(s): 175v)

00007738/MS JACQUES CARDOSO DA CRUZ

00043-2001-022-24-00-0 (B) Reclamante: Edson dos Santos Pacheco X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. Vistas do retorno da carta precatória.
(Folha(s): 263/272)

00007779/MS JEFERSON DOS SANTOS SOUZA

00156-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Florindo Biagi Sobrinho X Reclamada: Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial Vistos, etc. Intime-se a acionada para, no prazo de dez dias, apresentar os cartões de ponto declinados à f. 230, sob pena de, nos citados períodos, ser considerada a jornada declinada na inicial.
(Folha(s): 231)

00001634/MS JOÃO DE CAMPOS CORRÊA

01677-2003-022-24-00-2 (B) Reclamante: FRANCISCO DE SOUZA X Reclamada: SIMÓRIO ALVES CORREA Vistos, etc.
1. Ante os termos da certidão ora juntada, sendo o perito integrante do quadro da Secretaria de Segurança Pública deste Estado, defiro o pedido de dilação por mais trinta dias, a fim de que seja apresentado o laudo.
2. Fica a audiência de encerramento de instrução adiada para o dia 31/01/2005, às 13_h e 15_min, mantidas determinações constantes da ata de f. 177.
3. Intimem-se as partes e o perito.
(Folha(s): 213)

00003348/MS JOÃO TIAGO DA MAIA

00966-1996-022-24-00-4 (B) Reclamante: ANTONIO PEREIRA LOPES X Reclamada: LANIVET-LABORATORIO NACIONAL E INDUSTRIAL DE VETERINARIA LTDA Vistas do ofício de fts. 229.
(Folha(s): 229)

00952-2002-022-24-00-0 (B) Reclamante: JAIRO VIEIRA DOS SANTOS X Reclamada: CAMENGE CONSTRUTORA LTDA Manifestar sobre a certidão de fts. 142.
(Folha(s): 142)

00522-2003-022-24-00-9 (B) Reclamante: ANTONIO VAZ X Reclamada: GUNTENDORFER & ANTONIOLI LTDA (POSTO GABRIELA) Vistos, etc.
1. Proceda-se o registro da penhora nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.
2. Oficie-se aos Juízos Identificados à f. 110 noticiando a existência da presente ação na fase de execução e respectiva penhora, solicitando a reserva de numerários em caso de alienação do imóvel naqueles Juízos em razão do privilégio do crédito aqui executado.
3. Intime-se o autor para fornecer o endereço do credor hipotecário.
(Folha(s): 114)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00947-2001-022-24-00-6 (B) Reclamante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS X Reclamada: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA/IND. COM. DE LATICÍNIOS MONTE CASTELO LTDA N/P DO REPRESENTANTE LEGAL
(Folha(s):)

00948-2001-022-24-00-0 (B) Reclamante: TEREZA FERREIRA X Reclamada: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA/IND. COM. DE LATICÍNIOS MONTE CASTELO LTDA N/P DO REPRESENTANTE LEGAL Vistos, etc.
1. Indefiro o pedido de realização de penhora do bem imóvel indicado às fts. 187/188 em razão do mesmo encontrar-se registrado em nome de pessoa jurídica estranha a presente relação processual (registro n. 12 da matrícula n. 30.910 - f. 188).
2. l.
(Folha(s):)

00852-2002-022-24-00-3 (B) Reclamante: DONATO XISTO X Reclamada: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LIMITADA Vistos, etc.
1. Indefiro o pedido de realização de penhora do bem imóvel indicado às fts. 132/133 em razão do mesmo encontrar-se registrado em nome de pessoa jurídica estranha a presente relação processual (registro n. 12 da matrícula n. 30.910 - f. 133).
2. l.
(Folha(s):)

00005648/MS JOSE LUIZ RICETTI

01322-2005-022-24-00-5 (AIND) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C.N.A.X Réu: José Roberto Mondini Vistos, etc.
1. Anote-se o endereço declinado à f. 79.
2. Para audiência inicial Incluo o feito na pauta do dia 31/01/2006 às 10h00min, a realizar-se nas dependências na Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, sendo que as partes deverão comparecer ou designar representantes com poderes para tentativa de conciliação, sob pena do procedimento ser considerado como ato atentatório à dignidade da justiça.
3. Notifique-se.
4. Intime-se.
(Folha(s):)

00007735/MS LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

00576-2004-022-24-00-5 (B) Reclamante: ANTONIO VIANA - INDÍGENA X Reclamada: USINA SANTA OLINDA S/A Vistos, etc.
1. Defiro o pedido de dilação de prazo por quinze dias.
2. Se decorrido o prazo sem manifestação, prossiga-se nos termos do despacho de f. 110.
3. l.
(Folha(s):)

01560-2004-022-24-00-0 (B) Reclamante: Angélica Renovato Louveira X Reclamada: Luiz Carlos Marques Verão Vistos, etc.

1. Homologo os termos do acordo de fts. 28/29.

2. Faculto a acionada, no prazo de dez dias contados do cumprimento do acordo, proceder o recolhimento das custas.
3. Oficie-se ao BACEN solicitando o desbloqueio das contas do acionado.
4. l.
(Folha(s):)

00873-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Denis Pires de Souza X Reclamada: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE DOURADOS Vistos, etc.

1. Torno sem efeito os termos do despacho de f. 45.
2. Homologo os termos do acordo de f. 36.
3. Apuradas as custas, faculto a acionada, no prazo de dez dias contados do cumprimento do acordo, comprovar o respectivo recolhimento.
4. l.
(Folha(s):)

00006292/MS LUIZ GOMES DE SOUSA

01117-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: José Carlos de Assunção X Reclamada: Transportadora Clavio Ltda(Por Seu Rep. Legal Sr. Edvaldo Clavio) Vistas dos documentos juntados com a impugnação à defesa.
(Folha(s): 61)

00002782/MS LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

01405-2005-022-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C.N.A.X Réu: Antonio Sebastião Francisco Vistos, etc.
1. Torno sem efeito os termos do despacho de f. 93.
2. Incluo o feito na pauta do dia 06/02/2006, às 13h25min.
3. Deverão as partes comparecerem ou designarem representantes com poderes para tentativa de conciliação, sob pena do procedimento ser considerado como ato atentatório à dignidade da justiça, bem como, caso queiram, aditar a inicial ou ratificar/retrificar os termos da defesa e especificar, se o caso, as provas que pretendem produzir.
3. l.
(Folha(s):)

00008479/MS LUZIA HARUKO HIRATA

00890-2004-022-24-00-8 (B) Reclamante: Jonaldo de Oliveira Rodrigues X Reclamada: Centro Ótico Dourados Ltda Vistos, etc.
1. Dé-se ciência ao autor e à Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao recolhimento previdenciário.
2. Após, ao arquivo.
3. l.
(Folha(s):)

00049438/MS MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA

00643-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Nelson João Girelli de Oliveira X Reclamada: Banco do Brasil S/A Vistos, etc.
1. Atenda-se com urgência os termos do ofício de f. 297.
2. Ante a reorganização da pauta adio a audiência de encerramento da instrução processual, última tentativa conciliatória e apresentação de razões finais escritas para o dia 13/12/2005 às 14 horas.
3. Dé-se ciência as partes de que foi designado o dia 21/11/2005 às 15:20 hs. para oitiva da testemunha José Carlos Barbosa de Souza, a realizar-se na VT de Barreiras - BA..
4. Intime-se.
(Folha(s): 298)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00086-2001-022-24-00-6 (B) Reclamante: DIRCE CÂNDIDO DA SILVA X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Retirar alvará.
(Folha(s): ret alvará)

01126-2003-022-24-00-9 (B) Reclamante: MARINES ALEXANDRINO X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Retirar alvará.
(Folha(s): ret alvará)

00060-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Evanildo Antonio Freitas da Silva X Reclamada: Seara Alimentos S/A Contra arrazoar, querendo, o RO interposto pelo recte.
(Folha(s): 290)

00008590/MS MARCOS PEREIRA ARAÚJO

00639-2004-022-24-00-3 (B) Reclamante: LIDIA BENITES MORAES X Reclamada: CENTRO ESPÍRITA ANTONIO DE LISBOA Apresentar os documentos solicitados as fts. 279 dos autos.
(Folha(s): 279)

00049128/MS MARIA BUGOSI

00782-2003-022-24-00-4 (B) Reclamante: LUCIENE ALVES DE SOUZA X Reclamada: HAILTON SANTOS SILVA - ME Vistas das certidões de fts. 91, 92 e 93 versos.
(Folha(s): 91/93v)

00002684/MS MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES

00070-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Evandro Pereira de Carvalho X Reclamada: Roberto Gomes Avelino - Me (Empreiteira Dois Irmãos) Vistas da certidão de fts. 48.
(Folha(s): 48)

00024508/MS MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA

00574-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Ozil Alves dos Santos X Reclamada: Santa Fé Açúcar e Alcool Ltda. Vistos, etc.
1. Para realização de perícia para apuração de insalubridade nomeio o Sr. ANTONIO POLIDO JÚNIOR que deverá apresentar o laudo no prazo de vinte dias, bem como comunicar este Juízo com a antecedência necessária a fim de permitir o acompanhamento das partes e assistentes técnicos ou outras pessoas que a critério do perito seja necessário, cujo acompanhamento fica desde já deferido.
2. Concedo às partes o prazo comum de dez dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Os quesitos a serem apresentados deverão ter pertinência com a controvérsia dos autos.
3. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem a respeito no prazo de dez dias, sendo os cinco primeiros ao autor e os subsequentes à acionada.
4. Deverá a acionada, no prazo de dez dias, depositar honorários prévios em favor do Sr. Perito, no importe de R\$ 600,00, sob pena de ser considerado verdadeiro o fato que se pretende provar com a realização da perícia.
5. l.
(Folha(s):)

00575-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Manoel Felix dos Santos X Reclamada: SANTA FÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA Vistos, etc.
1. Para realização de perícia para apuração de insalubridade nomeio o Sr. ANTONIO POLIDO JÚNIOR que deverá apresentar o laudo no prazo de vinte dias, bem como comunicar este Juízo com a antecedência necessária a fim de permitir o acompanhamento das partes e assistentes técnicos ou outras pessoas que a critério do perito seja necessário, cujo

acompanhamento fica desde já deferido.

2. Concedo às partes o prazo comum de dez dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Os quesitos a serem apresentados deverão ter pertinência com a controvérsia dos autos.
3. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem a respeito no prazo de dez dias, sendo os cinco primeiros ao autor e os subsequentes à acionada.
4. Deverá a acionada, no prazo de dez dias, depositar honorários prévios em favor do Sr. Perito, no importe de R\$ 600,00, sob pena de ser considerado verdadeiro o fato que se pretende provar com a realização da perícia.
5. l.
(Folha(s):)

00576-2005-022-24-00-6 (B) Reclamante: Valdi Jorge de Souza X Reclamada: SANTA FÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA
(Folha(s):)

00580-2005-022-24-00-4 (B) Reclamante: Valdenir Caires Medina X Reclamada: Caiuas Comércio de Cereais Ltda Ficar ciente da homologação de acordo de fts. 69.
(Folha(s): 69)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00559-2003-022-24-00-7 (B) Reclamante: CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS X Reclamada: SEGURA - SEGURANÇA INDUSTRIAL BANCÁRIA E DE VALORES LTDA Impugnar, querendo, os embargos a execução de fts. 407/411.
(Folha(s): 407/411)

01008-2003-022-24-00-0 (B) Reclamante: CELY WAGNER X Reclamada: HANI TALEB (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA PAJUSSARA) Vistas da certidão de fts. 91.
(Folha(s): 91)

01505-2003-022-24-00-9 (B) Reclamante: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE X Reclamada: AVELINO MARIN - ME Vistas da certidão de fts. 147.
(Folha(s): 147)

00002834/MS MARIELVA ARAUJO DA SILVA

01677-2003-022-24-00-2 (B) Reclamante: FRANCISCO DE SOUZA X Reclamada: SIMÓRIO ALVES CORREA Vistos, etc.
1. Ante os termos da certidão ora juntada, sendo o perito integrante do quadro da Secretaria de Segurança Pública deste Estado, defiro o pedido de dilação por mais trinta dias, a fim de que seja apresentado o laudo.
2. Fica a audiência de encerramento de instrução adiada para o dia 31/01/2005, às 13_h e 15_min, mantidas determinações constantes da ata de f. 177.
3. Intimem-se as partes e o perito.
(Folha(s): 213)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

01098-2004-022-24-00-0 (B) Reclamante: Osvaldo Gonçalves X Reclamada: EMAC - Empresa Agrícola Central Ltda Apresentar o endereço do reclamante nos termos requeridos as fts. 132/133.
(Folha(s): 132/133)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00270-2002-022-24-00-7 (B) Reclamante: JOSÉ MARQUES DO NASCIMENTO X Reclamada: BIANCHINI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA Vistas do retorno da CP.
(Folha(s): 291)

00674-2002-022-24-00-0 (B) Reclamante: MARCELO CALDEMAR LOPES MEDINA X Reclamada: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Vistas do contido as fts. 306/308.
(Folha(s): 306/308)

00644-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Fabio Roberto Bezerra Verão X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Despacho de fts. 175v. Diante da concordância do reclamante (fts. 174) e sem impugnação da reclamada, HOMOLOGO os cálculos de fts. 173. Intime-se a reclamada para pagamento no prazo de 15 dias, conforme acordo de fts. 158, sob pena de execução com multa de 40%, conforme acordado.
(Folha(s): 175v)

00006436/MS MAURÍCIO RODRIGUES CAMUÇI

00453-2003-022-24-00-3 (B) Reclamante: Adamiir Teixeira dos Santos X Reclamada: ENERSUL EMPR DE ENERGIA ELETRICA DE MS SA Vistas da nomeação de bens de fts. 282/284.
(Folha(s): 282/284)

00009811/MS MICHELLE KWOK FON CHEUNG

00873-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Denis Pires de Souza X Reclamada: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE DOURADOS Vistos, etc.
1. Torno sem efeito os termos do despacho de f. 45.
2. Homologo os termos do acordo de f. 36.
3. Apuradas as custas, faculto a acionada, no prazo de dez dias contados do cumprimento do acordo, comprovar o respectivo recolhimento.
4. l.
(Folha(s):)

01402-2005-022-24-00-0 (AIND) Autor: Claudinei Gonçalves de Oliveira X Réu: AVIPAL S/A - ABATEDOURO DE AVES Vistos, etc.
1. Intime-se o Perito para designar data e horário para a realização do exame pericial, ficando desde já concedido prazo de 30 dias para a apresentação do laudo.
2. Deverá a acionada depositar, no prazo de dez dias, os honorários solicitados pelo Sr. Perito, sob pena de se ter por verdadeiros os fatos que se pretende demonstrar com essa perícia.
3. Oficie-se ao INSS para que forneça todos os exames, laudos e documentos relacionados ao reclamante, no prazo de dez dias. Após, dé-se ciência às partes e a denunciada dos documentos que vierem aos autos.
4. Após a apresentação do laudo, intimem-se as partes e a denunciada para se manifestarem a respeito.
5. Mantem-se a denúncia à lide já deferida no Juízo Cível, devendo a denunciada ser intimada de todos os atos processuais.
6. Desde já designo audiência de instrução para o dia 24/01/2006 às 14h30min, devendo as partes e a denunciada comparecer para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão.
7. Testemunha de forma independente.
8. Intimem-se as partes e a denunciada por intermédio de seus patronos.
(Folha(s):)

00006212/MS NELSON ELI PRADO

00574-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Ozil Alves dos Santos X Reclamada: Santa Fé Açúcar e Alcool Ltda. Vistos, etc.
1. Para realização de perícia para apuração de insalubridade nomeio o Sr. ANTONIO POLIDO JÚNIOR que deverá apresentar o laudo no prazo de vinte dias, bem como comunicar este Juízo com a antecedência necessária a fim de permitir o acompanhamento das partes e assistentes técnicos ou

outras pessoas que a critério do perito seja necessário, cujo acompanhamento fica desde já deferido.

2. Concedo às partes o prazo comum de dez dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Os quesitos a serem apresentados deverão ter pertinência com a controvérsia dos autos.
3. Apresentado o laudo, intem-se as partes para, querendo, se manifestarem a respeito no prazo de dez dias, sendo os cinco primeiros ao autor e os subsequentes à acionada.
4. Deverá a acionada, no prazo de dez dias, depositar honorários prévios em favor do Sr. Perito, no importe de R\$ 600,00, sob pena de ser considerado verdadeiro o fato que se pretende provar com a realização da perícia.
5. l.

(Folha(s):)

00575-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Manoel Felix dos Santos X Reclamada: SANTA FÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA Vistos, etc.

1. Para realização de perícia para apuração de insalubridade nomeio o Sr. ANTONIO POUIDO JÚNIOR que deverá apresentar o laudo no prazo de vinte dias, bem como comunicar este Juízo com a antecedência necessária a fim de permitir o acompanhamento das partes e assistentes técnicos ou outras pessoas que a critério do perito seja necessário, cujo acompanhamento fica desde já deferido.
2. Concedo às partes o prazo comum de dez dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Os quesitos a serem apresentados deverão ter pertinência com a controvérsia dos autos.
3. Apresentado o laudo, intem-se as partes para, querendo, se manifestarem a respeito no prazo de dez dias, sendo os cinco primeiros ao autor e os subsequentes à acionada.
4. Deverá a acionada, no prazo de dez dias, depositar honorários prévios em favor do Sr. Perito, no importe de R\$ 600,00, sob pena de ser considerado verdadeiro o fato que se pretende provar com a realização da perícia.
5. l.

(Folha(s):)

0000540/MS NEY RODRIGUES DE ALMEIDA

01073-1997-022-24-00-7 (B) Reclamante: JOSE CARLOS DE MORAIS X Reclamada: PAX SERVICO POSTUMO SAO FRANCISCO DE ASSIS S/C LTDA Ficar ciente da decisão de fls. 351/353, cuja conclusão é a seguinte: "... Ante tal quadro revejo os termos da decisão de f. 343 para desconsiderar a personalidade jurídica da acionada PAX SERVIÇO POSTUMO SAO FRANCISCO DE ASSIS S/S LTDA, para determinar a instauração da execução em face dos sócios EDUARDO TAKASHI UEMURA e SIZUO UEMURA, qualificados às fls. 339/340. Atualizado o valor devido, expeça-se ofício ao BACEN em relação aos sócios supra nominados. ..."

(Folha(s): 351/353)

00005762/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

00246-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Neide Vanda Ferreira Alegre X Reclamada: Ismael Simão Meirelles - Epp Vistos, etc.

1. Para audiência de instrução designo o dia 31/01/05, às 13 h e 00 min. , devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal.
2. Intem-se as partes, observando-se a decisão de f. 158/159.

(Folha(s): 160)

00003307/MS PAULO DIAS GUIMARAES

00034-1997-022-24-00-2 (B) Reclamante: CLEUNICE CLAUS DOS SANTOS X Reclamada: JOSEFA FAVIGINIO BRUM Vistos, etc.

1. Homologo os termos do acordo de f. 155.
2. Sendo o acordo homologado em caráter indenizatório (f. 25), indevida a contribuição previdenciária.
3. Custas dispensadas nos termos da ata de f. 25.
4. Retornem os autos ao arquivo.

(Folha(s):)

00008676/MS PRISCILA PAZ BADRA

01063-2005-022-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C N A X Réu: Felipe Fullotto Peres Vistas da certidão de fls. 122.

(Folha(s): 122)

01079-2005-022-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C N A X Réu: George Markes Ficar ciente da ata de homologação de desistência de fls. 50.

(Folha(s): 50)

01086-2005-022-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - C N A X Réu: José Lima Vistos, etc.

1. Venha os termos do acordo.
2. l.

(Folha(s):)

00005235/MS ROSA MEDEIROS BEZERRA

00164-2002-022-24-00-3 (B) Reclamante: PAULO ARECO X Reclamada: MUNICÍPIO DE JUTI-MS Vistas da certidão de fls. 98.

(Folha(s): 98)

01507-2003-022-24-00-8 (B) Reclamante: MARIO FRANCISCO SOBRINHO X Reclamada: ARI VALDECIR ARTUZI Manifestar-se quanto a nomeação de bens de fls. 147.

(Folha(s): 147)

00698-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Judite Aldaves X Reclamada: HOSPITAL MATER DEI LTDA Ficar ciente da decisão de fls. 126/129, cuja conclusão é a seguinte: "... ANTE O EXPOSTO. Acolho parcialmente o pedido condenar a demandada ao pagamento das parcelas acima deferidas conforme se apurar em liquidação por simples cálculo, inclusive observadas as normas da Lei 10035/2000, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando a presente conclusão. ..."

(Folha(s): 126/129)

00003048/MS TADEU ANTONIO SIVIERO

00536-2001-022-24-00-0 (B) Reclamante: VALDOMIRO AMANCIO DOS SANTOS X Reclamada: ERONILDES FERREIRA SOUZA Vistos, etc.

1. Junta-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
2. Verifica-se que o nome correto do executado é Eronilides Ferreira dos Santos, conforme o CPF já noticiado nos autos.
3. Retifique a autuação para fazer constar como acionada ERONILDES FERREIRA DOS SANTOS.
4. Intime-se o autor a requerer o que entender de direito, no prazo de quinze dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

(Folha(s):)

01452-2003-022-24-00-6 (B) Reclamante: ANTÔNIO ALBERTO DA CRUZ X Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistas da impugnação de fls. 270/271.

(Folha(s): 270/271)

00253-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Edson Alves dos Santos X Reclamada: Pedro Dias Estulano - Me Ficar ciente da decisão de fls. 68, cuja conclusão é a seguinte: "... Ante tal quadro, e não havendo nenhum dos vícios apontados, rejeito os embargos. ..."

(Folha(s): 68)

00365-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Rosana Gomes da Silva X Reclamada: Papelaria e Comercial Papirus Ltda-Me Vistos, etc.

1. Por se tratar de contribuição previdenciária em valor abaixo do piso estabelecido na Portaria 1293 de 05 de julho de 2005, expedida pelo Ministro da Previdência Social, deixo de prosseguir com a execução para extinguir o processo por ausência de interesse por parte do credor, na forma autorizada pelas normas dos art. 267, inciso VI e 598 do CPC.
2. Remetam-se os autos ao arquivo.
3. l.

(Folha(s):)

01209-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Wagner Miranda dos Reis X Reclamada: MERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA Ficar ciente da decisão de fls. 53/55, cuja conclusão é a seguinte: "... POR TODO O EXPOSTO, em face do direito e de tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista que WAGNER MIRANDA DOS REIS move em face de MERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA, para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante os seguintes títulos: ..."

(Folha(s): 53/55)

00003493/MS VANILDO GOMES MARTINS

00246-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Neide Vanda Ferreira Alegre X Reclamada: Ismael Simão Meirelles - Epp Vistos, etc.

1. Para audiência de instrução designo o dia 31/01/05, às 13 h e 00 min. , devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal.
2. Intem-se as partes, observando-se a decisão de f. 158/159.

(Folha(s): 160)

00008446/MS WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

00906-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Anderson Freitas Barbosa X Reclamada: Rádio Dourados do Sul Ltda Ficar ciente da decisão de fls. 65/66, cuja conclusão é a seguinte: "... Ante tal quadro a confessado o descumprimento no tempo em mora adequado da obrigação julgo procedente o pedido para condenar a recda. ..."

(Folha(s): 65/66)

00005684/MS WANDER VASCONCELOS GALVÃO

00698-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Judite Aldaves X Reclamada: HOSPITAL MATER DEI LTDA Ficar ciente da decisão de fls. 126/129, cuja conclusão é a seguinte: "... ANTE O EXPOSTO. Acolho parcialmente o pedido condenar a demandada ao pagamento das parcelas acima deferidas conforme se apurar em liquidação por simples cálculo, inclusive observadas as normas da Lei 10035/2000, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando a presente conclusão. ..."

(Folha(s): 126/129)

VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO-MS

00005833/MS ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO

00397-2005-051-24-00-4 (B) Reclamante: Genário Candido da Silva X Reclamada: Sandra Aparecida Dearaujo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 116 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 118)

00398-2005-051-24-00-9 (B) Reclamante: Gregório Carlos Moraes X Reclamada: Sandra Aparecida de Araújo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 115 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 115)

00399-2005-051-24-00-3 (B) Reclamante: José Ribeiro Cordeiro X Reclamada: Sandra Aparecida de Araújo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 117 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 119)

00400-2005-051-24-00-0 (B) Reclamante: Lenilson Ribeiro Cordeiro X Reclamada: Sandra Aparecida de Araújo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 116 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 118)

0007568B/MS GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO

00552-2005-051-24-00-2 (B) Reclamante: Dirceu Rosa Lourenço X Reclamada: Codipa - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Tendo em vista a petição de fls. 19/24 da rda., requerendo a redesignação desta audiência, com a comprovação de audiência na Vara Cível de Iguatemi/MS, às 14:30 horas de hoje, cuja ciência se deu anteriormente a notificação inicial destes autos, defere-se o pedido e, em consequência, redesigna-se esta audiência para dia 17.11.2005, às 13:35 horas. Notifiquem-se as partes e intem-se seus procuradores.

(Folha(s): 26)

00553-2005-051-24-00-7 (B) Reclamante: Doracilla dos Santos Rodrigues X Reclamada: Codipa - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Tendo em vista a petição de fls. 13/18 da rda., requerendo a redesignação desta audiência, com a comprovação de audiência na Vara Cível de Iguatemi/MS, às 15:00 horas de hoje, cuja ciência se deu anteriormente a notificação inicial destes autos, defere-se o pedido e, em consequência, redesigna-se esta audiência para dia 16.11.2005, às 13:40 horas. Notifiquem-se as partes e intem-se seus procuradores.

(Folha(s): 19)

00026785/PR GILBERTO JULIO SARMENTO

00149-2004-051-24-00-2 (B) Reclamante: Espólio de José Joaquim da Silva (Repr. p/ Cleir A. B. da Silva) X Reclamada: Espólio de: Euclides Antonio Fabris (Repr. p/ Iolanda Tormena Fabris) Vistos, etc. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça Avaliador, aguarde-se a realização da audiência de instrução designada, em razão de sua proximidade. Intime-se o reclamante.

(Folha(s): 390)

00009485/MS JULIO MONTINI JÚNIOR

00178-2003-051-24-00-3 (B) Reclamante: GIZELI FATIMA DIAS X Reclamada: ANTONIO & SANTOS LTDA-ME Intime-se a exequente para se manifestar sobre a resposta negativa à solicitação de bloqueio de numerário efetuado pelo sistema BACENJUD, indicando bens da executada passíveis de penhora e/ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

(Folha(s): 149)

0010495A/MS LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

00552-2005-051-24-00-2 (B) Reclamante: Dirceu Rosa Lourenço X Reclamada: Codipa - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Tendo em vista a petição de fls. 19/24 da rda., requerendo a redesignação desta audiência, com a comprovação de audiência na Vara Cível de Iguatemi/MS, às 14:30 horas de hoje, cuja ciência se deu anteriormente a notificação inicial destes autos, defere-se o pedido e, em consequência, redesigna-se esta audiência para dia 17.11.2005, às 13:35 horas. Notifiquem-se as partes e intem-se seus procuradores.

(Folha(s): 26)

00008911/MS MARCELO LABEGALINI ALLY

00397-2005-051-24-00-4 (B) Reclamante: Genário Candido da Silva X Reclamada: Sandra Aparecida Dearaujo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 116 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 118)

00398-2005-051-24-00-9 (B) Reclamante: Gregório Carlos Moraes X Reclamada: Sandra Aparecida de Araújo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 115 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 115)

00399-2005-051-24-00-3 (B) Reclamante: José Ribeiro Cordeiro X Reclamada: Sandra Aparecida de Araújo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 117 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 119)

00400-2005-051-24-00-0 (B) Reclamante: Lenilson Ribeiro Cordeiro X Reclamada: Sandra Aparecida de Araújo e Pinto Vistos etc. Com fulcro no art. 833 da CLT corrige-se "ex-offício" erro material existente na ata de fls. 116 dos presentes autos, passando a vigor o texto adiante: "(...) O valor de R\$800,00, refere-se a verba de natureza salarial. (...) O juízo homologa o acordo, para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas, o que se julga coerente com os pedidos constantes na peça vestibular. (...)". Intem-se as partes por seus procuradores.

(Folha(s): 118)

00007642/MS WILMAR BENITES RODRIGUES

00553-2005-051-24-00-7 (B) Reclamante: Doracilla dos Santos Rodrigues X Reclamada: Codipa - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Tendo em vista a petição de fls. 13/18 da rda., requerendo a redesignação desta audiência, com a comprovação de audiência na Vara Cível de Iguatemi/MS, às 15:00 horas de hoje, cuja ciência se deu anteriormente a notificação inicial destes autos, defere-se o pedido e, em consequência, redesigna-se esta audiência para dia 16.11.2005, às 13:40 horas. Notifiquem-se as partes e intem-se seus procuradores.

(Folha(s): 19)

VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ

00003555/MS EDUARDO ESGAIB CAMPOS

00517-2005-066-24-00-2 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Geronimo Freitas Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, conforme requerido pela autora. l-se. (Folha(s): 121)

00008697/MS ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS

00044-2003-066-24-00-1 (B) Reclamante: ROSANGELA SILVEIRA MARQUES X Reclamada: AUTONAN VEICULOS LTDA Vistos. Oficie-se ao Detran, com cópia dos expedientes de fls. 150 e 172, solicitando a baixa do registro de penhora do veículo Fiat Uno Fiorino, placas HQF 4843. Após, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s): 178)

0009683B/MS HEVELY NELIZE MARTINS S. BIASOTTO

00134-2005-066-24-00-4 (B) Reclamante: Marciano Oliveira da Silva X Reclamada: Fazenda Itaguaçu - Agropecuária Rio da Areia Ltda. Diante do recolhimento do crédito previdenciário, deixo de promover a execução. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas/diligência, no prazo de 10 dias. Intime-se o INSS, acerca do acordo. (Folha(s): 36)

00137-2005-066-24-00-8 (B) Reclamante: Antonio Gonçalves Roa X Reclamada: Fazenda Itaguaçu - Agropecuária Rio da Areia Ltda. Diante da petição de f. 32, esclareço à reclamada que a execução foi instaurada, tendo em vista que no dia 05/09/2005 decorreu o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento previdenciário (certidão de f. 26). Diante do recolhimento previdenciário, restam as custas processuais, no importe de R\$ 22,12. Em razão disso, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas/diligência. l-se. (Folha(s): 35)

00138-2005-066-24-00-2 (B) Reclamante: Nelson de Araújo X Reclamada: Fazenda Itaguaçu - Agropecuária Rio da Areia Ltda. Diante da petição de f. 33, esclareço à reclamada que a execução foi instaurada, tendo em vista que no dia 05/09/2005 decorreu o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento previdenciário (certidão de f. 27). Diante do recolhimento previdenciário, restam as custas processuais, no importe de R\$ 22,12. Em razão disso, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas/diligência. l-se. (Folha(s): 36)

00140-2005-066-24-00-1 (B) Reclamante: José Ocampos X Reclamada: Fazenda Itaguaçu - Agropecuária Rio da Areia Ltda. Diante da petição de f. 33, esclareço à reclamada que a execução foi instaurada, tendo em vista que no dia 05/09/2005 decorreu o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento previdenciário (certidão de f. 27). Diante do recolhimento previdenciário, restam as custas processuais, no importe de R\$ 22,12. Em razão disso, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas/diligência. l-se. (Folha(s): 36)

00141-2005-066-24-00-6 (B) Reclamante: Elvis Pereira Gomes X

Reclamada: Fazenda Itaguaçu - Agropecuária Rio da Areia Ltda. Diante da petição de f. 33, esclareço à reclamada que a execução foi instaurada, tendo em vista que no dia 05/09/2005 decorreu o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento previdenciário (certidão de f. 27). Diante do recolhimento previdenciário, restam as custas processuais, no importe de R\$ 22,12. Em razão disso, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas/diligência. l-se. (Folha(s): 36)

00142-2005-066-24-00-0 (B) Reclamante: Antônio Jara Fernandes X Reclamada: Fazenda Itaguaçu - Agropecuária Rio da Areia Ltda. Diante da petição de f. 33, esclareço à reclamada que a execução foi instaurada, tendo em vista que no dia 05/09/2005 decorreu o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento previdenciário (certidão de f. 27). Diante do recolhimento previdenciário, restam as custas processuais, no importe de R\$ 22,12. Em razão disso, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas/diligência. l-se. (Folha(s): 36)

00143-2005-066-24-00-5 (B) Reclamante: Mauro Fernandes Roa X Reclamada: Fazenda Itaguaçu - Agropecuária Rio da Areia Ltda. Diante da petição de f. 33, esclareço à reclamada que a execução foi instaurada, tendo em vista que no dia 05/09/2005 decorreu o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento previdenciário (certidão de f. 27). Diante do recolhimento previdenciário, restam as custas processuais, no importe de R\$ 22,12. Em razão disso, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas/diligência. l-se. (Folha(s): 36)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00181-2000-066-24-00-2 (B) Reclamante: CELSO NAZÁRIO RODRIGUES X Reclamada: CENTRALGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Defiro audiência para tentativa de conciliação para o dia 23/11/2005, às 13:30 h. Intimem-se as partes e seus procuradores.

00006681/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00174-2004-066-24-00-5 (B) Reclamante: Damiam Rodriguez Torres X Reclamada: Maria Ester Franco de Salinas Vistos. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 30 dias, sob pena de penhora de bens. (Folha(s): 64)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

00401-2005-066-24-00-3 (B) Reclamante: Ramão dos Santos Maciel X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul. Dê-se ciência às partes acerca da perícia médica que se realizará no dia 09/12/2005, às 14 h, salientando que o Douto Perito aguardará os interessados em frente a Vara do Trabalho de Ponta Porã. Intime-se o assistente técnico, bem como o douto perito acerca dos quesitos apresentados pelo réu. (Folha(s): 167)

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00079-2002-066-24-00-0 (B) Reclamante: MAXCIEL ROJAS GONÇALEZ ASSISTIDO POR ANTÔNIO LOPES GONÇALES X Reclamada: ROSITA CAIRES NETA AUGUSTINI DE LIMA (FARMÁCIA MAGISTRAL). Defiro. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, solicitando a realização de novo leilão do veículo penhorado. Diante da decisão de embargos (Juízo Deprecado), dê-se vista ao exequente, para fins de Agravo. Intime-se.

00271-2005-066-24-00-9 (B) Reclamante: Salvador Insabralde Rodrigues X Reclamada: Segurança Fronteira. Defiro o prazo para regularização da CTPS do autor pelo prazo de 30 dias. No silêncio, presume-se a regularidade. l-se. (Folha(s): 48)

00318-2005-066-24-00-4 (B) Reclamante: Anna Paula Duarte Medeiros de Farias X Reclamada: Santana & Nonato Ltda Me Intime-se a reclamante para impulsionar o feito, devendo indicar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. (Folha(s): 32)

00003414/MS MARGARIDA DA ROCHA AIDAR

00039-2005-066-24-00-0 (B) Reclamante: Evandro dos Santos Lima X Reclamada: Mecânica Lorenzi Ltda Intime-se o reclamante para retirar a guia de requerimento de exame (doc. de f. 105), bem como cópia da petição de f. 103/104, para realização dos exames solicitados. (Folha(s): 109)

00008328/MS MARIUSA ROBERTO DA SILVA SACHELARIDE

00143-2004-066-24-00-4 (B) Reclamante: Francisca Cleide Candida Gomes X Reclamada: Pax Primavera Serviços Póstumos Ltda. Por ora, determino a expedição de ofício à Receita Federal, solicitando cópia das três últimas declarações de renda da reclamada. Com a resposta, voltem os autos conclusos para apreciação da petição de f. 217/218. Dê-se ciência à autora. (Folha(s): 219)

00002425/MS NELIDIA CARDOSO BENITES

00523-2004-066-24-00-9 (B) Reclamante: Geovani Iccasati X Reclamada: Disbke Ltda (Sr. Luiz Silva de Campos). Dê-se vista ao exequente acerca da certidão de f. 62. Prazo de 10 dias. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado, solicitando novamente a intimação da Disbke Ltda., na pessoa do Sr. Luiz Silva de Campos, devendo informar, posteriormente, este Juízo, ficando, desde já, após a diligência, requerido o sobrestamento da CP, pelo prazo de 150 dias.

00008370/MS REGIANE CRISTINA DA FONSECA

00076-2004-066-24-00-8 (B) Reclamante: LUCAS ANTUNES X Reclamada: ITAMARATI AGROPECUÁRIA LTDA Diante das alegações do Douto Perito, reserve na contrapá a guia de solicitação de exames. Intime-se o reclamante para vir retirá-la, bem como para proceder a todos os exames indicados pelo Perito. Para tanto, concedo-se o prazo de 60 dias. Tão logo sejam apresentados tais exames, intime-se o Perito, para conclusão do laudo pericial.

0005078B/MS SAMARA MOURAD

00401-2005-066-24-00-3 (B) Reclamante: Ramão dos Santos Maciel X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul. Dê-se ciência às partes acerca da perícia médica que se realizará no dia 09/12/2005, às 14 h, salientando que o Douto Perito aguardará os interessados em frente a Vara do Trabalho de Ponta Porã. Intime-se o assistente técnico, bem como o douto perito acerca dos quesitos apresentados pelo réu. (Folha(s): 167)

Vara do Trabalho de Coxim

Edital Nº 101/2005
Processo Nº 00103/2005-066-24-00-8
Reclamante Valtir Pedro
Reclamada Virtual - Construções Comércio Informático e Representações Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RIVAN DUARTE, Juiz de 1ª Vara do Trabalho de Coxim-MS, no uso de

suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que vivem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Virtual - Construções Comércio Informático e Representações Ltda, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica notificado para que, querendo, manifeste-se sobre os cálculos de f. 59/72, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias (art. 879, § 2º, do CLT).

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

COXIM, 25 de outubro de 2005

CLAUDIA GISELI VILELA
Diretora de Secretária

Edital Nº 102/2005
Processo Nº 00507/2005-048-24-00-7
Reclamante Antônio Carlos de Oliveira Mendonça
Reclamada Virtual - Construções Comércio Informático e Representações Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RIVAN DUARTE, Juiz de 1ª Vara do Trabalho de Coxim-MS, no uso de

suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que vivem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Virtual - Construções Comércio Informático e Representações Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica notificado dos termos do r. despacho de f. 31, com o seguinte teor: "Juntar-se, intimar-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, ratificar as anotações na CTPS do autor, nos termos da decisão de f. 20/24. Registrar-se que a CTPS do reclamante já está nos autos para fins de ratificação. A intimação da reclamada deverá realizar-se através do edital, é exemplo das intimações anteriores."

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

COXIM, 27 de outubro de 2005.

CLAUDIA GISELI VILELA
Diretora de Secretária

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA: CLAUDIA SUSY D. DE SOUZA

BOLETIM Nº 46
EXPEDIENTE DO DIA 03.11.05

2003.60.84.002960-3 - ANTONIO JUSTINO FERREIRA (ADV. MS009181 - RAFAEL RODRIGUES BITENCOURT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.003621-8 - MARIA APARECIDA DELMONDES (ADV. MS7405 - LAERTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.000263-8 - VALDIR TORRES DA GUARDA (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.000281-0 - ARMANDO JOSE DE AQUINO (ADV. MS9572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.002276-5 - AUREA APARECIDA ROSSI ALVES (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.004895-0 - PAULO NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. MS3579 - TEODORO LEGUIZAMON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.004963-1 - JOANA GOMES DE MEDEIROS (ADV. MS9928 - SAULO HENRIQUE BOFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.006254-4 - RAIMUNDO ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.006269-6 - MARIA HEBE URIZAR (ADV. MS001954 - DILENE MIRANDA CARPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.006295-7 - HODSON DE ANDRADE GOMES (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.003341-2 - LEOCLIDES DUARTE (ADV. MS4338 - ZOEL ALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2003.60.84.003744-2 - ERLANDO NARCISO DE ALMEIDA (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2003.60.84.004254-1 - MANOEL FRANCISCO PAES NETO (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2003.60.84.004285-1 - MARIA BRANDÃO PEREIRA (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001178-0 - JOSE FRANCISCO GERVOY (ADV. MS8240 - RICARDO CÂNDIDO OLIVEIRA RAMIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos

termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001186-0 - PEDRO CORONA (ADV. MS8240 - RICARDO CÂNDIDO OLIVEIRA RAMIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001189-5 - VICENTE ROA (ADV. MS8240 - RICARDO CÂNDIDO OLIVEIRA RAMIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001221-8 - NEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. MS8240 - RICARDO CÂNDIDO OLIVEIRA RAMIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001225-5 - FRANCISCO MEDEIROS (ADV. MS8240 - RICARDO CÂNDIDO OLIVEIRA RAMIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001434-3 - LUIZ MARIO QUEIROZ (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001445-8 - JUNIMARE APONTE SANTANA (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001744-7 - ADELINO FERREIRA DA SILVA (ADV. MS007993 - RODRIGO OTANO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001797-6 - OCTAVIO PONCIANO DORICO (ADV. MS9789 - DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001853-1 - ARQUIMEDES FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. PR18430 - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001953-5 - ARSENIO REINOSO ARTIGAS (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.002066-5 - LEONARDO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. MS8418 - ELAINE ALEM BRITO MARTINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.002229-7 - AKIO KAYA (ADV. MS002324 - OSORIO C DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.002296-0 - OSWALDO DE SOUZA (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.002509-2 - INACIO CAMPOS DA SILVA (ADV. MS3579 - TEODORO LEGUIZAMON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinta a presente execução de sentença, com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.002644-8 - FELIX VACA ORTIZ (ADV. MS7217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.004942-4 - SALUSTIANO PEDREIRA SAMPAIO (ADV. MS9572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, declaro extinto este processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.006633-1 - AURO CORREA FRANCO (ADV. MS3043 - NAPOLEÃO PEREIRA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2003.60.84.003352-7 - NAIR BINDILATTI ZAMAI (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL): (...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2003.60.84.003747-8 - MARIA TERPI CARDOSO (ADV. MS8076 - NELSON

PASSOS AFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2003.60.84.003844-6 - ANGELINA FABRE DIONIZIO (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2003.60.84.004150-0 - MARIA APARECIDA ROSA (ADV. MS9720 - JABER CLESDON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2003.60.84.004309-0 - CASEMIRO ARAUJO DOS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.000002-2 - JOSE PINTO CASTELO BRANCO (ADV. MS9572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.000961-0 - DANIEL ALVES DA SILVA (ADV. MS4613 - ROSA CORREA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.001006-4 - ANA ANGELICA MOREIRA DINIZ (ADV. MS002684 - MARIA CRISTINA SILVERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.001030-1 - BENEDITO FIRMINO DOS SANTOS (ADV. MS9646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.001325-9 - BENEDITO TRAJANO DA SILVA (ADV. MS8697 - ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.001822-1 - ADELAIDE ZUCAO LOURENÇO (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.002150-5 - MARLEIDE EDITE HONORATO NASCIMENTO (ADV. MS9789 - DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.002697-7 - LUIZ BEZERRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.003271-0 - CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, excluo a UNIÃO da lide, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.003457-3 - EXPEDITO BATISTA FERREIRA (ADV. MS007560 - ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.003640-5 - HEITOR SOARES DIAS (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, excluo a UNIÃO da lide, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.003694-6 - EULALIA DE SOUZA GENOVEZ (ADV. MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, excluo a UNIÃO da lide, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.004678-2 - EROTILDES ALVES DE OLIVEIRA (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.004694-0 - ALBERTINA ROCHA FRANÇA (ADV. MS5679 - LUIS CLAUDIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.004944-8 - GILBERTO DAS CHAGAS (ADV. MS9572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.005042-6 - DIVINA LOPES ALVES BAGORDAKIS (ADV. MS9572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.006088-2 - MARIA BARBOSA DE SOUZA DUARTE (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.006336-6 - ALZIRA ROMERO (ADV. SP215575 - ALBERTINA DA

SILVA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.007524-1 - ERCILIA DE CARVALHO MOREIRA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.007969-6 - MARIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. MS9834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.000303-5 - GENI ANTONIO DA SILVA ANDRADE (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.003421-4 - BRITOALDO TORRES NOVAES (ADV. MS10285 - ROSANE ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.008642-1 - MARIA RODRIGUES PEREIRA (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.011235-3 - LEONARDA LACERDA DE LIMA (ADV. MS008270 - LUCIANA VERISSIMO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2002.60.84.000392-0 - ALENIR RICARTES DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. MS001214 - ELENICE PEREIRA CARILLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Intime-se a parte autora do desarquivamento deste feito.

2002.60.84.000614-3 - JOSUÉ RIBEIRO (ADV. MS8618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.001588-4 - MIGUEL AUGUSTO DO NASCIMENTO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.001590-2 - CLAUDIONOR ALVES DE ARRUDA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.001834-4 - HEITOR DA CONCEIÇÃO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.001835-6 - ARLINDO JARES (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Tendo em vista a informação de f. 70-71, remeta-se ao arquivo.

2003.60.84.001948-8 - AMILTON AFONSO VILELA (ADV. SP54821 - ELLIOT REHDER BITTENCOURT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Defiro o pedido de vista dos autos, para extração de fotocópias da CTPS do autor, conforme pleiteado à f. 45.

2003.60.84.002126-4 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA (ADV. MS006695 - ENIO ALBERTO SOARES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.002578-6 - CARMILDA DIAS DE ALBUQUERQUE (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Intime-se o autor, no prazo de 05 dias, para manifestar se houve implantação de benefício, noticiado às fls. 91-92.

2003.60.84.002987-1 - EDUARDO BENTO DE PAIVA (ADV. SP122900 - TCHOYA GARDENAL FINA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Justifique a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o pedido formulado a f. 35-36, uma vez que, conforme documento de f. 39/40, incide diversos descontos nos proventos que recebe, o que faz resultar no valor líquido de R\$399,51. Após, se em termos, arquivem-se.

2003.60.84.004000-3 - ELPIDIO MESSA DO AMARAL (ADV. MS3048 - TADEU ANTONIO SIVIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Manifeste-se a parte autora sobre a informação do INSS, juntada às fls. 30-32.

2003.60.84.004004-0 - LEOPOLDINA FRANCISCA DA SILVA (ADV. MS005830 - PAULO ROBERTO MASSETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a efetiva implantação de seu benefício. Após, se em termos, arquivem-se.

2003.60.84.004069-6 - AGUINALDO GOMES DA SILVA (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2003.60.84.004251-6 - JOÃO DA CRUZ BLANCO (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar cumprimento ao despacho de f. 14, nos termos do art. 267, § 1º, CPC, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

2004.60.84.000057-5 - MARIA APARECIDA PEREGRINI JARA (ADV. MS006655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Manifeste-se a parte autora sobre o laudo pericial.

2004.60.84.000100-2 - AURIDIO PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS7604 - MARINELI CIESLAK OCAMPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Intime-se a parte autora do desarquivamento deste feito.

2004.60.84.000162-2 - TOMAS CABANHA (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Sem razão a petição de f. 74/75, uma vez que a sentença de f. 58/60 é meramente declaratória, não sendo devido, portanto, nenhum valor ao autor. Após, arquivem-se.

2004.60.84.000215-8 - EZENIS AMORIN DA SILVA (ADV. MS6778 - JOSÉ PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Tendo em vista a informação da autora, acerca da implantação do benefício, à f. 102, remeta-se ao arquivo.

2004.60.84.000350-3 - NEUZA PEREIRA DA SILVA (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Compareça o autor à perícia médica a ser realizada no dia 06/12/2005, às 08:30 horas, pelo Dr. José Luiz Mikimba Pereira, com endereço à rua Joaquim Távora, 48, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS.

2004.60.84.000439-8 - NAIR NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP209919 - LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 90-91.

2004.60.84.000498-2 - FRANCISCO PEREIRA (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Indefiro o pedido de prioridade na tramitação da presente ação, tendo em vista a idade do autor (44 anos) abaixo do limite legal, uma vez que disposto no art. 71 da lei n. 10.741/2003 dispõe como idade limite - 60 anos.

2004.60.84.000513-5 - MARIA ROSALINA PESSOA (ADV. MS8332 - ECLAIR NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.001062-3 - JOSE DE FREITAS CHAVES (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.001073-8 - MARTHA JOHANN DOBLER (ADV. MS2834 - MARIELVA ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.001109-3 - GERALDA HENRIQUE DO NASCIMENTO (ADV. MS5679 - LUIS CLAUDIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Indefiro o pedido de f. 34, uma vez que os cálculos de fls. 24 estão em conformidade com a sentença de fl. 26-29. Frise-se que a autora é beneficiária de pensão por morte, assim, os cálculos foram feitos a partir da data da concessão do referido benefício (03/07/2002), conforme pedido da inicial, julgado procedente. Dessa forma, a execução se restringe aos reflexos produzidos no benefício que a autora recebe atualmente, descabendo tratar, nestes autos, do período referente ao benefício originário da pensão por morte. Portanto, nas verbais atrasadas estão compreendidas apenas as diferenças devidas a partir da concessão de seu benefício.

2004.60.84.001166-4 - ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. MS8334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o disposto a f. 84, sob pena de preclusão dessa prova.

2004.60.84.001187-1 - MARIA GLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, já que não vislumbro o alegado "periculum in mora", dado tratar-se de parcelas vencidas de benefício. Além disso, apresentam-se controvertidos os requisitos para a concessão do provimento solicitado.

2004.60.84.001217-6 - ANA PAULA LEMOS MELO (ADV. MS7604 - MARINELI CIESLAK OCAMPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.001315-6 - MARIA GARCIA DA SILVA (ADV. MS9720 - JABER CLESDON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.001627-3 - DARCI AMANCIO RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais, pelo que julgo extinto este processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.001786-1 - NESTOR GONCALVES (ADV. SP122900 - TCHOYA GARDENAL FINA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a efetiva revisão de seu benefício, conforme noticiado a f. 43/45. Após, se em termos, arquivem-se.

2004.60.84.001864-6 - ANTONIEL FRANCISCO GONCALVES (ADV. MS4613 - ROSA CORREA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Ante o silêncio do autor, suspendo o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2004.60.84.001914-6 - MANOEL DA SILVA ROSA (ADV. MS9778 - ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.002136-0 - ROSA PASCHOALETO DA SILVA (ADV. MS9720 - JABER CLESDON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.002290-0 - ARGEMIRA SABINO RAMOS (ADV. MS9979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):

Arquivem-se. Intimem-se.

2004.60.84.002317-4 - MANOEL LACERDA (ADV. MS9643 - RICARDO

BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):
Defiro. Tendo em vista a informação de fls. 42-43, suspendo o processo por 30 (trinta) dias até que seja promovida a substituição do autor, nos termos do art. 265, I do CPC.

2004.60.84.004170-0 - ZELIA MARRONE (ADV. MS001423 - OSVALDO VIEIRA DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERSL):
Comprova o patrono da parte autora, que tem poderes para renunciar.

2003.60.84.000956-2 - NILVA GARCIA SALDANHA (ADV. MS8164 - MARCELO JEFFERSON GODOY RIBAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Nos casos em que o valor da execução ultrapassar o limite estabelecido no § 1º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12.7.2001, após o trânsito em julgado intime-se a parte autora para que diga se renuncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo independentemente de precatório. Em havendo renúncia, expõe-se RPV.

2004.60.84.005262-9 - CLAIR PEREIRA SOARES (ADV. MS006994 - ALVARO EDUARDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Posto isso, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.005417-1 - JERÇO CANGUSSU MEIRA (ADV. MS006994 - ALVARO EDUARDO DOS SANTOS e SCI4053 - CRISTIANO CUSTODIO DE GODOI MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a informação de que o benefício objeto do pedido de revisão foi cessado, intime-se o advogado da parte autora para que, na hipótese da cessação ter ocorrido pelo óbito do autor, promova os requerimentos pertinentes.

2004.60.84.005563-1 - ALTINA DE JESUS NANTES BEVILACQUA (ADV. MS006994 - ALVARO EDUARDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.006004-3 - APARICIO ALVES PENAVER JUNIOR (ADV. MS005890 - VERA MARIA CHAVES PANETE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora do desarquivamento deste feito.

2004.60.84.006266-0 - ADAO FORTUNATO DA COSTA (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre a efetiva implantação do benefício.

2004.60.84.006296-9 - NILO DE MOURA ORTIZ (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a informação de fl. 92, archive-se e intemem-se.

2004.60.84.006298-2 - GESSY DOS SANTOS GARCIA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a informação de fl. 100-101, archive-se e intemem-se.

2004.60.84.006303-2 - PETRONILIA MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Arquivem-se. Intemem-se.

2004.60.84.006352-4 - ALMERINDA TRINDADE LEMES (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Defiro o pedido de substituição da procuração em nome da Drª Terezinha Sara de Souza Vieira. Tendo em vista a informação de fl. 110, archive-se e intemem-se.

2004.60.84.006370-6 - PAULO NUNES ROSA (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a informação de fls. 57-61, acerca da implantação do benefício, remeta-se ao arquivo.

2004.60.84.006378-0 - FRANCISCA NUNES MATEUS (ADV. MS5676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Fica designado o dia 30 de novembro de 2005, às 14:00 horas para a realização da audiência para oitiva de testemunhas na comarca de Glória de Dourados.

2004.60.84.006527-2 - EVA SANDIM PRIMO (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Arquivem-se. Intemem-se.

2004.60.84.006623-9 - GERSON JOAQUIM PEREIRA (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a informação de fls. 89-93, acerca da implantação do benefício, remeta-se ao arquivo.

2004.60.84.006663-0 - EMANOEL TARSO RODRIGUES (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Defiro. Desentranhem-se os documentos solicitados pelo autor mediante termo de entrega, ficando cópia dos mesmos nos autos. Oportunamente, arquivem-se.

2004.60.84.006664-1 - ROQUE ALBERTO VARGAS (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, na ordem legal, para alegações finais.

2004.60.84.006701-3 - VALDERES ANUNCIADA DOS SANTOS ALENCAR (ADV. MS10293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a informação de implantação do benefício, à fl. 87, archive-se e intemem-se.

2004.60.84.006775-0 - SEBASTIAO LOPES (ADV. MS5266 - MARIA GILSA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Arquivem-se. Intemem-se.

2004.60.84.007078-4 - PEDRO DOS SANTOS SATURNINO (ADV. MS8946 - ILDA VIEIRA GENOUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o laudo pericial complementar à fl. 47.

2004.60.84.007083-1 - IVONE VIEIRA (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora do desarquivamento deste feito.

2004.60.84.007143-0 - ANGELINA ALVES DA CONCEIÇÃO (ADV. MS003760

- SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre não implantação do benefício noticiado à fl. 68-69.

2004.60.84.007187-9 - ANTONIO MARCOS XAVIER (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Não procedem as alegações de fl. 84/85, uma vez que o Juizado Especial Federal de Campo Grande não faz parte do Sistema de Protocolo Integrado, nos termos do art. 105, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, motivo pelo qual a data a ser considerada como interposição do recurso é 20/04/2005, data da entrada da petição neste Juizado. Assim, mantenho o despacho de fl. 82 pelos seus próprios fundamentos. Arquivem-se. Intemem-se.

2004.60.84.007325-6 - SEBASTIAO DE SOUZA (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre a implantação do benefício, noticiada às fls. 86-87.

2004.60.84.007407-8 - SERGIO RIBEIRO DA SILVA (ADV. MS9834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.007420-0 - LAZARA GAMBA PORTO (ADV. MS9087 - BRUNO CARLOS DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópia, nos termos da Ordem de Serviço nº 06/2005/SEMS/GA01.

2004.60.84.007441-8 - ROSANGELA RODRIGUES ROJAS (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Deixo de receber o recurso de sentença apresentado ante sua extemporaneidade. Intime-se.

2004.60.84.007891-6 - RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. MS007749 - LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.007939-8 - MARIA JOSE ANTUNES (ADV. MS5676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópia, nos termos da Ordem de Serviço nº 06/2005/SEMS/GA01.

2004.60.84.008159-9 - ZULEIDE FREIRE DE ARAUJO (ADV. MS005288 - IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e julgo-os improcedentes.

2004.60.84.008232-4 - LAZARO JOSE MACHADO (ADV. MS9584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se.
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.008234-8 - ALDIVINA LEMES DA SILVA (ADV. MS7930 - VERUSKA INSFRAN FALCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre a informação do INSS juntada às fls. 45-47.

2004.60.84.008266-0 - MARINEI BRESSANIN (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Defiro o pedido do Ministério Público Federal, para intimar a autora a apresentar comprovação econômica de seus filhos e do sr. Alcides Ferreira.

2004.60.84.008321-3 - MAURA VIRGINIO BARBOSA (ADV. MS8404 - DANIELA GUERRA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Defiro o pedido de vista de fl. 41, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2004.60.84.008328-6 - JOAO BATISTA AMARAL DE BARROS (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Intime-se o autor para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada às fls. 73-79.

2004.60.84.008333-0 - JANE MARIA DE SOUZA (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2004.60.84.008334-1 - JUCELINA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Abra-se vista à parte autora, pelo prazo de cinco dias, para manifestação sobre o laudo pericial de fl. 20-23 e levantamento social fl. 17-19.

2004.60.84.008366-3 - MARIA APARECIDA CANDIDA BARBOSA (ADV. MS9979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, alegações finais.

2004.60.84.008371-7 - JOAO BATISTA COSTA NETO (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Posto isso, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.008393-6 - LUCILA GONZAGA DE FREITAS (ADV. MS9979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo formulada a fl. 28/31. Em caso de recusa aos termos do acordo proposto, manifeste-se, ainda, sobre o laudo pericial juntado.

2003.60.84.002507-5 - ARILDA BARROS PADILHAS (ADV. MS8491 - ALEXANDRE BARROS PADILHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre a implantação do benefício, noticiada pelo INSS, às fls. 47-50.

2004.60.84.005697-0 - ANALIA CAMILO SOARES (ADV. MS004249 - ADEZIA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.006794-3 - MATILDE DE OLIVEIRA BATISTOTE (ADV.

MS004185 - ROSANE CANDIDA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.007324-4 - CLEONICE DE ALMEIDA NOGUEIRA (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se o autor sobre a petição juntada. Pelo INSS, às fls. 85-87.

2004.60.84.007403-0 - OLIVIO JOSE LOPES (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.007489-3 - SUZANA SOARES MARTINS (ADV. MS9720 - JABER CLEDSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.007490-0 - MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.008229-4 - MARIA NEUSA DE ARAUJO (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora, sua ausência à perícia médica.

2004.60.84.008425-4 - SEBASTIAO CORREA LIMA (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se as partes para se manifestarem acerca dos laudos, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, bem como, para apresentarem alegações finais.

2004.60.84.008544-1 - MARIA DA CONCEIÇÃO QUINTINO (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Vistas à parte autora, pelo prazo de 5 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 22-23.

2004.60.84.008583-0 - ISABEL BERNARDO DE CARVALHO (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo apresentada pelo INSS.

2004.60.84.008620-2 - GERALDO EDIT (ADV. MS5676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, memoriais finais.

2004.60.84.008629-9 - GERTRUDES LEITHOLD (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por oculto da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Vindo a contestação, às partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, manifestem-se sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.000105-1 - ROSA PEREIRA DO VALE (ADV. MS5547 - SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Assim, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer se ainda pretende produzir prova e, em caso positivo, quais os tipos de prova de que pretende se valer. Sem prejuízo, deverá a autora apresentar, no mesmo prazo, o tempo de nomeação de curatela, uma vez que a decisão de fl. 91/92, não supre o referido termo e, nem ao menos, cita o nome da curadora provisória.

2005.62.01.000184-1 - JOACIR NASCIMENTO FERREIRA (ADV. MS8978 - ELOISIO MENDES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2005.62.01.000214-6 - GRACIELA ANGELA CASTILHO AGUILERA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Compareça o autor à perícia médica, redesignando para o dia 10/11/2005, às 14:00 horas, a ser realizada pela Dra. Eliana Setti Albuquerque, com endereço à rua Marechal Cândido Rondon, 1652, Centro, Campo Grande-MS.

2005.62.01.000219-5 - MARGARIDA PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se o advogado constituído para explicar, em 5 dias, o motivo de não ter comparecido na audiência, sob pena de entendermos que trata a Justiça e seu cliente com desdém.

2005.62.01.000222-5 - LIDIA LIMA DOS SANTOS (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar sua ausência à perícia médica, já redesignada por não comparecimento da autora, sob pena de preclusão dessa prova. Consigne que a justificativa deverá ser devidamente comprovada.

2005.62.01.000232-8 - ORLANDO FERREIRA (ADV. MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora, sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.000252-3 - TEODORO GONÇALEZ MORALES (ADV. MS7566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópia, nos termos da Ordem de Serviço nº 06/2005/SEMS/GA01.

2005.62.01.000361-8 - JOEL DOS SANTOS LEITE (ADV. MS8334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.000362-0 - ERENITA LIDIA DE ALMEIDA (ADV. MS8334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a petição de fl. 56/57, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 20/02/2006, às 09:45 horas.

2005.62.01.000366-7 - DARIO MARTINS (ADV. MS006310 - GILSON SEVERINO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido de reconsideração (fl. 70) pelos motivos já expostos (fl. 68).

2005.62.01.000424-6 - ROSALINA DOS SANTOS (ADV. MS9979 - HENRIQUE LIMA) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se acerca das informações de fls. 13-16.

2005.62.01.000519-6 - JAIME BASTOS - REP. CURADORA - ODILIA COSTA BASTOS (ADV. MS9821 - EDILSON TOSHIO NAKAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Considerando a petição de f. 46/47, bem como o fato do patrono do autor ter apresentado procuração judicial, intime-se-o para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, se for o caso, termo de nomeação de advogado dativo para estes autos.

2005.62.01.000552-4 - ECRENIL DA SILVA FERREIRA (ADV. MS8332 - ECLAIR NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Compareça o autor, à perícia médica, a ser realizada no dia 24/11/2005, às 13:00 horas, pelo Dr. Jaber Mohamed El Cheikh, com endereço à rua das Garças, 100, centro, Campo Grande-MS.

2005.62.01.000553-6 - RODRIGO CALVIS MARTINS (ADV. MS8925 - RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a ausência à perícia designada, conforme notícia a f. 20, sob pena de preclusão dessa prova.

2005.62.01.000585-8 - ADEMIR VALDEZ DOS SANTOS (ADV. MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, alegações finais.

2005.62.01.000603-6 - EVA DE SOUZA ALVES (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se.

2005.62.01.000620-6 - JOÃO DELGADO (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se.

2005.62.01.000661-9 - OVIDORA CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Compareça o autor à perícia médica a ser realizada no dia 07/12/2005, às 14:00 horas, pelo Dr. José Roberto Amin, com endereço à rua Abílio Julio Rahe, 2309, Santa Fé, Campo Grande-MS.

2005.62.01.000694-2 - GENTIL ALVES DE SOUZA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique o autor sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.000816-1 - AFONSO CAZUA DA ROCHA (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Compareça o autor à perícia médica a ser realizada no dia 06/12/2005, às 07:00 horas, pelo Dr. Luiz Roberto Rodrigues, com endereço à rua Joaquim Távora, 48, Centro, Campo Grande-MS.

2005.62.01.001103-2 - EVANGELISTA DE SOUZA RIBEIRO (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.001179-2 - APARECIDA DA COSTA FERREIRA (ADV. MS9966 - JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2005.62.01.001184-6 - ADONIRAN SEVERO RODOVALHO (ADV. MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende juntar outros documentos, tais como: certidão de nascimento em que conste a profissão do pai, certificado de propriedade, em que conste o nome do pai, etc., para que se possa comprovar o(s) período(s) rural(is) laborado(s), bem como se pretende trazer testemunhas para a comprovação dos alegados períodos. Caso a parte autora não consiga trazer as testemunhas, deverá fornecer a este juízo, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.001195-0 - VALTER CHIERON (ADV. MS4684 - LUIZ SARAIVA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende juntar outros documentos, tais como: certidão de nascimento em que conste a profissão do pai, certificado de propriedade, em que conste o nome do pai, etc., para que se possa comprovar o(s) período(s) rural(is) laborado(s), bem como se pretende trazer testemunhas para a comprovação dos alegados períodos. Caso a parte autora não consiga trazer as testemunhas, deverá fornecer a este juízo, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.001203-6 - MARIA ABADIA DINIZ ALVES (ADV. MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende trazer documentos, assim como testemunhas para a comprovação da dependência econômica com o falecido companheiro. No caso da parte autora não conseguir trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juízo, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2003.60.84.000091-1 - CIRILO LEITE (ADV. MS3048 - TADEU ANTONIO SIVIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre a petição juntada, pelo INSS, às fls. 57-59.

2003.60.84.001253-6 - LEANDRO DA ANUNCIACÃO (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 55-56.

2003.60.84.002432-0 - JOSÉ GOMES (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

(...) Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, para condenar o INSS a: 1) - recalculer o valor benefício do autor, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN; 2) pagar a parte autora as parcelas em atraso atualizadas pelo IGP-DI, a partir do vencimento de cada parcela, acrescidas de juros de 1% ao mês (STJ-EDResp. 215674-PB, 5.6.2000), a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença. Após o trânsito em julgado, será imediatamente expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

honorários. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2003.60.84.002702-3 - BRIGIDO IBANIES (ADV. MS3048 - TADEU ANTONIO SIVIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre a petição do INSS, juntada às fls. 41-58.

2004.60.84.001943-2 - EDUARDO MAGLIARO (ADV. MS9550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre a petição juntada pelo INSS, às fls. 54-59.

2004.60.84.005385-3 - INEZ DE OLIVEIRA MARTINS AMARAL (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 89.

2004.60.84.005956-9 - MARIA APARECIDA ARRUDA (ADV. MS8618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, para condenar o INSS a: 1) - recalculer o valor benefício do autor, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN; 2) pagar a parte autora as parcelas em atraso atualizadas pelo IGP-DI, a partir do vencimento de cada parcela, acrescidas de juros de 1% ao mês (STJ-EDResp. 215674-PB, 5.6.2000), a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença. Após o trânsito em julgado, será imediatamente expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.005957-0 - MARIA ETIENETE PALHANO MAIOLINO (ADV. MS8618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, para condenar o INSS a: 1) - recalculer o valor benefício do autor, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN; 2) pagar a parte autora as parcelas em atraso atualizadas pelo IGP-DI, a partir do vencimento de cada parcela, acrescidas de juros de 1% ao mês (STJ-EDResp. 215674-PB, 5.6.2000), a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença. Após o trânsito em julgado, será imediatamente expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.006110-2 - SADI INACIO DOS SANTOS (ADV. MS9643 - RICARDO BATISTELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, para condenar o INSS a: 1) - recalculer o valor benefício do autor, de modo que os 24 primeiros salários-de-contribuição utilizados no seu cômputo sejam corrigidos pela variação nominal da ORTN/OTN; 2) pagar a parte autora as parcelas em atraso atualizadas pelo IGP-DI, a partir do vencimento de cada parcela, acrescidas de juros de 1% ao mês (STJ-EDResp. 215674-PB, 5.6.2000), a partir da citação, observada a prescrição quinquenal, conforme cálculos juntados ao presente processo e que fazem parte desta sentença. Após o trânsito em julgado, será imediatamente expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 263, de 21 de maio de 2002, do Presidente do Conselho da Justiça Federal. Sem custas. Sem honorários. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.007190-9 - IDELSON PERES PEREIRA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.007193-4 - WENDERSON MOREIRA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.007247-1 - DOUGLAS PROENÇA DE SANTANA (ADV. MS003401 - GILSON CAVALCANTI RICCI) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.007266-5 - FLAVIO DE SOUZA REZENDE (ADV. MS003401 - GILSON CAVALCANTI RICCI) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.007277-0 - ANDERSON CANDIANI DE MELO (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.008050-9 - LINDOMAR GUEDES DE SOUZA (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.008106-0 - SERGIO JESUS DA SILVA LEITE (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2004.60.84.008414-0 - CAROLINE RODRIGUES (ADV. MS9584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar as alegações feitas a f. 25, sob pena de preclusão da prova.

2004.60.84.008475-8 - MARIA MARTINS DE SOUZA ROCHA (ADV. MS9548 - VICTOR MARCELO HERRERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se o autor para justificar e comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento às perícias médicas designadas para os dias 22/02/2005 e 12/04/2005.

2005.62.01.000032-0 - JESUS DA SILVA MARÇAL (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2005.62.01.000034-4 - DELVI FERREIRA DA SILVA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2005.62.01.000546-9 - MARIA DAS GRAÇAS ROCHA (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora sobre o laudo pericial.

2005.62.01.000726-0 - VENANCIO REYS (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

Não conheço o pedido de f. 16/17, uma vez que deveria ter sido feito em recurso de sentença, já se tendo produzido coisa julgada material nestes autos. Rearquivem-se.

2005.62.01.000746-6 - LAURENTINO FLORES LEITE (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Não conheço o pedido de f. 17/18, uma vez que deveria ter sido feito em recurso de sentença, já se tendo produzido coisa julgada material nestes autos. Defiro o pedido de desarquivamento formulado a f. 16. De-se vista ao autor pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, rearquivem-se.

2005.62.01.000747-8 - HUMBERTO SILEY DE SOUZA (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Não conheço o pedido de f. 15/16, uma vez que deveria ter sido feito em recurso de sentença, já se tendo produzido coisa julgada material nestes autos. Defiro o pedido de desarquivamento formulado a f. 17. De-se vista ao autor pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, rearquivem-se.

2005.62.01.000748-0 - SEBASTIÃO DIAS DE JESUS (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Não conheço o pedido de f. 16/17, uma vez que deveria ter sido feito em recurso de sentença, já se tendo produzido coisa julgada material nestes autos. Defiro o pedido de desarquivamento formulado a f. 18. De-se vista ao autor pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, rearquivem-se.

2005.62.01.001439-2 - MARCELO DE LIMA BRITO (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2005.62.01.001453-7 - CLAUDIO ANTONIO RIOS DA SILVA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2005.62.01.007086-3 - IZABEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, remetam-se ao arquivo.

2005.62.01.008898-3 - PEDRO GABRIEL (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresentem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, memoriais finais.

2005.62.01.011490-8 - ADILSON DAVID (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se, em caso de remarcação da perícia, terá condições de comparecer ao ato.

2005.62.01.012992-4 - JOSE ALFREDO SANTANA (ADV. MS10624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar as alegações feitas a f. 37, sob pena de preclusão da prova.

2005.62.01.013163-3 - JOSE SERAFIM DA SILVA (ADV. MS8883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a fase inicial do processo, o fato de a autarquia-ré ainda não ter se manifestado no processo e a característica da perseguição por tempo de serviço, indefiro o pedido de dispensa da audiência de instrução e julgamento.

2005.62.01.013315-0 - OSVALDO DA SILVA (ADV. MS8334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

Justifique a parte autora, sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.013515-8 - MARIA SOCORRO SOARES (ADV. MS10504 - CRISTIANA DE SOUZA BRILTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial que informa ser doença do autor decorrente de doença do trabalho.

2005.62.01.013780-5 - JOSEFA DOS SANTOS SILVA (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre a alegação de litispendência.

2005.62.01.013964-4 - MARIA HELENA ALVES CORREA (ADV. MS6024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Tendo em vista a fase inicial do processo, o fato de a autarquia-ré ainda não ter se manifestado no processo, bem como a existência de matéria fática a ser analisada, indefiro o pedido de julgamento antecipado da lide.

2005.62.01.014159-6 - ANTONIO SOUZA (ADV. MS8993 - ELIETE NOGUEIRA DE GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.014168-7 - OTAVIO LUIZ ALVES (ADV. MS7436 - MARIA EVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2003.60.84.002482-4 - CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a implantação do benefício, noticiado às fls. 92-93.

2003.60.84.002715-1 - MARIA APARECIDA RODRIGUES (ADV. MS9088 - CLAUDEMIR RIVAROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Improcedentes as razões invocadas pela parte autora, uma vez que antes mesmo da vigência do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, não havia nenhum acordo de protocolo integrado entre a Justiça Estadual e o Juizado Especial Federal que gerasse direito à parte de utilizar o Serviço de Protocolo da Justiça Federal em ações em tramitação neste Juizado.

2004.60.84.000504-4 - ADAO FLORIANO DA SILVA (ADV. MS7566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Defiro o pedido de suspensão do presente processo, conforme pleiteado a f. 115-116, pelo prazo de 60 dias.

2004.60.84.004023-8 - OSVALDO PAUFERRO (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Considerando que a diferença entre a renda mensal devida e a efetivamente paga multiplicada por doze, somada aos valores em atraso, no momento do

ajustamento, não ultrapassou ao valor de alçada, bem como que o valor da execução ultrapassa o limite fixado no § 1º do art. 17 da Lei n. 10.259, de 12.7.2001, após o trânsito em julgado intime-se a parte autora para dizer se opta por recebê-lo pela via simplificada, isto é, independentemente da expedição de ofício precatório mediante nova renúncia do excesso. Em havendo renúncia, expeça-se RPV; não havendo, expeça-se ofício precatório.

2004.60.84.006128-0 - JOSEFA MARIA TELES (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Posto isso, deixo de receber o recurso de sentença apresentado ante sua extemporaneidade. Oportunamente, arquivem-se.

2004.60.84.007517-4 - ÔNADIR SPATTI LOPES (ADV. MS10153 - ROSALINA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2004.60.84.008490-4 - RONEY MARCOS DE MATOS (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
(...) A ação visando o alvará judicial é, segundo a doutrina dominante, atividade judiciária de administração pública de interesses privados, inserindo-se nos procedimentos especiais de jurisdição voluntária, do Código de Processo Civil, não admitindo dessa forma, pretensão resistida. Diante disso, em face da contestação da CEF, requeira a parte autora a conversão do feito, para o rito deste juizado.

2005.62.01.000423-4 - SEBASTIANA MENDONÇA MONTEIRO (ADV. MS9799 - KLEBER EDUARDO B. SAITO) X UNIÃO (PROC. FEDERAL):
Intime-se a autora, pessoalmente, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação, sob pena de preclusão da prova.

2005.62.01.001099-4 - JOYCE TAVARES CARDOZO AGOSTINHO E OUTRO (ADV. MS008265 - KARINA C. S. DE SIQUEIRA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar cumprimento ao despacho de f. 21, nos termos do art. 267, § 1º, CPC, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

2005.62.01.001206-1 - IVANI MIRANDA DANTAS DA SILVA (ADV. MS5676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende juntar outros documentos, tais como: certidão de nascimento em que conste o nome do pai, etc., para que se possa comprovar o período laborado em regime de economia familiar, assim como diga se pretende trazer as testemunhas arroladas às fls. 06, independentemente de intimação, para a comprovação dos períodos rurais laborados. Caso a parte autora não consiga trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juizado, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.001208-5 - CONSTANCIA PETRONILA DE SOUZA DA CRUZ (ADV. MS5884 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se.

2005.62.01.001221-8 - JOÃO FELIPE DA SILVA JUNIOR (ADV. MS004249 - ADEZIA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a advogada do autor para assinar a petição inicial. Intime-se o autor, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a alegação do INSS, à f. 72, de que o requerente recebeu as diferenças apuradas no período de 26/11/1999 (data da revisão) a 30/03/2000, no valor de R\$1.180,74 (um mil cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

2005.62.01.001369-7 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIÃO (PROC. FEDERAL):
Intime-se a autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar cumprimento ao despacho de f. 31, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, § 1º, CPC.

2005.62.01.001791-5 - MARIO DA SILVA (ADV. MS5884 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido de realização de nova perícia, uma vez que o autor não trouxe aos autos nenhum dado novo.

2005.62.01.001849-0 - GERCINO ALVES DE AZEVEDO (ADV. MS9189 - SAUL GIROTTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende juntar outros documentos, tais como: certidão de nascimento em que conste a profissão do pai, certificado de propriedade, em que conste o nome do pai, etc., para que se possa comprovar o período laborado em regime de economia familiar, assim como diga se pretende trazer as testemunhas, para a comprovação dos períodos rurais laborados. Caso a parte autora não consiga trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juizado, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.001882-8 - TEREZA DA GLORIA REZENDE (ADV. MS9966 - JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende juntar outros documentos, tais como: certidão de nascimento em que conste a profissão do pai, certificado de propriedade, em que conste o nome do pai, etc., para que se possa comprovar o período laborado em regime de economia familiar, assim como diga se pretende trazer as testemunhas, para a comprovação dos períodos rurais laborados. Caso a parte autora não consiga trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juizado, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.002230-3 - NIDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES (ADV. MS008269 - CASSIA APARECIDA NUNES) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E OUTRO (PROC. FEDERAL):
Prejudicado o pedido de f. 204, uma vez que a sentença foi proferida com os documentos constantes dos autos no momento da prolação, não se tratando, portanto, de erro material. Outrossim, caberia à parte autora impugnar a referida sentença através de recurso. Arquivem-se.

2005.62.01.003211-4 - NELLY AMARAL SANTOS VELHO E OUTRO (ADV. MS6025 - LOURIVAL SILVA CAVALCANTI) X UNIÃO (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por ocasião da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Vindo a contestação, às partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, apresentem suas alegações finais.

2005.62.01.003749-5 - VERA LUCIA LEANDRO (ADV. MS7463 - ANASTÁCIO DALVO DE OLIVEIRA ÁVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende trazer documentos, assim como testemunhas para a comprovação da dependência econômica do seu falecido companheiro. No caso da parte autora não conseguir trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juizado, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.003762-8 - CLAUDIA GOMES GUSMAN (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende trazer documentos, assim como testemunhas para a comprovação da dependência econômica com o (a) filho(a) falecido(a). No caso da parte autora não conseguir trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juizado, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.003775-6 - MARIA LINDALVA BONFIM (ADV. MS9059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende juntar outros documentos, tais como: certidão de nascimento em que conste a profissão do pai, certificado de propriedade, em que conste o nome do pai, etc., para que se possa comprovar o período laborado em regime de economia familiar, assim como diga se pretende trazer as testemunhas arroladas às fls. 06, independentemente de intimação, para a comprovação dos períodos rurais laborados. Caso a parte autora não consiga trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juizado, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.003799-9 - MARIA APARECIDA PARRON PADOVAN (ADV. MS9966 - JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, diga se pretende juntar outros documentos, tais como: certidão de nascimento em que conste a profissão do pai, certificado de propriedade, em que conste o nome do pai, etc., para que se possa comprovar o período laborado em regime de economia familiar, assim como diga se pretende trazer as testemunhas, para a comprovação dos períodos rurais laborados. Caso a parte autora não consiga trazer as testemunhas, deverá fornecer, a este juizado, seus nomes e respectivos endereços, para que sejam devidamente intimadas.

2005.62.01.004747-6 - MARINA MOREIRA BRITO (ADV. MS7500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.005316-6 - JAIR ALVES PEREIRA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Considerando a nova ausência do autor à perícia designada por este Juizado, intime-se-o para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

2005.62.01.005336-1 - VANDERLY PERIN DESOUSA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.005945-4 - REGINA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA (ADV. MS5084 - JOÃO ALBERTO BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.006427-9 - JOSE PEREIRA NETO (ADV. MS10459 - ADRIANA MARCIA ALVES DE ARRUDA) X CDHU/MS - CIA DE DESENV HABIT E URBANO DE MS E OUTRO (PROC. FEDERAL):
Manifeste a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a contestação.

2005.62.01.006593-4 - JOSE RIBEIRO DE LACERDA (ADV. MS9821 - EDILSON TOSHIO NAKAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.007090-5 - MARIA AUGUSTA BEZERRA (ADV. MS9646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.007104-1 - SUMIKO QZAKI HIRANO (ADV. MS9646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.007188-0 - MARIA VIEIRA ALVES (ADV. MS9059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.007362-4 - DAVID CRUZ GOUVEIA (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.007689-0 - FILOMENA GOMES RAMOS (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.007711-0 - NADIR MACHADO ROCHA (ADV. MS7237 - EDSON MACHADO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.007738-9 - GLAUCIEL SANTIS RODRIGUES (ADV. MS005513 - DOUGLAS RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.008601-9 - VALDEVINO LUIZ VIEIRA (ADV. MS003245 - MARTA DO CARMO TAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.008634-2 - LUIZ VICENTE DOS SANTOS (ADV. MS8332 - ECLAIR NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.008801-6 - EPIFANIA MARECO (ADV. MS004395 - MAURO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido de antecipação de tutela considerando não haver prova de risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Embora se trate de verba alimentar, a tramitação no Juizado Especial é célere, e a autora, pelo que consta dos autos, pode aguardar a sentença. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.008835-1 - MARIA JOSE DE ALMEIDA SILVA (ADV. MS8334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar a ausência à perícia, conforme noticiado a f. 29, sob pena de preclusão dessa prova.

2005.62.01.008901-0 - ERICO DE JESUS NANTES (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Compareça o autor à perícia médica a ser realizada no dia 07/12/2005, às 15:00 horas, pelo Dr. José Roberto Amin, com endereço à rua Abrão Julio Rahe, 2309, Santa Fé - Campo Grande-MS.

2005.62.01.009008-4 - GENIR FLORES DE SOUZA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique o autor sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.009030-8 - AURELIO ZANELA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido de antecipação de tutela considerando não haver prova de risco de dano irreparável ou de difícil reparação. Embora se trate de verba alimentar, a tramitação no Juizado Especial é célere, e o autor, pelo que consta dos autos, pode aguardar a sentença. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.009863-0 - ANTONIO ADEIR AQUINO BARBOSA (ADV. MS8697 - ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se novamente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, nos termos do art. 267 § 1º, CPC, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

2005.62.01.010158-6 - APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. MS8993 - ELIETE NOGUEIRA DE GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

Compareça o autor à perícia médica a ser realizada no dia 30/11/2005, às 17:30 horas, com o Dr. José Tannous, com endereço à rua Pernambuco, 979, Centro, Campo Grande-MS.

2005.62.01.010191-4 - ISABELINO DENIS (ADV. MS3580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.010357-1 - EDNA ESTEVES (ADV. MS8618 - DINÁ ELIAS ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido de f. 145, uma vez que o simples fato da autora estar em tratamento de saúde não justifica a prioridade de tramitação em relação aos outros feitos deste Juizado, até mesmo porque as ações que por aqui tramitam são, por sua natureza, de caráter urgente, ou em razão da idade da parte, ou em razão do caráter alimentar ou em razão do estado de saúde do autor. Outrossim, o atestado de f. 146, ao dispor sobre a dificuldade financeira da autora, também nesse ponto, não está apto a justificar o pedido de urgência, uma vez que todas as ações previdenciárias possuem caráter alimentar. Aguarde-se a audiência.

2005.62.01.010494-0 - JOSE MILSON PEREIRA DA SILVA (ADV. MS10624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique, comprovadamente, o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a ausência à perícia médica designada para o dia 04/08/2005, sob pena de preclusão dessa prova.

2005.62.01.010670-5 - OTAIR FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por ocasião da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Intime-se o INSS para que, no prazo legal, apresente contestação. Vindo a contestação, às partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, manifestem-se sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.010676-6 - ROSANA RODRIGUES (ADV. MS006585 - CARLOS ALBERTO BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.010854-4 - ZENILDA CARLOS GARCIA (ADV. MS003533 - PAULO TADEU DE B M NAGATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a ausência à perícia designada, conforme notícia à f. 76, sob pena de preclusão dessa prova. Consigne-se que cabe à parte autora retirar o protocolo de audiências/perícias em Cartório, conforme etiqueta anexada no bojo da inicial.

2005.62.01.010881-7 - ODILON VIEIRA DE SOUZA (ADV. MS9189 - SAUL GIROTTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Emende a parte autora, no prazo de cinco dias, a petição inicial juntando demonstrativo, conforme modelo à disposição neste juizado, informando o período, nome das empresas em que trabalhou, o código de atividade e desempenhada, laudo comprovando a atividade especial, assim como o número das folhas que comprovam os dados de cada período.

2005.62.01.011271-7 - ELIZA CICALISE DE BRITTO (ADV. MS9498 - LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.011339-4 - JOSE EUNAPIO DOS SANTOS (ADV. MS10709 - GISELI BATISTA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):

Intimem-se as partes para apresentarem memoriais finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

2005.62.01.011670-0 - MARIA ODETE DE SOUZA (ADV. MS002640 - RUY LUIZ FALCAO NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Considerando a decisão de fls. 25-26, aguarde-se a decisão do conflito negativo de competência.

2005.62.01.011719-3 - MARIA APARECIDA VIEIRA RITA (ADV. MS8584 - FERNANDO CÉSAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a ausência à perícia designada, conforme notícia a f. 21, sob pena de preclusão dessa prova. Consigne-se que cabe à parte autora retirar o protocolo de audiências/perícias em Cartório, conforme etiqueta anexada no bojo da inicial.

2005.62.01.012297-8 - CARLOS SIMÕES GONÇALVES (ADV. MS003142 - APARECIDA FLORINDA F. DE OLIVEIRA) X UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS (PROC. FEDERAL):
Manifeste a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a contestação.

2005.62.01.012403-3 - ADIAIR MARQUES DE ARAUJO (ADV. MS006565 - REGINA LUCIA DINIZ GOUVEA BERNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

2005.62.01.012495-1 - CARLOS ALBERTO BRANDOLI (ADV. MS10624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Esclareça o autor o pedido de fl. 36, uma vez que foi apresentado laudo pericial, conforme fl. 33/35.

2005.62.01.012645-5 - CLAUDIO DE LIBORIO (ADV. MS004595 - NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora para impugnação à contra-notificação, no prazo de 10 (dez) dias.

2005.62.01.012720-4 - DALVA SOARES DE CASTRO SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, memoriais finais.

2005.62.01.012722-8 - MANOEL FERREIRA LIMA NETO (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, memoriais finais.

2005.62.01.012773-3 - AGOSTINHO OCAMPOS (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora, sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.012783-6 - ALZIRA PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS10624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, memoriais finais.

2005.62.01.012804-0 - ELLY WALDOW SCHMIDTKE (ADV. MS3209 - IRIS WINTER DE MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido de antecipação da audiência. A pauta de audiência é formada a partir da ordem do ajuizamento das ações, descabendo alteração ao arbitrio das partes. Além disso, a antecipação de atos processuais depende da existência de situação devidamente comprovada.

2005.62.01.012859-2 - DIRCE DE OLIVEIRA MALHEIROS (ADV. MS8934 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (PROC. FEDERAL):
Vistas ao autor pelo prazo de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar a contestação. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

2005.62.01.012862-2 - MARIA PONTES DE OLIVEIRA (ADV. MS8934 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (PROC. FEDERAL):
Vistas ao autor pelo prazo de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar a contestação. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

2005.62.01.012889-0 - CLEIDE GONÇALVES RIBEIRO (ADV. MS8632 - CARLOS ALBERTO CHIAPPETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por ocasião da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.012896-8 - LUIZ CARLOS LOBATO DOS SANTOS (ADV. MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por ocasião da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.012946-8 - AMILIOQUIO ALFREDO DA SILVA (ADV. MS007772 - JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.012951-1 - CLAUKE BORGES (ADV. MS008942 - ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.012955-9 - CECILIA GOES DA SILVA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.012977-8 - MARLON LUIZ DE ASSIS (ADV. MS006315 - JULIA CESARINA DE TOLEDO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (PROC. FEDERAL):
Vistas ao autor pelo prazo de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar a contestação. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

2005.62.01.013087-2 - JAIME GOMES (ADV. MS10624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido tendo em vista que a pauta de audiência é formada a partir da ordem do ajuizamento das ações, sendo que a antecipação de atos processuais depende da existência de situação de urgência devidamente comprovada, uma vez que, *a priori*, todos os processos de aposentadoria por idade, tem como autor um idoso, com potencialidade para a prioridade na tramitação.

2005.62.01.013175-0 - ANTÔNIO BAENA CASTILHO (ADV. MS10624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Postergo a apreciação do pedido de tutela antecipada para a ocasião da sentença. Indefiro o pedido de fl. 18, tendo em vista que a pauta de audiências é formada a partir da ordem do ajuizamento das ações, sendo que a antecipação de atos processuais depende da existência de situação de urgência devidamente comprovada, uma vez que, *a priori*, todos os processos de aposentadoria por idade, tem como autor um idoso, com potencialidade para a prioridade na tramitação.

2005.62.01.013293-5 - ANTONIO FERREIRA VAZ (ADV. MS3108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justique a parte autora, sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.013351-4 - REGIANE BOEING ANTUNES (ADV. MS004535 - RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (PROC. FEDERAL):
Diante da mudança de domicílio da parte autora, conforme noticiado à fl. 34/35, assim como se fundamentando no princípio da celeridade e economia processual, rematam-se os autos para a 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

2005.62.01.013410-5 - ARGENIO ALVES DA SILVA (ADV. MS006585 - CARLOS ALBERTO BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora, sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.012001-5 - MANOEL FEITOSA DE LIMA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Esclareça e comprove o autor quais foram os "acontecimentos alheios à sua vontade" que o impediram de comparecer à perícia médica.

2005.62.01.013481-6 - NATALIO DE SOUZA RAMALHO (ADV. MS004657 - LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.013557-2 - ANTONIO ORIGUELA (ADV. MS8080 - WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Indefiro o pedido, tendo em vista que a pauta de audiência é formada a partir da ordem de ajuizamento das ações, sendo que a antecipação de atos processuais depende da existência de situação de urgência devidamente comprovada, uma vez que, *a priori*, todos os processos de aposentadoria por idade, tem como autor um idoso, com potencialidade para a prioridade na tramitação.

2005.62.01.013562-6 - VILMA DULCE PEREIRA LOUREIRO (ADV. MS007085 - NEY SERROU DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Aguarde-se a decisão acerca do conflito negativo de competência suscitado por este Juízo, para posterior apreciação do pedido de fl. 15.

2005.62.01.013608-4 - LUIZ ELSON DA SILVA VILLALBA (ADV. MS8254 - MONICA GAZAL MUNIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.

2005.62.01.013673-4 - ORDIZA GRAÇA PIAZER (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se os advogados da autora para juntar aos autos certidão de óbito desta, tendo em vista a ocorrência noticiada no documento de fl. 21. Caso o óbito tenha sido verificado antes de 16/06/2005, data fixada na procuração de fl. 11, explicar. Prazo: 10 (dez) dias.

2005.62.01.013725-8 - FERNANDA PUCCINI SOARES (ADV. MS9979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.

2005.62.01.013880-9 - ANTONIO CORDEIRO DA SILVA (ADV. MS8883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Trata-se de ação objetivando a concessão de pensão por morte ao cônjuge de segurada falecida, com pedido de julgamento antecipado, antecipação de tutela e prioridade na tramitação. Inicialmente, não vislumbro a necessidade da realização da audiência agendada para o dia 28/03/2006, às 8h55min, razão pela qual deverá ser, por ora, cancelada. Em relação ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, o alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido por ocasião da sentença. Defiro, ainda, o pedido de prioridade na tramitação do feito, nos termos do artigo 71, da Lei nº 10.741/2003. Anote-se em local visível nos autos.

2005.62.01.013992-9 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. MS9127 - AGNESPERLA TALITA ZANETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por ocasião da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.014018-0 - JORGE BROWN MARTINEZ (ADV. MS7790 - RENATO R. GUALBERTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por ocasião da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.014063-4 - FRANCISCO ARAUJO DE VASCONCELOS E OUTRO (ADV. MS004417 - PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (PROC. FEDERAL):
Manifeste a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a contestação.

2005.62.01.014067-1 - MOACYR GOMES (ADV. MS9821 - EDILSON TOSHIO NAKAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Compulsando os autos e o sistema informatizado do Juizado de nomeação de defensores dativos, não consta o registro da nomeação do Dr. Edilson como defensor dativo no presente feito. Registre-se ainda, que foi juntada aos autos procuração com a outorga de poderes e não o termo de nomeação. Desta forma, deverá o advogado da parte autora, se for o caso, proceder nos termos do art. 45, do CPC, descabendo arbitramento de honorários.

2005.62.01.014165-1 - NEUZA DA SILVA LIMA (ADV. MS7436 - MARIA EVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora, sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.014170-5 - VANDERLEI VIEIRA PINTO (ADV. MS8334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial que informa ser a doença do autor decorrente de acidente de trabalho.

2005.62.01.014184-5 - FERNANDO DE MELO RUIZ (ADV. MS005758 - TATIANA ALBUQUERQUE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Justifique a parte autora, sua ausência à perícia médica judicial.

2005.62.01.014202-3 - JULIO CESAR BENITES TORRES (ADV. MS8883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
O alegado "periculum in mora" não se apresenta de modo a impedir a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela por ocasião da sentença, notando-se, ainda, que se apresentam controvertidos os requisitos para a concessão do benefício. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial, apresentando, ao mesmo tempo, suas alegações finais.

2005.62.01.014248-5 - HELENA OTILIA BAHR SILVA (ADV. MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se o advogado da parte autora para manifestar-se sobre a informação da assistente social, às fls. 28.

2005.62.01.014264-3 - JOSE PAES DE LIMA (ADV. MS9550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente a parte autora, memoriais finais.

2005.62.01.014328-3 - ROBERTO LIRA (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresentem as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, suas alegações finais.

2005.62.01.014335-0 - DANILLA CAROLINA DOS SANTOS CARMO E OUTRO (ADV. MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifeste a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a contestação.

2005.62.01.014564-4 - ELENICE FELIPE DE CARVALHO (ADV. MS6024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, sobre o laudo pericial que informa ser a doença do autor decorrente de doença profissional.

2005.62.01.014861-0 - MILTON FIGUEIREDO (ESPOLIO) (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014862-1 - PEDRO MULLER MOREIRA (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014863-3 - LAZARO SANTURINE DE JESUS (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014864-5 - ANTONIO ELOY DE MORAES (ESPOLIO) (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014865-7 - DURVAL MIGUEL PEREIRA-FILHO (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014866-9 - MANOEL CANDIDO VIEIRA (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014867-0 - JOAO DE DEUS MACHADO (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014868-2 - ELIAS ALVES OSTERBERG (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014869-4 - TULIO MATO GROSSO PEREIRA (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014870-0 - DARKE BALTHAZAR DA SILVEIRA (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014871-2 - LOURENÇO BARBOSA (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014872-4 - SISNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido pai.

2005.62.01.014873-6 - DELACIR NAZARETE CARMO (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014874-8 - BENEDITO DE PAULA PINTO (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.014875-0 - FAUSTINO ADALBERTO SEMIDEI MALDONADO (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.015050-0 - DURVAL MIGUEL PEREIRA FILHO (ADV. MS10813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Comprove a parte autora que possui legitimidade para pleitear em juízo em nome de seu falecido marido.

2005.62.01.000779-0 - EDEVALDO SEBASTIÃO FERNANDES (ADV. MS7547 - JACIARA YANEZ A. DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2005, às 08:30 horas.

2005.62.01.001079-9 - AMADO MONÇÃO (ADV. MS007273 - MICHAEL MARION D. T. DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2005, às 09:20 horas.

2005.62.01.001115-9 - DOROTEIA DA CRUZ (ADV. MS006585 - CARLOS ALBERTO BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2005, às 10:10 horas.

2005.62.01.001116-0 - IARA CORREA DA COSTA (ADV. MS6655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X UNIAO FEDERAL (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2005, às 08:30 horas.

2005.62.01.001118-4 - JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS (ADV. MS006259 - JOAO MARIA DA SILVA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2005, às 08:55 horas.

2005.62.01.001119-6 - IRACI ROCHA DO CARMO ARGUELHO (ADV. MS7604 - MARINELI CIESLAK OCAMPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2005, às 10:35 horas.

2005.62.01.001196-2 - MARCOS ANTONIO GRILO RENNO (ADV. MS6778 - JOSÉ PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2005, às 10:35 horas.

2005.62.01.001212-7 - MANOEL MISSIRIAN (ADV. MS9979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Intime-se a parte autora da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia 07/12/2005, às 10:00 horas.

2004.60.84.005829-2 - RIA RENATA HOFFMANN (ADV. MS2834 - MARIELVA ARAÚJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.005900-4 - ADELAIDE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. MS005970 - NELMI LOURENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.005980-6 - EDNA MARIA DA COSTA ALENCAR (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.006308-1 - ALBERTINA ESCOBAR PIAZZA (ADV. SP215575 - ALBERTINA DA SILVA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.006551-0 - LOURDES PIRES AMARO LEMES (ADV. MS006972 - JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.006606-9 - DALILA FERREIRA DA SILVA (ADV. PR35429 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.007547-2 - HONORINA FERREIRA DE JESUS (ADV. MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.007548-4 - EUNICE ESPINDOLA ORTEGA (ADV. MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2004.60.84.007846-1 - MARIA DA GLORIA CASTRO ALEM (ADV. MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2005.62.01.001127-5 - ELIAS BENICIO ROSA (ADV. MS5547 - SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Mantenho a decisão à fl. 22 pelos seus próprios fundamentos.

2005.62.01.001430-6 - IZOLINA MARCONDES DE ALENCAR (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2005.62.01.004752-0 - MERCEDES BINSFELD (ADV. MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2005.62.01.007107-7 - BENEDITA LIMA DA SILVA (ADV. MS9646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

2005.62.01.008304-3 - ADELITA DE JESUS ROCHA (ADV. MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDEBITO TRIBUTÁRIO. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Preclusas as vias impugnativas, remetam-se os autos ao arquivo.

2005.62.01.008626-3 - JANDIRA LOPES HASSEGAWA (ADV. MS9103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (PROC. FEDERAL):
(...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido da parte autora. Oportunamente, arquivem-se os autos.
Apresente o autor, no prazo de dez dias, contra-razões ao recurso interposto pelo INSS.

PORTARIA Nº 189/2005-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o item II do art. 7º da Resolução nº 284, de 15 de outubro de 2002, e o art. 1º da Resolução nº 289 de outubro de 2002, ambas do Conselho da Justiça Federal de Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 289/2004-DFOR, de 28.12.2004, publicada no D.O.E., pg. 32, no dia 30.12.2004;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES - RF 787 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, da Função Comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-06), da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a partir da publicação;

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL - RF 507 - Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, para exercer a referida Função Comissionada a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 180/2005-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o item II do art. 7º da Resolução nº 284, de 15 de outubro de 2002, e o art. 1º da Resolução nº 289 de outubro de 2002, ambas do Conselho da Justiça Federal de Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 202/2004-DFOR, de 28.10.2004, publicada no D.O.E., pg. 81, no dia 29.10.2004;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor OSNY MAGALHÃES PEREIRA - RF 1490 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, da Função Comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário (FC-06), da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a partir da publicação;

II - DESIGNAR a servidora ADRIANA BARROS VERRUCK - RF 108 - Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, para exercer a referida Função Comissionada a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 191/2005-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o item II do art. 7º da Resolução nº 284, de 15 de outubro de 2002, e o art. 1º da Resolução nº 289 de outubro de 2002, ambas do Conselho da Justiça Federal de Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2003-DFOR, de 25.09.2003, que designou o servidor AZIZ GUIMARÃES NAVARRO, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Expedição de Certidões;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor AZIZ GUIMARÃES NAVARRO - RF 2257 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Expedição de Certidões (FC-05), da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a partir da publicação;

II - DESIGNAR o servidor OSNY MAGALHÃES PEREIRA - RF 1490 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, para exercer a referida Função Comissionada a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 182/2005-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o item II do art. 7º da Resolução nº 284, de 15 de outubro de 2002, e o art. 1º da Resolução nº 289 de outubro de 2002, ambas do Conselho da Justiça Federal de Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 152/2005-DFOR, de 29.08.2005, que designou a servidora TÂNIA MARIA GAVIRA WONG, para exercer a Função Comissionada de Assistente do Diretor do Foro;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora TÂNIA MARIA GAVIRA WONG - RF 4199 - Analista Judiciária - Área Especializada - Especialidade Serviço Social - Classe "A" - Padrão 5, da Função Comissionada de Assistente do Diretor do Foro (FC-04), a partir da publicação;

II - DESIGNAR o servidor AZIZ GUIMARÃES NAVARRO - RF 2257 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, para exercer a referida Função Comissionada, a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 183/2005-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o item II do art. 7º da Resolução nº 284, de 15 de outubro de 2002, e o art. 1º da Resolução nº 289 de outubro de 2002, ambas do Conselho da Justiça Federal de Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 006/GDF, de 07.01.1989, que designou o servidor JOÃO JERÔNIMO VEIGA, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Material e Patrimônio;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOÃO JERÔNIMO VEIGA - RF 532 - Técnico Judiciário - Área de Serviços Gerais - Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C" - Padrão 15, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (FC-05), a partir da publicação;

II - DESIGNAR o servidor CARLOS IZIDORO FERREIRA - RF 540 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, para exercer a referida Função Comissionada, a partir da publicação.

III - DESIGNAR o servidor JOÃO JERÔNIMO VEIGA - RF 532 - Técnico Judiciário - Área de Serviços Gerais - Especialidade Segurança e Transporte, Classe "C" - Padrão 15, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar Especializado (FC-02), a partir da publicação;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 194/2005-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o item II do art. 7º da Resolução nº 284, de 15 de outubro de 2002, e o art. 1º da Resolução nº 289 de outubro de 2002, ambas do Conselho da Justiça Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor HELENO DE OLIVEIRA BRITO - RF 2566 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, da Função Comissionada de Assistente do Setor de Material e Patrimônio (FC-04), a partir da publicação;

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a Função Comissionada de Secretário do Diretor de Secretaria Administrativa (FC-03), a partir da publicação;

III - DISPENSAR o servidor JOÃO BEZERRA DA COSTA - RF 203 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, da Função Comissionada de Operador de Telex (FC-01), a partir da publicação;

IV - DESIGNAR o referido servidor para exercer a Função Comissionada de Assistente do Setor de Material e Patrimônio (FC-04), a partir da publicação;

V - DISPENSAR a servidora LINEY DE FÁTIMA VILLARGA MUNIZ - RF 11065 - Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C" - Padrão 15, da Função Comissionada de Secretária do Diretor de Secretaria Administrativa (FC-03), a partir da publicação;

VI - DESIGNAR a referida servidora para exercer a Função Comissionada de Operador de Telex (FC-01), a partir da publicação;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

RENATO TONIASSO
Juiz Federal Diretor do Foro

Quinta Subseção - Ponta Porã

1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ MS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ROBERTO POLINI
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO
AÇÃO PENAL
001 --- 2003.60.02.002244-0
MPF X GERALDO NEY BRAGA (GERALDO NEY BRAGA, ADV OAB/MS
1.195 DR. LUIZ GUSTAVO BATTAGLIN MACIEL)
"...À defesa para os fins do art. 499 do CPP..."

Sexta Subseção - Naviraí

1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA: JEFERSON PEREIRA

EXPEDIENTE No. 53

EXECUÇÃO FISCAL

2005.60.06.00043-5 FAZENDA NACIONAL (PROC. SEBASTIAO ANDRADE FILHO) X NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM CAIUA LTDA (ADV. ADEMARC RODRIGUES DA CUNHA CAZERTA OAB-SP171991 E ADV. SILVANA LACAVA RUFFATO DE ANGELES OAB-SP171757 E ADV. SERGIO DI CHIACCHIO OAB-SP138043)

...Diante do exposto não vislumbro motivos para decretar a nulidade da citação e demais atos subsequentes. Determino o prosseguimento do feito consequente alienação judicial do bem ofertado, em leilão já designado.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORA-GERAL: Darcy Terra Fernandes
PROCURADORA-GERAL ADJUNTA: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
CORREGEDOR-GERAL: Lauro Takeshi Miyasato

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO PROFERIDA

DATA: 01.11.2005 - Ata n. 1207
ASSUNTO: Julgamento do Concurso de Provisão para a 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Juri, Infância e Juventude e Execução Penal da comarca de Três Lagoas, promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 034/2005.

DECISÃO

Delibere o Colegiado, a unanimidade, pela indicação dos Defensores Públicos, Drs. Flávia Antônia de Oliveira e José Gonçalves de Farias, em 1ª e 2ª legas, respectivamente, à promoção, com fundamento no parágrafo único do art. 72 caput da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e § 3º do art. 116 caput da Lei Complementar Federal n. 80/94 e o inciso I do art. 42 do Regimento Interno do Conselho Superior. Inscreveram-se ainda, transporem-se à promoção os Defensores Públicos, Drs. Alexu Conrado Junior e Valdeires Gaiatti Faria. (Proc. n. 33/001.042/2005.)

RESOLUÇÃO DPG n. 090, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Designar a Dra. CLÁUDIA BOSSAY ASSUMPTÃO FASSA, matrícula n. 712647, Defensora Pública de 1ª Instância, símbolo DP-25, lotada na 45ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande para, com prejuízo de suas funções, atuar em auxílio junto à 1ª Defensoria Pública da Defesa da Cidadania referida comarca, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2005.

Campo Grande, 1º de novembro de 2005.

DARCY TERRA FERNANDES
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" RHDGP N. 016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de licença prêmio por assiduidade ao Dr. JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES, prontuário n. 1227691, Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25/N-6, lotado na 4ª Defensoria Pública Cível da comarca de Dourados-MS, de 90 (noventa) dias, relativo ao quinquênio de 26.07.99 a 24.07.04, que será usufruída no período de 01.11.05 a 29.01.06, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar n. 051/90.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2005.

DARCY TERRA FERNANDES
Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO "P" RHDGP N. 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de licença prêmio por assiduidade à Dra. MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, prontuário n. 5568071, Defensora Pública de Entrância Especial, símbolo DP-25/N-5, lotada na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados-MS, de 90 (noventa) dias, relativo ao quinquênio de 26.09.99 a 24.09.04, que será usufruída no período de 09.01.06 a 08.04.06, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar n. 051/90.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2005.

DARCY TERRA FERNANDES
Defensora Pública-Geral

RESOLUÇÃO "P" RHDGP N. 018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Revogar a Resolução "P" RHDGP N. 008, de 03 de maio, publicada no diário oficial n. 6481 de 09 de maio de 2005, que autorizou o gozo de licença prêmio por assiduidade à Dra. OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO, prontuário n. 4987691, Defensora Pública de Entrância Especial, símbolo DP-25/N-7, lotada na 11ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2005.

DARCY TERRA FERNANDES
Defensora Pública-Geral

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNADEP
Autoriza a despesa e a emissão de Empenhos referentes aos processos do mês de novembro conforme relação abaixo:

Processo Nº. 33/001.413/2005	Data: 04/10/2005	NE 24
Favorecido: C&O Publicidade Comm. E Marketing Ltda		
Objeto: Despesa com confecção de convites		
Valor: R\$ 1.585,00	ND: 339039	PT: 03422009147200000
Processo Nº. 33/001.413/2005	Data: 17/10/2005	NE 25
Favorecido: Relação de Diárias		
Objeto: Despesa com serviços no concurso da defensoria		
Valor: R\$ 500,00	ND: 339039	PT: 03128009147200000

Darcy Terra Fernandes
Ordenador de Despesas - Funadep

RELATÓRIO DE DIÁRIAS DA PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO/2005

Nome	Mat.	Cargo	Data	Local	Valor
Antonio de Souza Krulki	51691	Digit.	03/10/05	Cpo Gdo/Campul/C. G.	R\$ 20,16
Art. R. dos Santos	7980963	Mot.	03/10/05	Cpo Gdo/Campul/C. G.	R\$ 20,16
Art. R. dos Santos	7980963	Mot.	27 a 29/10	Cpo Gdo/Sete Quadras/C. G.	R\$ 106,04

Darcy Terra Fernandes
Procurador Geral - PGDP

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
Autoriza a despesa e a emissão de Empenhos referentes aos processos do mês de outubro conforme relação abaixo:

Processo Nº. 33/000.366/2004	Data: 05/10/05	NE 582
Favorecido: R. B. Segurança Ltda - ME		
Objeto: Despesa com monitoramento		
Valor: R\$ 146,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.350/2004	Data: 21/10/05	NE 622
Favorecido: R. B. Segurança Ltda - ME		
Objeto: Despesa com monitoramento		
Valor: R\$ 129,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.323/2004	Data: 05/10/05	NE: 592
Favorecido: ADM7 Copadoras Ltda		
Objeto: Despesa com locação de servidor, microcomputador e software para o anexo do fórum.		
Valor: R\$ 3.833,33	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.277/2004	Data: 05/10/05	NE: 603
Favorecido: ASSETUR - Associação das Empresas de Transporte Coletivo		
Objeto: Despesa com vale transporte		
Valor: R\$ 1.700,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.301/2004	Data: 05/10/05	NE: 578
Favorecido: Camali Comercio de Alimentos Ltda - ME		
Objeto: Despesa com alimentação		
Valor: R\$ 6.200,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.027/2003	Data: 05/10/05	NE: 605
Favorecido: Carlos Augusto Machado		
Objeto: Despesa com aluguel		
Valor: R\$ 2.710,00	ND: 339036	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.113/2004	Data: 07/10/05	NE: 610
Favorecido: A C Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Objeto: Despesa com aluguel		
Valor: R\$ 3.105,42	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.101/2004	Data: 05/10/05	NE: 601
Favorecido: Imobiliária Continental Ltda		
Objeto: Despesa com aluguel		
Valor: R\$ 3.945,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.101/2004	Data: 14/10/05	NE: 615
Favorecido: Imobiliária Continental Ltda		
Objeto: Despesa com aluguel		
Valor: R\$ 30,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.013/2003	Data: 05/10/05	NE: 588
Favorecido: Total Serviços Gerais Ltda		
Objeto: Despesa com serviços de limpeza		
Valor: R\$ 2.195,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.125/2004	Data: 05/10/05	NE: 585
Favorecido: Instituto Mirim de Campo Grande		
Objeto: Despesa com patrulheiros mirins		
Valor: R\$ 5.100,00	ND: 339037	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.125/2004	Data: 05/10/05	NE: 586
Favorecido: Instituto Mirim de Campo Grande		
Objeto: Despesa com patrulheiros mirins		
Valor: R\$ 1.400,00	ND: 339037	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.233/2004	Data: 05/10/05	NE: 599
Favorecido: Instituto Mirim de Dourados		
Objeto: Despesa com patrulheiros mirins		
Valor: R\$ 826,80	ND: 339037	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.233/2004	Data: 05/10/05	NE: 600
Favorecido: Instituto Mirim de Dourados		
Objeto: Despesa com patrulheiros mirins		
Valor: R\$ 128,00	ND: 339037	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.012/2003	Data: 05/10/05	NE: 589
Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo S/A		
Objeto: Despesa com combustível		
Valor: R\$ 2.500,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.023/2005	Data: 05/10/05	NE: 608
Favorecido: Taurus Distribuidora de Petróleo S/A		
Objeto: Despesa com combustível		
Valor: R\$ 6.699,50	ND: 339030	PT: 08244019241200000
Processo Nº. 33/000.007/2005	Data: 04/10/05	NE: 577
Favorecido: Relação de Diárias das Unidades		
Objeto: Despesa com diárias		
Valor: R\$ 500,00	ND: 339014	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.007/2005	Data: 04/10/05	NE: 576
Favorecido: Relação de Diárias das Unidades		
Objeto: Despesa com diárias fora do estado		
Valor: R\$ 470,00	ND: 339014	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.024/2005	Data: 04/10/05	NE: 575
Favorecido: Relação de Diárias das Unidades		
Objeto: Despesa com diárias		
Valor: R\$ 3.000,00	ND: 339014	PT: 08244019241200000
Processo Nº. 33/000.230/2004	Data: 05/10/05	NE: 606
Favorecido: Viação Canarinho Ltda		
Objeto: Despesa com vale transporte de Corumbá		
Valor: R\$ 150,00	ND: 339039	PT: 03422000520870000
Processo Nº. 33/000.005/2005	Data: 19/10/05	NE: 619
Favorecido: Agua Guaritoba S/A		
Objeto: Despesa com água e esgoto		
Valor: R\$ 1.350,00	ND: 339039	PT: 03422000520870000
Processo Nº. 33/000.005/2005	Data: 05/10/05	NE: 594
Favorecido: Agua Guaritoba S/A		
Objeto: Despesa com água e esgoto		
Valor: R\$ 2.000,00	ND: 339039	PT: 03422000520870000
Processo Nº. 33/000.008/2005	Data: 05/10/05	NE: 596
Favorecido: Saneat - Empresa de Saneamento de MS		
Objeto: Despesa com água		
Valor: R\$ 150,00	ND: 339039	PT: 03422000520870000
Processo Nº. 33/000.006/2005	Data: 05/10/05	NE: 579
Favorecido: Enermaj - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul		
Objeto: Despesa com energia		
Valor: R\$ 8.000,00	ND: 339039	PT: 03422000520870000
Processo Nº. 33/000.032/2003	Data: 05/10/05	NE: 593
Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		
Objeto: Despesa com postagens		
Valor: R\$ 6.000,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.029/2003	Data: 05/10/05	NE: 598
Favorecido: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda		
Objeto: Despesa com locação de máquina de xerox		
Valor: R\$ 1.800,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.261/2004	Data: 21/10/05	NE: 621
Favorecido: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda		
Objeto: Despesa com locação de máquina de xerox		
Valor: R\$ 980,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.021/2005	Data: 04/10/05	NE: 574
Favorecido: Agipol-Agência Oficial de Imprensa de MS		

Objeto: Despesas com diário oficial		
Valor: R\$ 1.250,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.053/2005	Data: 05/10/05	NE: 580
Favorecido: Cia. De Telecomunicações do Brasil Central-CTB		
Objeto: Despesa: telefone		
Valor: R\$ 200,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.009/2005	Data: 17/10/05	NE: 618
Favorecido: Brasil Telecom S/A - Telem Brasil Telecom		
Objeto: Despesas com prestação de serviço de telefonia		
Valor: R\$ 4.100,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.009/2005	Data: 05/10/05	NE: 581
Favorecido: Brasil Telecom S/A - Telem Brasil Telecom		
Objeto: Despesa com prestação de serviço de telefonia		
Valor: R\$ 14.000,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.002/2005	Data: 05/10/05	NE: 597
Favorecido: Brasil Telecom S/A - Telem Brasil Telecom		
Objeto: Despesas com acesso a internet turbo, via adsl, via frame relay		
Valor: R\$ 5.000,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.001/2005	Data: 05/10/05	NE: 595
Favorecido: Embratel - Emp. Bras. de Telecomunicações		
Objeto: Despesas com prestação de serviço de telefonia		
Valor: R\$ 500,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.057/2004	Data: 05/10/05	NE: 607
Favorecido: Ximenes Dias Ltda		
Objeto: Despesas com alarme		
Valor: R\$ 70,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.047/2005	Data: 24/10/05	NE: 627
Favorecido: Sobral - Chaves e Carimbos Ltda		
Objeto: Despesas com confecção de chaves e carimbos		
Valor: R\$ 100,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.047/2005	Data: 24/10/05	NE: 626
Favorecido: Sobral - Chaves e Carimbos Ltda		
Objeto: Despesas com confecção de chaves e carimbos		
Valor: R\$ 100,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.278/2004	Data: 05/10/05	NE: 583
Favorecido: Auto Peças Rocket Ltda		
Objeto: Despesas com peças para manutenção preventiva.		
Valor: R\$ 1.000,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.278/2004	Data: 05/10/05	NE: 584
Favorecido: Auto Peças Rocket Ltda		
Objeto: Despesas com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.		
Valor: R\$ 1.000,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.012/2003	Data: 05/10/05	NE: 590
Favorecido: S. H. Informática Ltda		
Objeto: Despesas com manutenção do cartão de combustível		
Valor: R\$ 200,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.327/2004	Data: 05/10/05	NE: 587
Favorecido: Sem Limites Com. e Serviços Ltda - ME		
Objeto: Despesas com manutenção preventiva dos equip. do sistema de climat. do anexo do fórum		
Valor: R\$ 320,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.324/2004	Data: 05/10/05	NE: 591
Favorecido: Prestec-Prest. De Serv. Elétricos Ltda		
Objeto: Manutenção dos elevadores		
Valor: R\$ 150,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.044/2005	Data: 07/10/05	NE: 611
Favorecido: Yousaif Amin		
Objeto: Despesas com material de copa		
Valor: R\$ 71,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.117/2005	Data: 06/10/05	NE: 609
Favorecido: Robson Carlos de Carvalho - ME		
Objeto: Despesas com manutenção de ar condicionado		
Valor: R\$ 510,00	ND: 339033	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.014/2005	Data: 21/10/05	NE: 623
Favorecido: Jetel Comercio e Distribuição Ltda		
Objeto: Despesas com material de escritório		
Valor: R\$ 472,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.043/2005	Data: 07/10/05	NE: 612
Favorecido: Tec Mac Computadores Ltda		
Objeto: Despesas com material de escritório		
Valor: R\$ 1.485,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.014/2005	Data: 17/10/05	NE: 617
Favorecido: Tn Industrial Soluções e Serviços Ltda		
Objeto: Despesas com material de escritório		
Valor: R\$ 435,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.014/2005	Data: 17/10/05	NE: 616
Favorecido: Tec Mac Computadores Ltda		
Objeto: Despesas com material de Informática		
Valor: R\$ 2.415,50	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.014/2005	Data: 21/10/05	NE: 624
Favorecido: Tec Mac Computadores Ltda		
Objeto: Despesas com material de Informática		
Valor: R\$ 1.123,50	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.118/2005	Data: 20/10/05	NE: 620
Favorecido: Enzo Veículos Ltda		
Objeto: Despesas com manutenção de veículos		
Valor: R\$ 1.000,00	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.015/2005	Data: 07/10/05	NE: 613
Favorecido: Yousaif Amin		
Objeto: Despesas com material de copa		
Valor: R\$ 126,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.015/2005	Data: 07/10/05	NE: 614
Favorecido: Fino Sabão Indústria e Comércio Ltda		
Objeto: Despesas com material de copa		
Valor: R\$ 296,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.229/2004	Data: 05/10/05	NE: 602
Favorecido: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais		
Objeto: Despesas com seguro do ônibus		
Valor: R\$ 14.0001,33	ND: 339039	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.146/2005	Data: 05/10/05	NE: 604
Favorecido: Hilda Ramires Dues-ME		
Objeto: Despesas com mat.processamento de dados		
Valor: R\$ 950,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.137/2005	Data: 26/10/05	NE: 628
Favorecido: J&J Comercial Ltda		
Objeto: Despesas com lâmpadas		
Valor: R\$ 315,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.700/2005	Data: 26/10/05	NE: 629
Favorecido: Metá Agrocenter Ltda		
Objeto: Despesas com lâmpadas		
Valor: R\$ 39,50	ND: 339030	PT: 03422009147110000
Processo Nº. 33/000.104/2005	Data: 26/10/05	NE: 630
Favorecido: Restituições		
Objeto: Despesas com compra de coroa de flores		
Valor: R\$ 430,00	ND: 339030	PT: 03422009147110000

DARCY TERRA FERNANDES

Ordenadora de despesas P.G.D.P.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS DO FÍS - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL
PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO/2005

Nome	Mat.	Cargo	Data	Local	Valor
Afonso Paiva	42861	Mot.	15 a 17/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 102,10
Afonso Paiva	42861	Mot.	21 a 22/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 52,10
Afonso Paiva	42861	Mot.	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00
Afonso Paiva	42861	Mot.	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
Alessandra Alves	8392643	AssistIII	15 a 17/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 102,10
Alessandra S. Alves	8392643	AssistIII	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00
Alessandra S. Alves	8392643	AssistIII	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00
Alessandra S. Alves	8392643	AssistIII	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
Anderson Chadi	8275841	Def.	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00

Anderson Chadi	8275841	Def.	15 a 17/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 102,10
Anderson Chadi	8275841	Def.	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00
Anderson Chadi	8275841	Def.	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
Fernandes Rodrigues	777391	Mot.	14 a 17/09	Cpo Gde/Corumbá/C. G	R\$ 228,12
Fernandes Rodrigues	777391	Mot.	19 a 20/09	Cpo Gde/Bataguassu/C. G	R\$ 52,10
Fernandes Rodrigues	777391	Mot.	21 a 22/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 65,08
Fernandes Rodrigues	777391	Mot.	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
José Alves Calisto	20066853	AssistIII	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00
José Alves Calisto	20066853	AssistIII	15 a 17/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 102,10
José Alves Calisto	20066853	AssistIII	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00
José Alves Calisto	20066853	AssistIII	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
Lucienne Bonn	7126391	Def.	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00
Maritza Brandão	8276491	Def.	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00
Maritza Brandão	8276491	Def.	15 a 17/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 102,10
Maritza Brandão	8276491	Def.	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00

Maritza Brandão	8276491	Def.	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
Merly N. Dantas	6218203	Coord.	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00
Merly N. Dantas	6218203	Coord.	15 a 17/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 102,10
Merly N. Dantas	6218203	Coord.	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00
Merly N. Dantas	6218203	Coord.	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Prof.	15 a 17/09	Cpo Gde/Ponta Port/C. G	R\$ 102,10
Rosalina P. Fernandes	2113111	Prof.	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Prof.	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00
Rosalina P. Fernandes	2113111	Prof.	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00
Sandra M. de Freitas	2158301	Prof.	21 a 24/09	Cpo Gde/Jardim/C. G	R\$ 120,00
Sandra M. de Freitas	2158301	Prof.	27 a 30/09	Cpo Gde/Sete Quedas/C. G	R\$ 120,00
Sandra M. de Freitas	2158301	Prof.	04 a 06/10	Cpo Gde/L. Carapá/C. G	R\$ 80,00

Darcy-Terra Fernandes
Procuradora Geral - PGDP

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº III/052/2005.

O MUNICÍPIO DE BATAIPORÁ-MS, através da C.P.L. torna público, que fará realizar a licitação acima referida, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a realizar-se às 8:00 horas do dia 11 de novembro de 2005; tendo como objeto a aquisição de Unidade Móvel de saúde.

O Edital contendo as especificações encontra-se a disposição na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Av. Brasil, 1.509, em Batayporã/MS. Batayporã-MS, 03 de novembro de 2005.

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito MunicipalLUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL
Presidente da C. P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2005

Processo nº 126/2005

Partes: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS - Irmãos Galeano Ltda

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios parcelados para Merenda Escolar, PETI e CEIM'S.

Valor R\$ 83.359,82 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Prazo: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: 02.06.12.361.0007.2013.339030 e 02.11.08.243.006.2028.339030

Fundamento Legal: inciso IV, XII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 04/10/2005

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (contratante)

Ricardo Galeano Brandão (contratado)

(821.664-2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2005

Processo nº 125/2005

Partes: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda.

Objeto: Aquisição de material odontológico para atender a secretaria municipal de saúde.

Valor R\$ 18.631,40 (dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Prazo: 02 (dois) meses

Dotação Orçamentária: 02.10.10.301.017.2015.339030.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 17/10/2005

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (contratante)

Francisco Intenagoras de Almeida (contratado)

(821.664-2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/05

Processo nº 127/2005

Partes: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e Irmãos Galeano Ltda.

Objeto: aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios em geral para atender administrativamente todas as secretarias municipais e dos programas PETI, CEIM'S e CONVIVER.

Valor R\$ 18.377,51 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: 02 (dois) meses

Dotação Orçamentária: 02.10.10.301.017.2015.339030

02.06.12.361.007.2013.339030

02.11.08.241.006.2029.339030

02.11.08.211.006.1028.339030

02.02.04.122.002.2004.339030

02.01.04.122.002.2005.339030

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 17/10/2005

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (contratante)

Ricardo Galeano Brandão (contratado)

(821.664-2)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/05

Processo nº 129/05

Partes: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e Centro de Diagnostico Medico

Objeto: Contratação de serviço de exame e diagnostico médico.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo: 02 (dois) meses

Dotação Orçamentária: 02.10.10.301.017.2015.339039

Fundamento Legal: "caput" do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 17/10/2005

Assinam: José Garibaldi da Rosa Neto (contratante)

José Albuquerque de Almeida Filho (contratado)

(821.664-2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA N. 047/2005

PROCESSO N. 58.178/2005-81

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO NA REGIÃO DO SEGREDO, EM CAMPO GRANDE-MS, resultou vencedora conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 01.11.2005, a empresa HENGGE CONSTRUÇÕES LTDA.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

Ariel Serra
Diretor Geral da CECOMAmílcar Moreno Peixoto
PresidenteAVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA N. 048/2005
PROCESSO N. 58.181/2005-97

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA REGIÃO DO LAGOA, EM CAMPO GRANDE-MS, resultou vencedora conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 01.11.2005, a empresa SOCEGE CONSTRUÇÕES LTDA.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

Ariel Serra
Diretor Geral da CECOMAmílcar Moreno Peixoto
Presidente

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 048/2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 62.512/2005-68 e outros

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, comunica aos interessados, que os materiais de consumo, tais como: cartucho de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento das impressoras, devem ser originais, não serão aceitos materiais similares.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande, 03 de novembro de 2005.

Ariel Serra
Diretor Geral CECOMBertholdo Figueiró Filho
PresidenteAVISO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 137/2005
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 62.154/2005-28

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O REORDENAMENTO VIÁRIO E IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO NOS CRUZAMENTOS ENTRE AV. FERNANDO CORREA DA COSTA E AVENIDA COSTA E SILVA (VIA MORENA), EM CAMPO GRANDE-MS.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Central Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

A documentação e as propostas deverão ser entregues às 14 horas do dia 18 de novembro de 2005, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação instalada na Central Municipal de Compras e Licitações-Secretaria Municipal de Administração-Térreo, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro.

Campo Grande, 1º de novembro de 2005.

Ariel Serra
Diretor-Geral CECOMAmílcar Moreno Peixoto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Licitação.

Tomada de Preços nº 03/05-Processo nº 29/2005

Prefeitura Municipal de Corumbá-SEMPHIS.

Objeto-Aquisição de gêneros alimentícios para atender o projeto "Situação Emergencial-Enfrentamento da Pobreza.

Abertura-23/11/2005, às 15:00 horas. Local-Sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS.

Edital-mediante guia de recolhimento no valor de R\$ 50,00.

Corumbá-MS, 25 de outubro de 2005.

(a)Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa-Presidente da CPL
(821.686-3)

Aviso de Licitação.

Tomada de Preços nº 05/05-Processo nº 29/2005

Prefeitura Municipal de Corumbá- Secretaria Municipal de Educação.

Objeto-Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte fluvial de alunos da

região ribeirinha para as escolas da extensão rural do município de Corumbá-MS.
Abertura-22/11/2005, às 14:00 horas. Local-Sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS.
Edital-mediante guia de recolhimento no valor de R\$ 50,00.
Corumbá-MS, 25 de outubro de 2005.
(a)Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa-Presidente da CPL.
(821.686-3)

Aviso de Licitação.**Tomada de Preços nº 05/05-Processo nº 53/2005**

Prefeitura Municipal de Corumbá- Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto-Aquisição de medicamentos e material de procedimento para usuários do SUS (Farmácia e PS).

Abertura-26/11/2005, às 15:00 horas. Local-Sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS.

Edital-mediante guia de recolhimento no valor de R\$ 50,00.

Corumbá-MS, 25 de outubro de 2005.

(a)Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa-Presidente da CPL.

(821.686-3)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços nº 009/05****Processo N.º 027/05**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública no município de Corumbá-MS.

Abertura: 21/11/2005, às 16:00 horas.

Local: Sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: mediante apresentação da guia de recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Corumbá-MS, 03 de novembro de 2005.

(a) Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa

Presidente da CPL

(821.686-3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Inocência, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMAP/SEMA/MS, a Licença Prévia para a atividade de implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana, pavimentação asfáltica e obras complementares nas ruas Fernandes de Queiroz de Souza e Bevenuto Garcia Dias localizadas no Bairro Jardim Bom Jesus no Município de Inocência-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/05**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
CONEPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a **Execução do Centro de Convivência de Idosos com uma área de Construção de 405,00 M², Convênio nº. 6868/2005 firmado entre a Agesul e o Município de Jateí**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos da Tomada de Preços nº: 007/2005, inclusive a proposta ofertada, todos do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 217.785,95 (duzentos e dezessete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), vedado o reajustamento de preços.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução da obra, objeto do presente contrato, na importância prevista na cláusula terceira, correrá à conta de recursos previstos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jateí, no Projeto Atividade 2063 - Atividades Apoio e Amparo ao Idoso, no elemento de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

PRAZO: 090 (noventa) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINATURAS: **ERALDO JORGE LEITE**, pela CONTRATANTE, **WALDIR THOMAZ**, Engenheiro Responsável pela Obra da CONTRATADA e as testemunhas **Maria Aparecida Neres Leite e Smith da Silveira**.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 06 de outubro de 2005.

(821.689-8).

TERMO ADITIVO Nº. 001, AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS.
NW ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do Inciso I, alínea "b" e § 1º e 6º, do artigo 65, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentar a Planilha de Execução de Serviços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º e 6º da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas do contrato firmado em 22 de julho de 2005 permanecem inalteradas.

DATA: 03/10/2005.

ASSINATURAS: **ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal; **WALDIR THOMAZ**, engenheiro civil responsável da contratada e as testemunhas **CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO e SEBASTIÃO JESUS DE LIMA**.

(821.689-8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**DECRETO Nº2.596/2005****"DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, as disposições legais contidas no artigo 13 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2.005, bem como na Resolução nº. 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e, ainda,

Considerando que o Município de Mundo Novo foi considerado como área de risco sanitário, em decorrência da detecção de focos de febre aftosa nos municípios de Eldorado e

Japorã,

Considerando que em decorrência dos fatos acima, houve a proibição de trânsito de animais de qualquer natureza no Município, exceto para abate e consumo no próprio município

Considerando que todo o Município de Mundo Novo encontra-se dentro do raio de 25 Km de distância das propriedades do foco do Município de Japorã, estando assim proibido também o trânsito de qualquer produto ou subproduto de origem animal;

Considerando ainda, que tal desastre já tem ocasionado prejuízos econômicos para as três esferas de governo e para produtores em geral, podendo haver agravamento desta condição, caso haja a constatação pelo controle de vigilância agropecuária, de novos focos no Município e na região;

E, por fim, considerando o impacto que a paralização das atividades agropecuárias poderá gerar à economia local,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada pela confirmação do foco de febre aftosa na cidade de Eldorado e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o Município de Mundo Novo.

Parágrafo Único - A situação de anormalidade acima descrita, enquanto perdurar, afetará todo o Município, e em especial, o setor agropecuário, conforme prova documental, consubstanciada no Laudo de Avaliação de Danos, anexado ao presente Decreto.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Defesa Civil, mobilizar-se, a fim de desencadear o Plano Emergencial, em resposta ao desastre, adaptado à situação real do foco de aftosa.

Art. 3º - Caso seja necessário, caberá ao Conselho Municipal de Defesa Civil proceder à convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, esta através do Departamento de Vigilância Sanitária, autorizadas a promover as ações e medidas necessárias, bem como requerer o que de direito junto às autoridades competentes e órgãos vinculados aos resultados do desastre, a fim de promover o acesso dos produtores/agricultores diretamente afetados pelo desastre, aos benefícios assegurados em lei, em situações desta natureza.

Art. 5º - Em decorrência do reconhecimento legal da Situação de Emergência por intermédio deste Decreto, confirma-se, no âmbito do Município de Mundo Novo, que todos os atos emanados estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil, passando a produzir todos os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - O prazo de vigência da situação de emergência declarada pelo presente, será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado para até 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 17 DE OUTUBRO DE 2.005.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal

(original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2005****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2005****LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2005**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, TORNA PÚBLICO, e, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE", em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO - Tem por objeto a venda de veículos inservíveis a esta municipalidade.

Lote 01(um): lance mínimo: R\$2.500,00

Lote 02(dois): lance mínimo: R\$4.800,00

Lote 03(três): lance mínimo: R\$1.800,00

LOCAL E DATA DO LEILÃO - Dia 18 de novembro de 2005, às 08:00 (oito) horas.

RETIRADA DO EDITAL - Os interessados poderão retirar o Edital completo, bem como, maiores informações junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Mitsuo Ezoe, 505, Centro, Rio Negro-MS, ou pelo telefone 0**6732781198

Rio Negro-MS, 27de outubro de 2005.

APARECIDO CARVALHO

Presidente da CPL

(821.684-7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**Portaria Nº 009/2005**

Retifica a portaria nº002/04
Que concedeu Aposentadoria
Compulsória para a Senhor.
Ladislau da Silva e dão outras
Providências:

O diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sidrolândia- Previdância, no uso de suas atribuições legais conferida pela lei Municipal Nº 1034/2000.

Resolve:

Art.1º. Retificar a portaria nº 002/04, de 04 de maio de 2004, que concedeu aposentadoria Compulsória para a senhor **Ladislau da Silva**, passando o art. 1º e art. 2º da referida portaria para a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição para a senhor **Ladislau da Silva**, Servidor público do Município de Sidrolândia/MS, no cargo de **ASB - GARI**, conforme Art. 40, § 1º, III, b, d Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº41/2003 e, Art. 8º, inciso I, letra c da Lei Municipal nº 1034/2000.

Art. 2º O valor dos proventos do presente benefício é de R\$ 300,00 (Trezentos reais), cujo benefício será reajustado anualmente na forma do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário .

Sidrolândia, 03 de novembro de 2005.

HARLEY JOSÉ M. ANDREATTA

Diretor Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Pavia – Pavimentos e Vias S.A., torna público que requereu ao IMAP/MS, Licença de Operação para Canteiro de Obras – Buraco das Piranhas BR 262 – Corumbá/MS. (821.675-8)

Edital: Cerâmica Volpiso Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP/SEMA/MS, a Licença Prévia - LP, para a atividade de indústria cerâmica, localizada na Rodovia BR 262, Km 376, Zona Rural, Terenos-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (234.763-2)

EDITAL – VERTON JOSÉ GUILHERME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal – IMA-P – MS, Autorização Ambiental, para desmatamento em 6 ha, localizada na Chácara Recanto dos Oliveiras, no Município de Rochedo – MS. (821.670-7)

EDITAL: CEREALISTA ANZIBAS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP/MS a LICENÇA PRÉVIA para ARMAZENAMENTO/SECAGEM E BENEFICIAMENTO, localizada na BR-060, município de Sidrolândia-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.863-9)

EDITAL: Edy Jayme Eduardo Furtado, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMAP/MS, Licença Ambiental para Atividade de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em 3,10 há (ou 31.000 m2) na Fazenda Sete Quedas em Rio Verde - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.687-1)

Edital - Dorival Molina e Outros, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP, Autorização Ambiental para a atividade de Supressão Vegetal, em 198,00 ha, localizada no imóvel Fazenda Rancho Alegre, no município de Anastácio (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.672-3)

Associação dos Trabalhadores Rurais de Jaraguari/MS – ASJAR/MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMA-P, Autorização Ambiental para desmatar 247,3884 ha localizado no Assentamento Vale Verde, Município de Jaraguari/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.668-5)

EDITAL

GS Agroindustrial Ltda, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS a Licença de Instalação, para a atividade de Fecundação de Amido de Mandioca, localizada na BR 376 Km 88, no município de Deodápolis-MS. (234.760-8)

EDITAL

Eletrocal Indústria e Comércio e Materiais Elétricos S.A, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/SEMACT-MS, a Licença Prévia para ampliação de sua atividade de fabricação e comércio de condutores elétricos, vergalhão de cobre e composto de PVC, localizada Rodovia BR 376 - Km 170 - Bairro: Zona Rural no município de Nova Andradina – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.690-1)

EDITAL

JOSÉ IRINEU ANTONIO E OUTROS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P, Autorização Ambiental para atividade de Supressão Vegetal em 181,3358 ha, localizada no imóvel Fazenda Boa Vista no município de Porto Murtinho – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.673-1)

EDITAL

STAIBANO & GRANJA SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA inscrita no CNPJ:05.079.438/0001-20 torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - Pantanal – IMAP-SEMA-MS, a LICENÇA PRÉVIA PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS MEDICOS localizada na Rua Munir Thomé, parte do lote 02 quadra 42, centro no município de Três Lagoas – MS. Não foi determinado o impacto ambiental. (821.680-4)

EDITAL – Antônio Carlos Romera torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS a autorização ambiental para Supressão Vegetal em 917.8596 há de savana arbórea aberta na Fazenda Coqueiro, município de Sonora/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (234.758-6)

EDITAL – Marcos Alexandre Romera torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS a autorização ambiental para Supressão Vegetal em 930.0360 há de savana arbórea aberta na Fazenda Córrego Fundo, município de Sonora/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (234.757-8)

WALDIR GASPAR DA SILVA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP-MS., a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 267/2005 para a atividade de Avicultura de Postura e Entrepósito de Ovos, com validade de 04 anos a contar de 19/09/2005, localizada na Fazenda Santa Izabel – Zona Rural, no município de Naviraí-MS. (821.691-x)

ANTÔNIO CÂNDIDO DE MARCO, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP-MS., a LICENÇA PRÉVIA Nº 125/2005 para a atividade de Suinocultura - Terminação, com validade de 01 anos a contar de 29/09/2005, localizada no Sítio Santo Antônio – Zona Rural, no município de Naviraí-MS. (821.691-x)

Edital – José Carlos Souza Oliveira torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS, Autorização Ambiental nº 028/2005 para atividade Parque de Pesca, com validade de 1 ano, a contar de 26/09/2005, no Pesqueiro BIG ALL no município de Três Lagoas. (821.681-2)

Edital – Estevão Domingos da Costa torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMAP/MS, a licença de Operação para atividade suinocultura, localizada no Sítio Primavera, no município de Brasilândia. (821.681-2)

EDITAL: Engenharia de Minas Indústria e Comércio e Mineração Haralyi Ltda, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP-MS, a Renovação da Licença de Operação para Guia de Utilização nº 039/2005, para atividade de Exploração de Minério de Ferro, com validade até 13/09/2006, localizada no Distrito de Albuquerque – Morraia Grande, município de Corumbá – MS. (821.616-2)

EDITAL Edilson Tolentino, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Autorização Ambiental de Aproveitamento de Material Lenhoso, em uma área de 349,00 ha, localizado na Fazenda Barroca no município de Ribas do Rio Pardo – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL Edilson Tolentino, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Autorização Ambiental de Aproveitamento de Supressão Vegetal, em uma área de 190,00 ha, localizado na Fazenda Barroca no município de Ribas do Rio Pardo – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.685-5)

Edital: Sérgio Bueno, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Aproveitamento de 500,00 ha na Fazenda Pontal II – Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Toshio Nô, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso de 180,00 ha na Fazenda Arco IV – Camapuã/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Armando Pereira Ferreira, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso de 600,00 ha na Fazenda Mãe Santa – Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Armando Pereira Ferreira, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Desmatamento de 480,00 ha na Fazenda Retiro Santa Josefa – Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: José Jacintho Neto e outros, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Aproveitamento de 980,00 ha na Estância Florestal Santa Ana – Porto Murtinho/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.676-6)

EDITAL - Jurandir Barroso dos Santos-ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-PANTANAL/SEMA/MS, a Renovação da Licença de Operação nº 038/2005, para atividade de Usina de Beneficiamento de Leite, com validade de 04 anos a contar de 29/09/2005, localizado a rua Boiadeiro, s/nº, no município de Guia Lopes da Laguna/MS.

EDITAL - Egidio Vilani Comin, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA/MS, a Licença Prévia, para atividade de Barragem, localizado na Fazenda Joaçaba, no município de Bodoquena/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL - Edvaldo Oliveira da Silva-ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA/MS, a Licença Prévia nº 330/2005 para atividade de Fábrica de Produtos para Limpeza, com validade de 01 ano a contar de 26/09/2005, localizado a 4ª Linha Poente, km 2,6, no município de Glória de Dourados/MS.

EDITAL - Postonave Comercio de Derivados de Petróleo Ltda., torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/MS, a Licença de Operação nº 312/2005, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos e Embarcações Automotores, com validade de 04 anos, a contar de 04/10/2005, localizado a rua Manoel Cavassa, 01, no município de Corumbá/MS.

EDITAL - Edvaldo Oliveira da Silva-ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA/MS, a Licença de Operação para atividade de Fábrica de Produtos para Limpeza, localizado a 4ª Linha Poente, km 2,6, no município de Glória de Dourados/MS.

EDITAL - Comercial Miguéis de Derivados de Petróleo Ltda., torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/MS, a Licença de Operação nº 313/2005, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, com validade de 04 anos, a contar de 04/10/2005, localizado a rua Ricardo Franco, 43, no município de Corumbá/MS. (821.688-X)

LICENÇA PRÉVIA

João Mathias Filho torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de extração de água através de poço tubular profundo, localizada na Rua Lucio Nunes Stein, 530 – Jd. Bará no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.674-X)

LICENÇA PRÉVIA

Medianeira Dourados Transportes Ltda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de extração de água através de poço tubular profundo, localizada na Rua João Vicente Ferreira, 3.160 – Vila Planalto no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.674-X)

LICENÇA PRÉVIA

Renascença Veículos Ltda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de extração de água através de poço tubular profundo, localizada na Av. Marcelino Pires, 8.360 – Centro no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.674-X)

LICENÇA PRÉVIA

Vanderlei Amado torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de extração de água através de poço tubular profundo, localizada na Av. Marcelino Pires, 8.360 – Centro no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.674-X)

LICENÇA PRÉVIA

Condomínio Conjunto Dona Josefa torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de extração de água através de poço tubular profundo, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 465 – Centro no município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.674-X)

Edital: Pedro Alcântara Ribeiro Neto, torna público que requereu ao IMA-P - SEMA/MS a Autorização Ambiental para Queima de Leiras de 140,00 ha na Fazenda Ribeirópolis - Porto Murtinho-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Marco Antonio Azenha Milani, torna público que requereu ao IMA-P - SEMA/MS a Autorização Ambiental para Queima de Sapecagem de 100,00 ha na Fazenda São Francisco de Assis - Camapuã-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (821.677-4)

Edital - Rusvânia Cacho Jacques, torna público que requereu ao IMAP/SEMA, a Autorização Ambiental - AA, para Atividade de Aproveitamento de Material Lenhoso em 180,00 Ha, no imóvel Faz. Morro Alto - Jardim/MS. Não foi determinado EIA. (821.671-5)

Edital - Rusvânia Cacho Jacques, torna público que requereu ao IMAP/SEMA, a Autorização Ambiental - AA, para Atividade de Supressão Vegetal em 190,00 Ha, no imóvel Faz. Morro Alto - Jardim/MS. Não foi determinado EIA. (821.671-5)

Edital - Alzir Vicente Soares Bertoni e Neuza Fernandes Bertone, tornam público que requereu ao IMAP/SEMA, a Autorização Ambiental - AA, para Atividade de Carvoejamento em 2,00 Ha, no imóvel Faz. União - Água Clara/MS. Não foi determinado EIA. (821.671-5)

Edital - Alzir Vicente Soares Bertoni e Neuza Fernandes Bertone, tornam público que requereu ao IMAP/SEMA, a Autorização Ambiental - AA, para Atividade de Aproveitamento de Material Lenhoso em 1.118,1391 Ha, no imóvel Faz. União - Água Clara/MS. Não foi determinado EIA. (821.671-5)

Edital - Alzir Vicente Soares Bertoni e Neuza Fernandes Bertone, tornam público que requereu ao IMAP/SEMA, a Autorização Ambiental - AA, para Atividade de Supressão Vegetal em 122,7861 Ha, no imóvel Faz. União - Água Clara/MS. Não foi determinado EIA. (821.671-5)

Edital - Alzir Vicente Soares Bertoni e Neuza Fernandes Bertone, tornam público que requereu ao IMAP/SEMA, a Autorização Ambiental - AA, para Atividade de Exploração Vegetal em 1.118,1391 Ha, no imóvel Faz. União - Água Clara/MS. Não foi determinado EIA. (821.671-5)

Edital - Alzir Vicente Soares Bertoni e Neuza Fernandes Bertone, tornam público que requereu ao IMAP/SEMA, a Autorização Ambiental - AA, para Atividade de Carvoejamento em 2,00 Ha, no imóvel Faz. Milagre de Jesus - Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado EIA. (821.671-5)

EDITAL- ANILDA PEREIRA, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para desmatamento de uma área de 199,00 Ha na Fazenda Herança, município de Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL- MARCELO DE SOUZA PEREIRA E OUTRO, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para desmatamento de uma área de 121,03 Ha na Fazenda Recanto Feliz, município de Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL- MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para desmatamento de uma área de 190,00 Ha no Quinhão nº 3-B (Parte da Fazendas Geribá e Angico), município de Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL- ZELMO DENARI, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para desmatamento de uma área de 35,20 Ha na Fazenda Lagoa Grande, município de Anaurilândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL- ANIEL LUZO CORDEIRO DOS SANTOS, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para desmatamento de uma área de 600,00 Ha na Fazenda São João, município de Corumbá/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL- ARTUJAIME FAUSTINO DE LIMA E OUTROS, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para desmatamento de uma área de 150,00 Ha na Fazenda Campo Formoso, município de Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL- CARLOS AUGUSTO MARTELLI, torna público que requereu ao IMA-P/SEMA, autorização ambiental para desmatamento de uma área de 189,45 Ha na Fazenda Jaraguá, município de Bodoquena/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (821.679-0)

Edital de Convocação. Marcelo Almeida de Oliveira, brasileiro, casado, ministro do evangelho, residente a rua Tulare nº 56, Bairro Bosque Santa Mônica, Campo Grande-MS, portador do RG nº 427.855 MAER/MS e CPF nº 973.956.097-00. Convoco todos os cidadãos (es) de bem, para uma Assembleia Geral no dia 16 de novembro de 2005 (quinta-feira) às 19:30 horas na rua Tulare nº 56, Bairro Santa Mônica, Campo Grande-MS, para deliberarem sobre o seguinte assunto: Fundação da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL JESUS CRISTO O BOM PASTOR. Aprovação do Estatuto Social e Posse da Primeira Diretoria. CGMS. 03/11/2005. (234.759-4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, convocamos todos os associados da REPAMS - Associação de Proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Mato Grosso do Sul, CNPJ 05.818.360/0001-80, ou seus representantes legais devidamente constituídos, para a Assembleia Geral de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 2005 a 2007, bem como outros assuntos, a ser realizada no dia 18/11/2005, às 19:00hs, em Campo Grande, na sede do Sindicato Rural de Campo Grande, à Rua Raul Pires Barbosa, 116, Bairro Miguel Couto.

Campo Grande-MS, 03 de novembro de 2005.

EDUARDO FOLLEY COELHO
Presidente da REPAMS

(234.762-4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSOCIAÇÃO FURYA DE TAEKWON-DO, JIU JITSU E HAPKI-DO

A Coordenação Provisória da Associação Fúrya de Taekwon-do, Jiu Jitsu e Hapkido, convoca todos os interessados para uma Assembleia Geral extraordinária, que será realizada no dia 14/11/2005, às 19:00 horas, à Rua Amapa, 125, Bairro Morada Altos de São Pedro, Coxim/MS, com qualquer número de pessoas interessadas presentes, para a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Entidade; b) Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato da Associação. Campo Grande-MS, 04 de novembro de 2005. Ass.: Lusineu da Silva Oliveira, Presidente de coordenação. (234.761-6)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A LIGA DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - LFMS, através de seus filiados fundadores ESPORTE CLUBE COMERCIAL, OPERÁRIO ATLÉTICO CLUBE e UBIRATAN ESPORTE CLUBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com fulcros no Capítulo III artigo 15, seção I e artigo 17, artigo 18 Inciso II e artigos 19 e 20 dos estatutos, resolve convocar todos os filiados à reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no Plenário I I da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, sito a rua Ricardo Brandão nº 1600 - Jatiuca Park, no município de Campo Grande - MS, no dia 19 de Novembro de 2005, às 09:00 horas em primeira convocação com metade mais um dos clubes fundadores e se necessário às 09:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de convocados sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos convocados votantes presentes, seguinte Ordem do dia:

1. Ratificação dos filiados enquanto participantes nesta Assembleia Geral Extraordinária;
2. Deliberação sobre novas adesões aos quadros de filiados da LFMS - Liga de Futebol Profissional de Mato Grosso do Sul;
3. Eleição e Posse do Presidente e do vice Presidente da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal, todos para o biênio 2005 a 2007;
4. Homologação das indicações pelo Presidente, para os demais Poderes (Diretoria Executiva e do Conselho Arbitral) e demais órgãos (Consultoria Jurídica, Consultoria de Negócios de Marketing Esportivo, Comissão de Arbitragem, e Assessorias Técnicas);
5. Nomeação e Posse dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva / LFMS;
6. Discussão e Aprovação dos Programas de Trabalho, normas regimentais e metas, para o biênio 2005 / 2007. C. Grande-MS, 31 de Outubro de 2005

ESPORTE C.COMERCIAL
Luiz Antonio Souza Ojeda

OPERÁRIO A. CLUBE
Alfio Senatore

UBIRATAN E.CLUBE
Joaquim Soares

1º publ. 04-11, 2º publ. 07-11, 3º publ. 08-11

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL

A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL torna público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a renovação da Licença de Operação nº 048/2005, para atividade de Subestação de Distribuição de Energia Elétrica, em tensão 34,5 kV, localizada na Rua José Serafim, s/nº, no Município de Jaraguá, no Estado de Mato Grosso do Sul, com validade de 04 anos, a contar de 14/10/2005.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL

A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL torna público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação nº 262/2005, para atividade de Usina Hidroelétrica de São João II, localizada na Fazenda São João da Boa Vista/Santa Otília, no Município de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, com validade de 04 anos, a contar de 08/09/2005.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL

A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL torna público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação nº 263/2005, para atividade de Usina Hidroelétrica de São João I, localizada na Fazenda São Máximo/Invernada São Pedro e Fazenda São João da Boa Vista/Santa Otília, no Município de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, com validade de 04 anos, a contar de 08/09/2005.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL

A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL torna público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação nº 264/2005, para atividade de Usina Hidroelétrica de Coxim, localizada na Fazenda Salto, Estrada Pantanal, no Município de Coxim, no Estado de Mato Grosso do Sul, com validade de 04 anos, a contar de 08/09/2005.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL

A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL torna público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação nº 249/2005, para atividade de Usina Termelétrica de Coxim, localizada na Avenida Virgínia Ferreira, nº 1.650, no Bairro Flávio Garcia, no Município de Coxim, no Estado de Mato Grosso do Sul, com validade de 04 anos, a contar de 31/08/2005.

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.826/0001-50

EDITAL

A Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL torna público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação nº 250/2005, para atividade de Usina Termelétrica de Corumbá, localizada na Rua Aquidauana, nº 10, no Bairro Mamona, no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul, com validade de 04 anos, a contar de 31/08/2005.